DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, QUARTA - FEIRA , 30 DE MARÇO DE 2016 Nº 57 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria 01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....
Secrestaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....149
Secretaria do Estado de Saúde.....160
Secretaria de Estado de Educação.....167
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania..172
Sec. de Estado de Justiça.....180
Defensoria Pública 182
Secretaria de Estado de Finanças.....185
Sec. de Assistência Social.....
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....205
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental. Departamento de Estradas de Rodagem.207
Assembleia Legislativa.....
Prefeitura Municipal da Capital.... .....
Prefeituras Municipais do Interior 207
Camaras Municipais do Interior.....209
Institutos Municipais.....
Ineditoriais.....215

DIÁRIO OFICIAL
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - 6ª Andar - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro

Fone: (69) 3216-5907

GOVERNADORIA

DECRETO N. 20.702, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Designa Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 81, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, com o disposto na alínea "a", inciso I, artigo 13, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e, ainda, nos termos do Ofício nº 09/ DESP/SEGEP, de 25 de fevereiro de 2016, do Diretor Executivo do Sistema de Pagamento,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica designado o CEL PM RE 06016-5 NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, para exercer Cargo de Direção Superior, na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016, conforme dispõe o inciso VI, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação à Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 2°, do Decreto n° 19.535, de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 2º. Fica agregado o CEL PM RE 06016-5 NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, por passar a exercer função de natureza policial militar na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, a contar da mesma data, ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o disposto no inciso I, do § 1º, do artigo 79, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto da PMRO, combinado com o inciso VI, do artigo 1º, da Lei Complementar n. 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera e dá nova redação à Lei Complementar n º 237, de 20 de dezembro de 2000.

Art. 3º. Fica o CEL PM RE 06016-5 NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA, na condição de adido à Diretoria de Pessoal da PMRO - DP (Porto Velho - RO), para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o disposto no artigo 80, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto da PMRO, e incisos III e X, do artigo 26, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.703, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Superintendência Estadual de Pessoas - SEGEP e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera a redação e acrescenta parágrafo ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido o SD PM RE 08533-5 FÁBIO DE SOUZA MOTA, para exercer Cargo de Direção Superior, na Superintendência Estadual de Pessoas - SEGEP, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2016, de acordo com o disposto no inciso VI, artigo 1°, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 2°, do Decreto n° 19.535, de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 2°. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que proceda aos atos de Agregação, de acordo com o disposto na alínea "d", inciso II, artigo 13, do Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.704, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Superintendência Estadual de Pessoas - SEGEP e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, que altera a redação e acrescenta parágrafo ao artigo 1º, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido o CB PM RE 06737-1 ANDER CLEDIONEY REIS, para exercer Cargo de Direção Superior na Superintendência Estadual de Pessoas - SEGEP, com ônus para o Órgão de des-

tino, no período de 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2016, de acordo com o disposto no inciso VI, artigo 1°, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 2°, do Decreto n° 19.535, de 12 de fevereiro de 2015.

Art. 2°. Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que proceda aos atos de Agregação, de acordo com o disposto na alínea "d", inciso II, artigo 13, do Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.705, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Prorroga convocação para o Serviço Ativo de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002 e alterada pela Lei nº 2.461, de 17 de maio de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a convocação para o Serviço Ativo de Policiais Militares da Reserva Remunerada, em caráter transitório e mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, a fim de constituírem o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, conforme Ato de homologação do Resultado Final do Processo Seletivo de Convocação, conforme Edital nº 005/Deptº de Pessoal/CRH/2014, no período de 25 de março de 2016 a 25 de março de 2018, os Policiais Militares abaixo relacionados:

I - VALMINEY DE FREITAS NEVES - 1º SGT PM RR RE 04279-7; e

II - LORIVALDO APARECIDO DA SILVA - 3º SGT PM RR RE 05126-7.

Art. 2º. Os Militares ora convocados desempenharão suas atividades operacionais em Porto Velho, no Policiamento Ostensivo, conforme proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.706, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Prorroga convocação para o Serviço Ativo de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002 e alterada pela Lei nº 2.461, de 17 de maio de 2011,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogada a convocação para o Serviço Ativo de Policiais Militares da Reserva Remunerada, em caráter transitório e mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, a fim de constituírem o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, conforme Edital nº 004/Deptº de Pessoal/CRH/2014, despacho do Secretário da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, contido no Ofício nº 3009/2015/GGP/SEJUS, Processo nº 01-2101.05346-0000/2015/SEJUS, no período de 25 de março de 2016 a 25 de março de 2018, os Policiais Militares abaixo relacionados:

I - JEFERSON FRANCINÉ PEREIRA DE SOUZA - ST PM RR RE 03489-3;

II - ALDAIR LOPES JARDIM - 2º SGT PM RR RE 04060-8;

III - AFONSO CARLOS DE SÁ - 3º SGT PM RR RE 04801-4;

IV - ROBERTO ALEIXO DA SILVA - 3º SGT PM RR RE 05149-9;

V - MARIA GIGLIOLA DA CUNHA SILVA GIL - 3º SGT PM RR RE 03849-7;

VI - VALDIR SOARES FERREIRA - 3º SGT PM RR RE 04649-4;

VII - SANDRA HELENA DE LYRA LEMOS NASCIMENTO - 3º SGT PM RR RE 04510-3; e

VIII - JOSÉ RODRIGUES DA CRUZ - CB PM RR RE 05124-3.

Art. 2º. Os Militares ora convocados desempenharão suas atividades operacionais em Porto Velho, no Policiamento Ostensivo e Guarda Externa dos presídios, conforme proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança Defesa e Cidadania.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.707, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Dispensa, ex officio, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, observando o disposto na alínea "b", inciso II, artigo 9º, da Lei nº 1.053, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, ambos de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o CAP PM RR RE 01203-9 JESUALDO BRABO, ex officio, de acordo com o disposto na alínea "b", inciso II, artigo 9º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput deste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 18 de março de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.708, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Substitui membro no Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, de acordo com o artigo 4º, da Lei nº 435, de 29 de setembro de 1992, e § 1º, do artigo 4º, do Regimento Interno do Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, aprovado pelo Decreto nº 16.714, de 27 de abril de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. O representante titular da Secretaria de Estado da Educação no Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEN passa a ser MARIA GORETE SILVA DA CONCEIÇÃO, em substituição a JUCELI DA COSTA SANTOS, com início de mandato a partir de 1º de abril de 2016, triênio de 2014 a 2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.709, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Altera e acrescenta dispositivos ao Anexo V do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8.321, de 30 de abril de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no Convênio ICMS 92, de 20 de agosto de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os dispositivos a seguir relacionados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8.321, de 30 de abril de 1998:

I - o artigo 99:

"Art. 99. As mercadorias e os respectivos percentuais de margem de valor agregado alcançados pelo instituto da substituição tributária e da antecipação com acréscimo da margem de valor agregado e encerramento de fase de tributação, no âmbito do Estado de Rondônia, são os elencados no Anexo V, observando-se o disposto no artigo 374-E. (Lei nº 688/96, artigo 24-A)."(NR).

II - o artigo 676:

"Art. 676. Para determinação da base de cálculo, em caso de inexistência de preço máximo ou único de venda a ser praticado pelo contribuinte substituído, fixado pelo fabricante, inclusive engarrafador de água, importador ou pela autoridade competente, o percentual de agregação é o previsto na Tabela III do Anexo V, observado o disposto no § 4º-A do artigo 27."(NR).

III - o inciso IV do artigo 677-A:

"Art. 677-A.....

.....

IV - lâmina de barbear e aparelho de barbear relacionados na Tabela XXI do Anexo V deste regulamento com a respectiva classificação na Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM/SH (Protocolo ICM 16/85)."(NR);

V - o caput do artigo 681 e seu § 6°:

"Art. 681. Na saída de tintas, vernizes e outras mercadorias da indústria química relacionadas na Tabela XXV do Anexo V deste Regulamento, com destino a estabelecimento localizado em território rondoniense, fica atribuída ao estabelecimento industrial ou importador, na qualidade de sujeito passivo por substituição, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto devido nas subsequentes saídas, ou na entrada para uso ou consumo do destinatário (Lei nº 688/96, art. 12 e art. 24, § 6º, inciso XIV a XXVI, e Convênio ICMS 74/94, cláusula primeira).

.....

§ 6º. A MVA-ST original é de 35% (trinta e cinco por cento).

....."(NR);

VI - o artigo 682:

"Art. 682. Nas operações com os produtos relacionados na Tabela XIV do Anexo V deste Regulamento com destino a estabelecimento localizado em território rondoniense, fica atribuída ao estabelecimento importador ou industrial fabricante, na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária, a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS relativo às operações subsequentes ou à entrada para uso ou consumo do destinatário."(NR);

VII - a alínea "c" do inciso II do artigo 686:

"Art. 686.....

.....

II - .....

.....

c) para os produtos classificados nos códigos e posições relacionados na Tabela XIV do Anexo V, exceto aqueles de que tratam os incisos I e II deste parágrafo, desde que não tenham sido excluídos da incidência das contribuições previstas no inciso I do caput do artigo 1° da Lei nº 10.147/2000, na forma do § 2° desse mesmo artigo (LISTA NEUTRA):

....."(NR);

VIII - o caput do artigo 707:

"Art. 707. Nas operações interestaduais com pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha, de que trata a Tabela XVII do Anexo V, fica atribuída ao estabelecimento importador e ao estabelecimento industrial fabricante a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - devido nas subsequentes saídas ou entradas com destino ao ativo imobilizado ou ao consumo dos produtos mencionados neste artigo.

....."(NR);

IX - o inciso I do parágrafo único do artigo 708:

"Art. 708.....

Parágrafo único. .....

I - "MVA ST original" é a margem de valor agregado indicada na Tabela XVII do Anexo V;

....."(NR);

X - o § 1° do artigo 709-B:

"Art. 709-B.....

§ 1º. Inexistindo os valores de que trata o caput, a base de cálculo corresponderá ao montante formado pelo preço praticado pelo remetente, acrescido dos valores correspondentes a frete, seguro, impostos e outros encargos transferíveis ou cobráveis do destinatário, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de agregação indicado na Tabela II do Anexo V.

..... "(NR);

XI - o caput do artigo 710:

"Art. 710. Nas operações interestaduais com veículos novos motorizados, constante da Tabela XXVII do Anexo V, fica atribuída ao estabelecimento importador e ao estabelecimento industrial fabricante a responsabilidade pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviço de Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS devido na subsequente saída ou entrada com destino ao ativo imobilizado (Convênio ICMS 52/93 e 09/01 - efeitos a partir de 16/04/01).

..... "(NR);

XII - o caput do artigo 711-A:

"Art. 711-A. Nas operações com bebidas alcoólicas constantes da Tabela III do Anexo V, fica atribuída a responsabilidade, na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária, pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS relativo às operações subsequentes:

....."(NR);

XIII - o caput do artigo 715-A:

"Art. 715-A. Nas operações com bens de informática relacionados na Tabela XXII do Anexo V, com destino a estabelecimento localizado em território rondoniense, fica atribuída a responsabilidade, na qualidade de sujeito passivo por substituição tributária, pela retenção e recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações - ICMS relativo às operações subsequentes:

....."(NR);

XIV - o Anexo V do RICMS/RO, conforme consta no anexo I deste Decreto:

XV - o Anexo XXIV do RICMS/RO, conforme consta no anexo II deste Decreto.

XVI - o título do Capítulo XLIII do Título VI:

"CAPÍTULO XLIII
DAS OPERAÇÕES COM OURO DESTINADAS À DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - D.T.V.M.(NR)".

Art. 2º. Ficam acrescidos, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8.321, de 30 de abril de 1998:

I - o § 5° ao artigo 374-E:

"Art. 374-E.....

.....

§ 5°. As mercadorias previstas neste capítulo que forem sujeitas ao regime de substituição tributária ou de antecipação com encerramento de tributação na forma do caput, aplicáveis no Estado de Rondônia, serão relacionadas e terão sua margem de valor agregado definidas na forma do artigo 99."

II - o § 4º ao artigo 709-A:

"Art. 709-A.....

.....

§ 4º. Para fins de cálculo da substituição tributária prevista neste capítulo, considera-se veículo automotor aquele dotado de motor próprio, capaz de se locomover em virtude do impulso (propulsão) ali produzido.

Art. 3°. Excetuados os estabelecimentos industriais, o contribuinte que possuir, em 31 de dezembro de 2015, estoque de mercadorias incluídas ou excluídas da substituição tributária, ou da antecipação com acréscimo da margem de valor agregado e encerramento de fase de tributação cujo código NCM/SH estejam relacionadas no anexo V do RICMS/RO na redação dada pelo inciso XIII do artigo 1°, deverá proceder na forma deste Decreto.

Art. 4°. O contribuinte substituído enquadrado no regime normal cujas mercadorias foram incluídas na substituição tributária ou na antecipação com acréscimo da margem de valor agregado e encerramento de fase de tributação deverá:

I - proceder ao levantamento de estoque das mercadorias descritas no artigo 3°, pelo seu custo de aquisição;

II - adicionar ao valor do estoque a parcela resultante da aplicação, sobre o referido valor, do percentual da margem de valor agregado previsto no anexo V, observado o disposto no § 1°;

III - multiplicar os valores encontrados segundo o disposto no inciso II pela alíquota interna do imposto aplicável à mercadoria; e

IV - escriturar os valores encontrados segundo o disposto nos incisos I e III no livro Registro de Inventário, separando-os pelos seus correspondentes códigos NCM/SH.

§ 1°. Caso o percentual de margem de valor agregado seja ajustada ("MVA ajustada"), deverá ser calculada segundo a fórmula: "MVA ajustada = [(1+ MVA-ST original) x (1 - ALQ inter) / (1- ALQ intra)] -1", onde:

I - "MVA-ST original" é a margem de valor agregado, para operação interna, prevista no RICMS/RO, de acordo com cada produto;

II - "ALQ inter" é o coeficiente correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;

III - "ALQ intra" é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituto da unidade federada de destino, nas operações com as mesmas mercadorias.

§ 2º. Na hipótese da "ALQ intra" ser inferior à "ALQ inter", deverá ser aplicada a "MVA - ST original.

Art. 5°. A soma dos valores apurados nos termos do inciso I do artigo 4º será declarada na Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal - GIAM referente ao mês de dezembro de 2015 no campo "9318" do quadro "Estoque", coluna "Inventário", sendo que no campo "Final em:" deverá ser indicada a data "31/12/2015".

§ 1º. Apenas para fins de registro, no campo "9296" do quadro "Estoque", coluna "Inventário" deverá ser declarado o valor dos estoques do contribuinte em relação às mercadorias cuja substituição tributária ou antecipação com acréscimo da margem de valor agregado e encerramento de fase de tributação é estabelecida por este Decreto em 1º de janeiro de 2016, sendo essa data informada no campo "Início em".

§ 2º. Caso seja obrigado a apresentar a EFD, o contribuinte deverá informar os dados do inventário (somente as mercadorias que sofreram alteração da forma de tributação) nos registros do bloco H, na escrituração do período de março de 2016**,** conforme abaixo:

I - no Registro H005:

a) informar o valor total do estoque das mercadorias que sofreram alteração da forma de tributação, no campo 03;

b) informar como motivo do inventário o código 02, no campo 04;

II - no registro H010, detalhar as mercadorias que sofreram alteração da forma de tributação;

III - no registro H020, informar o valor do crédito ou débito do imposto apurado.

§ 3**º**. Nos períodos de apuração em que houver débitos decorrentes da aplicação deste Decreto, o contribuinte deverá informar as parcelas de débito a serem apropriadas, conforme abaixo:

I - No registro E110, informar a parcela do débito do imposto, no campo 04.

II - no registro E111, discriminar o valor do débito do imposto utilizando no campo 02 o código de ajuste RO009999 e, no campo 03 a informação "DÉBITO DE ICMS APURADO CONFORME DECRETO XXXXXX".

Art. 6°. O ICMS apurado na forma do artigo 4º será recolhido em parcela única ou em 6 (seis) parcelas, a critério do contribuinte, mediante emissão de nota fiscal de saída, a partir da competência de março de 2016.

§ 1º. As notas fiscais referidas no caput serão emitidas no último dia dos meses de março a agosto de 2016, na opção pelo recolhimento em 6 (seis) parcelas, ou no último dia do mês de março de 2016, para parcela única, com Código Fiscal de Operação e Prestação - CFOP "5.949", tendo como remetente o próprio contribuinte e como destinatário o "Governo do Estado de Rondônia" com CNPJ nº 00.394.585/0001-71 e serão escriturados no livro registro de "Saídas" exclusivamente com os dados relativos ao documento fiscal, a codificação CFOP "5.949" e o valor do imposto debitado.

§ 2º. Nas notas fiscais a que se referem o caput e o § 1º, no quadro "CÁLCULO DO IMPOSTO", somente deverá ser preenchido o campo "Valor do ICMS".

Art. 7°. O contribuinte substituído enquadrado no regime normal cujas mercadorias foram excluídas da substituição tributária ou da antecipação com acréscimo da margem de valor agregado e encerramento de fase de tributação deverá:

I - proceder ao levantamento de estoque das mercadorias descritas no artigo 3º pelo seu custo de aquisição;

II - multiplicar os valores encontrados segundo o disposto no inciso I pelas margens de valor agregado indicadas nos respectivos itens do Anexo V do RICMS/RO;

III - multiplicar os valores encontrados segundo o disposto no inciso II pela alíquota do imposto aplicável à mercadoria, pelo seu valor nominal de aquisição;

IV - escriturar os valores encontrados segundo o disposto nos incisos I e III no livro Registro de Inventário, separando-os pelos itens correspondentes do Anexo V; e

V - solicitar os créditos correspondentes, mediante processo, na forma do artigo 904 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8.321/98.

§ 1°. Nos casos em que a mercadoria indicada no artigo 3° esteja sujeita à cobrança do imposto devido por substituição tributária nos termos do § 4º-A do artigo 27 do RICMS/RO, os valores a que se refere o inciso II serão substituídos pelos valores constantes do boletim de preços vigente na data da entrada no Estado daquela mercadoria.

§ 2º. Caso seja obrigado a apresentar a EFD, o contribuinte deverá informar os dados do inventário na forma do disposto no § 2º do artigo 5º, ficando dispensado de atender o disposto no inciso V do caput.

§ 3º. Nos períodos de apuração em que houver crédito decorrente da aplicação deste Decreto, o contribuinte deverá informar as parcelas de crédito a serem apropriadas, conforme abaixo:

I - No registro E110, informar a parcela do crédito do imposto, no campo 08;

II - no registro E111, discriminar o valor do crédito do imposto utilizando no campo 02 o código de ajuste RO029999 e, no campo 03 a informação "CRÉDITO DE ICMS APURADO CONFORME DECRETO XXXXXX".

§ 4°. Caso o crédito solicitado na forma do inciso V do caput não seja deferido até a data da apuração prevista no artigo 10, o contribuinte poderá apropriar-se dos créditos solicitados, ficando sujeito ao deferimento futuro.

§ 5°. Se o valor do crédito apurado for maior que o devido, o contribuinte será notificado através do processo apresentado na forma do inciso V do caput, devendo promover o estorno do valor a maior, devidamente corrigido na forma da legislação, no mês em que ocorrer a ciência da notificação.

Art. 8°. A soma dos valores apurados nos termos do inciso I do artigo 7º será declarada na Guia de Informação e Apuração do ICMS Mensal - GIAM referente ao mês de março de 2016 no campo "9296" do quadro "Estoque" da aba "C - Apuração", sendo a data "31/12/2015" informada no campo "Inventário final em".

Art. 9°. Presumir-se-á inexistente o estoque de mercadorias enumeradas no artigo 3º do contribuinte que deixar de cumprir o disposto no artigo 8º.

Parágrafo único. A presunção de que trata o caput somente será ilidida mediante prova cabal fornecida pelo contribuinte e aferida por auditoria fiscal realizada nos livros e documentos fiscais relativos ao exercício de 2015.

Art. 10. Os valores apurados nos termos do inciso III do artigo 7º serão créditos fiscais do contribuinte a serem apropriados em 6 (seis) parcelas, à razão de 1/6 (um sexto) por mês, a partir do mês de abril de 2016 mediante emissão de nota fiscal de entrada.

§ 1º. As notas fiscais de entrada serão emitidas no último dia útil dos meses de abril a setembro com o Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP "1601", terão como remetente o próprio contribuinte e serão escrituradas no livro Registro de Entradas exclusivamente com os dados relativos ao documento fiscal, à codificação - CFOP "1601" - e ao valor do imposto creditado.

§ 2º. Os créditos fiscais decorrentes da apuração especial de que trata o parágrafo único do artigo 9º serão apropriados em 12 (doze) parcelas, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês, a partir do mês subsequente àquele em que concluída a auditoria fiscal respectiva, aplicando-se, no mais, os procedimentos indicados neste artigo e no artigo 9º.

Art. 11. O contribuinte substituído optante pelo Simples Nacional (Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006), em cujo estoque levantado em 31 de dezembro de 2015 haja mercadorias incluída na substituição tributária ou antecipação com acréscimo da margem de valor agregado e encerramento de fase de tributação deverá:

I - observar as regras dos artigos 4º ao 6º, no que couberem;

II - emitir as notas fiscais de saída de que trata o § 1º do artigo 6º, e em substituição ao disposto no § 2º do artigo 6º, demonstrar o "Valor do ICMS" a ser pago no corpo do documento fiscal;

III - lançar e pagar o ICMS apurado em parcela única ou em 6 (seis) parcelas, por meio da transação "auto-lançamento" no "portal do contribuinte" no sítio eletrônico da SEFIN, emitindo o DARE (Código de Receita: 1231) para o recolhimento do ICMS com vencimento no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da emissão das notas fiscais de saída de que trata o § 1º do artigo 6º.

§ 1º. Ao contribuinte optante pelo Simples Nacional que possuir em estoque, na forma do caput, mercadoria adquiridas em outras unidades federadas, que tenham sido submetidas ao recolhimento do valor relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual do ICMS aplicável sobre o valor total da operação, é permitido abater, do valor a recolher obtido na forma do inciso III do artigo 4º, o exato valor recolhido a título de diferença entre alíquotas conforme previsto no Decreto nº 13.066, de 13 de agosto de 2007.

§ 2º. O contribuinte optante pelo Simples Nacional que proceder na forma do § 1º deverá manter, pelo prazo decadencial, além dos registros no Livro de Inventário, os comprovantes de recolhimento da diferença entre alíquota interna e interestadual do ICMS referentes ao abatimento realizado, bem como a memória de cálculo utilizada.

§ 3º. O contribuinte optante pelo Simples Nacional poderá efetuar a dedução do crédito do imposto constante nos documentos fiscais de entrada das mercadorias encontradas em estoque sujeitas à substituição tributária por este Decreto para abatimento do valor a recolher.

Art. 12. O contribuinte substituído optante pelo Simples Nacional, que possuir estoque de mercadorias excluídas da substituição tributária, deverão adotar os seguintes procedimentos:

I - efetuar o levantamento de estoque, em 31 de dezembro de 2015, e escriturar no Livro Registro de Inventário;

II - solicitar os créditos correspondentes, mediante processo, na forma do artigo 904 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8.321/98; e

III - abater o crédito autorizado, do ICMS devido nas futuras entradas de mercadorias provenientes de outras unidades da Federação.

Art. 13. Presumir-se-á a inexistência do estoque de mercadorias sujeitas as disposições deste Decreto para os contribuintes que deixarem de apresentar o Estoque, na forma dos artigos 4º e 5º ou, no caso dos contribuintes optantes do Simples Nacional, quando deixarem de efetuar o recolhimento previsto no inciso III do artigo 11.

Parágrafo único. Quando houver estoque, a falta de cumprimento do disposto nos artigos 4º, 5º, 6º e 11 deste Decreto sujeita o contribuinte ao lançamento do ICMS e às penalidades cabíveis.

Art. 14. O imposto lançado até 31 de dezembro de 2015 pelas entradas no Estado das mercadorias relacionadas no anexo V do RICMS/RO, com a redação dada pelo inciso XIII do artigo 1°, inclusive quando já submetidas à cobrança do ICMS antecipado sem encerramento de fase, nos termos do Decreto nº 11.140, de 21 de julho de 2004 ou diferencial de alíquotas relativo às aquisições interestaduais de contribuintes que recolhem o ICMS na forma do Simples Nacional Decreto nº 13.066, de 13 de agosto de 2007, deverá ser pago sem alteração de valor, vencimento, código de receita ou tratamento tributário.

Art. 15. No período de 01/01/2016 a 31/03/2016, os lançamentos nos Postos Fiscais fixos e volantes serão realizados com base no código NCM/SH constante no documento fiscal.

§ 1º. Caso ocorra divergência de lançamento entre o valor do imposto calculado com base na aplicação do CEST previsto no anexo V do RICMS/RO e a aplicação do disposto no caput, estando o prazo para pagamento vencido ou não, o contribuinte deverá apresentar contestação por meio de processo eletrônico de acordo com:

I - o artigo 2°-B do Decreto nº 13.066/07 para as empresas optantes do Simples Nacional; e

II - o artigo 6°-B do Decreto nº 11.140/04 para as demais empresas.

§ 2°. Se o imposto calculado de forma divergente estiver pago, deverá apresentar pedido de restituição na forma do artigo 904 do RICMS/RO.

Art. 16. Ficam revogados os seguintes dispositivos do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8.321/98:

I - os incisos II e VI do artigo 677-A;

II - o Capítulo XXXIII-B do Título VI e seu artigo; e

III - o Capítulo XXXIII-C do Título VI e seus artigos.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Anexo I

ANEXO V

PRODUTOS SUJEITOS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

(Previsto nos artigos 27, inciso II, alínea "c", e 99 deste regulamento)

TABELA II

AUTOPEÇAS

Dispositivo Legal: Artigos 709-A e 709-B do RICMS

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Catalisadores em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos e outros catalisadores	01.001.00	3815.12.10 3815.12.90	35%	56,14%	51,27%	43,14%
2.0	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos	01.002.00	3917	35%			
3.0	Protetores de caçamba	01.003.00	3918.10.00	35%			
4.0	Reservatórios de óleo	01.004.00	3923.30.00	35%			
5.0	Frisos, decalques, molduras e acabamentos	01.005.00	3926.30.00	35%			
6.0	Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias	01.006.00	4010.3 5910.00.00	35%			
7.0	Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação	01.007.00	4016.93.00 4823.90.9	35%			
8.0	Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas	01.008.00	4016.10.10	35%			
9.0	Tapetes, revestimentos, mesmo confeccionados, batentes, buchas e coxins	01.009.00	4016.99.90 5705.00.00	35%			
10.0	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico	01.010.00	5903.90.00	35%			
11.0	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias	01.011.00	5909.00.00	35%			
12.0	Encerados e toldos	01.012.00	6306.1	35%			
13.0	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores	01.013.00	6506.10.00	35%			
14.0	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias	01.014.00	6813	35%			
15.0	Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva	01.015.00	7007.11.00 7007.21.00	35%			
16.0	Espelhos retrovisores	01.016.00	7009.10.00	35%			
17.0	Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios	01.017.00	7014.00.00	35%			

18.0	Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)	01.018.00	7311.00.00	35%			
19.0	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto o descrito no item 18.0	01.019.00	7311.00.00	35%			
20.0	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço	01.020.00	7320	35%			
21.0	Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as do código 7325.91.00	01.021.00	7325	35%			
22.0	Peso de chumbo para balanceamento de roda	01.022.00	7806.00	35%			
23.0	Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho	01.023.00	8007.00.90	35%			
24.0	Fechaduras e partes de fechaduras	01.024.00	8301.20 8301.60	35%			
25.0	Chaves apresentadas isoladamente	01.025.00	8301.70	35%			
26.0	Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns	01.026.00	8302.10.00 8302.30.00	35%			
27.0	Triângulo de segurança	01.027.00	8310.00	35%			
28.0	Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87	01.028.00	8407.3	35%			
29.0	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores	01.029.00	8408.20	35%			
30.0	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 8407 ou 8408	01.030.00	8409.9	35%			
31.0	Motores hidráulicos	01.031.00	8412.2	35%			
32.0	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão	01.032.00	8413.30	35%			
33.0	Bombas de vácuo	01.033.00	8414.10.00	35%			
34.0	Compressores e turbocompressores de ar	01.034.00	8414.80.1 8414.80.2	35%			
35.0	Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos itens 32.0, 33.0 e 34.0	01.035.00	8413.91.90 8414.90.10 8414.90.3 8414.90.39	35%			
36.0	Máquinas e aparelhos de ar condicionado	01.036.00	8415.20	35%			
37.0	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão	01.037.00	8421.23.00	35%			
38.0	Filtros a vácuo	01.038.00	8421.29.90	35%			
39.0	Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases	01.039.00	8421.9	35%			
40.0	Extintores, mesmo carregados	01.040.00	8424.10.00	35%			
41.0	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão	01.041.00	8421.31.00	35%			
42.0	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape	01.042.00	8421.39.20	35%			
43.0	Macacos	01.043.00	8425.42.00	35%			
44.0	Partes para macacos do item 43.0	01.044.00	8431.10.10	35%			
45.0	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias	01.045.00	8431.49.2 8433.90.90	35%			
46.0	Válvulas redutoras de pressão	01.046.00	8481.10.00	35%			

47.0	Válvulas para transmissão óleo-hidráulicas ou pneumáticas	01.047.00	8481.2	35%			
48.0	Válvulas solenóides	01.048.00	8481.80.92	35%			
49.0	Rolamentos	01.049.00	8482	35%			
50.0	Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "cames"e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação	01.050.00	8483	35%			
51.0	Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos)	01.051.00	8484	35%			
52.0	Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos	01.052.00	8505.20	35%			
53.0	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão	01.053.00	8507.10	35%			
54.0	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo, magnetos, dínamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dínamos e alternadores, por exemplo) e conjuntores-disjuntores utilizados com estes motores	01.054.00	8511	35%			
55.0	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 8539), limpadores de para-brisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos e suas partes	01.055.00	8512.20 8512.40 8512.90.00	35%			
56.0	Telefones móveis do tipo dos utilizados em veículos automóveis.	01.056.00	8517.12.13	35%			
57.0	Alto-falantes, amplificadores elétricos de audiofrequência e partes	01.057.00	8518	35%			
58.0	Aparelhos elétricos de amplificação de som para veículos automotores	01.058.00	8518.50.00	35%			
59.0	Aparelhos de reprodução de som	01.059.00	8519.81	35%			
60.0	Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelefonia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor)	01.060.00	8525.50.1 8525.60.10	35%			
61.0	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionam com fonte externa de energia, exceto os classificados na posição 8527.21.90	01.061.00	8527.2	35%			
62.0	Outros aparelhos receptores de radiodifusão que funcionem com fonte externa de energia; outros aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, dos tipos utilizados exclusivamente em veículos automotores	01.062.00	8527.21.90 8521.90.90	35%			

63.0	Antenas	01.063.00	8529.10.90	35%			
64.0	Circuitos impressos	01.064.00	8534.00.00	35%			
65.0	Interruptores e seccionadores e comutadores	01.065.00	8535.30 8536.50	35%			
66.0	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis	01.066.00	8536.10.00	35%			
67.0	Disjuntores	01.067.00	8536.20.00	35%			
68.0	Relés	01.068.00	8536.4	35%			
69.0	Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinados aos aparelhos dos itens 65.0, 66.0, 67.0 e 68.0	01.069.00	8538	35%			
70.0	Faróis e projetores, em unidades seladas	01.070.00	8539.10	40%	61,92%	56,87%	48,43%
71.0	Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos	01.071.00	8539.2	40%	61,92%	56,87%	48,43%
72.0	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais	01.072.00	8544.20.00	35%			
73.0	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios	01.073.00	8544.30.00	35%			
74.0	Carroçarias para os veículos automóveis das posições 8701 a 8705, incluídas as cabinas	01.074.00	8707	35%			
75.0	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 8701 a 8705	01.075.00	8708	35%			
76.0	Parte e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores)	01.076.00	8714.1	35%			
77.0	Engates para reboques e semi-reboques	01.077.00	8716.90.90	35%			
78.0	Medidores de nível; Medidores de vazão	01.078.00	9026.10	35%			
79.0	Aparelhos para medida ou controle da pressão	01.079.00	9026.20	35%			
80.0	Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios	01.080.00	9029	35%			
81.0	Amperímetros	01.081.00	9030.33.21	35%			
82.0	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)	01.082.00	9031.80.40	35%			
83.0	Controladores eletrônicos	01.083.00	9032.89.2	35%			
84.0	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes	01.084.00	9104.00.00	35%			
85.0	Assentos e partes de assentos	01.085.00	9401.20.00 9401.90.90	35%			
86.0	Acendedores	01.086.00	9613.80.00	35%			
87.0	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos de seus acessórios	01.087.00	4009	35%			
88.0	Juntas de vedação de cortiça natural e de amianto	01.088.00	4504.90.00 6812.99.10	35%			

89.0	Papel-diagrama para tacógrafo, em disco	01.089.00	4823.40.00	35%			
90.0	Fitas, tiras, adesivos, auto-colantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, para-choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança rodoviários	01.090.00	3919.10.00 3919.90.00 8708.29.99	35%			
91.0	Cilindros pneumáticos	01.091.00	8412.31.10	35%			
92.0	Bomba elétrica de lavador de para-brisa	01.092.00	8413.19.00 8413.50.90 8413.81.00	35%			
93.0	Bomba de assistência de direção hidráulica	01.093.00	8413.60.19 8413.70.10	35%			
94.0	Motoventiladores	01.094.00	8414.59.10 8414.59.90	35%			
95.0	Filtros de pólen do ar-condicionado	01.095.00	8421.39.90	35%			
96.0	"Máquina" de vidro elétrico de porta	01.096.00	8501.10.19	35%			
97.0	Motor de limpador de para-brisa	01.097.00	8501.31.10	35%			
98.0	Bobinas de reatância e de auto-indução	01.098.00	8504.50.00	35%			
99.0	Baterias de chumbo e de níquel-cádmio	01.099.00	8507.20 8507.30	35%			
100.0	Aparelhos de sinalização acústica (buzina)	01.100.00	8512.30.00	35%			
101.0	Instrumentos para regulação de grandezas não elétricas	01.101.00	9032.89.8 9032.89.9	35%			
102.0	Analisadores de gases ou de fumaça (sonda lambda)	01.102.00	9027.10.00	35%			
103.0	Perfilados de borracha vulcanizada não endurecida	01.103.00	4008.11.00	35%			
104.0	Artefatos de pasta de fibra de uso automotivo	01.104.00	5601.22.19	35%			
105.0	Tapetes/carpetes - nailón	01.105.00	5703.20.00	35%			
106.0	Tapetes de matérias têxteis sintéticas	01.106.00	5703.30.00	35%			
107.0	Forração interior capacete	01.107.00	5911.90.00	35%			
108.0	Outros para-brisas	01.108.00	6903.90.99	35%			
109.0	Moldura com espelho	01.109.00	7007.29.00	35%			
110.0	Corrente de transmissão	01.110.00	7314.50.00	35%			
111.0	Corrente transmissão	01.111.00	7315.11.00	35%			
112.0	Outras correntes de transmissão	01.112.00	7315.12.10	35%			
113.0	Condensador tubular metálico	01.113.00	8418.99.00	35%			
114.0	Trocadores de calor	01.114.00	8419.50	35%			
115.0	Partes de aparelhos mecânicos de pulverizar ou dispersar	01.115.00	8424.90.90	35%			

116.0	Macacos manuais para veículos	01.116.00	8425.49.10	35%			
117.0	Caçambas, pás, ganchos e tenazes para máquinas rodoviárias	01.117.00	8431.41.00	35%			
118.0	Geradores de corrente alternada de potência não superior a 75 kva	01.118.00	8501.61.00	35%			
119.0	Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo	01.119.00	8531.10.90	35%			
120.0	Bússolas	01.120.00	9014.10.00	35%			
121.0	Indicadores de temperatura	01.121.00	9025.19.90	35%			
122.0	Partes de indicadores de temperatura	01.122.00	9025.90.10	35%			
123.0	Partes de aparelhos de medida ou controle	01.123.00	9026.90	35%			
124.0	Termostatos	01.124.00	9032.10.10	35%			
125.0	Instrumentos e aparelhos para regulação	01.125.00	9032.10.90	35%			
126.0	Pressostatos	01.126.00	9032.20.00	35%			
127.0	Peças para reboques e semi-reboques	01.127.00	8716.90	35%			
128.0	Geradores de ar quente a combustível líquido, com capacidade superior ou igual a 1.500 kcal/h, mas inferior ou igual a 10.400 kcal/h, do tipo dos utilizados em veículos automóveis	01.128.00	7322.90.10	35%			
129.0	Outras peças, partes e acessórios para veículos automotores não relacionados nos demais itens desta tabela	01.129.00	85076000 85075000 91091000 73079300 76090000 68129920 39269010 74152100 73182100 48237000 84312011 84132000 85235910 84148033 84148033 73182400 85177010 90329010 84143011 84143091 84158210 85369010 73152000 73072200 73079200	35%			73071920 73071920 76081000 85462000 74121000 84139200 84136011 85051910 73071100 85332110 74122000 85051100 85074000 83079000 90282010 90329091 39269021 84149020 90318011 87060020 91149050 85322200 90328911 85452000 84198940 84198940 83015000 73072100

73079100
73181300
85013220
73170020
83081000
84186940
84314200
68129930
74199930
91141000
85013210
85012000
74111010
74112110
74112210
74112910
70099100
73262000
84137090
68129990
73151290
84129090
84136090
84312090
84819090
85079090
85291019
85299090
85332190
85333190
85333990
85334019
85399090
85472090
84137090
74199990
45039000
84879000
73261900
76169900
84313900
85332900
68151090
91149090
39269090
73182200
96035000
42050000
84129080
90259090
90303329
48054090
48232099
49111090
69091990
73121090
73170090
73269090
84089090
84123190
84143099
84148039
84148090
84158290
84733049
84818099
85011029
85014019
85014029
85044090
85051990
85059080
85308090
85322119
85322390
85322590
85322990
85323090
85369090
85371090
85423319
85423919
85423939
90251190
90279099
90303390
90308990
90309090
90318099
90319090
90328919
90329099
84148039
84148090
84818099
85044090
73269090
40069000
83099000
85469000
85479000
85444900
73079900
73181900
73182900
74152900
74153900
85393900
73045919
73049019
73049090
73071990
74111090
74112190
74112290
74112990
76082090
83071090
57049000
94018000
90268000
84079000
73181500
85334092
73063000
73065000
73181400
74153300
85059090
85319000
96139000
73151900
85471000
84733042
91149020
73181600
85333110
85332120
85322410
85322510
84269100
73182300
83082000
85079020
76130000
85331000
40169100
39235000
76082010
84158300
85079010
85011021
85014011
85014021
85369030
85366100
76161000
73043110
73043910
73043920
84818021
84813000
84814000
84818097
84818097
84818095
84818095
851290
85365
49111010
40082900
91061000
40051090
85432000
85334091
90303319
85151100
85366990

TABELA III
BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE

Dispositivo Legal: Artigos 711-A a 711-E do RICMS/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Aperitivos, amargos, bitter e similares	02.001.00	2205 2208.90.00	30%			
2.0	Batida e similares	02.002.00	2208.90.00	30%			
3.0	Bebida ice	02.003.00	2208.90.00	30%			
4.0	Cachaça e aguardentes	02.004.00	2207.20 2208.40.00	30%			
5.0	Catuaba e similares	02.005.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	30%			
6.0	Conhaque, brandy e similares	02.006.00	2208.20.00	30%			
7.0	Cooler	02.007.00	2206.00.90 2208.90.00	30%			
8.0	Gim (*gin*) e genebra	02.008.00	2208.50.00	30%			
9.0	Jurubeba e similares	02.009.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	30%			
10.0	Licores e similares	02.010.00	2208.70.00	30%			
11.0	Pisco	02.011.00	2208.20.00	30%			
12.0	Rum	02.012.00	2208.40.00	30%			
13.0	Saque	02.013.00	2206.00.90	30%			
14.0	Steinhaeger	02.014.00	2208.90.00	30%			
15.0	Tequila	02.015.00	2208.90.00	30%			
16.0	Uísque	02.016.00	2208.30	30%			
17.0	Vermute e similares	02.017.00	2205	30%			
18.0	Vodka	02.018.00	2208.60.00	30%			
19.0	Derivados de vodka	02.019.00	2208.90.00	30%			
20.0	Arak	02.020.00	2208.90.00	30%			
21.0	Aguardente vínica / grappa	02.021.00	2208.20.00	30%			
22.0	Sidra e similares	02.022.00	2206.00.10	30%			
23.0	Sangrias e coquetéis	02.023.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	30%			
24.0	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.	02.024.00	2204	30%			
25.0	Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores	02.025.00	2205 2206 2207 2208	30%			

TABELA IV
CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS

Dispositivo Legal: Artigos 675 a 677 do RICMS/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa de vidro, retornável ou não, com capacidade de até 500 ml	03.001.00	2201.10.00	170%			
2.0	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml	03.002.00	2201.10.00	100%			
3.0	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro, não retornável, com capacidade de até 300 ml	03.003.00	2201.10.00	170%			
4.0	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa plástica de 1.500 ml	03.004.00	2201.10.00	70%			
5.0	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copos plásticos e embalagem plástica com capacidade de até 500 ml	03.005.00	2201.10.00	100%			
6.0	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas	03.006.00	2201.90.00	70%			
7.0	Águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente, refrescos	03.007.00	2202.10.00	100%			
8.0	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente	03.008.00	2202.90.00	100%			
10.0	Refrigerante em garrafa com capacidade igual ou superior a 600 ml	03.010.00	2202	100%			
11.0	Demais refrigerantes	03.011.00	2202	100%			
13.0	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade inferior a 600ml	03.013.00	2202.90.00	100%			
14.0	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml	03.014.00	2202.90.00	100%			
15.0	Bebidas hidroeletrolíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade inferior a 600ml	03.015.00	2106.90.90	70%			
16.0	Bebidas hidroeletrolíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml	03.016.00	2106.90.90	70%			
21.0	Cerveja	03.021.00	2203.00.00	70%			
22.0	Cerveja sem álcool	03.022.00	2202.90.00	100%			
23.0	Chope	03.023.00	2203.00.00	70%			

TABELA V
CIGARROS E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO FUMO

Dispositivo Legal: Artigos 743 a 749 do RICMS/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Charutos, cigarrilhas e cigarros, de tabaco ou dos seus sucedâneos	04.001.00	2402	50%			
2.0	Tabaco para fumar, mesmo contendo sucedâneos de tabaco em qualquer proporção	04.002.00	2403.1	50%			

TABELA VI
CIMENTOS

Dispositivo Legal: Artigos 678 a 680 do RICMS/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Cimento	05.001.00	2523	20%	38,80%	34,46%	27,23%

TABELA VII
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	CÁLCULO
1.0	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol (álcool etílico anidro combustível e álcool etílico hidratado combustível)	06.001.00	2207.10	AEHC - PMPF - Art. 723-B (ATO COTEPE)
2.0	Gasolinas, exceto de aviação	06.002.00	2710.12.59	PMPF - Art. 723-B
3.0	Gasolina de aviação	06.003.00	2710.12.51	Art. 723-D
4.0	Querosenes, exceto de aviação	06.004.00	2710.19.19	Art. 723-D
5.0	Querosene de aviação	06.005.00	2710.19.11	Art. 723-D
6.0	Óleos combustíveis	06.006.00	2710.19.2	PMPF - Art. 723-B (ATO COTEPE)
7.0	Óleos lubrificantes	06.007.00	2710.19.3	Art. 723-A (ATO COTEPE 42/2013)
8.0	Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de inerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel e exceto os resíduos de óleos	06.008.00	2710.19.9	Art. 723-D
9.0	Resíduos de óleos	06.009.00	2710.9	Art. 723-D
10.0	Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos, exceto GLP, GLGN e Gás Natural	06.010.00	2711	Art. 723-D
11.0	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)	06.011.00	2711.19.10	PMPF (Publicação quinzenal ATO COTEPE) - Art. 723-B
12.0	Gás Liquefeito de Gás Natural (GLGN)	06.012.00	2711.11.00	PMPF (Publicação quinzenal ATO COTEPE) - Art. 723-B
13.0	Gás Natural	06.013.00	2711.21.00	Art. 723-D
14.0	Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos	06.014.00	2713	Art. 723-D
15.0	Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70% em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos	06.015.00	3826.00.00	Biodiesel B100 – Diferido Demais – PMPF ATO COTEPE – Art. 723
16.0	Preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos	06.016.00	3403	Art. 723-A
17.0	Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos	06.017.00	2710.20.00	Art. 723-D

TABELA VIII

ENERGIA ELÉTRICA

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	BASE DE CÁLCULO
1.0	Energia elétrica	07.001.00	2716.00.00	Art. 24 do RICMS

TABELA X

LÂMPADAS, REATORES E "STARTER"

Dispositivo Legal: Artigos 677-A a 677-F1 do RICMS/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Lâmpadas elétricas	09.001.00	8539	40%	61,92%	56,87%	48,43%
2.0	Lâmpadas eletrônicas	09.002.00	8540	40%	61,92%	56,87%	48,43%
3.0	Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas	09.003.00	8504.10.00	40%	61,92%	56,87%	48,43%
4.0	"Starter"	09.004.00	8536.50	40%	61,92%	56,87%	48,43%
5.0	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)	09.005.00	8543.70.99	40%	61,92%	56,87%	48,43%

TABELA XI

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
2.0	Argamassas	10.002.00	3816.00.1 3824.50.00	50%	73,49%	68,08%	59,04%
3.0	Outras argamassas	10.003.00	3214.90.00	50%	73,49%	68,08%	59,04%
4.0	Silicones em formas primárias, para uso na construção	10.004.00	3910.00	50%	73,49%	68,08%	59,04%

TABELA XIII
MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
2.0	Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão, chuveiros ou duchas elétricos, torneiras elétricas, resistências de aquecimento, inclusive as de duchas e chuveiros elétricos e suas partes; exceto outros fornos, fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, classificados na posição 8516.60.00	12.002.00	8516	30%			
3.0	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, corta-circuitos, para-raios, limitadores de tensão, eliminadores de onda, tomadas de corrente e outros conectores, caixas de junção), para tensão superior a 1.000V, exceto os de uso automotivo	12.003.00	8535	30%			
4.0	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, relés, corta-circuitos, eliminadores de onda, plugues e tomadas de corrente, suportes para lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000V; conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas; exceto "starter" classificado na subposição 8536.50 e os de uso automotivo	12.004.00	8536	30%			
5.0	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8535 e 8536	12.005.00	8538	30%			

TABELA XIV

MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO OU VETERINÁRIO

Dispositivo Legal: Artigos 682 a 689 do RICMS/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Medicamentos de referência - positiva, exceto para uso veterinário	13.001.00	3003 3004	38,24%	59,89%	54,89%	46,56%
1.1	Medicamentos de referência - negativa, exceto para uso veterinário	13.001.01	3003 3004	33,05%	53,89%	49,08%	41,06%
1.2	Medicamentos de referência - neutra, exceto para uso veterinário	13.001.02	3003 3004	41,34%	63,48%	58,37%	49,86%
2.0	Medicamentos genérico - positiva, exceto para uso veterinário	13.002.00	3003 3004	38,24%	59,89%	54,89%	46,56%
2.1	Medicamentos genérico - negativa, exceto para uso veterinário	13.002.01	3003 3004	33,05%	53,89%	49,08%	41,06%
2.2	Medicamentos genérico - neutra, exceto para uso veterinário	13.002.02	3003 3004	41,34%	63,48%	58,37%	49,86%
3.0	Medicamentos similar - positiva, exceto para uso veterinário	13.003.00	3003 3004	38,24%	59,89%	54,89%	46,56%
3.1	Medicamentos similar - negativa, exceto para uso veterinário	13.003.01	3003 3004	33,05%	53,89%	49,08%	41,06%
3.2	Medicamentos similar - neutra, exceto para uso veterinário	13.003.02	3003 3004	41,34%	63,48%	58,37%	49,86%
4.0	Outros tipos de medicamentos - positiva, exceto para uso veterinário	13.004.00	3003 3004	38,24%	59,89%	54,89%	46,56%
4.1	Outros tipos de medicamentos - negativa, exceto para uso veterinário	13.004.01	3003 3004	33,05%	53,89%	49,08%	41,06%
4.2	Outros tipos de medicamentos - neutra, exceto para uso veterinário	13.004.02	3003 3004	41,34%	63,48%	58,37%	49,86%
5.0	Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - positiva	13.005.00	3006.60.00	38,24%	59,89%	54,89%	46,56%
5.1	Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - negativa	13.005.01	3006.60.00	33,05%	53,89%	49,08%	41,06%
6.0	Provitaminas e vitaminas, naturais ou reproduzidas por síntese (incluídos os concentrados naturais), bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções - neutra	13.006.00	2936	41,34%	63,48%	58,37%	49,86%
7.0	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente - positiva	13.007.00	3006.30	38,24%	59,89%	54,89%	46,56%

7.1	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente - negativa	13.007.01	3006.30	33,05%	53,89%	49,08%	41,06%
8.0	Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário - positiva	13.008.00	3002	38,24%	59,89%	54,89%	46,56%
8.1	Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário - negativa	13.008.01	3002	33,05%	53,89%	49,08%	41,06%
9.0	Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário - positiva;	13.009.00	3002	38,24%	59,89%	54,89%	46,56%
9.1	Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário - negativa;	13.009.01	3002	33,05%	53,89%	49,08%	41,06%
10.0	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários - positiva	13.010.00	3005	38,24%	59,89%	54,89%	46,56%
10.1	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários - negativa	13.010.01	3005	33,05%	53,89%	49,08%	41,06%
11.0	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, não impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas	13.011.00	3005.10.90	41,34%	63,48%	58,37%	49,86%
11.1	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, não impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários	13.011.01	3005.10.90	41,34%	63,48%	58,37%	49,86%
12.0	Luvas cirúrgicas e luvas de procedimento - neutra	13.012.00	4015.11.00 4015.19.00	41,34%	63,48%	58,37%	49,86%
13.0	Preservativo - neutra	13.013.00	4014.10.00	41,34%	63,48%	58,37%	49,86%
14.0	Seringas, mesmo com agulhas - neutra	13.014.00	9018.31	41,34%	63,48%	58,37%	49,86%
15.0	Agulhas para seringas - neutra	13.015.00	9018.32.1	41,34%	63,48%	58,37%	49,86%
16.0	Contraceptivos (dispositivos intra-uterinos - DIU) - neutra	13.016.00	3926.90.90 9018.90.99	41,34%	63,48%	58,37%	49,86%

TABELA XVII
PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BORRACHA

Dispositivo Legal: Artigos 707 a 709 do RICMS/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Pneus novos, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto - camionetas e os automóveis de corrida)	16.001.00	4011.10.00	42%	64,24%	54,11%	50,55%
2.0	Pneus novos, dos tipos utilizados em caminhões (inclusive para os fora-de-estrada), ônibus, aviões, máquinas de terraplenagem, de construção e conservação de estradas, máquinas e tratores agrícolas, pá-carregadeira	16.002.00	4011	32%	52,67%	47,90%	39,95%
3.0	Pneus novos para motocicletas	16.003.00	4011.40.00	60%	85,06%	79,28%	69,64%
4.0	Outros tipos de pneus novos, exceto para bicicletas	16.004.00	4011	32%	52,67%	47,90%	39,95%
5.0	Pneus novos de borracha dos tipos utilizados em bicicletas	16.005.00	4011.50.00	35%			
7.0	Protetores de borracha, exceto para bicicletas	16.007.00	4012.90	32%	52,67%	47,90%	39,95%
7.1	Protetores de borracha para bicicletas	16.007.01	4012.90	35%			
8.0	Câmaras de ar de borracha, exceto para bicicletas	16.008.00	4013	45%	67,71%	62,47%	53,73%
9.0	Câmaras de ar de borracha dos tipos utilizados em bicicletas	16.009.00	4013.20.00	35%			

TABELA XVIII
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
12.0	Leite em pó, blocos ou grânulos, exceto creme de leite	17.012.00	0402.1 0402.2 0402.9	15%			
19.2	Outros cremes de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1kg	17.019.02	0401.10 0401.20 0401.50 0402.10 0402.29.20	15%			
44.0	Farinha de trigo, em embalagem inferior ou igual a 5 kg	17.044.00	1101.00.10	50%			

44.1	Farinha de trigo, em embalagem superior a 5 kg	17.044.01	1101.00.10	100%			
45.0	Farinha de mistura de trigo com centeio (méteil)	17.045.00	1101.00.20	100%			
46.0	Misturas e preparações para bolos	17.046.00	1901.20.00 1901.90.90	35%			
65.0	Óleo de soja refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	17.065.00	1507.90.11	27%			
66.0	Óleo de amendoim refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	17.066.00	1508	27%			
67.0	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 2 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	17.067.00	1509	27%			
67.1	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros	17.067.01	1509	27%			
67.2	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade superior a 5 litros	17.067.02	1509	27%			
68.0	Outros óleos e respectivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 15.09, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	17.068.00	1510.00.00	27%			
69.0	Óleo de girassol ou de algodão refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	17.069.00	1512.19.11 1512.29.10	27%			

70.0	Óleo de canola, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	17.070.00	1514.1	27%			
71.0	Óleo de linhaça refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	17.071.00	1515.19.00	27%			
72.0	Óleo de milho refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	17.072.00	1515.29.10	27%			
73.0	Outros óleos refinados, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	17.073.00	1512.29.90	27%			
74.0	Misturas de óleos refinados, para consumo humano, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros	17.074.00	1517.90.10	27%			
75.0	Outros óleos vegetais comestíveis não especificados anteriormente	17.075.00	1511 1513 1514 1515 1516 1518	27%			
76.0	Enchidos (embutidos) e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue; exceto salsicha, linguiça e mortadela	17.076.00	1601.00.00	35%			
77.0	Salsicha e linguiça	17.077.00	1601.00.00	35%			
78.0	Mortadela	17.078.00	1601.00.00	35%			
83.0	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e produtos comestíveis resultantes da matança desse gado submetidos à salga, secagem ou desidratação	17.083.00	0206 0210.20.00 0210.99.00 1502	35%			

84.0	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e demais produtos comestíveis resultantes da matança desse gado frescos, refrigerados ou congelados	17.084.00	0201 0202 0204	35%			
86.0	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados ou salmourados resultantes do abate de caprinos	17.086.00	0210.99.00 1502.10.19 1502.90.00	30%			
87.0	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de aves e de suínos	17.087.00	0203	35%			
			0206	35%			
			0207	30%			
			0209	30%			
			0210.1	35%			
			0210.99.00	30%			
			1501	30%			
96.0	Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg	17.096.00	0901	30%			
96.1	Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg	17.096.01	0901	30%			
99.0	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	17.099.00	1701.1 1701.99.00	40%			
99.1	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	17.099.01	1701.1 1701.99.00	40%			
99.2	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	17.099.02	1701.1 1701.99.00	40%			
100.0	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	17.100.00	1701.91.00	40%			
100.1	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	17.100.01	1701.91.00	40%			
100.2	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	17.100.02	1701.91.00	40%			
101.0	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	17.101.00	1701.1 1701.99.00	40%			

101.1	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	17.101.01	1701.1 1701.99.00	40%			
101.2	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	17.101.02	1701.1 1701.99.00	40%			
102.0	Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	17.102.00	1701.91.00	40%			
102.1	Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	17.102.01	1701.91.00	40%			
102.2	Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	17.102.02	1701.91	40%			
103.0	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	17.103.00	1701.1 1701.99.00	40%			
103.1	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	17.103.01	1701.1 1701.99.00	40%			
103.2	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	17.103.02	1701.1 1701.99.00	40%			
104.0	Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	17.104.00	1701.91.00	40%			
104.1	Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	17.104.01	1701.91.00	40%			
104.2	Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	17.104.02	1701.91.00	40%			

105.0	Outros açúcares em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g	17.105.00	1702	40%			
105.1	Outros açúcares, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg	17.105.01	1702	40%			
105.2	Outros açúcares, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg	17.105.02	1702	40%			

TABELA XXI
PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
23.0	Dentifrícios	20.023.00	3306.10.00	33,05%	53,89%	49,08%	41,06%
24.0	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)	20.024.00	3306.20.00	33,05%	53,89%	49,08%	41,06%
25.0	Outras preparações para higiene bucal ou dentária	20.025.00	3306.90.00	33,05%	53,89%	49,08%	41,06%

39.0	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha	20.039.00	4014.90.90	41,34%	63,48%	58,37%	49,86%
40.0	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	41,34%	63,48%	58,37%	49,86%
48.0	Fraldas	20.048.00	9619.00.00	41,34%	63,48%	58,37%	49,86%
49.0	Tampões higiênicos	20.049.00	9619.00.00	41,34%	63,48%	58,37%	49,86%
50.0	Absorventes higiênicos externos	20.050.00	9619.00.00	41,34%	63,48%	58,37%	49,86%
51.0	Hastes flexíveis (uso não medicinal)	20.051.00	5601.21.90	41,34%	63,48%	58,37%	49,86%
58.0	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras	20.058.00	9603.21.00	33,05%	53,89%	49,08%	41,06%
63.0	Mamadeiras	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	41,34%	63,48%	58,37%	49,86%
64.0	Aparelhos e lâminas de barbear	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	30%	50,36%	45,66%	37,83%

TABELA XXII
PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Fogões de cozinha de uso doméstico e suas partes	21.001.00	7321.11.00 7321.81.00 7321.90.00	30%			
2.0	Combinações de refrigeradores e congeladores ("freezers"), munidos de portas exteriores separadas	21.002.00	8418.10.00	30%			
3.0	Refrigeradores do tipo doméstico, de compressão	21.003.00	8418.21.00	30%			
4.0	Outros refrigeradores do tipo doméstico	21.004.00	8418.29.00	30%			
5.0	Congeladores ("freezers") horizontais tipo arca, de capacidade não superior a 800 litros	21.005.00	8418.30.00	30%			
6.0	Congeladores ("freezers") verticais tipo armário, de capacidade não superior a 900 litros	21.006.00	8418.40.00	30%			
7.0	Outros móveis (arcas, armários, vitrines, balcões e móveis semelhantes) para a conservação e exposição de produtos, que incorporem um equipamento para a produção de frio	21.007.00	8418.50	30%			
8.0	Mini adega e similares	21.008.00	8418.69.9	30%			
9.0	Máquinas para produção de gelo	21.009.00	8418.69.99	30%			

10.0	Partes dos refrigeradores, congeladores, mini adegas e similares, máquinas para produção de gelo e bebedouros descritos nos itens 2.0, 3.0, 4.0, 5.0, 6.0, 7.0, 8.0, 9.0 e 13.0.	21.010.00	8418.99.00	30%			
11.0	Secadoras de roupa de uso doméstico	21.011.00	8421.12	30%			
12.0	Outras secadoras de roupas e centrífugas de uso doméstico	21.012.00	8421.19.90	30%			
13.0	Bebedouros refrigerados para água	21.013.00	8418.69.31	30%			
14.0	Partes das secadoras de roupas e centrífugas de uso doméstico e dos aparelhos para filtrar ou depurar água, descritos nos itens 11.0 e 12.0 e 98.0	21.014.00	8421.9	35%			
15.0	Máquinas de lavar louça do tipo doméstico e suas partes	21.015.00	8422.11.00 8422.90.10	30%			
16.0	Máquinas que executem pelo menos duas das seguintes funções: impressão, cópia ou transmissão de telecópia (fax), capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede	21.016.00	8443.31	30%			
17.0	Outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si, capazes de ser conectados a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede	21.017.00	8443.32	30%			
18.0	Partes e acessórios de máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 8442; e de outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si	21.018.00	8443.9	30%			
19.0	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, de capacidade não superior a 10 kg, em peso de roupa seca, inteiramente automáticas	21.019.00	8450.11.00	30%			
20.0	Outras máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, com secador centrífugo incorporado	21.020.00	8450.12.00	30%			

21.0	Outras máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico	21.021.00	8450.19.00	30%			
22.0	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, de capacidade superior a 10 kg, em peso de roupa seca	21.022.00	8450.20	30%			
23.0	Partes de máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico	21.023.00	8450.90	35%			
24.0	Máquinas de secar de uso doméstico de capacidade não superior a 10 kg, em peso de roupa seca	21.024.00	8451.21.00	30%			
25.0	Outras máquinas de secar de uso doméstico	21.025.00	8451.29.90	30%			
26.0	Partes de máquinas de secar de uso doméstico	21.026.00	8451.90	35%			
27.0	Máquinas de costura de uso doméstico	21.027.00	8452.10.00	30%			
28.0	Máquinas automáticas para processamento de dados, portáteis, de peso não superior a 10 kg, contendo pelo menos uma unidade central de processamento, um teclado e uma tela	21.028.00	8471.30	30%			
29.0	Outras máquinas automáticas para processamento de dados	21.029.00	8471.4	30%			
30.0	Unidades de processamento, de pequena capacidade, exceto as das subposições 8471.41 ou 8471.49, podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos seguintes tipos de unidades: unidade de memória, unidade de entrada e unidade de saída;baseadas em microprocessadores, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão ("slots"), e valor FOB inferior ou igual a US$ 12.500,00, por unidade	21.030.00	8471.50.10	30%			
31.0	Unidades de entrada, exceto as classificadas no código 8471.60.54	21.031.00	8471.60.5	30%			
32.0	Outras unidades de entrada ou de saída, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória	21.032.00	8471.60.90	30%			
33.0	Unidades de memória	21.033.00	8471.70	30%			
34.0	Outras máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas em outras posições	21.034.00	8471.90	30%			

35.0	Partes e acessórios das máquinas da posição 84.71	21.035.00	8473.30	30%			
36.0	Outros transformadores, exceto os classificados nos códigos 8504.33.00 e 8504.34.00	21.036.00	8504.3	30%			
37.0	Carregadores de acumuladores	21.037.00	8504.40.10	30%			
38.0	Equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou "no break")	21.038.00	8504.40.40	30%			
39.0	Outros acumuladores	21.039.00	8507.80.00	40%	61,93%	56,87%	48,43%
40.0	Aspiradores	21.040.00	8508	30%			
41.0	Aparelhos eletromecânicos de motor elétrico incorporado, de uso doméstico e suas partes	21.041.00	8509	30%			
42.0	Enceradeiras	21.042.00	8509.80.10	30%			
43.0	Chaleiras elétricas	21.043.00	8516.10.00	30%			
44.0	Ferros elétricos de passar	21.044.00	8516.40.00	30%			
45.0	Fornos de microondas	21.045.00	8516.50.00	30%			

46.0	Outros fornos; fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, exceto os portáteis	21.046.00	8516.60.00	30%			
47.0	Outros fornos; fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, portáteis	21.047.00	8516.60.00	30%			
48.0	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico - Cafeteiras	21.048.00	8516.71.00	30%			
49.0	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico - Torradeiras	21.049.00	8516.72.00	30%			
50.0	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico	21.050.00	8516.79	30%			
51.0	Partes das chaleiras, ferros, fornos e outros aparelhos eletrotérmicos da posição 85.16, descritos nos itens 43.0, 44.0, 45.0, 46.0, 47.0, 48.0, 49.0 e 50.0	21.051.00	8516.90.00	35%			
52.0	Aparelhos telefônicos por fio com unidade auscultador - microfone sem fio	21.052.00	8517.11.00	30%			
53.0	Telefones para redes celulares, exceto por satélite e os de uso automotivo	21.053.00	8517.12.3	9%	26,01%	22,13%	15,57%
54.0	Outros telefones para outras redes sem fio, exceto para redes de celulares e os de uso automotivo	21.054.00	8517.12	9%	26,01%	22,13%	15,57%
55.0	Outros aparelhos telefônicos	21.055.00	8517.18.9	30%			
56.0	Aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagem ou outros dados em rede com fio, exceto os classificados nos códigos 8517.62.51, 8517.62.52 e 8517.62.53	21.056.00	8517.62.5	30%			

57.0	Microfones e seus suportes; altofalantes, mesmo montados nos seus receptáculos, fones de ouvido (auscultadores), mesmo combinados com microfone e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes, amplificadores elétricos de audiofrequência, aparelhos elétricos de amplificação de som; suas partes e acessórios; exceto os de uso automotivo	21.057.00	8518	30%			
58.0	Aparelhos de radiodifusão suscetíveis de funcionarem sem fonte externa de energia. Aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som; partes e acessórios; exceto os de uso automotivo	21.058.00	8519 8522 8527.1	30%			
59.0	Outros aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som; partes e acessórios; exceto os de uso automotivo	21.059.00	8519.81.90	30%			
60.0	Gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou optomagnético, exceto de uso automotivo	21.060.00	8521.90.10	30%			
61.0	Outros aparelhos videofônicos de gravação ou reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, exceto os de uso automotivo	21.061.00	8521.90.90	30%			
62.0	Cartões de memória ("memory cards")	21.062.00	8523.51.10	30%			
63.0	Cartões inteligentes ("smart cards")	21.063.00	8523.52.00	9%	26,01%	22,13%	15,57%
64.0	Cartões inteligentes ("sim cards")	21.064.00	8523.52.00	9%	26,01%	22,13%	15,57%
65.0	Câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo e suas partes	21.065.00	8525.80.2	30%			
66.0	Outros aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio, inclusive caixa acústica para Home Theaters classificados na posição 8518	21.066.00	8527.9	30%			

67.0	Monitores e projetores que não incorporem aparelhos receptores de televisão, policromáticos	21.067.00	8528.49.29 8528.59.20 8528.69 8528.61.00	30%			
68.0	Outros monitores dos tipos utilizados exclusiva ou principalmente com uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71, policromáticos	21.068.00	8528.51.20	30%			
69.0	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de CRT (tubo de raios catódicos)	21.069.00	8528.7	30%			
70.0	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de LCD (Display de Cristal Líquido)	21.070.00	8528.7	30%			
71.0	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de Plasma	21.071.00	8528.7	30%			
72.0	Outros aparelhos receptores de televisão não dotados de monitores ou display de vídeo	21.072.00	8528.7	30%			
73.0	Outros aparelhos receptores de televisão não relacionados em outros itens desta tabela	21.073.00	8528.7	30%			
74.0	Câmeras fotográficas dos tipos utilizadas para preparação de clichês ou cilindros de impressão	21.074.00	9006.10	30%			
75.0	Câmeras fotográficas para filmes de revelação e copiagem instantâneas	21.075.00	9006.40.00	30%			
76.0	Aparelhos de diatermia	21.076.00	9018.90.50	30%			
77.0	Aparelhos de massagem	21.077.00	9019.10.00	30%			

78.0	Reguladores de voltagem eletrônicos	21.078.00	9032.89.11	30%			
79.0	Consoles e máquinas de jogos de vídeo, exceto os classificados na subposição 9504.30	21.079.00	9504.50.00	30%			
80.0	Multiplexadores e concentradores	21.080.00	8517.62.1	30%			
81.0	Centrais automáticas privadas, de capacidade inferior ou igual a 25 ramais	21.081.00	8517.62.22	30%			
82.0	Outros aparelhos para comutação	21.082.00	8517.62.39	30%			
83.0	Roteadores digitais, em redes com ou sem fio	21.083.00	8517.62.4	30%			
84.0	Aparelhos emissores com receptor incorporado de sistema troncalizado ("trunking"), de tecnologia celular	21.084.00	8517.62.62	30%			
85.0	Outros aparelhos de recepção, conversão e transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos de comutação e roteamento	21.085.00	8517.62.9	30%			
86.0	Antenas próprias para telefones celulares portáteis, exceto as telescópicas	21.086.00	8517.70.21	30%			
87.0	Aparelhos ou máquinas de barbear, máquinas de cortar o cabelo ou de tosquiar e aparelhos de depilar, e suas partes	21.087.00	8214.90 8510	30%			
88.0	Ventiladores, exceto os de uso agrícola	21.088.00	8414.5	30%			

89.0	Ventiladores de uso agrícola	21.089.00	8414.59.90	30%			
90.0	Coifas com dimensão horizontal máxima não superior a 120 cm	21.090.00	8414.60.00	30%			
91.0	Partes de ventiladores ou coifas aspirantes	21.091.00	8414.90.20	35%			
92.0	Máquinas e aparelhos de ar condicionado contendo um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluídos as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente	21.092.00	8415.10 8415.8	30%			
93.0	Aparelhos de ar-condicionado tipo Split System (sistema com elementos separados) com unidade externa e interna	21.093.00	8415.10.11	30%			
94.0	Aparelhos de ar-condicionado com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	21.094.00	8415.10.19	30%			
95.0	Aparelhos de ar-condicionado com capacidade acima de 30.000 frigorias/hora	21.095.00	8415.10.90	30%			
96.0	Unidades evaporadoras (internas) de aparelho de ar-condicionado do tipo Split System (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	21.096.00	8415.90.10	30%			
97.0	Unidades condensadoras (externas) de aparelho de ar-condicionado do tipo Split System (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora	21.097.00	8415.90.20	30%			
98.0	Aparelhos elétricos para filtrar ou depurar água	21.098.00	8421.21.00	30%			
99.0	Lavadora de alta pressão e suas partes	21.099.00	8424.30.10 8424.30.90 8424.90.90	30%			

100.0	Furadeiras elétricas	21.100.00	8467.21.00	30%			
101.0	Aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes	21.101.00	8516.2	30%			
102.0	Secadores de cabelo	21.102.00	8516.31.00	30%			
103.0	Outros aparelhos para arranjos do cabelo	21.103.00	8516.32.00	30%			
104.0	Aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num mesmo invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio, exceto os classificados na posição 8527.1, 8527.2 e 8527.9 que sejam de uso automotivo	21.104.00	8527	30%			
105.0	Climatizadores de ar	21.105.00	8479.60.00	30%			
106.0	Outras partes para máquinas e aparelhos de ar-condicionado que contenham um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluindo as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente	21.106.00	8415.90.90	30%			

107.0	Câmeras de televisão e suas partes	21.107.00	8525.80.19	30%			
108.0	Balanças de uso doméstico	21.108.00	8423.10.00	30%			
109.0	Tubos e válvulas, eletrônicos, de cátodo quente, cátodo frio ou fotocátodo (por exemplo, tubos e válvulas, de vácuo, de vapor ou de gás, ampolas retificadoras de vapor de mercúrio, tubos catódicos, tubos e válvulas para câmeras de televisão)	21.109.00	8540	40%	61,92%	56,87%	48,43%
110.0	Aparelhos elétricos para telefonia; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como uma rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (WAN), incluídas suas partes, exceto os de uso automotivo e os classificados nos códigos 8517.62.51, 8517.62.52 e 8517.62.53	21.110.00	8517	30%			
111.0	Interfones, seus acessórios, tomadas e "plugs"	21.111.00	8517	30%			
112.0	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8525 a 8528; exceto as de uso automotivo	21.112.00	8529	30%			
113.0	Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo, campainhas, sirenes, quadros indicadores, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio); exceto os de uso automotivo e os classificados nas posições 8531.10 e 8531.80.00.	21.113.00	8531	30%			
114.0	Aparelhos elétricos de alarme, para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes, exceto os de uso automotivo	21.114.00	8531.10	30%			
115.0	Outros aparelhos de sinalização acústica ou visual, exceto os de uso automotivo	21.115.00	8531.80.00	30%			
116.0	Circuitos impressos, exceto os de uso automotivo	21.116.00	8534.00	30%			

117.0	Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos "laser"	21.117.00	8541.40.11 8541.40.21 8541.40.22	30%			
118.0	Eletrificadores de cercas eletrônicos	21.118.00	8543.70.92	30%			
119.0	Aparelhos e instrumentos para medida ou controle da tensão, intensidade, resistência ou da potência, sem dispositivo registrador; exceto os de uso automotivo	21.119.00	9030.3	30%			
120.0	Analisadores lógicos de circuitos digitais, de espectro de frequência, frequencímetros, fasímetros, e outros instrumentos e aparelhos de controle de grandezas elétricas e detecção	21.120.00	9030.89	30%			
121.0	Interruptores horários e outros aparelhos que permitam acionar um mecanismo em tempo determinado, munidos de maquinismo de aparelhos de relojoaria ou de motor síncrono	21.121.00	9107.00	30%			
122.0	Aparelhos de iluminação (incluídos os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosos, e artigos semelhantes, contendo uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições	21.122.00	9405	30%			

TABELA XXIII

RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS

Dispositivo Legal: Artigos 681-I a 681-N do RICMS/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Ração tipo "pet" para animais domésticos	22.001.00	2309	46%	68,87%	63,59%	54,80%

TABELA XXIV

SORVETES E PREPARADOS PARA FABRICAÇÃO DE SORVETES EM MÁQUINAS

Dispositivo Legal: Artigo 677-A a 677-F1 do RICMS/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Sorvetes de qualquer espécie	23.001.00	2105.00	70%	96,62%	90,48%	80,24%
2.0	Preparados para fabricação de sorvete em máquina	23.002.00	1806 1901 2106	328%	395,04%	379,57 %	353,78%

TABELA XXV
TINTAS E VERNIZES

Dispositivo Legal: Artigo 681 do RICMS/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Tintas, vernizes	24.001.00	3208 3209 3210.00	35%	56,14%	51,26%	43,13%
2.0	Xadrez e pós assemelhados, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código 3206.11.19	24.002.00	2821 3204.17.00 3206	35%	56,14%	51,26%	43,13%

TABELA XXVI
VEÍCULOS AUTOMOTORES

Dispositivo Legal: Artigo 690 a 706 do RICMS

OBS. Quando tratar-se de operações com veículos automotores novos através de faturamento direto ao consumidor previsto nos artigos 706-A a 706-H do RICMS, utilizar o MVA previsto no § 1° do artigo 706-B.

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³	25.001.00	8702.10.00	30%	50,36%	45,66%	37,83%
2.0	Outros veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³	25.002.00	8702.90.90	30%	50,36%	45,66%	37,83%
3.0	Automóveis com motor explosão, de cilindrada não superior a 1000 cm³	25.003.00	8703.21.00	30%	50,36%	45,66%	37,83%
4.0	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1000 cm³, mas não superior a 1500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular	25.004.00	8703.22.10	30%	50,36%	45,66%	37,83%

5.0	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1000 cm³, mas não superior a 1500 cm³, exceto carro celular	25.005.00	8703.22.90	30%	50,36%	45,66%	37,83%
6.0	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 3000 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida	25.006.00	8703.23.10	30%	50,36%	45,66%	37,83%
7.0	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 3000 cm³, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida	25.007.00	8703.23.90	30%	50,36%	45,66%	37,83%
8.0	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 3000 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida	25.008.00	8703.24.10	30%	50,36%	45,66%	37,83%
9.0	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 3000 cm³, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida	25.009.00	8703.24.90	30%	50,36%	45,66%	37,83%
10.0	Automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 2500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto ambulância, carro celular e carro funerário	25.010.00	8703.32.10	30%	50,36%	45,66%	37,83%
11.0	Outros automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 2500 cm³, exceto ambulância, carro celular e carro funerário	25.011.00	8703.32.90	30%	50,36%	45,66%	37,83%
12.0	Automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular e carro funerário	25.012.00	8703.33.10	30%	50,36%	45,66%	37,83%
13.0	Outros automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm³, exceto carro celular e carro funerário	25.013.00	8703.33.90	30%	50,36%	45,66%	37,83%
14.0	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, chassis com motor diesel ou semidiesel e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	25.014.00	8704.21.10	30%	50,36%	45,66%	37,83%

15.0	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	25.015.00	8704.21.20	30%	50,36%	45,66%	37,83%
16.0	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos, com motor diesel ou semidiesel, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	25.016.00	8704.21.30	30%	50,36%	45,66%	37,83%
17.0	Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	25.017.00	8704.21.90	30%	50,36%	45,66%	37,83%
18.0	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, chassis e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	25.018.00	8704.31.10	30%	50,36%	45,66%	37,83%
19.0	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor explosão com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	25.019.00	8704.31.20	30%	50,36%	45,66%	37,83%
20.0	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos com motor explosão, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	25.020.00	8704.31.30,	30%	50,36%	45,66%	37,83%
21.0	Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas	25.021.00	8704.31.90,	30%	50,36%	45,66%	37,83%

TABELA XXVII

VEÍCULOS DE DUAS E TRÊS RODAS MOTORIZADOS

Dispositivo Legal: Artigos 710 e 711 do RICMS/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais	26.001.00	8711	34%	54,99%	50,14%	42,07%

TABELA XXIX

VENDA DE MERCADORIAS PELO SISTEMA PORTA A PORTA

Dispositivo Legal: Artigos 540 a 547 do RICMS/RO

ITEM	DESCRIÇÃO	CEST	NCM/SH	MVA ORIGINAL	MVA AJUSTADA		
					4%	7%	12%
1.0	Perfumes (extratos)	28.001.00	3303.00.10	30%			
2.0	Águas-de-colônia	28.002.00	3303.00.20	30%			
3.0	Produtos de maquiagem para os lábios	28.003.00	3304.10.00	30%			
4.0	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel	28.004.00	3304.20.10	30%			
5.0	Outros produtos de maquiagem para os olhos	28.005.00	3304.20.90	30%			
6.0	Preparações para manicuros e pedicuros	28.006.00	3304.30.00	30%			
7.0	Pós para maquiagem, incluindo os compactos	28.007.00	3304.91.00	30%			
8.0	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas	28.008.00	3304.99.10	30%			
9.0	Outros produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações antisolares e os bronzeadores	28.009.00	3304.99.90	30%			

10.0	Preparações antisolares e os bronzeadores	28.010.00	3304.99.90	30%			
11.0	Xampus para o cabelo	28.011.00	3305.10.00	30%			
12.0	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	28.012.00	3305.20.00	30%			
13.0	Outras preparações capilares	28.013.00	3305.90.00	30%			
14.0	Tintura para o cabelo	28.014.00	3305.90.00	30%			
15.0	Preparações para barbear (antes, durante ou após)	28.015.00	3307.10.00	30%			
16.0	Desodorantes corporais e antiperspirantes, líquidos	28.016.00	3307.20.10	30%			
17.0	Outros desodorantes corporais e antiperspirantes	28.017.00	3307.20.90	30%			
18.0	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados	28.018.00	3307.90.00	30%			
19.0	Outras preparações cosméticas	28.019.00	3307.90.00	30%			
20.0	Sabões de toucador, em barras, pedaços ou figuras moldadas	28.020.00	3401.11.90	30%			

20.0	Sabões de toucador, em barras, pedaços ou figuras moldadas	28.020.00	3401.11.90	30%			
21.0	Outros sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, inclusive papel, pastas (*ouates*), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes	28.021.00	3401.19.00	30%			
22.0	Sabões de toucador sob outras formas	28.022.00	3401.20.10	30%			
23.0	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão	28.023.00	3401.30.00	30%			
24.0	Lenços de papel, incluindo os de desmaquiar	28.024.00	4818.20.00	30%			
25.0	Apontadores de lápis para maquiagem	28.025.00	8214.10.00	30%			
26.0	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluindo as limas para unhas)	28.026.00	8214.20.00	30%			
27.0	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas	28.027.00	9603.29.00	30%			
28.0	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos	28.028.00	9603.30.00	30%			
29.0	Vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações	28.029.00	9616.10.00	30%			
30.0	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador	28.030.00	9616.20.00	30%			

31.0	Malas e maletas de toucador	28.031.00	4202.1	30%			
32.0	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (“pinceguiches”), onduladores, bobs (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes	28.032.00	9615	30%			
33.0	Mamadeiras	28.033.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7 010.20.00	30%			
34.0	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas	28.034.00	4014.90.90	30%			
35.0	Outros produtos cosméticos e de higiene pessoal não relacionados em outros itens desta tabela	28.035.00	Capítulos 33 e 34	30%			
36.0	Outros artigos destinados a cuidados pessoais não relacionados em outros itens desta tabela	28.036.00	Capítulos 44, 64, 65, 82, 90 e 96	30%			
37.0	Acessórios (por exemplo, bijuterias, relógios, óculos de sol, bolsas, mochilas, frasqueiras, carteiras, porta-cartões, porta-documentos, porta-celulares e embalagens presenteáveis (por exemplo, caixinhas de papel), entre outros itens assemelhados)	28.037.00	Capítulos 39, 42, 48, 71, 83, 90 e 91	30%			
38.0	Vestuário e seus acessórios; calçados, polainas e artefatos semelhantes, e suas partes	28.038.00	Capítulos 61, 62 e 64	30%			
39.0	Outros artigos de vestuário em geral, exceto os relacionados no item anterior	28.039.00	Capítulos 42, 52, 55, 58, 63 e 65	30%			
40.0	Artigos de casa	28.040.00	Capítulos 39, 40, 56, 63, 66, 69, 70, 73, 82, 83, 84, 91, 94, 96	30%			
41.0	Produtos das indústrias alimentares e bebidas	28.041.00	Capítulos 13 e 15 a 23	30%			

42.0	Produtos destinados à higiene bucal	28.042.00	Capítulo 33	30%			
43.0	Produtos de limpeza e conservação doméstica	28.043.00	Capítulos 22, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 63, 68, 73, 84, 85 e 96	30%			
44.0	Outros produtos comercializados pelo sistema de marketing direto porta-a-porta a consumidor final não relacionados em outros itens desta tabela	28.044.00		30%			

Anexo II
ANEXO XXIV DO RICMS/RO
(Previsto no artigo 374-E deste regulamento)

(Das mercadorias e bens passíveis de sujeição aos regimes de substituição tributária e de antecipação de recolhimento do ICMS com o encerramento de tributação, relativos às operações subsequentes)

TABELA I
SEGMENTOS DE MERCADORIAS

01. Autopeças
02. Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope
03. Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas
04. Cigarros e outros produtos derivados do fumo
05. Cimentos
06. Combustíveis e lubrificantes
07. Energia elétrica
08. Ferramentas
09. Lâmpadas, reatores e “starter”
10. Materiais de construção e congêneres
11. Materiais de limpeza
12. Materiais elétricos
13. Medicamentos de uso humano e outros produtos farmacêuticos para uso humano ou veterinário
14. Papéis
15. Plásticos
16. Pneumáticos, câmaras de ar e protetores de borracha
17. Produtos alimentícios
18. Produtos cerâmicos
19. Produtos de papelaria
20. Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos
21. Produtos eletrônicos, eletroeletrônicos e eletrodomésticos
22. Rações para animais domésticos
23. Sorvetes e preparados para fabricação de sorvetes em máquinas
24. Tintas e vernizes
25. Veículos automotores
26. Veículos de duas e três rodas motorizados
27. Vidros
28. Venda de mercadorias pelo sistema porta a porta.

TABELA II
AUTOPEÇAS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	01.001.00	3815.12.10 3815.12.90	Catalisadores em colmeia cerâmica ou metálica para conversão catalítica de gases de escape de veículos e outros catalisadores
2.0	01.002.00	3917	Tubos e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos
3.0	01.003.00	3918.10.00	Protetores de caçamba
4.0	01.004.00	3923.30.00	Reservatórios de óleo
5.0	01.005.00	3926.30.00	Frisos, decalques, molduras e acabamentos
6.0	01.006.00	4010.3 5910.00.00	Correias de transmissão de borracha vulcanizada, de matérias têxteis, mesmo impregnadas, revestidas ou recobertas, de plástico, ou estratificadas com plástico ou reforçadas com metal ou com outras matérias
7.0	01.007.00	4016.93.00 4823.90.9	Juntas, gaxetas e outros elementos com função semelhante de vedação
8.0	01.008.00	4016.10.10	Partes de veículos automóveis, tratores e máquinas autopropulsadas
9.0	01.009.00	4016.99.90 5705.00.00	Tapetes, revestimentos, mesmo confeccionados, batentes, buchas e coxins
10.0	01.010.00	5903.90.00	Tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico
11.0	01.011.00	5909.00.00	Mangueiras e tubos semelhantes, de matérias têxteis, mesmo com reforço ou acessórios de outras matérias
12.0	01.012.00	6306.1	Encerados e toldos
13.0	01.013.00	6506.10.00	Capacetes e artefatos de uso semelhante, de proteção, para uso em motocicletas, incluídos ciclomotores
14.0	01.014.00	6813	Guarnições de fricção (por exemplo, placas, rolos, tiras, segmentos, discos, anéis, pastilhas), não montadas, para freios, embreagens ou qualquer outro mecanismo de fricção, à base de amianto, de outras substâncias minerais ou de celulose, mesmo combinadas com têxteis ou outras matérias
15.0	01.015.00	7007.11.00 7007.21.00	Vidros de dimensões e formatos que permitam aplicação automotiva
16.0	01.016.00	7009.10.00	Espelhos retrovisores
17.0	01.017.00	7014.00.00	Lentes de faróis, lanternas e outros utensílios

18.0	01.018.00	7311.00.00	Cilindro de aço para GNV (gás natural veicular)
19.0	01.019.00	7311.00.00	Recipientes para gases comprimidos ou liquefeitos, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto o descrito no item 18.0
20.0	01.020.00	7320	Molas e folhas de molas, de ferro ou aço
21.0	01.021.00	7325	Obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, exceto as do código 7325.91.00
22.0	01.022.00	7806.00	Peso de chumbo para balanceamento de roda
23.0	01.023.00	8007.00.90	Peso para balanceamento de roda e outros utensílios de estanho
24.0	01.024.00	8301.20 8301.60	Fechaduras e partes de fechaduras
25.0	01.025.00	8301.70	Chaves apresentadas isoladamente
26.0	01.026.00	8302.10.00 8302.30.00	Dobradiças, guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns
27.0	01.027.00	8310.00	Triângulo de segurança
28.0	01.028.00	8407.3	Motores de pistão alternativo dos tipos utilizados para propulsão de veículos do Capítulo 87
29.0	01.029.00	8408.20	Motores dos tipos utilizados para propulsão de veículos automotores
30.0	01.030.00	8409.9	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 8407 ou 8408
31.0	01.031.00	8412.2	Motores hidráulicos
32.0	01.032.00	8413.30	Bombas para combustíveis, lubrificantes ou líquidos de arrefecimento, próprias para motores de ignição por centelha ou por compressão
33.0	01.033.00	8414.10.00	Bombas de vácuo
34.0	01.034.00	8414.80.1 8414.80.2	Compressores e turbocompressores de ar
35.0	01.035.00	8413.91.90 8414.90.10 8414.90.3 8414.90.39	Partes das bombas, compressores e turbocompressores dos itens 32.0, 33.0 e 34.0

36.0	01.036.00	8415.20	Máquinas e aparelhos de ar condicionado
37.0	01.037.00	8421.23.00	Aparelhos para filtrar óleos minerais nos motores de ignição por centelha ou por compressão
38.0	01.038.00	8421.29.90	Filtros a vácuo
39.0	01.039.00	8421.9	Partes dos aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases
40.0	01.040.00	8424.10.00	Extintores, mesmo carregados
41.0	01.041.00	8421.31.00	Filtros de entrada de ar para motores de ignição por centelha ou por compressão
42.0	01.042.00	8421.39.20	Depuradores por conversão catalítica de gases de escape
43.0	01.043.00	8425.42.00	Macacos
44.0	01.044.00	8431.10.10	Partes para macacos do item 43.0
45.0	01.045.00	8431.49.2 8433.90.90	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas às máquinas agrícolas ou rodoviárias
46.0	01.046.00	8481.10.00	Válvulas redutoras de pressão
47.0	01.047.00	8481.2	Válvulas para transmissão óleo-hidráulicas ou pneumáticas
48.0	01.048.00	8481.80.92	Válvulas solenóides
49.0	01.049.00	8482	Rolamentos
50.0	01.050.00	8483	Árvores de transmissão (incluídas as árvores de "cames"e virabrequins) e manivelas; mancais e "bronzes"; engrenagens e rodas de fricção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidade, incluídos os conversores de torque; volantes e polias, incluídas as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluídas as juntas de articulação
51.0	01.051.00	8484	Juntas metaloplásticas; jogos ou sortidos de juntas de composições diferentes, apresentados em bolsas, envelopes ou embalagens semelhantes; juntas de vedação mecânicas (selos mecânicos)
52.0	01.052.00	8505.20	Acoplamentos, embreagens, variadores de velocidade e freios, eletromagnéticos
53.0	01.053.00	8507.10	Acumuladores elétricos de chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão
54.0	01.054.00	8511	Aparelhos e dispositivos elétricos de ignição ou de arranque para motores de ignição por centelha ou por compressão (por exemplo, magnetos, dínamos-magnetos, bobinas de ignição, velas de ignição ou de aquecimento, motores de arranque); geradores (dínamos e alternadores, por exemplo) e conjuntores-disjuntores utilizados com estes motores
55.0	01.055.00	8512.20 8512.40 8512.90.00	Aparelhos elétricos de iluminação ou de sinalização (exceto os da posição 8539), limpadores de para-brisas, degeladores e desembaçadores (desembaciadores) elétricos e suas partes

56.0	01.056.00	8517.12.13	Telefones móveis do tipo dos utilizados em veículos automóveis.
57.0	01.057.00	8518	Alto-falantes, amplificadores elétricos de audiofrequência e partes
58.0	01.058.00	8518.50.00	Aparelhos elétricos de amplificação de som para veículos automotores
59.0	01.059.00	8519.81	Aparelhos de reprodução de som
60.0	01.060.00	8525.50.1 8525.60.10	Aparelhos transmissores (emissores) de radiotelefonia ou radiotelegrafia (rádio receptor/transmissor)
61.0	01.061.00	8527.2	Aparelhos receptores de radiodifusão que só funcionam com fonte externa de energia, exceto os classificados na posição 8527.21.90
62.0	01.062.00	8527.21.90 8521.90.90	Outros aparelhos receptores de radiodifusão que funcionem com fonte externa de energia; outros aparelhos videofônicos de gravação ou de reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, dos tipos utilizados exclusivamente em veículos automotores
63.0	01.063.00	8529.10.90	Antenas
64.0	01.064.00	8534.00.00	Circuitos impressos
65.0	01.065.00	8535.30 8536.50	Interruptores e seccionadores e comutadores
66.0	01.066.00	8536.10.00	Fusíveis e corta-circuitos de fusíveis
67.0	01.067.00	8536.20.00	Disjuntores
68.0	01.068.00	8536.4	Relés
69.0	01.069.00	8538	Partes reconhecíveis como exclusivas ou principalmente destinados aos aparelhos dos itens 65.0, 66.0, 67.0 e 68.0
70.0	01.070.00	8539.10	Faróis e projetores, em unidades seladas
71.0	01.071.00	8539.2	Lâmpadas e tubos de incandescência, exceto de raios ultravioleta ou infravermelhos
72.0	01.072.00	8544.20.00	Cabos coaxiais e outros condutores elétricos coaxiais
73.0	01.073.00	8544.30.00	Jogos de fios para velas de ignição e outros jogos de fios
74.0	01.074.00	8707	Carroçarias para os veículos automóveis das posições 8701 a 8705, incluídas as cabinas
75.0	01.075.00	8708	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 8701 a 8705
76.0	01.076.00	8714.1	Parte e acessórios de motocicletas (incluídos os ciclomotores)
77.0	01.077.00	8716.90.90	Engates para reboques e semi-reboques

78.0	01.078.00	9026.10	Medidores de nível; Medidores de vazão
79.0	01.079.00	9026.20	Aparelhos para medida ou controle da pressão
80.0	01.080.00	9029	Contadores, indicadores de velocidade e tacômetros, suas partes e acessórios
81.0	01.081.00	9030.33.21	Amperímetros
82.0	01.082.00	9031.80.40	Aparelhos digitais, de uso em veículos automóveis, para medida e indicação de múltiplas grandezas tais como: velocidade média, consumos instantâneo e médio e autonomia (computador de bordo)
83.0	01.083.00	9032.89.2	Controladores eletrônicos
84.0	01.084.00	9104.00.00	Relógios para painéis de instrumentos e relógios semelhantes
85.0	01.085.00	9401.20.00 9401.90.90	Assentos e partes de assentos
86.0	01.086.00	9613.80.00	Acendedores
87.0	01.087.00	4009	Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos de seus acessórios
88.0	01.088.00	4504.90.00 6812.99.10	Juntas de vedação de cortiça natural e de amianto
89.0	01.089.00	4823.40.00	Papel-diagrama para tacógrafo, em disco
90.0	01.090.00	3919.10.00 3919.90.00 8708.29.99	Fitas, tiras, adesivos, auto-colantes, de plástico, refletores, mesmo em rolos; placas metálicas com película de plástico refletora, próprias para colocação em carrocerias, para-choques de veículos de carga, motocicletas, ciclomotores, capacetes, bonés de agentes de trânsito e de condutores de veículos, atuando como dispositivos refletivos de segurança rodoviários
91.0	01.091.00	8412.31.10	Cilindros pneumáticos
92.0	01.092.00	8413.19.00 8413.50.90 8413.81.00	Bomba elétrica de lavador de para-brisa

93.0	01.093.00	8413.60.19 8413.70.10	Bomba de assistência de direção hidráulica
94.0	01.094.00	8414.59.10 8414.59.90	Motoventiladores
95.0	01.095.00	8421.39.90	Filtros de pólen do ar-condicionado
96.0	01.096.00	8501.10.19	"Máquina" de vidro elétrico de porta
97.0	01.097.00	8501.31.10	Motor de limpador de para-brisa
98.0	01.098.00	8504.50.00	Bobinas de reatância e de auto-indução
99.0	01.099.00	8507.20 8507.30	Baterias de chumbo e de níquel-cádmio
100.0	01.100.00	8512.30.00	Aparelhos de sinalização acústica (buzina)
101.0	01.101.00	9032.89.8 9032.89.9	Instrumentos para regulação de grandezas não elétricas
102.0	01.102.00	9027.10.00	Analisadores de gases ou de fumaça (sonda lambda)
103.0	01.103.00	4008.11.00	Perfilados de borracha vulcanizada não endurecida
104.0	01.104.00	5601.22.19	Artefatos de pasta de fibra de uso automotivo
105.0	01.105.00	5703.20.00	Tapetes/carpetes - nailón
106.0	01.106.00	5703.30.00	Tapetes de matérias têxteis sintéticas
107.0	01.107.00	5911.90.00	Forração interior capacete
108.0	01.108.00	6903.90.99	Outros para-brisas
109.0	01.109.00	7007.29.00	Moldura com espelho
110.0	01.110.00	7314.50.00	Corrente de transmissão
111.0	01.111.00	7315.11.00	Corrente transmissão
112.0	01.112.00	7315.12.10	Outras correntes de transmissão
113.0	01.113.00	8418.99.00	Condensador tubular metálico

114.0	01.114.00	8419.50	Trocadores de calor
115.0	01.115.00	8424.90.90	Partes de aparelhos mecânicos de pulverizar ou dispersar
116.0	01.116.00	8425.49.10	Macacos manuais para veículos
117.0	01.117.00	8431.41.00	Caçambas, pás, ganchos e tenazes para máquinas rodoviárias
118.0	01.118.00	8501.61.00	Geradores de corrente alternada de potência não superior a 75 kva
119.0	01.119.00	8531.10.90	Aparelhos elétricos para alarme de uso automotivo
120.0	01.120.00	9014.10.00	Bússolas
121.0	01.121.00	9025.19.90	Indicadores de temperatura
122.0	01.122.00	9025.90.10	Partes de indicadores de temperatura
123.0	01.123.00	9026.90	Partes de aparelhos de medida ou controle
124.0	01.124.00	9032.10.10	Termostatos
125.0	01.125.00	9032.10.90	Instrumentos e aparelhos para regulação
126.0	01.126.00	9032.20.00	Pressostatos
127.0	01.127.00	8716.90	Peças para reboques e semi-reboques
128.0	01.128.00	7322.90.10	Geradores de ar quente a combustível líquido, com capacidade superior ou igual a 1.500 kcal/h, mas inferior ou igual a 10.400 kcal/h, do tipo dos utilizados em veículos automóveis
129.0	01.129.00		Outras peças, partes e acessórios para veículos automotores não relacionados nos demais itens desta tabela

TABELA III
BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	02.001.00	2205 2208.90.00	Aperitivos, amargos, bitter e similares
2.0	02.002.00	2208.90.00	Batida e similares
3.0	02.003.00	2208.90.00	Bebida ice
4.0	02.004.00	2207.20 2208.40.00	Cachaça e aguardentes
5.0	02.005.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	Catuaba e similares
6.0	02.006.00	2208.20.00	Conhaque, brandy e similares
7.0	02.007.00	2206.00.90 2208.90.00	Cooler

8.0	02.008.00	2208.50.00	Gim (*gin*) e genebra
9.0	02.009.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	Jurubeba e similares
10.0	02.010.00	2208.70.00	Licores e similares
11.0	02.011.00	2208.20.00	Pisco
12.0	02.012.00	2208.40.00	Rum
13.0	02.013.00	2206.00.90	Saque
14.0	02.014.00	2208.90.00	Steinhaeger
15.0	02.015.00	2208.90.00	Tequila
16.0	02.016.00	2208.30	Uísque
17.0	02.017.00	2205	Vermute e similares
18.0	02.018.00	2208.60.00	Vodka
19.0	02.019.00	2208.90.00	Derivados de vodka
20.0	02.020.00	2208.90.00	Arak
21.0	02.021.00	2208.20.00	Aguardente vínica / grappa
22.0	02.022.00	2206.00.10	Sidra e similares
23.0	02.023.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	Sangrias e coquetéis
24.0	02.024.00	2204	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.
25.0	02.025.00	2205 2206 2207 2208	Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores

TABELA IV
CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	03.001.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa de vidro, retornável ou não, com capacidade de até 500 ml
2.0	03.002.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml
3.0	03.003.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro, não retornável, com capacidade de até 300 ml
4.0	03.004.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa plástica de 1.500 ml
5.0	03.005.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copos plásticos e embalagem plástica com capacidade de até 500 ml
6.0	03.006.00	2201.90.00	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas
7.0	03.007.00	2202.10.00	Águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente, refrescos
8.0	03.008.00	2202.90.00	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente
9.0	03.009.00	2202.90.00	Néctares de frutas e outras bebidas não alcoólicas prontas para beber, exceto isotônicos e energéticos
10.0	03.010.00	2202	Refrigerante em garrafa com capacidade igual ou superior a 600 ml
11.0	03.011.00	2202	Demais refrigerantes
12.0	03.012.00	2106.90.10	Xarope ou extrato concentrado destinados ao preparo de refrigerante em máquina "pré-mix"ou "post-mix"
13.0	03.013.00	2202.90.00	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade inferior a 600ml
14.0	03.014.00	2202.90.00	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml
15.0	03.015.00	2106.90.90	Bebidas hidroeletrolíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade inferior a 600ml
16.0	03.016.00	2106.90.90	Bebidas hidroeletrolíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml
17.0	03.017.00	2101.20 2202.90.00	Bebidas prontas à base de mate ou chá
18.0	03.018.00	2202.90.00	Bebidas prontas à base de café
19.0	03.019.00	2202.10.00	Refrescos e outras bebidas prontas para beber à base de chá e mate
20.0	03.020.00	2202.90.00	Bebidas alimentares prontas à base de soja, leite ou cacau, inclusive os produtos denominados bebidas lácteas
21.0	03.021.00	2203.00.00	Cerveja
22.0	03.022.00	2202.90.00	Cerveja sem álcool
23.0	03.023.00	2203.00.00	Chope

TABELA V

CIGARROS E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO FUMO

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	04.001.00	2402	Charutos, cigarrilhas e cigarros, de tabaco ou dos seus sucedâneos
2.0	04.002.00	2403.1	Tabaco para fumar, mesmo contendo sucedâneos de tabaco em qualquer proporção

TABELA VI

CIMENTOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	05.001.00	2523	Cimento

TABELA VII

COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	06.001.00	2207.10	Álcool etílico não desnaturado, com um teor alcoólico em volume igual ou superior a 80% vol (álcool etílico anidro combustível e álcool etílico hidratado combustível)
2.0	06.002.00	2710.12.59	Gasolinas, exceto de aviação
3.0	06.003.00	2710.12.51	Gasolina de aviação
4.0	06.004.00	2710.19.19	Querosenes, exceto de aviação
5.0	06.005.00	2710.19.11	Querosene de aviação
6.0	06.006.00	2710.19.2	Óleos combustíveis
7.0	06.007.00	2710.19.3	Óleos lubrificantes
8.0	06.008.00	2710.19.9	Outros óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de inerais betuminosos, exceto os que contenham biodiesel e exceto os resíduos de óleos
9.0	06.009.00	2710.9	Resíduos de óleos
10.0	06.010.00	2711	Gás de petróleo e outros hidrocarbonetos gasosos, exceto GLP, GLGN e Gás Natural
11.0	06.011.00	2711.19.10	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)
12.0	06.012.00	2711.11.00	Gás Liquefeito de Gás Natural (GLGN)
13.0	06.013.00	2711.21.00	Gás Natural
14.0	06.014.00	2713	Coque de petróleo e outros resíduos de óleo de petróleo ou de minerais betuminosos
15.0	06.015.00	3826.00.00	Biodiesel e suas misturas, que não contenham ou que contenham menos de 70%, em peso, de óleos de petróleo ou de óleos minerais betuminosos
16.0	06.016.00	3403	Preparações lubrificantes, exceto as contendo, como constituintes de base, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos
17.0	06.017.00	2710.20.00	Óleos de petróleo ou de minerais betuminosos (exceto óleos brutos) e preparações não especificadas nem compreendidas noutras posições, que contenham, como constituintes básicos, 70% ou mais, em peso, de óleos de petróleo ou de minerais betuminosos, que contenham biodiesel, exceto os resíduos de óleos

TABELA VIII

ENERGIA ELÉTRICA

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	07.001.00	2716.00.00	Energia elétrica

TABELA IX

FERRAMENTAS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	08.001.00	4016.99.90	Ferramentas de borracha vulcanizada não endurecida
2.0	08.002.00	4417.00.10 4417.00.90	Ferramentas, armações e cabos de ferramentas, de madeira
3.0	08.003.00	6804	Mós e artefatos semelhantes, sem armação, para moer, desfibrar, triturar, amolar, polir, retificar ou cortar; pedras para amolar ou para polir, manualmente, e suas partes, de pedras naturais, de abrasivos naturais ou artificiais aglomerados ou de cerâmica, mesmo com partes de outras matérias
4.0	08.004.00	8201	Pás, alviões, picaretas, enxadas, sachos, forcados e forquilhas, ancinhos e raspadeiras; machados, podões e ferramentas semelhantes com gume; tesouras de podar de todos os tipos; foices e foicinhas, facas para feno ou para palha, tesouras para sebes, cunhas e outras ferramentas manuais para agricultura, horticultura ou silvicultura
5.0	08.005.00	8202.20.00	Folhas de serras de fita
6.0	08.006.00	8202.91.00	Lâminas de serras máquinas
7.0	08.007.00	8202	Serras manuais e outras folhas de serras (incluídas as fresas-serras e as folhas não dentadas para serrar), exceto as classificadas nas posições 8202.20.00 e 8202.91.00
8.0	08.008.00	8203	Limas, grosas, alicates (mesmo cortantes), tenazes, pinças, cisalhas para metais, corta-tubos, corta-pinos, saca-bocados e ferramentas semelhantes, manuais, exceto as pinças para sobrancelhas classificadas na posição 8203.20.90
9.0	08.009.00	8204	Chaves de porcas, manuais (incluídas as chaves dinamométricas); chaves de caixa intercambiáveis, mesmo com cabos
10.0	08.010.00	8205	Ferramentas manuais (incluídos os diamantes de vidraceiro) não especificadas nem compreendidas em outras posições, lamparinas ou lâmpadas de soldar (maçaricos) e semelhantes; tornos de apertar, sargentos e semelhantes, exceto os acessórios ou partes de máquinas-ferramentas; bigornas; forjas-portáteis; mós com armação, manuais ou de pedal
11.0	08.011.00	8206	Ferramentas de pelo menos duas das posições 8202 a 8205, acondicionadas em sortidos para venda a retalho

		8207.40 8207.60	
12.0	08.012.00	8207.70	Ferramentas de roscar interior ou exteriormente; de mandrilar ou de brochar; e de fresar
13.0	08.013.00	8207	Outras ferramentas intercambiáveis para ferramentas manuais, mesmo mecânicas, ou para máquinas-ferramentas (por exemplo, de embutir, estampar, puncionar, furar, tornear, aparafusar), incluídas as fieiras de estiragem ou de extrusão, para metais, e as ferramentas de perfuração ou de sondagem, exceto forma ou gabarito de produtos em epoxy, exceto as classificadas nas posições 8207.40, 8207.60 e 8207.70
14.0	08.014.00	8208	Facas e lâminas cortantes, para máquinas ou para aparelhos mecânicos
15.0	08.015.00	8209.00.11	Plaquetas ou pastilhas intercambiáveis
16.0	08.016.00	8209	Outras plaquetas, varetas, pontas e objetos semelhantes para ferramentas, não montados, de ceramais ("cermets"), exceto as classificadas na posição 8209.00.11
17.0	08.017.00	8211	Facas (exceto as da posição 8208) de lâmina cortante ou serrilhada, incluídas as podadeiras de lâmina móvel, e suas lâminas, exceto as de uso doméstico
18.0	08.018.00	8213	Tesouras e suas lâminas
19.0	08.019.00	8467	Ferramentas pneumáticas, hidráulicas ou com motor (elétrico ou não elétrico) incorporado, de uso manual
20.0	08.020.00	9015	Instrumentos e aparelhos de geodésia, topografia, agrimensura, nivelamento, fotogrametria, hidrografia, oceanografia, hidrologia, meteorologia ou de geofísica, exceto bussolas; telêmetros
21.0	08.021.00	9017.20.00 9017.30 9017.80 9017.90.90	Instrumentos de desenho, de traçado ou de cálculo; metros, micrômetros, paquímetros, calibres e semelhantes; partes e acessórios
22.0	08.022.00	9025.11.90 9025.90.10	Termômetros, suas partes e acessórios
23.0	08.023.00	9025.19 9025.90.90	Pirômetros, suas partes e acessórios

TABELA X

LÂMPADAS, REATORES E “STARTER”

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	09.001.00	8539	Lâmpadas elétricas
2.0	09.002.00	8540	Lâmpadas eletrônicas
3.0	09.003.00	8504.10.00	Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas
4.0	09.004.00	8536.50	“Starter”
5.0	09.005.00	8543.70.99	Lâmpadas de LED (Diodos Emissores de Luz)

TABELA XI

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	10.001.00	2522	Cal
2.0	10.002.00	3816.00.1 3824.50.00	Argamassas
3.0	10.003.00	3214.90.00	Outras argamassas
4.0	10.004.00	3910.00	Silicones em formas primárias, para uso na construção
5.0	10.005.00	3916	Revestimentos de PVC e outros plásticos; forro, sancas e afins de PVC, para uso na construção
6.0	10.006.00	3917	Tubos, e seus acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões), de plásticos, para uso na construção
7.0	10.007.00	3918	Revestimento de pavimento de PVC e outros plásticos
8.0	10.008.00	3919	Chapas, folhas, tiras, fitas, películas e outras formas planas, auto-adesivas, de plásticos, mesmo em rolos, para uso na construção
9.0	10.009.00	3919 3920 3921	Veda rosca, lona plástica para uso na construção, fitas isolantes e afins
10.0	10.010.00	3921	Telha de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro
11.0	10.011.00	3921	Cumeeira de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro
12.0	10.012.00	3921	Chapas, laminados plásticos em bobina, para uso na construção, exceto os descritos nos itens 10.0 e 11.0
13.0	10.013.00	3922	Banheiras, boxes para chuveiros, pias, lavatórios, bidês, sanitários e seus assentos e tampas, caixas de descarga e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiênicos, de plásticos
14.0	10.014.00	3924	Artefatos de higiene/toucador de plástico, para uso na construção
15.0	10.015.00	3925.10.00	Caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro
16.0	10.016.00	3925.90	Outras telhas, cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro
17.0	10.017.00	3925.10.00 3925.90	Artefatos para apetrechamento de construções, de plásticos, não especificados nem compreendidos em outras posições, incluindo persianas, sancas, molduras, apliques e rosetas, caixilhos de polietileno e outros plásticos, exceto os descritos nos itens 15.0 e 16.0
18.0	10.018.00	3925.20.00	Portas, janelas e seus caixilhos, alizares e soleiras

19.0	10.019.00	3925.30.00	Postigos, estores (incluídas as venezianas) e artefatos semelhantes e suas partes
20.0	10.020.00	3926.90	Outras obras de plástico, para uso na construção
21.0	10.021.00	4814	Papel de parede e revestimentos de parede semelhantes; papel para vitrais
22.0	10.022.00	6810.19.00	Telhas de concreto
23.0	10.023.00	6811	Telha, cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de fibrocimento, cimento-celulose
24.0	10.024.00	6811	Caixas d'água, tanques e reservatórios e suas tampas, telhas, calhas, cumeeiras e afins, de fibrocimento, cimento-celulose ou semelhantes, contendo ou não amianto, exceto os descritos no item 23.0
25.0	10.025.00	6901.00.00	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e outras peças cerâmicas de farinhas siliciosas fósseis ("kieselghur", tripolita, diatomita, por exemplo) ou de terras siliciosas semelhantes
26.0	10.026.00	6902	Tijolos, placas (lajes), ladrilhos e peças cerâmicas semelhantes, para uso na construção, refratários, que não sejam de farinhas siliciosas fósseis nem de terras siliciosas semelhantes
27.0	10.027.00	6904	Tijolos para construção, tijoleiras, tapa-vigas e produtos semelhantes, de cerâmica
28.0	10.028.00	6905	Telhas, elementos de chaminés, condutores de fumaça, ornamentos arquitetônicos, de cerâmica, e outros produtos cerâmicos para uso na construção
29.0	10.029.00	6906.00.00	Tubos, calhas ou algerozes e acessórios para canalizações, de cerâmica
30.0	10.030.00	6907 6908	Ladrilhos e placas de cerâmica, exclusivamente para pavimentação ou revestimento
30.1	10.030.01	6907 6908	Cubos, pastilhas e artigos semelhantes de cerâmica, mesmo com suporte.
31.0	10.031.00	6910	Pias, lavatórios, colunas para lavatórios, banheiras, bidês, sanitários, caixas de descarga, mictórios e aparelhos fixos semelhantes para usos sanitários, de cerâmica
32.0	10.032.00	6912.00.00	Artefatos de higiene/toucador de cerâmica
33.0	10.033.00	7003	Vidro vazado ou laminado, em chapas, folhas ou perfis, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho
34.0	10.034.00	7004	Vidro estirado ou soprado, em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho
35.0	10.035.00	7005	Vidro flotado e vidro desbastado ou polido em uma ou em ambas as faces, em chapas ou em folhas, mesmo com camada absorvente, refletora ou não, mas sem qualquer outro trabalho
36.0	10.036.00	7007.19.00	Vidros temperados
37.0	10.037.00	7007.29.00	Vidros laminados
38.0	10.038.00	7008	Vidros isolantes de paredes múltiplas
39.0	10.039.00	7016	Blocos, placas, tijolos, ladrilhos, telhas e outros artefatos, de vidro prensado ou moldado, mesmo armado, para uso na construção; cubos, pastilhas e outros artigos semelhantes
40.0	10.040.00	7214.20.00	Barras próprias para construções, exceto vergalhões

41.0	10.041.00	7308.90.10	Outras barras próprias para construções, exceto vergalhões
42.0	10.042.00	7214.20.00	Vergalhões
43.0	10.043.00	7213 7308.90.10	Outros vergalhões
44.0	10.044.00	7217.10.90 7312	Fios de ferro ou aço não ligados, não revestidos, mesmo polidos; cordas, cabos, tranças (entrançados), lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos
45.0	10.045.00	7217.20	Outros fios de ferro ou aço, não ligados, galvanizados
46.0	10.046.00	7307	Acessórios para tubos (inclusive uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de ferro fundido, ferro ou aço
47.0	10.047.00	7308.30.00	Portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras de ferro fundido, ferro ou aço
48.0	10.048.00	7308.40.00 7308.90	Material para andaimes, para armações (cofragens) e para escoramentos, (inclusive armações prontas, para estruturas de concreto armado ou argamassa armada), eletrocalhas e perfilados de ferro fundido, ferro ou aço, próprios para construção, exceto treliças de aço
49.0	10.049.00	7308.40.00	Treliças de aço
50.0	10.050.00	7308.90.90	Telhas metálicas
51.0	10.051.00	7310	Caixas diversas (tais como caixa de correio, de entrada de água, de energia, de instalação) de ferro, ferro fundido ou aço; próprias para a construção
52.0	10.052.00	7313.00.00	Arame farpado, de ferro ou aço, arames ou tiras, retorcidos, mesmo farpados, de ferro ou aço, dos tipos utilizados em cercas
53.0	10.053.00	7314	Telas metálicas, grades e redes, de fios de ferro ou aço
54.0	10.054.00	7315.11.00	Correntes de rolos, de ferro fundido, ferro ou aço
55.0	10.055.00	7315.12.90	Outras correntes de elos articulados, de ferro fundido, ferro ou aço
56.0	10.056.00	7315.82.00	Correntes de elos soldados, de ferro fundido, de ferro ou aço
57.0	10.057.00	7317.00	Tachas, pregos, percevejos, escápulas, grampos ondulados ou biselados e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço, mesmo com a cabeça de outra matéria, exceto cobre
58.0	10.058.00	7318	Parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão) e artefatos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço
59.0	10.059.00	7323	Palha de ferro ou aço; esponjas, esfregões, luvas e artefatos semelhantes para limpeza, polimento e usos semelhantes, de ferro ou aço, exceto os de uso doméstico classificados na posição 7323.10.00
60.0	10.060.00	7324	Artefatos de higiene ou de toucador, e suas partes, de ferro fundido, ferro ou aço, incluídas as pias, banheiras, lavatórios, cubas, mictórios, tanques e afins de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção
61.0	10.061.00	7325	Outras obras moldadas, de ferro fundido, ferro ou aço, para uso na construção

62.0	10.062.00	7326	Abraçadeiras
63.0	10.063.00	7407	Barras de cobre
64.0	10.064.00	7411.10.10	Tubos de cobre e suas ligas, para instalações de água quente e gás, para uso na construção
65.0	10.065.00	7412	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas) de cobre e suas ligas, para uso na construção
66.0	10.066.00	7415	Tachas, pregos, percevejos, escápulas e artefatos semelhantes, de cobre, ou de ferro ou aço com cabeça de cobre, parafusos, pinos ou pernos, roscados, porcas, ganchos roscados, rebites, chavetas, cavilhas, contrapinos, arruelas (incluídas as de pressão), e artefatos semelhantes, de cobre
67.0	10.067.00	7418.20.00	Artefatos de higiene/toucador de cobre, para uso na construção
68.0	10.068.00	7607.19.90	Manta de subcobertura aluminizada
69.0	10.069.00	7608	Tubos de alumínio e suas ligas, para refrigeração e ar condicionado, para uso na construção
70.0	10.070.00	7609.00.00	Acessórios para tubos (por exemplo, uniões, cotovelos, luvas ou mangas), de alumínio, para uso na construção
71.0	10.071.00	7610	Construções e suas partes (por exemplo, pontes e elementos de pontes, torres, pórticos ou pilones, pilares, colunas, armações, estruturas para telhados, portas e janelas, e seus caixilhos, alizares e soleiras, balaustradas), de alumínio, exceto as construções pré-fabricadas da posição 9406; chapas, barras, perfis, tubos e semelhantes, de alumínio, próprios para construções
72.0	10.072.00	7615.20.00	Artefatos de higiene/toucador de alumínio, para uso na construção
73.0	10.073.00	7616	Outras obras de alumínio, próprias para construções, incluídas as persianas
74.0	10.074.00	8302.41.00	Outras guarnições, ferragens e artigos semelhantes de metais comuns, para construções, inclusive puxadores.
75.0	10.075.00	8301	Fechaduras e ferrolhos (de chave, de segredo ou elétricos), de metais comuns, incluídas as suas partes fechos e armações com fecho, com fechadura, de metais comuns chaves para estes artigos, de metais comuns; exceto os de uso automotivo
76.0	10.076.00	8302.10.00	Dobradiças de metais comuns, de qualquer tipo
77.0	10.077.00	8307	Tubos flexíveis de metais comuns, mesmo com acessórios, para uso na construção
78.0	10.078.00	8311	Fios, varetas, tubos, chapas, eletrodos e artefatos semelhantes, de metais comuns ou de carbonetos metálicos, revestidos exterior ou interiormente de decapantes ou de fundentes, para soldagem (soldadura) ou depósito de metal ou de carbonetos metálicos fios e varetas de pós de metais comuns aglomerados, para metalização por projeção
79.0	10.079.00	8481	Torneiras, válvulas (incluídas as redutoras de pressão e as termostáticas) e dispositivos semelhantes, para canalizações, caldeiras, reservatórios, cubas e outros recipientes

TABELA XII

MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	11.001.00	2828.90.11 2828.90.19 3206.41.00 3808.94.19	Água sanitária, branqueador e outros alvejantes
2.0	11.002.00	3401.20.90	Sabões em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes, para lavar roupas
3.0	11.003.00	3401.20.90	Sabões líquidos para lavar roupas
4.0	11.004.00	3402.20.00	Detergentes em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes
5.0	11.005.00	3402.20.00	Detergentes líquidos, exceto para lavar roupa
6.0	11.006.00	3402.20.00	Detergente líquido para lavar roupa
7.0	11.007.00	3402	Outros agentes orgânicos de superfície (exceto sabões); preparações tensoativas, preparações para lavagem (incluídas as preparações auxiliares para lavagem) e preparações para limpeza (inclusive multiuso e limpadores), mesmo contendo sabão, exceto as da posição 3401 e os produtos descritos nos itens 3 a 5; em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 50 litros ou 50 kg
8.0	11.008.00	3809.91.90	Amaciante/suavizante

9.0	11.009.00	3924.10.00 3924.90.00 6805.30.10 6805.30.90	Esponjas para limpeza
10.0	11.010.00	2207 2208.90.00	Álcool etílico para limpeza
11.0	11.011.00	7323.10.00	Esponjas e palhas de aço; esponjas para limpeza, polimento ou uso semelhantes; todas de uso doméstico

TABELA XIII

MATERIAIS ELÉTRICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	12.001.00	8504	Transformadores, bobinas de reatância e de auto indução, inclusive os transformadores de potência superior a 16 KVA, classificados nas posições 8504.33.00 e 8504.34.00; exceto os demais transformadores da subposição 8504.3, os reatores para lâmpadas elétricas de descarga classificados no código 8504.10.00, os carregadores de acumuladores do código 8504.40.10, os equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou “no break”), no código 8504.40.40 e os de uso automotivo
2.0	12.002.00	8516	Aquecedores elétricos de água, incluídos os de imersão, chuveiros ou duchas elétricos, torneiras elétricas, resistências de aquecimento, inclusive as de duchas e chuveiros elétricos e suas partes; exceto outros fornos, fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, classificados na posição 8516.60.00
3.0	12.003.00	8535	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, corta-circuitos, para-raios, limitadores de tensão, eliminadores de onda, tomadas de corrente e outros conectores, caixas de junção), para tensão superior a 1.000V, exceto os de uso automotivo
4.0	12.004.00	8536	Aparelhos para interrupção, seccionamento, proteção, derivação, ligação ou conexão de circuitos elétricos (por exemplo, interruptores, comutadores, relés, corta-circuitos, eliminadores de onda, plugues e tomadas de corrente, suportes para lâmpadas e outros conectores, caixas de junção), para uma tensão não superior a 1.000V; conectores para fibras ópticas, feixes ou cabos de fibras ópticas; exceto "starter" classificado na subposição 8536.50 e os de uso automotivo
5.0	12.005.00	8538	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8535 e 8536

6.0	12.006.00	7413.00.00	Cabos, tranças e semelhantes, de cobre, não isolados para usos elétricos, exceto os de uso automotivo
7.0	12.007.00	8544 7605 7614	Fios, cabos (incluídos os cabos coaxiais) e outros condutores, isolados ou não, para usos elétricos (incluídos os de cobre ou alumínio, envernizados ou oxidados anodicamente), mesmo com peças de conexão, inclusive fios e cabos elétricos, para tensão não superior a 1000V, para uso na construção; fios e cabos telefônicos e para transmissão de dados; cabos de fibras ópticas, constituídos de fibras embainhadas individualmente, mesmo com condutores elétricos ou munidos de peças de conexão; cordas, cabos, tranças e semelhantes, de alumínio, não isolados para uso elétricos; exceto os de uso automotivo
8.0	12.008.00	8546	Isoladores de qualquer matéria, para usos elétricos
9.0	12.009.00	8547	Peças isolantes inteiramente de matérias isolantes, ou com simples peças metálicas de montagem (suportes roscados, por exemplo) incorporadas na massa, para máquinas, aparelhos e instalações elétricas; tubos isoladores e suas peças de ligação, de metais comuns, isolados interiormente

TABELA XIV

MEDICAMENTOS DE USO HUMANO E OUTROS PRODUTOS FARMACÊUTICOS PARA USO HUMANO OU VETERINÁRIO

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	13.001.00	3003 3004	Medicamentos de referência - positiva, exceto para uso veterinário
1.1	13.001.01	3003 3004	Medicamentos de referência - negativa, exceto para uso veterinário
1.2	13.001.02	3003 3004	Medicamentos de referência - neutra, exceto para uso veterinário
2.0	13.002.00	3003	Medicamentos genérico - positiva, exceto para uso veterinário

2.1	13.002.01	3003 3004	Medicamentos genérico - negativa, exceto para uso veterinário
2.2	13.002.02	3003 3004	Medicamentos genérico - neutra, exceto para uso veterinário
3.0	13.003.00	3003 3004	Medicamentos similar - positiva, exceto para uso veterinário
3.1	13.003.01	3003 3004	Medicamentos similar - negativa, exceto para uso veterinário
3.2	13.003.02	3003 3004	Medicamentos similar - neutra, exceto para uso veterinário
4.0	13.004.00	3003 3004	Outros tipos de medicamentos - positiva, exceto para uso veterinário
4.1	13.004.01	3003 3004	Outros tipos de medicamentos - negativa, exceto para uso veterinário
4.2	13.004.02	3003 3004	Outros tipos de medicamentos - neutra, exceto para uso veterinário
5.0	13.005.00	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - positiva

5.1	13.005.01	3006.60.00	Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios, de outros produtos da posição 29.37 ou de espermicidas - negativa
6.0	13.006.00	2936	Provitaminas e vitaminas, naturais ou reproduzidas por síntese (incluídos os concentrados naturais), bem como os seus derivados utilizados principalmente como vitaminas, misturados ou não entre si, mesmo em quaisquer soluções - neutra
7.0	13.007.00	3006.30	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente - positiva
7.1	13.007.01	3006.30	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente - negativa
8.0	13.008.00	3002	Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário - positiva
8.1	13.008.01	3002	Antissoro, outras frações do sangue, produtos imunológicos modificados, mesmo obtidos por via biotecnológica, exceto para uso veterinário - negativa
9.0	13.009.00	3002	Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário - positiva;
9.1	13.009.01	3002	Vacinas e produtos semelhantes, exceto para uso veterinário - negativa;
10.0	13.010.00	3005	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários - positiva
10.1	13.010.01	3005	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários - negativa
11.0	13.011.00	3005.10.90	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, não impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas
11.1	13.011.01	3005.10.90	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gazes, pensos, sinapismos, e outros, não impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários
12.0	13.012.00	4015.11.00 4015.19.00	Luvas cirúrgicas e luvas de procedimento - neutra
13.0	13.013.00	4014.10.00	Preservativo - neutra
14.0	13.014.00	9018.31	Seringas, mesmo com agulhas - neutra
15.0	13.015.00	9018.32.1	Agulhas para seringas - neutra
16.0	13.016.00	3926.90.90 9018.90.99	Contraceptivos (dispositivos intra-uterinos - DIU) - neutra

TABELA XV

PAPEIS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	14.001.00	4823.20.9	Filtros descartáveis para coar café ou chá
2.0	14.002.00	4823.6	Bandejas, travessas, pratos, xícaras ou chávenas, taças, copos e artigos semelhantes, de papel ou cartão
3.0	14.003.00	4813.10.00	Papel para cigarro

TABELA XVI

PLÁSTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	15.001.00	3919 3920 3921	Lonas plásticas, exceto as para uso na construção
2.0	15.002.00	3924	Artefatos de higiene/toucador de plástico, exceto os para uso na construção
3.0	15.003.00	3924.10.00	Serviços de mesa e outros utensílios de mesa ou de cozinha, de plástico, inclusive os descartáveis
4.0	15.004.00	3923.2	Sacos de lixo de conteúdo igual ou inferior a 100 litros

TABELA XVII

PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BORRACHA

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	16.001.00	4011.10.00	Pneus novos, dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto - camionetas e os automóveis de corrida)
2.0	16.002.00	4011	Pneus novos, dos tipos utilizados em caminhões (inclusive para os fora-de-estrada), ônibus, aviões, máquinas de terraplenagem, de construção e conservação de estradas, máquinas e tratores agrícolas, pá-carregadeira
3.0	16.003.00	4011.40.00	Pneus novos para motocicletas
4.0	16.004.00	4011	Outros tipos de pneus novos, exceto para bicicletas
5.0	16.005.00	4011.50.00	Pneus novos de borracha dos tipos utilizados em bicicletas
6.0	16.006.00	4012.1	Pneus recauchutados
7.0	16.007.00	4012.90	Protetores de borracha, exceto para bicicletas
7.1	16.007.01	4012.90	Protetores de borracha para bicicletas
8.0	16.008.00	4013	Câmaras de ar de borracha, exceto para bicicletas
9.0	16.009.00	4013.20.00	Câmaras de ar de borracha dos tipos utilizados em bicicletas

TABELA XVIII

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	17.001.00	1704.90.10	Chocolate branco, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, excluídos os ovos de páscoa de chocolate.
2.0	17.002.00	1806.31.10 1806.31.20	Chocolates contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
3.0	17.003.00	1806.32.10 1806.32.20	Chocolate em barras, tabletes ou blocos ou no estado líquido, em pasta, em pó, grânulos ou formas semelhantes, em recipientes ou embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 2 kg
4.0	17.004.00	1806.90.00	Chocolates e outras preparações alimentícias contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, excluídos os achocolatados em pó e ovos de páscoa de chocolate.
5.0	17.005.00	1704.90.10 1806.90.00	Ovos de páscoa de chocolate

6.0	17.006.00	1806.90.00	Achocolatados em pó, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
7.0	17.007.00	1806.90.00	Caixas de bombons contendo cacau, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
8.0	17.008.00	1704.90.90	Bombons, inclusive à base de chocolate branco sem cacau
9.0	17.009.00	1806.90.00	Bombons, balas, caramelos, confeitos, pastilhas e outros produtos de confeitaria, contendo cacau
10.0	17.010.00	2009	Sucos de frutas ou de produtos hortícolas; mistura de sucos
11.0	17.011.00	2009.8	Água de coco
12.0	17.012.00	0402.1 0402.2 0402.9	Leite em pó, blocos ou grânulos, exceto creme de leite
13.0	17.013.00	1901.10.20	Farinha láctea
14.0	17.014.00	1901.10.10	Leite modificado para alimentação de crianças
15.0	17.015.00	1901.10.90 1901.10.30	Preparações para alimentação infantil à base de farinhas, grumos, sêmolas ou amidos e outros
16.0	17.016.00	0401.10.10 0401.20.10	Leite “longa vida” (UHT - “Ultra High Temperature”), em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros
16.1	17.016.01	0401.10.10 0401.20.10	Leite “longa vida” (UHT - “Ultra High Temperature”), em recipiente de conteúdo superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros
17.0	17.017.00	0401.40.10 0401.50.10	Leite em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 litro
17.1	17.017.01	0401.40.10 0401.50.10	Leite em recipiente de conteúdo superior a 1 litro e inferior ou igual a 5 litros
18.0	17.018.00	0401.10.90 0401.20.90	Leite do tipo pasteurizado em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 litro
18.1	17.018.01	0401.10.90 0401.20.90	Leite do tipo pasteurizado em recipiente de conteúdo superior a 1 litro e inferior ou igual a 5 litros

		0401.40.2 0402.21.30 0402.29.30	
19.0	17.019.00	0402.9	Creme de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
		0401.40.2 0402.21.30 0402.29.30	
19.1	17.019.01	0402.9	Creme de leite, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg
		0401.10 0401.20 0401.50 0402.10	
19.2	17.019.02	0402.29.20	Outros cremes de leite, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1kg
20.0	17.020.00	0402.9	Leite condensado, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
20.1	17.020.01	0402.9	Leite condensado, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg
21.0	17.021.00	0403	Iogurte e leite fermentado em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 2 litros

21.1	17.021.01	0403	Iogurte e leite fermentado em recipiente de conteúdo superior a 2 litros
22.0	17.022.00	0403.90.00	Coalhada
23.0	17.023.00	0406	Requeijão e similares, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
23.1	17.023.01	0406	Requeijão e similares, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg
24.0	17.024.00	0406	Queijos
25.0	17.025.00	0405.10.00	Manteiga, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
25.1	17.025.01	0405.10.00	Manteiga, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg
26.0	17.026.00	1517.10.00	Margarina em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
27.0	17.027.00	1517.10.00	Margarina, em recipiente de conteúdo superior a 500 g e inferior a 1 kg, creme vegetal em recipiente de conteúdo inferior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
27.1	17.027.01	1517.10.00	Margarina e creme vegetal, em recipiente de conteúdo de 1 kg
27.2	17.027.02	1517.90	Outras margarinas e cremes vegetais em recipiente de conteúdo inferior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
28.0	17.028.00	1516.20.00	Gorduras e óleos vegetais e respectivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo, em recipiente de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
28.1	17.028.01	1516.20.00	Gorduras e óleos vegetais e respectivas frações, parcial ou totalmente hidrogenados, interesterificados, reesterificados ou elaidinizados, mesmo refinados, mas não preparados de outro modo, em recipiente de conteúdo superior a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
29.0	17.029.00	1901.90.20	Doces de leite
30.0	17.030.00	1904.10.00 1904.90.00	Produtos à base de cereais, obtidos por expansão ou torrefação
31.0	17.031.00	1905.90.90	Salgadinhos diversos
32.0	17.032.00	2005.20.00 2005.9	Batata frita, inhame e mandioca fritos
33.0	17.033.00	2008.1	Amendoim e castanhas tipo aperitivo, em embalagem de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
33.1	17.033.01	2008.1	Amendoim e castanhas tipo aperitivo, em embalagem de conteúdo superior a 1 kg
34.0	17.034.00	2103.20.10	Catchup em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
35.0	17.035.00	2103.90.21 2103.90.91	Condimentos e temperos compostos, incluindo molho de pimenta e outros molhos, em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 3 g

36.0	17.036.00	2103.10.10	Molhos de soja preparados em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
37.0	17.037.00	2103.30.10	Farinha de mostarda em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
38.0	17.038.00	2103.30.21	Mostarda preparada em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
39.0	17.039.00	2103.90.11	Maionese em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 650 g, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
40.0	17.040.00	2002	Tomates preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
41.0	17.041.00	2103.20.10	Molhos de tomate em embalagens imediatas de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
42.0	17.042.00	1704.90.90 1904.20.00 1904.90.00	Barra de cereais
43.0	17.043.00	1806.31.20 1806.32.20 1806.90.00	Barra de cereais contendo cacau
44.0	17.044.00	1101.00.10	Farinha de trigo, em embalagem inferior ou igual a 5 kg
44.1	17.044.01	1101.00.10	Farinha de trigo, em embalagem superior a 5 kg
45.0	17.045.00	1101.00.20	Farinha de mistura de trigo com centeio (méteil)
46.0	17.046.00	1901.20.00 1901.90.90	Misturas e preparações para bolos
47.0	17.047.00	1902.30.00	Massas alimentícias tipo instantânea
48.0	17.048.00	1902	Massas alimentícias, cozidas ou recheadas (de carne ou de outras substâncias) ou preparadas de outro modo, exceto as massas alimentícias tipo instantânea
48.1	17.048.01	1902.40.00	Cuscuz
49.0	17.049.00	1902.1	Massas alimentícias não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo
50.0	17.050.00	1905.20	Pães industrializados, inclusive de especiarias, exceto panetones e bolo de forma

51.0	17.051.00	1905.20.90	Bolo de forma, inclusive de especiarias
52.0	17.052.00	1905.20.10	Panetones
53.0	17.053.00	1905.31	Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo; exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena", "maria" e outros de consumo popular, não adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial
54.0	17.054.00	1905.31	Biscoitos e bolachas não derivados de farinha de trigo; exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena" e "maria" e outros de consumo popular, não adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial
55.0	17.055.00	1905.31	Biscoitos e bolachas dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena" e "maria" e outros de consumo popular, adicionados de edulcorantes e não adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial
56.0	17.056.00	1905.90.20	Biscoitos e bolachas dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena" e "maria" e outros de consumo popular, não adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial
57.0	17.057.00	1905.32	“Waffles” e “wafers” - sem cobertura
58.0	17.058.00	1905.32	“Waffles” e “wafers”- com cobertura
59.0	17.059.00	1905.40	Torradas, pão torrado e produtos semelhantes torrados
60.0	17.060.00	1905.90.10	Outros pães de forma
61.0	17.061.00	1905.90.20	Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete
62.0	17.062.00	1905.90.90	Outros pães e bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente; exceto casquinhas para sorvete e pão francês de até 200 g
63.0	17.063.00	1905.10.00	Pão denominado knackebrot
64.0	17.064.00	1905.90	Demais pães industrializados
65.0	17.065.00	1507.90.11	Óleo de soja refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
66.0	17.066.00	1508	Óleo de amendoim refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
67.0	17.067.00	1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 2 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
67.1	17.067.01	1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade superior a 2 litros e inferior ou igual a 5 litros
67.2	17.067.02	1509	Azeites de oliva, em recipientes com capacidade superior a 5 litros
68.0	17.068.00	1510.00.00	Outros óleos e respectivas frações, obtidos exclusivamente a partir de azeitonas, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, e misturas desses óleos ou frações com óleos ou frações da posição 15.09, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
69.0	17.069.00	1512.19.11 1512.29.10	Óleo de girassol ou de algodão refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
70.0	17.070.00	1514.1	Óleo de canola, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros

71.0	17.071.00	1515.19.00	Óleo de linhaça refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
72.0	17.072.00	1515.29.10	Óleo de milho refinado, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
73.0	17.073.00	1512.29.90	Outros óleos refinados, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
74.0	17.074.00	1517.90.10	Misturas de óleos refinados, para consumo humano, em recipientes com capacidade inferior ou igual a 5 litros, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 15 mililitros
		1511	
		1513	
		1514	
		1515	
		1516	
75.0	17.075.00	1518	Outros óleos vegetais comestíveis não especificados anteriormente
76.0	17.076.00	1601.00.00	Enchidos (embutidos) e produtos semelhantes, de carne, miudezas ou sangue; exceto salsicha, linguiça e mortadela
77.0	17.077.00	1601.00.00	Salsicha e linguiça
78.0	17.078.00	1601.00.00	Mortadela
79.0	17.079.00	1602	Outras preparações e conservas de carne, miudezas ou de sangue
80.0	17.080.00	1604	Preparações e conservas de peixes; caviar e seus sucedâneos preparados a partir de ovas de peixe; exceto sardinha em conserva
81.0	17.081.00	1604	Sardinha em conserva

82.0	17.082.00	1605	Crustáceos, moluscos e outros invertebrados aquáticos, preparados ou em conservas
83.0	17.083.00	0206 0210.20.00 0210.99.00 1502	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e produtos comestíveis resultantes da matança desse gado submetidos à salga, secagem ou desidratação
84.0	17.084.00	0201 0202 0204	Carne de gado bovino, ovino e bufalino e demais produtos comestíveis resultantes da matança desse gado frescos, refrigerados ou congelados
85.0	17.085.00	0204	Carnes de animais das espécies caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas
86.0	17.086.00	0210.99.00 1502.10.19 1502.90.00	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados ou salmourados resultantes do abate de caprinos
87.0	17.087.00	0203 0206 0207 0209	Carnes e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, em salmoura, simplesmente temperados, secos ou defumados, resultantes do abate de aves e de suínos

		0210.1 0210.99.00 1501	
88.0	17.088.00	0710	Produtos hortícolas, cozidos em água ou vapor, congelados, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
88.1	17.088.01	0710	Produtos hortícolas, cozidos em água ou vapor, congelados, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg
89.0	17.089.00	0811	Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
89.1	17.089.01	0811	Frutas, não cozidas ou cozidas em água ou vapor, congeladas, mesmo adicionadas de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg
90.0	17.090.00	2001	Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
90.1	17.090.01	2001	Produtos hortícolas, frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg
91.0	17.091.00	2004	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
91.1	17.091.01	2004	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg
92.0	17.092.00	2005	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, excluídos batata, inhame e mandioca fritos, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
92.1	17.092.01	2005	Outros produtos hortícolas preparados ou conservados, exceto em vinagre ou em ácido acético, não congelados, com exceção dos produtos da posição 20.06, excluídos batata, inhame e mandioca fritos, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg
93.0	17.093.00	2006.00.00	Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
93.1	17.093.01	2006.00.00	Produtos hortícolas, frutas, cascas de frutas e outras partes de plantas, conservados com açúcar (passados por calda, glaceados ou cristalizados), em embalagens de conteúdo superior a 1 kg
94.0	17.094.00	2007	Doces, geléias, “marmelades”, purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg, exceto as embalagens individuais de conteúdo inferior ou igual a 10 g
94.1	17.094.01	2007	Doces, geléias, “marmelades”, purês e pastas de frutas, obtidos por cozimento, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes, em embalagens de conteúdo superior a 1 kg
95.0	17.095.00	2008	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excluídos os amendoins e castanhas tipo aperitivo, da posição 2008.1, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 1 kg
95.1	17.095.01	2008	Frutas e outras partes comestíveis de plantas, preparadas ou conservadas de outro modo, com ou sem adição de açúcar ou de outros edulcorantes ou de álcool, não especificadas nem compreendidas em outras posições, excluídos os amendoins e castanhas tipo aperitivo, da posição 2008.1, em embalagens superior a 1 kg
96.0	17.096.00	0901	Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg
96.1	17.096.01	0901	Café torrado e moído, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg

97.0	17.097.00	0902 1211.90.90 2106.90.90	Chá, mesmo aromatizado
98.0	17.098.00	0903.00	Mate
99.0	17.099.00	1701.1 1701.99.00	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
99.1	17.099.01	1701.1 1701.99.00	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg
99.2	17.099.02	1701.1 1701.99.00	Açúcar refinado, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg
100.0	17.100.00	1701.91.00	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
100.1	17.100.01	1701.91.00	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg
100.2	17.100.02	1701.91.00	Açúcar refinado adicionado de aromatizante ou de corante em embalagens de conteúdo superior a 5 kg
101.0	17.101.00	1701.1 1701.99.00	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
101.1	17.101.01	1701.1 1701.99.00	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg
101.2	17.101.02	1701.1 1701.99.00	Açúcar cristal, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg

102.0	17.102.00	1701.91.00	Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
102.1	17.102.01	1701.91.00	Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg
102.2	17.102.02	1701.91	Açúcar cristal adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg
103.0	17.103.00	1701.1 1701.99.00	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
103.1	17.103.01	1701.1 1701.99.00	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg
103.2	17.103.02	1701.1 1701.99.00	Outros tipos de açúcar, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg
104.0	17.104.00	1701.91.00	Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
104.1	17.104.01	1701.91.00	Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg
104.2	17.104.02	1701.91.00	Outros tipos de açúcar adicionado de aromatizante ou de corante, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg
105.0	17.105.00	1702	Outros açúcares em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 2 kg, exceto as embalagens contendo envelopes individualizados (sachês) de conteúdo inferior ou igual a 10 g
105.1	17.105.01	1702	Outros açúcares, em embalagens de conteúdo superior a 2 kg e inferior ou igual a 5 kg
105.2	17.105.02	1702	Outros açúcares, em embalagens de conteúdo superior a 5 kg
106.0	17.106.00	2008.19.00	Milho para pipoca (micro-ondas)
107.0	17.107.00	2101.1	Extratos, essências e concentrados de café e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de café, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g
108.0	17.108.00	2101.20	Extratos, essências e concentrados de chá ou de mate e preparações à base destes extratos, essências ou concentrados ou à base de chá ou de mate, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g, exceto as bebidas prontas à base de mate ou chá
109.0	17.109.00	1901.90.90 2101.11.90 2101.12.00	Preparações em pó para cappuccino e similares, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 g

TABELA XIX

PRODUTOS CERÂMICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	18.001.00	6911.10.10	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de porcelana, inclusive os descartáveis - estojos
2.0	18.002.00	6911.10.90	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de porcelana, inclusive os descartáveis - avulsos
3.0	18.003.00	6912.00.00	Artigos para serviço de mesa ou de cozinha, de cerâmica
4.0	18.004.00	6912.00.00	Velas para filtros

TABELA XX

PRODUTOS DE PAPELARIA

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	19.001.00	3213.10.00	Tinta guache
2.0	19.002.00	3916.20.00	Espiral - perfil para encadernação, de plástico e outros materiais classificados nas posições 3901 a 3914
3.0	19.003.00	3916.10.00 3916.90	Outros espirais - perfil para encadernação, de plástico e outros materiais classificados nas posições 3901 a 3914
4.0	19.004.00	3926.10.00	Artigos de escritório e artigos escolares de plástico e outros materiais classificados nas posições 3901 a 3914, exceto estojos
5.0	19.005.00	4202.1 4202.9	Maletas e pastas para documentos e de estudante, e artefatos semelhantes
6.0	19.006.00	3926.90.90	Prancheta de plástico
7.0	19.007.00	4802.20.90 4811.90.90	Bobina para fax

8.0	19.008.00	4802.54.9	Papel seda
9.0	19.009.00	4802.54.99 4802.57.99 4816.20.00	Bobina para máquina de calcular, PDV ou equipamentos similares
10.0	19.010.00	4802.56.9 4802.57.9 4802.58.9	Cartolina escolar e papel cartão, brancos e coloridos; recados auto adesivos (LP note); papéis de presente, todos cortados em tamanho pronto para uso escolar e doméstico
11.0	19.011.00	3703.10.10 3703.10.29 3703.20.00 3703.90.10 3704.00.00 4802.20.00	Papel fotográfico, exceto: (i) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante, matte ou lustre, em rolo e, com largura igual ou superior a 102 mm e comprimento inferior ou igual a 350 m, (ii) os papéis fotográficos emulsionados com haleto de prata tipo brilhante ou fosco, em folha e com largura igual ou superior a 152 mm e comprimento inferior ou igual a 307 mm, (iii) papel de qualidade fotográfica com tecnologia "Thermo-autochrome", que submetido a um processo de aquecimento seja capaz de formar imagens por reação química e combinação das camadas cyan, magenta e amarela
12.0	19.012.00	4810.13.90	Papel almaço
13.0	19.013.00	4816.90.10	Papel hectográfico
14.0	19.014.00	3920.20.19	Papel celofane e tipo celofane
15.0	19.015.00	4806.20.00	Papel impermeável
16.0	19.016.00	4808.10.00	Papel crepon
17.0	19.017.00	4810.22.90	Papel fantasia
18.0	19.018.00	4809 4816	Papel-carbono, papel autocopiativo (exceto os vendidos em rolos de diâmetro igual ou superior a 60 cm e os vendidos em folhas de formato igual ou superior a 60 cm de altura e igual ou superior a 90 cm de largura) e outros papéis para cópia ou duplicação (incluídos os papéis para estênceis ou para chapas ofsete), estênceis completos e chapas ofsete, de papel, em folhas, mesmo acondicionados em caixas
19.0	19.019.00	4817	Envelopes, aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência, de papel ou cartão, caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, contendo um sortido de artigos para correspondência

20.0	19.020.00	4820.10.00	Livros de registro e de contabilidade, blocos de notas, de encomendas, de recibos, de apontamentos, de papel para cartas, agendas e artigos semelhantes
21.0	19.021.00	4820.20.00	Cadernos
22.0	19.022.00	4820.30.00	Classificadores, capas para encadernação (exceto as capas para livros) e capas de processos
23.0	19.023.00	4820.40.00	Formulários em blocos tipo "manifold", mesmo com folhas intercaladas de papel-carbono
24.0	19.024.00	4820.50.00	Álbuns para amostras ou para coleções
25.0	19.025.00	4820.90.00	Pastas para documentos, outros artigos escolares, de escritório ou de papelaria, de papel ou cartão e capas para livros, de papel ou cartão
26.0	19.026.00	4909.00.00	Cartões postais impressos ou ilustrados, cartões impressos com votos ou mensagens pessoais, mesmo ilustrados, com ou sem envelopes, guarnições ou aplicações (conhecidos como cartões de expressão social - de época/sentimento)
27.0	19.027.00	9608.10.00	Canetas esferográficas
28.0	19.028.00	9608.20.00	Canetas e marcadores, com ponta de feltro ou com outras pontas porosas
29.0	19.029.00	9608.30.00	Canetas tinteiro
30.0	19.030.00	9608	Outras canetas; sortidos de canetas
31.0	19.031.00	4802.56	Papel cortado "cutsize" (tipo A3, A4, ofício I e II, carta e outros)
32.0	19.032.00	5210.59.90	Papel camurça
33.0	19.033.00	7607.11.90	Papel laminado e papel espelho

TABELA XXI

PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL E COSMÉTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	20.001.00	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo inferior ou igual a 200 g)
1.1	20.001.01	1211.90.90	Henna (embalagens de conteúdo superior a 200 g)
2.0	20.002.00	2712.10.00	Vaselina
3.0	20.003.00	2814.20.00	Amoníaco em solução aquosa (amônia)
4.0	20.004.00	2847.00.00	Peróxido de hidrogênio, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml
5.0	20.005.00	3006.70.00	Lubrificação íntima
6.0	20.006.00	3301	Óleos essenciais (desterpenados ou não), incluídos os chamados "concretos" ou "absolutos"; resinóides; oleorresinas de extração; soluções concentradas de óleos essenciais em gorduras, em óleos fixos, em ceras ou em matérias análogas, obtidas portratamento de flores através de substâncias gordas ou por maceração; subprodutos terpênicos residuais da desterpenação dos óleos essenciais; águas destiladas aromáticas e soluções aquosas de óleos essenciais, em embalagens de conteúdo inferior ou igual a 500 ml

7.0	20.007.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)
8.0	20.008.00	3303.00.20	Águas-de-colônia
9.0	20.009.00	3304.10.00	Produtos de maquilagem para os lábios
10.0	20.010.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel
11.0	20.011.00	3304.20.90	Outros produtos de maquilagem para os olhos
12.0	20.012.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros, incluindo removedores de esmalte à base de acetona
13.0	20.013.00	3304.91.00	Pós, incluídos os compactos, para maquilagem
14.0	20.014.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas
15.0	20.015.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquilagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações solares e antisolares
16.0	20.016.00	3304.99.90	Preparações solares e antisolares
17.0	20.017.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo
18.0	20.018.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos
19.0	20.019.00	3305.30.00	Laquês para o cabelo
20.0	20.020.00	3305.90.00	Outras preparações capilares, incluindo máscaras e finalizadores
21.0	20.021.00	3305.90.00	Condicionadores
22.0	20.022.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo
23.0	20.023.00	3306.10.00	Dentifrícios
24.0	20.024.00	3306.20.00	Fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais)
25.0	20.025.00	3306.90.00	Outras preparações para higiene bucal ou dentária
26.0	20.026.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)
27.0	20.027.00	3307.20.10	Desodorantes (desodorizantes) corporais líquidos
28.0	20.028.00	3307.20.10	Antiperspirantes líquidos
29.0	20.029.00	3307.20.90	Outros desodorantes (desodorizantes) corporais
30.0	20.030.00	3307.20.90	Outros antiperspirantes
31.0	20.031.00	3307.30.00	Sais perfumados e outras preparações para banhos
32.0	20.032.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados

33.0	20.033.00	3307.90.00	Soluções para lentes de contato ou para olhos artificiais
34.0	20.034.00	3401.11.90	Sabões de toucador em barras, pedaços ou figuras moldados
35.0	20.035.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações, em barras, pedaços ou figuras moldados, inclusive lenços umedecidos
36.0	20.036.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas
37.0	20.037.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, na forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão
38.0	20.038.00	4014.90.10	Bolsa para gelo ou para água quente
39.0	20.039.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de borracha
40.0	20.040.00	3924.90.00 3926.90.40 3926.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas, de silicone
41.0	20.041.00	4202.1	Malas e maletas de toucador
42.0	20.042.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha simples
43.0	20.043.00	4818.10.00	Papel higiênico - folha dupla e tripla
44.0	20.044.00	4818.20.00	Lenços (incluídos os de maquilagem) e toalhas de mão
45.0	20.045.00	4818.20.00	Papel toalha de uso institucional do tipo comercializado em rolos igual ou superior a 80 metros e do tipo comercializado em folhas intercaladas
46.0	20.046.00	4818.30.00	Toalhas e guardanapos de mesa
47.0	20.047.00	4818.90.90	Toalhas de cozinha (papel toalha de uso doméstico)
48.0	20.048.00	9619.00.00	Fraldas
49.0	20.049.00	9619.00.00	Tampões higiênicos

50.0	20.050.00	9619.00.00	Absorventes higiênicos externos
51.0	20.051.00	5601.21.90	Hastes flexíveis (uso não medicinal)
52.0	20.052.00	5603.92.90	Sutiã descartável, assemelhados e papel para depilação
53.0	20.053.00	8203.20.90	Pinças para sobrancelhas
54.0	20.054.00	8214.10.00	Espátulas (artigos de cutelaria)
55.0	20.055.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluídas as limas para unhas)
56.0	20.056.00	9025.11.10 9025.19.90	Termômetros, inclusive o digital
57.0	20.057.00	9603.2	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas, incluídas as que sejam partes de aparelhos, exceto escovas de dentes
58.0	20.058.00	9603.21.00	Escovas de dentes, incluídas as escovas para dentaduras
59.0	20.059.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos
60.0	20.060.00	9605.00.00	Sortidos de viagem, para toucador de pessoas para costura ou para limpeza de calçado ou de roupas
61.0	20.061.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (pinceguiches), onduladores, bobes (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes, exceto os classificados na posição 8516 e suas partes
62.0	20.062.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador
63.0	20.063.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras
64.0	20.064.00	8212.10.20 8212.20.10	Aparelhos e lâminas de barbear

TABELA XXII

PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	21.001.00	7321.11.00 7321.81.00 7321.90.00	Fogões de cozinha de uso doméstico e suas partes
2.0	21.002.00	8418.10.00	Combinações de refrigeradores e congeladores ("freezers"), munidos de portas exteriores separadas
3.0	21.003.00	8418.21.00	Refrigeradores do tipo doméstico, de compressão
4.0	21.004.00	8418.29.00	Outros refrigeradores do tipo doméstico
5.0	21.005.00	8418.30.00	Congeladores ("freezers") horizontais tipo arca, de capacidade não superior a 800 litros
6.0	21.006.00	8418.40.00	Congeladores ("freezers") verticais tipo armário, de capacidade não superior a 900 litros
7.0	21.007.00	8418.50	Outros móveis (arcas, armários, vitrines, balcões e móveis semelhantes) para a conservação e exposição de produtos, que incorporem um equipamento para a produção de frio
8.0	21.008.00	8418.69.9	Mini adega e similares
9.0	21.009.00	8418.69.99	Máquinas para produção de gelo
10.0	21.010.00	8418.99.00	Partes dos refrigeradores, congeladores, mini adegas e similares, máquinas para produção de gelo e bebedouros descritos nos itens 2.0, 3.0, 4.0, 5.0, 6.0, 7.0, 8.0, 9.0 e 13.0.
11.0	21.011.00	8421.12	Secadoras de roupa de uso doméstico
12.0	21.012.00	8421.19.90	Outras secadoras de roupas e centrífugas de uso doméstico
13.0	21.013.00	8418.69.31	Bebedouros refrigerados para água
14.0	21.014.00	8421.9	Partes das secadoras de roupas e centrífugas de uso doméstico e dos aparelhos para filtrar ou depurar água, descritos nos itens 11.0 e 12.0 e 98.0
15.0	21.015.00	8422.11.00 8422.90.10	Máquinas de lavar louça do tipo doméstico e suas partes
16.0	21.016.00	8443.31	Máquinas que executem pelo menos duas das seguintes funções: impressão, cópia ou transmissão de telecópia (fax), capazes de ser conectadas a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede
17.0	21.017.00	8443.32	Outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si, capazes de ser conectados a uma máquina automática para processamento de dados ou a uma rede
18.0	21.018.00	8443.9	Partes e acessórios de máquinas e aparelhos de impressão por meio de blocos, cilindros e outros elementos de impressão da posição 8442; e de outras impressoras, máquinas copiadoras e telecopiadores (fax), mesmo combinados entre si
19.0	21.019.00	8450.11.00	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, de capacidade não superior a 10 kg, em peso de roupa seca, inteiramente automáticas

20.0	21.020.00	8450.12.00	Outras máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, com secador centrífugo incorporado
21.0	21.021.00	8450.19.00	Outras máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico
22.0	21.022.00	8450.20	Máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico, de capacidade superior a 10 kg, em peso de roupa seca
23.0	21.023.00	8450.90	Partes de máquinas de lavar roupa, mesmo com dispositivos de secagem, de uso doméstico
24.0	21.024.00	8451.21.00	Máquinas de secar de uso doméstico de capacidade não superior a 10 kg, em peso de roupa seca
25.0	21.025.00	8451.29.90	Outras máquinas de secar de uso doméstico
26.0	21.026.00	8451.90	Partes de máquinas de secar de uso doméstico
27.0	21.027.00	8452.10.00	Máquinas de costura de uso doméstico
28.0	21.028.00	8471.30	Máquinas automáticas para processamento de dados, portáteis, de peso não superior a 10 kg, contendo pelo menos uma unidade central de processamento, um teclado e uma tela
29.0	21.029.00	8471.4	Outras máquinas automáticas para processamento de dados
30.0	21.030.00	8471.50.10	Unidades de processamento, de pequena capacidade, exceto as das subposições 8471.41 ou 8471.49, podendo conter, no mesmo corpo, um ou dois dos seguintes tipos de unidades: unidade de memória, unidade de entrada e unidade de saída;baseadas em microprocessadores, com capacidade de instalação, dentro do mesmo gabinete, de unidades de memória da subposição 8471.70, podendo conter múltiplos conectores de expansão ("slots"), e valor FOB inferior ou igual a US$ 12.500,00, por unidade
31.0	21.031.00	8471.60.5	Unidades de entrada, exceto as classificadas no código 8471.60.54
32.0	21.032.00	8471.60.90	Outras unidades de entrada ou de saída, podendo conter, no mesmo corpo, unidades de memória
33.0	21.033.00	8471.70	Unidades de memória
34.0	21.034.00	8471.90	Outras máquinas automáticas para processamento de dados e suas unidades; leitores magnéticos ou ópticos, máquinas para registrar dados em suporte sob forma codificada, e máquinas para processamento desses dados, não especificadas nem compreendidas em outras posições
35.0	21.035.00	8473.30	Partes e acessórios das máquinas da posição 84.71
36.0	21.036.00	8504.3	Outros transformadores, exceto os classificados nos códigos 8504.33.00 e 8504.34.00
37.0	21.037.00	8504.40.10	Carregadores de acumuladores
38.0	21.038.00	8504.40.40	Equipamentos de alimentação ininterrupta de energia (UPS ou "no break")
39.0	21.039.00	8507.80.00	Outros acumuladores
40.0	21.040.00	8508	Aspiradores
41.0	21.041.00	8509	Aparelhos eletromecânicos de motor elétrico incorporado, de uso doméstico e suas partes
42.0	21.042.00	8509.80.10	Enceradeiras

43.0	21.043.00	8516.10.00	Chaleiras elétricas
44.0	21.044.00	8516.40.00	Ferros elétricos de passar
45.0	21.045.00	8516.50.00	Fornos de microondas
46.0	21.046.00	8516.60.00	Outros fornos; fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, exceto os portáteis
47.0	21.047.00	8516.60.00	Outros fornos; fogareiros (incluídas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras, portáteis
48.0	21.048.00	8516.71.00	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico - Cafeteiras
49.0	21.049.00	8516.72.00	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico - Torradeiras
50.0	21.050.00	8516.79	Outros aparelhos eletrotérmicos de uso doméstico
51.0	21.051.00	8516.90.00	Partes das chaleiras, ferros, fornos e outros aparelhos eletrotérmicos da posição 85.16, descritos nos itens 43.0, 44.0, 45.0, 46.0, 47.0, 48.0, 49.0 e 50.0
52.0	21.052.00	8517.11.00	Aparelhos telefônicos por fio com unidade auscultador - microfone sem fio
53.0	21.053.00	8517.12.3	Telefones para redes celulares, exceto por satélite e os de uso automotivo
54.0	21.054.00	8517.12	Outros telefones para outras redes sem fio, exceto para redes de celulares e os de uso automotivo
55.0	21.055.00	8517.18.9	Outros aparelhos telefônicos
56.0	21.056.00	8517.62.5	Aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagem ou outros dados em rede com fio, exceto os classificados nos códigos 8517.62.51, 8517.62.52 e 8517.62.53
57.0	21.057.00	8518	Microfones e seus suportes; altofalantes, mesmo montados nos seus receptáculos, fones de ouvido (auscultadores), mesmo combinados com microfone e conjuntos ou sortidos constituídos por um microfone e um ou mais alto-falantes, amplificadores elétricos de audiofrequência, aparelhos elétricos de amplificação de som; suas partes e acessórios; exceto os de uso automotivo
58.0	21.058.00	8519 8522 8527.1	Aparelhos de radiodifusão suscetíveis de funcionarem sem fonte externa de energia. Aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som; partes e acessórios; exceto os de uso automotivo
59.0	21.059.00	8519.81.90	Outros aparelhos de gravação de som; aparelhos de reprodução de som; aparelhos de gravação e de reprodução de som; partes e acessórios; exceto os de uso automotivo
60.0	21.060.00	8521.90.10	Gravador-reprodutor e editor de imagem e som, em discos, por meio magnético, óptico ou optomagnético, exceto de uso automotivo
61.0	21.061.00	8521.90.90	Outros aparelhos videofônicos de gravação ou reprodução, mesmo incorporando um receptor de sinais videofônicos, exceto os de uso automotivo

62.0	21.062.00	8523.51.10	Cartões de memória ("memory cards")
63.0	21.063.00	8523.52.00	Cartões inteligentes ("smart cards")
64.0	21.064.00	8523.52.00	Cartões inteligentes ("sim cards")
65.0	21.065.00	8525.80.2	Câmeras fotográficas digitais e câmeras de vídeo e suas partes
66.0	21.066.00	8527.9	Outros aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio, inclusive caixa acústica para Home Theaters classificados na posição 8518
		8528.49.29 8528.59.20 8528.69	
67.0	21.067.00	8528.61.00	Monitores e projetores que não incorporem aparelhos receptores de televisão, policromáticos
68.0	21.068.00	8528.51.20	Outros monitores dos tipos utilizados exclusiva ou principalmente com uma máquina automática para processamento de dados da posição 84.71, policromáticos
69.0	21.069.00	8528.7	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de CRT (tubo de raios catódicos)
70.0	21.070.00	8528.7	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de LCD (Display de Cristal Líquido)
71.0	21.071.00	8528.7	Aparelhos receptores de televisão, mesmo que incorporem um aparelho receptor de radiodifusão ou um aparelho de gravação ou reprodução de som ou de imagens - Televisores de Plasma
72.0	21.072.00	8528.7	Outros aparelhos receptores de televisão não dotados de monitores ou display de vídeo

73.0	21.073.00	8528.7	Outros aparelhos receptores de televisão não relacionados em outros itens desta tabela
74.0	21.074.00	9006.10	Câmeras fotográficas dos tipos utilizadas para preparação de clichês ou cilindros de impressão
75.0	21.075.00	9006.40.00	Câmeras fotográficas para filmes de revelação e copiagem instantâneas
76.0	21.076.00	9018.90.50	Aparelhos de diatermia
77.0	21.077.00	9019.10.00	Aparelhos de massagem
78.0	21.078.00	9032.89.11	Reguladores de voltagem eletrônicos
79.0	21.079.00	9504.50.00	Consoles e máquinas de jogos de vídeo, exceto os classificados na subposição 9504.30
80.0	21.080.00	8517.62.1	Multiplexadores e concentradores
81.0	21.081.00	8517.62.22	Centrais automáticas privadas, de capacidade inferior ou igual a 25 ramais
82.0	21.082.00	8517.62.39	Outros aparelhos para comutação
83.0	21.083.00	8517.62.4	Roteadores digitais, em redes com ou sem fio
84.0	21.084.00	8517.62.62	Aparelhos emissores com receptor incorporado de sistema troncalizado ("trunking"), de tecnologia celular
85.0	21.085.00	8517.62.9	Outros aparelhos de recepção, conversão e transmissão ou regeneração de voz, imagens ou outros dados, incluindo os aparelhos de comutação e roteamento
86.0	21.086.00	8517.70.21	Antenas próprias para telefones celulares portáteis, exceto as telescópicas
87.0	21.087.00	8214.90 8510	Aparelhos ou máquinas de barbear, máquinas de cortar o cabelo ou de tosquiar e aparelhos de depilar, e suas partes
88.0	21.088.00	8414.5	Ventiladores, exceto os de uso agrícola
89.0	21.089.00	8414.59.90	Ventiladores de uso agrícola
90.0	21.090.00	8414.60.00	Coifas com dimensão horizontal máxima não superior a 120 cm
91.0	21.091.00	8414.90.20	Partes de ventiladores ou coifas aspirantes
92.0	21.092.00	8415.10 8415.8	Máquinas e aparelhos de ar condicionado contendo um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluídos as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente
93.0	21.093.00	8415.10.11	Aparelhos de ar-condicionado tipo Split System (sistema com elementos separados) com unidade externa e interna
94.0	21.094.00	8415.10.19	Aparelhos de ar-condicionado com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora
95.0	21.095.00	8415.10.90	Aparelhos de ar-condicionado com capacidade acima de 30.000 frigorias/hora
96.0	21.096.00	8415.90.10	Unidades evaporadoras (internas) de aparelho de ar-condicionado do tipo Split System (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora

97.0	21.097.00	8415.90.20	Unidades condensadoras (externas) de aparelho de ar-condicionado do tipo Split System (sistema com elementos separados), com capacidade inferior ou igual a 30.000 frigorias/hora
98.0	21.098.00	8421.21.00	Aparelhos elétricos para filtrar ou depurar água
99.0	21.099.00	8424.30.10 8424.30.90 8424.90.90	Lavadora de alta pressão e suas partes
100.0	21.100.00	8467.21.00	Furadeiras elétricas
101.0	21.101.00	8516.2	Aparelhos elétricos para aquecimento de ambientes
102.0	21.102.00	8516.31.00	Secadores de cabelo
103.0	21.103.00	8516.32.00	Outros aparelhos para arranjos do cabelo
104.0	21.104.00	8527	Aparelhos receptores para radiodifusão, mesmo combinados num mesmo invólucro, com um aparelho de gravação ou de reprodução de som, ou com um relógio, exceto os classificados na posição 8527.1, 8527.2 e 8527.9 que sejam de uso automotivo
105.0	21.105.00	8479.60.00	Climatizadores de ar
106.0	21.106.00	8415.90.90	Outras partes para máquinas e aparelhos de ar-condicionado que contenham um ventilador motorizado e dispositivos próprios para modificar a temperatura e a umidade, incluindo as máquinas e aparelhos em que a umidade não seja regulável separadamente
107.0	21.107.00	8525.80.19	Câmeras de televisão e suas partes
108.0	21.108.00	8423.10.00	Balanças de uso doméstico
109.0	21.109.00	8540	Tubos e válvulas, eletrônicos, de cátodo quente, cátodo frio ou fotocátodo (por exemplo, tubos e válvulas, de vácuo, de vapor ou de gás, ampolas retificadoras de vapor de mercúrio, tubos catódicos, tubos e válvulas para câmeras de televisão)
110.0	21.110.00	8517	Aparelhos elétricos para telefonia; outros aparelhos para transmissão ou recepção de voz, imagens ou outros dados, incluídos os aparelhos para comunicação em redes por fio ou redes sem fio (tal como uma rede local (LAN) ou uma rede de área estendida (WAN), incluídas suas partes, exceto os de uso automotivo e os classificados nos códigos 8517.62.51, 8517.62.52 e 8517.62.53
111.0	21.111.00	8517	Interfones, seus acessórios, tomadas e "plugs"
112.0	21.112.00	8529	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos aparelhos das posições 8525 a 8528; exceto as de uso automotivo
113.0	21.113.00	8531	Aparelhos elétricos de sinalização acústica ou visual (por exemplo, campainhas, sirenes, quadros indicadores, aparelhos de alarme para proteção contra roubo ou incêndio); exceto os de uso automotivo e os classificados nas posições 8531.10 e 8531.80.00.
114.0	21.114.00	8531.10	Aparelhos elétricos de alarme, para proteção contra roubo ou incêndio e aparelhos semelhantes, exceto os de uso automotivo
115.0	21.115.00	8531.80.00	Outros aparelhos de sinalização acústica ou visual, exceto os de uso automotivo
116.0	21.116.00	8534.00	Circuitos impressos, exceto os de uso automotivo
117.0	21.117.00	8541.40.11 8541.40.21	Diodos emissores de luz (LED), exceto diodos "laser"

		8541.40.22	
118.0	21.118.00	8543.70.92	Eletrificadores de cercas eletrônicos
119.0	21.119.00	9030.3	Aparelhos e instrumentos para medida ou controle da tensão, intensidade, resistência ou da potência, sem dispositivo registrador; exceto os de uso automotivo
120.0	21.120.00	9030.89	Analisadores lógicos de circuitos digitais, de espectro de frequência, frequencímetros, fasímetros, e outros instrumentos e aparelhos de controle de grandezas elétricas e detecção
121.0	21.121.00	9107.00	Interruptores horários e outros aparelhos que permitam acionar um mecanismo em tempo determinado, munidos de maquinismo de aparelhos de relojoaria ou de motor síncrono
122.0	21.122.00	9405	Aparelhos de iluminação (incluídos os projetores) e suas partes, não especificados nem compreendidos em outras posições; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras luminosos, e artigos semelhantes, contendo uma fonte luminosa fixa permanente, e suas partes não especificadas nem compreendidas em outras posições

TABELA XXIII

RAÇÕES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	22.001.00	2309	Ração tipo “pet” para animais domésticos

TABELA XXIV

SORVETES E PREPARADOS PARA FABRICAÇÃO DE SORVETES EM MÁQUINAS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	23.001.00	2105.00	Sorvetes de qualquer espécie
2.0	23.002.00	1806 1901 2106	Preparados para fabricação de sorvete em máquina

TABELA XXV

TINTAS E VERNIZES

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	24.001.00	3208 3209 3210.00	Tintas, vernizes
2.0	24.002.00	2821 3204.17.00 3206	Xadrez e pós assemelhados, exceto pigmentos à base de dióxido de titânio classificados no código 3206.11.19

TABELA XXVI

VEÍCULOS AUTOMOTORES

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	25.001.00	8702.10.00	Veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com motor de pistão, de ignição por compressão (diesel ou semidiesel), com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³
2.0	25.002.00	8702.90.90	Outros veículos automóveis para transporte de 10 pessoas ou mais, incluindo o motorista, com volume interno de habitáculo, destinado a passageiros e motorista, superior a 6 m³, mas inferior a 9 m³
3.0	25.003.00	8703.21.00	Automóveis com motor explosão, de cilindrada não superior a 1000 cm³
4.0	25.004.00	8703.22.10	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1000 cm³, mas não superior a 1500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular
5.0	25.005.00	8703.22.90	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1000 cm³, mas não superior a 1500 cm³, exceto carro celular
6.0	25.006.00	8703.23.10	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 3000 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
7.0	25.007.00	8703.23.90	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 3000 cm³, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
8.0	25.008.00	8703.24.10	Automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 3000 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida

9.0	25.009.00	8703.24.90	Outros automóveis com motor explosão, de cilindrada superior a 3000 cm³, exceto carro celular, carro funerário e automóveis de corrida
10.0	25.010.00	8703.32.10	Automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 2500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto ambulância, carro celular e carro funerário
11.0	25.011.00	8703.32.90	Outros automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 1500 cm³, mas não superior a 2500 cm³, exceto ambulância, carro celular e carro funerário
12.0	25.012.00	8703.33.10	Automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm³, com capacidade de transporte de pessoas sentadas inferior ou igual a 6, incluído o condutor, exceto carro celular e carro funerário
13.0	25.013.00	8703.33.90	Outros automóveis com motor diesel ou semidiesel, de cilindrada superior a 2500 cm³, exceto carro celular e carro funerário
14.0	25.014.00	8704.21.10	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, chassis com motor diesel ou semidiesel e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
15.0	25.015.00	8704.21.20	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
16.0	25.016.00	8704.21.30	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos, com motor diesel ou semidiesel, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
17.0	25.017.00	8704.21.90	Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor diesel ou semidiesel, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
18.0	25.018.00	8704.31.10	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, chassis e cabina, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
19.0	25.019.00	8704.31.20	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor explosão com caixa basculante, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
20.0	25.020.00	8704.31.30,	Veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, frigoríficos ou isotérmicos com motor explosão, exceto caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas
21.0	25.021.00	8704.31.90,	Outros veículos automóveis para transporte de mercadorias, de peso em carga máxima não superior a 5 toneladas, com motor a explosão, exceto carro-forte para transporte de valores e caminhão de peso em carga máxima superior a 3,9 toneladas

TABELA XXVII

VEÍCULOS DE DUAS E TRÊS RODAS MOTORIZADOS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	26.001.00	8711	Motocicletas (incluídos os ciclomotores) e outros ciclos equipados com motor auxiliar, mesmo com carro lateral; carros laterais

TABELA XXVIII

VIDROS

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	27.001.00	7009	Espelhos de vidro, mesmo emoldurados, exceto os de uso automotivo
2.0	27.002.00	7013	Objetos de vidro para serviço de mesa ou de cozinha
3.0	27.003.00	7013.37.00	Outros copos, exceto de vitrocerâmica
4.0	27.004.00	7013.42.90	Objetos para serviço de mesa (exceto copos) ou de cozinha, exceto de vitrocerâmica

TABELA XXIX

VENDA DE MERCADORIAS PELO SISTEMA PORTA A PORTA

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO
1.0	28.001.00	3303.00.10	Perfumes (extratos)
2.0	28.002.00	3303.00.20	Águas-de-colônia
3.0	28.003.00	3304.10.00	Produtos de maquiagem para os lábios
4.0	28.004.00	3304.20.10	Sombra, delineador, lápis para sobrancelhas e rímel
5.0	28.005.00	3304.20.90	Outros produtos de maquiagem para os olhos
6.0	28.006.00	3304.30.00	Preparações para manicuros e pedicuros
7.0	28.007.00	3304.91.00	Pós para maquiagem, incluindo os compactos
8.0	28.008.00	3304.99.10	Cremes de beleza, cremes nutritivos e loções tônicas
9.0	28.009.00	3304.99.90	Outros produtos de beleza ou de maquiagem preparados e preparações para conservação ou cuidados da pele, exceto as preparações antisolares e os bronzeadores
10.0	28.010.00	3304.99.90	Preparações antisolares e os bronzeadores
11.0	28.011.00	3305.10.00	Xampus para o cabelo

12.0	28.012.00	3305.20.00	Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos
13.0	28.013.00	3305.90.00	Outras preparações capilares
14.0	28.014.00	3305.90.00	Tintura para o cabelo
15.0	28.015.00	3307.10.00	Preparações para barbear (antes, durante ou após)
16.0	28.016.00	3307.20.10	Desodorantes corporais e antiperspirantes, líquidos
17.0	28.017.00	3307.20.90	Outros desodorantes corporais e antiperspirantes
18.0	28.018.00	3307.90.00	Outros produtos de perfumaria ou de toucador preparados
19.0	28.019.00	3307.90.00	Outras preparações cosméticas
20.0	28.020.00	3401.11.90	Sabões de toucador, em barras, pedaços ou figuras moldadas
21.0	28.021.00	3401.19.00	Outros sabões, produtos e preparações orgânicos tensoativos, inclusive papel, pastas (*ouates*), feltros e falsos tecidos, impregnados, revestidos ou recobertos de sabão ou de detergentes
22.0	28.022.00	3401.20.10	Sabões de toucador sob outras formas
23.0	28.023.00	3401.30.00	Produtos e preparações orgânicos tensoativos para lavagem da pele, em forma de líquido ou de creme, acondicionados para venda a retalho, mesmo contendo sabão
24.0	28.024.00	4818.20.00	Lenços de papel, incluindo os de desmaquiar
25.0	28.025.00	8214.10.00	Apontadores de lápis para maquiagem
26.0	28.026.00	8214.20.00	Utensílios e sortidos de utensílios de manicuros ou de pedicuros (incluindo as limas para unhas)
27.0	28.027.00	9603.29.00	Escovas e pincéis de barba, escovas para cabelos, para cílios ou para unhas e outras escovas de toucador de pessoas
28.0	28.028.00	9603.30.00	Pincéis para aplicação de produtos cosméticos
29.0	28.029.00	9616.10.00	Vaporizadores de toucador, suas armações e cabeças de armações
30.0	28.030.00	9616.20.00	Borlas ou esponjas para pós ou para aplicação de outros cosméticos ou de produtos de toucador
31.0	28.031.00	4202.1	Malas e maletas de toucador
32.0	28.032.00	9615	Pentes, travessas para cabelo e artigos semelhantes; grampos (alfinetes) para cabelo; pinças (“pinceguiches”), onduladores, bobs (rolos) e artefatos semelhantes para penteados, e suas partes

33.0	28.033.00	3923.30.00 3924.90.00 3924.10.00 4014.90.90 7010.20.00	Mamadeiras
34.0	28.034.00	4014.90.90	Chupetas e bicos para mamadeiras e para chupetas
35.0	28.035.00	Capítulos 33 e 34	Outros produtos cosméticos e de higiene pessoal não relacionados em outros itens desta tabela
36.0	28.036.00	Capítulos 44, 64, 65, 82, 90 e 96	Outros artigos destinados a cuidados pessoais não relacionados em outros itens desta tabela
37.0	28.037.00	Capítulos 39, 42, 48, 71, 83, 90 e 91	Acessórios (por exemplo, bijuterias, relógios, óculos de sol, bolsas, mochilas, frasqueiras, carteiras, porta-cartões, porta-documentos, porta-celulares e embalagens presenteáveis (por exemplo, caixinhas de papel), entre outros itens assemelhados)
38.0	28.038.00	Capítulos 61, 62 e 64	Vestuário e seus acessórios; calçados, polainas e artefatos semelhantes, e suas partes
39.0	28.039.00	Capítulos 42, 52, 55, 58, 63 e 65	Outros artigos de vestuário em geral, exceto os relacionados no item anterior
40.0	28.040.00	Capítulos 39, 40, 56, 63, 66, 69, 70, 73, 82, 83, 84, 91, 94, 96	Artigos de casa
41.0	28.041.00	Capítulos 13 e 15 a 23	Produtos das indústrias alimentares e bebidas
42.0	28.042.00	Capítulo 33	Produtos destinados à higiene bucal
43.0	28.043.00	Capítulos 22, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 38, 39, 63, 68, 73, 84, 85 e 96	Produtos de limpeza e conservação doméstica
44.0	28.044.00		Outros produtos comercializados pelo sistema de marketing direto porta-a-porta a consumidor final não relacionados em outros itens desta tabela

DECRETO N. 20.710, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Cria Grupo de Trabalho Multidisciplinar no âmbito do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 12, da Lei nº 3.765, de 8 de março de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica constituído o Grupo de Trabalho Multidisciplinar no âmbito do Poder Executivo, com a finalidade de produzir a regulamentação da Lei nº 3.765, de 8 de março de 2016, que "Cria o Sistema Integral de Mediação Escolar.".

Art. 2º. O Grupo de Trabalho Multidisciplinar será composto por 5 (cinco) membros, a seguir relacionados:

I - Francisco Silveira de Aguiar Neto, matrícula nº 300121475;

II - Hélder Risler de Oliveira, matrícula nº 300107825;

III - Magno de Andrade Moura, matrícula nº 300062744;

IV - Mirian de Maria Mendes Dantas, matrícula nº 300001399; e

V - Wanderluce da Silva Costa, matrícula nº 300018654.

Art. 3º. A participação dos membros no Grupo de Trabalho Multidisciplinar será considerada função de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho terá a duração de 90 (noventa) dias.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.711, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Altera a redação do inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 20.656, de 8 de março de 2016, que " Cria, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, a Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra a Vida, no município de Ariquemes e dá outras providências.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. O inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 20.656, de 8 de março de 2016, que "Cria, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, a Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra a Vida, no município de Ariquemes e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. .....

I - exercer a função de polícia judiciária e investigativa na apuração dos crimes dolosos contra a vida, previstos no Capítulo I, do Título II, do Código Penal, em sua forma tentada ou consumada;

.....".

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.712, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Altera alíneas do inciso I, do artigo 2º e a redação do artigo 3º, do Decreto nº 20.657, de 8 de março de 2016, que "Cria, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, a Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra o Patrimônio, no município de Ariquemes e dá outras providências.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. As alíneas "a" e "f", do inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 20.657, de 8 de março de 2016, que "Cria, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, a Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra o Patrimônio, no município de Ariquemes e dá outras providências.", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. .....

.....

a) roubo;
.....

f) furto de veículos automotores;
.....".

Art. 2º. Fica acrescentada a alínea "g", ao inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 20.657, de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

.....

g) outros crimes de grande complexidade ou relevância;

.....".

Art. 3º. Ficam revogadas as alíneas "b" e "e", do inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 20.657, de 2016.

Art. 4º. O artigo 3º, do Decreto nº 20.657, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A DERCV atuará de ofício, bem como por designação, em ocorrências ou procedimentos policiais em qualquer localidade adstrita à Delegacia Regional de Ariquemes, encaminhados pelo Delegado-Geral da Polícia Civil e/ou Delegado Regional.".

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.713, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, regido pelo Edital nº 001/GAB/DER, de 23 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1538, de 26 de julho de 2010, e homologado pelo Edital do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial nº 1645, de 30 de dezembro de 2010, de acordo com o quantitativo de vagas previstas na Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, conforme Ofício nº 2853/GAB/DER-RO, de 22 de novembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata ROSANA CARDOZO, por determinação judicial, conforme Processo nº 0000591-39.2015.8.22.0009, para ocupar o cargo F-46 - Cozinheira, no município de Pimenta Bueno, inscrição nº 651.704-8, 3ª classificação, nota final 64,00, aprovada em Concurso Público do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia - DER, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, de acordo com o Contrato nº 073/10/GJ-DER-RO, apenso nos autos do Processo nº 01.1420.00851-00/2010/DER, para ocupar cargo efetivo pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. No ato da posse a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias;

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se a candidata nomeada não for cadastrada, deverá apresentar Declaração de não cadastrada), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração da candidata se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - Registro do Conselho de Classe competente para os cargos cujo referido requisito é exigido (caso esteja em fase de registro, apresentar Comprovante Provisório acompanhado de Certificação do Conselho indicando que o candidato está apto a exercer a profissão);

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia expedida pela Secretaria de Estado de Finanças, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII - declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais;

XXIII - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (no mínimo Categoria "E" para motorista e "D" para Operador de Máquinas Pesadas), original e uma fotocópia autenticada em cartório; e

XXIV - comprovante de escolaridade (certificado ou diploma) - original e duas fotocópias (autenticadas em cartório). Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital.

Art. 3º. A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo 2º deste Decreto e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação da candidata se esta apresentar os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, ou se a candidata tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.714, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, regido pelo Edital nº 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado pelo Edital nº 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1520, de 30 de junho de 2010, de acordo com o quantitativo de vagas previstas na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata FERNANDA DO NASCIMENTO LEITE**,** por determinação judicial no Mandando de Segurança nº 0014900-11.2014.8.22.0001, contido no Processo Administrativo nº 01-2201.01634-0000/2016, para ocupar o cargo de Técnico Administrativo Educacional - Nível 2, Agente em Atividades Administrativas, no município de Theobroma, inscrição nº 920.771-6, 5ª classificação, aprovada no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, executado pela Fundação Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB.

Art. 2º. No ato da posse a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identitidade, original e 2 (duas) fotocópias (autenticadas em Cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, sendo *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de Quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se a candidata nomeada não for cadastrada deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

IX - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XI - declaração da candidata se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XII - Comprovante de Escolaridade, de acordo com o item Requisito para Ingresso, constante do Anexo III - Quadro de Vagas, do Edital nº 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, reconhecido por Órgão Oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto;

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - 1 (uma) fotografia 3x4;

XIX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - declaração da candidata informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciada ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII - declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais; e

XXIII - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (no mínimo Categoria "E" para Motorista).

Art. 3º. A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo 2º, deste Decreto, e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação da candidata se esta não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, ou se a candidata tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.715 DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, regido pelo Edital nº 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado pelo Edital nº 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1520, de 30 de junho de 2010, de acordo com o quantitativo de vagas previstas na Lei Complementar nº 680, de 7 de setembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o candidato RENATO DE OLIVEIRA**,** por determinação judicial no Mandando de Segurança nº 0004608-40.2014.8.22.0009, contido no Processo Administrativo nº 01-2201.01388-0000/2016, para ocupar o cargo de Técnico Administrativo Educacional - Nível 2, Agente de Limpeza e Conservação, no Distrito de Nova Estrela, inscrição nº 933.303-7, 6ª classificação, aprovado no Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, executado pela Fundação Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB.

Art. 2º. No ato da posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e 1 (uma) fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, Original e uma fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e 1 (uma) fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e 2 (duas) fotocópias (autenticadas em Cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física - CPF, original e 2 (duas) fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e 1 (uma) fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original;

VIII - Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, original;

IX - Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e 1 (uma) fotocópia;

X - Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

XI - Certificado de Reservista, original e 1 (uma) fotocópia;

XII - declaração do candidato se ocupa ou não cargo público, com firma reconhecida e, caso ocupe, deverá apresentar, também, Certidão expedida pelo Órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções, 2 (duas) vias originais;

XIII - Comprovante de Escolaridade, de acordo com o item Requisito para Ingresso, constante no Anexo III - Quadro de Vagas, do Edital nº 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, reconhecido por Órgão Oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridadeque não esteja de acordo com o previsto;

XIV - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XVI - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEGEP, original;

XVII - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, original e 1 (uma) fotocópia;

XVIII - comprovante de residência, original e 1 (uma) fotocópia;

XIX - 1 (uma) fotografia 3x4;

XX - Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato, no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXI - Certidão Negativa da Justiça Federal dos últimos 5 (cinco) anos, original;

XXII - declaração do candidato informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

XXIII - declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes), 2 (duas) originais; e

XXIV - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (no mínimo Categoria "E" para Motorista).

Art. 3º. A posse do candidato efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo 2º, deste Decreto, e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato se este não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, ou se o candidato tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 20.716, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 247.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 3.745, de 23 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**247.000,00**
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	247.000,00
			TOTAL	**R$ 247.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**247.000,00**
16.001.12.368.1269.2028	EXECUTAR PACTOS COM A UNIÃO	332041	0100	247.000,00
			TOTAL	**R$ 247.000,00**

DECRETO N. 20.717, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 320.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do artigo 8º da Lei n. 3.745, de 23 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**150.000,00**
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	449052	3212	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			**170.000,00**
19.001.20.608.2037.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	339039	0100	100.000,00
19.001.20.692.2037.2017	APOIAR A DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS	449051	0100	70.000,00
			TOTAL	**R$ 320.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**150.000,00**
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	339033	3212	10.000,00
		339039	3212	140.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			**170.000,00**
19.001.20.608.1021.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	335041	0100	170.000,00
			TOTAL	**R$ 320.000,00**

DECRETO N. 20.718, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 284.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos no artigo 8º da Lei n. 3.745, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital, até o montante de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**284.000,00**
14.001.04.122.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	339039	0100	284.000,00
			TOTAL	**R$ 284.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			**284.000,00**
14.001.04.122.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	449052	0100	284.000,00
			TOTAL	**R$ 284.000,00**

DECRETO N. 20.719, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 1.531.625,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14º da Lei n. 3.745, de 23 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI, Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital, corrente, até o montante de R$ 1.531.625,00 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			1.427.625,00
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	1.072.625,00
		445042	0100	355.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			104.000,00
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449052	0100	104.000,00
			TOTAL	R$ 1.531.625,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**100.000,00**
14.020.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	449051	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**325.000,00**
16.001.12.368.1269.0183	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	155.000,00
		444052	0100	170.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**517.625,00**
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	445042	0100	355.000,00
		339039	0100	74.825,00
		334041	0100	87.800,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**225.000,00**
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.	444042	0100	225.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			**260.000,00**
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	449052	0100	260.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			**104.000,00**
23.001.08.244.1291.2010	PROMOVER POLÍTICAS PÚBLICAS DE IGUALDADES E DIREITOS HUMANOS	449052	0100	104.000,00
			TOTAL	**R$ 1.531.625,00**

DECRETO N. 20.720, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 1.365.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 14º da Lei n. 3.745, de 23 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R$ 1.365.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**568.000,00**
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	445042	0100	495.000,00
		444042	0100	60.000,00
		335041	0100	13.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			**260.000,00**
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	449052	0100	260.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**537.000,00**
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	444042	0100	537.000,00
			TOTAL	**R$ 1.365.000,00**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO **SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			**50.000,00**
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	445042	0100	50.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			**635.000,00**
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339030	0100	30.000,00
		339032	0100	250.000,00
16.004.27.812.1216.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS – PRODESP	445042	0100	355.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**550.000,00**
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE.	449052	0100	150.000,00
17.012.10.302.2069.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0100	400.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI			**130.000,00**
19.001.20.605.2037.1081	DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	449052	0100	130.000,00
			TOTAL	**R$ 1.365.000,00**

DECRETO N. 20.721, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 2.374.046,90 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos no artigo 8º da Lei n. 3.745, de 23 de dezembro de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R$ 2.374.046,90 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quarenta e seis reais e noventa centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128° da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário - SEFIN

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**800.000,00**
16.001.12.368.1214.2161	PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	339014	0118	100.000,00
16.001.12.368.1269.2141	PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	339014	0118	400.000,00
		339039	0118	300.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**500.000,00**
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	335041	0100	500.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			**1.074.046,90**
21.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	501.685,90
		449052	0100	572.361,00
			TOTAL	**R$ 2.374.046,90**

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			**800.000,00**
16.001.12.361.1269.2140	FORTALECER O ENSINO FUNDAMENTAL	339039	0118	300.000,00
16.001.12.367.1101.2136	FORTALECER O ENSINO ESPECIAL	449052	0118	500.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			**500.000,00**
17.012.10.301.1093.0253	APOIAR ENTIDADADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0100	250.000,00
		444042	0100	250.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			**1.074.046,90**
21.001.03.243.2019.2596	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE INTERNAÇÃO SÓCIOEDUCATIVA	339092	0100	91.844,28
		449092	0100	103.925,74
21.001.03.421.1242.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339015	0100	80.000,00
		339092	0100	71.797,58
		449092	0100	593.697,30
		449052	0100	132.782,00
			TOTAL	**R$ 2.374.046,90**

R E T I F I C A Ç Ã O

No Decreto nº 20.654, de 8 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 43, de 8 de março de 2016, que "Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocupar cargo efetivo da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.",

ONDE SE LÊ:

ANEXO ÚNICO

Cargo: **Agente Penitenciário**

CANDIDATO	CLAS	CARGO	VAGA	SEXO	CFB	RESULTADO FINAL
Marcos do Amaral	1º	Agente Penitenciário	Alvorada do Oeste	Masculino	3º CFB	Aprovado

LEIA-SE:

ANEXO ÚNICO

Cargo: **Agente Penitenciário - PCD**

CANDIDATO	CLAS	CARGO	VAGA	SEXO	CFB	RESULTADO FINAL
Marcos do Amaral	1º	Agente Penitenciário	Alvorada do Oeste	Masculino	3º CFB	Aprovado

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de janeiro de 2016 publicado no diário oficial nº.16 de 26 de janeiro de 2016 que nomeou, a contar de 3 de novembro de 2015, ELIETE LIMA DOS SANTOS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Núcleo, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2015, ELIETE LIMA DOS SANTOS DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente de Núcleo, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de fevereiro de 2016, KIMBERLE HIUANE SOUZA LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 11 de novembro de 2015, ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093609, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de fevereiro de 2016, JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE FILHO, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300135149, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista Regionalização, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de fevereiro de 2016, GABRIEL FREITAS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300097777, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de fevereiro de 2016, CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300092837, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de fevereiro de 2016, JOSENITA ALMEIDA BARROS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300017145, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral Administrativo de Colônia Agrícola, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a partir de 6 de abril de 2016, TAIZA CARVALHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300110534, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista Regionalização, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 5 de janeiro de 2016, RAURIANE ARAUJO DA SILVA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300091434, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista Regionalização, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de fevereiro de 2016, OSEIAS SEVERO GUIMARAES, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300038488, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe Segurança II de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de fevereiro de 2016, ISAAC BOMFIM SANTOS, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300134969, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe Segurança de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de fevereiro de 2016, REGINALDO SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300087911, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 14 de dezembro de 2015, NEREU DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300088125, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Cadeia Pública, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 14 de dezembro de 2015, LOURIVALDO DA SILVA POHU, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093643, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Albergue, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 5 de janeiro de 2016, RAFAEL SANTIAGO GOMES, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116374, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de janeiro de 2016, ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300037975, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-7, de Diretor-Geral de Penitenciária, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de janeiro de 2016, MADELAINE STELLA MOTTA DAHER, ocupante do cargo de Auxiliar Atividade Administrativa, matrícula 300002556, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe-Geral Administrativo de Penitenciária, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de janeiro de 2016, MARCELINO WILLE, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300042984, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Casa de Detenção, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 2 de novembro de 2015, ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300087925, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 14 de dezembro de 2015, JOSE IRAN DE AMORIM FILHO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300037930, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor-Geral da Casa de Detenção I, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de fevereiro de 2016, BEATRIZ CRISTINA COSTA SANTOS, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300115510, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista Regionalização, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de março de 2016, RAIMUNDA CRISTINA ONIZ DE LIMA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300098873, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de fevereiro de 2016, MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300087803, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista Regionalização, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de fevereiro de 2016, ROGERIO DA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093682, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 5 de fevereiro de 2016, ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300129660, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária II, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de fevereiro de 2016, MAURICIO DA COSTA SILVA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116252, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Penitenciária II, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de fevereiro de 2016, FELIPE TIAGO BEZERRA DO NASCIMENTO NUNES, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300093310, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Diretor-Geral de Unidade de Internação, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de fevereiro de 2016, DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300056830, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor-Geral de Colônia Agrícola, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2016, GISELLE FERNANDES MACHADO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2016, MONIQUE ORTIZ DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de fevereiro de 2016, RODRIGO RODRIGUES PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300056840, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe-Geral de Segurança de Colônia Agrícola, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de janeiro de 2016, LUIZ CARLOS PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300055919, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Diretor de Semiaberto, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 12 de janeiro de 2016, VALSILANDE FERREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300093651, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe-Geral de Albergue, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de fevereiro de 2016, MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300092906, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de março de 2016, PAULO OLIVEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300088124, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista Regionalização, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 22 de fevereiro de 2016, JAILTON ZARCO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300089437, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista Regionalização, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de dezembro de 2015, SADRAC VIEIRA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300042991, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 6 de agosto de 2015 publicado no diário oficial nº.2757 de 10 de agosto de 2015 que designou, a contar de 3 de agosto de 2015, JOANA D´ARC NASCIMENTO, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300116603, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 28 de janeiro de 2016 publicado no diário oficial nº.22 de 3 de fevereiro de 2016 que designou, a contar de 5 de janeiro de 2016, LAÍS CAROLINA MOLITOR , ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300134872, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-2, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista Regionalização, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 18 de novembro de 2015 publicado no diário oficial nº.2835 de 3 de dezembro de 2015 que designou, a contar de 1 de agosto de 2015, ANDRE MARCIANO TERRA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300117453, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-1, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2016, JANAINA FONTENELE LOPES FOLKIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico Ambiental I, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de março de 2016, NELSON BARROS LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Pimenta Bueno, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de fevereiro de 2016, CAP BM RE 200005543 JOSE CONSTANTINO DA SILVA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 22 de fevereiro de 2016, JEFERSON MARQUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de 1Ten BM, RE 200002515, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de março de 2016, JULIO CESAR HERCULANO GOMES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de março de 2016, MANOEL LEITE NOVAIS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de março de 2016, ADILSON RAMALHO DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de março de 2016, FRANCISCO SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2015, CLENILCE MENDES MALTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2015, LELIANA DOS SANTOS SENA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2016, WAGNER PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Coordenador Administrativo Financeiro, do Instituto Estadual de Educação Rural Abaitará.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2016, KAZUO KADOWAKI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de março de 2016, RENATO DA SILVA MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Administrativo I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de março de 2016, FELIPE BRASILIANO GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico de Corregedoria, da Corregedoria Geral de Administração, da Controladoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 22 de fevereiro de 2016, RILDO JOSE FLORES, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100061315, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 22 de fevereiro de 2016, DARCI HRYCYNA, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100061559, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 12 de fevereiro de 2016, EDILSON CRISPIM DIAS, ocupante do cargo de Ten Cel PM, RE 100047084, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Comandante de Batalhão, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2016, GABRIEL MENDONÇA BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Projeto de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 4 de março de 2016, MARCELO ANDRE DE OLIVEIRA BALTHAZAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assistente de Gabinete, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 27 de julho de 2015, publicado no diário oficial nº 2749 de 29 de julho de 2015, que dispensou a partir de 31 de julho de 2015, WELITON DE SOUZA MORAES, do Cargo de Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Onde se Lê	**Leia-se**
a partir de 31 de Julho de 2015	a contar de 3 de Fevereiro de 2015

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de março de 2016, RANYERES MONTEIRO BOTELHO, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300060061, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2016, ALESSANDRO MARTINS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Reinserção Social, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 23 de fevereiro de 2016, publicado no diário oficial nº 36 de 26 de fevereiro de 2016, que nomeou a contar de 4 de fevereiro de 2016, PETERSON HENRIQUE CORDEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Finanças Públicas, da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos.

Onde se Lê	**Leia-se**
a contar de 4 de Fevereiro de 2016	a partir de 1 de Março de 2016

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 25 de fevereiro de 2016, CLEBIO LIMA RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de fevereiro de 2016, CAIO CARIOCA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Gestor do Escritório de Gerenciamento de Programas e Projetos - EGPP, da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de janeiro de 2016, GILSON NEDISON FERREIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Tecnologia da Informação /Comunicação, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de janeiro de 2016, ELIZANGELA SOARES DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, no período de 5 de janeiro de 2016 a 31 de março de 2016, ELIZONETE LIMA DE ALMEIDA TRAVAGÍNI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar Administrativo, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de fevereiro de 2016, JANDERSON DE CASTRO THOMAZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de fevereiro de 2016 publicado no diário oficial nº.26 de 12 de fevereiro de 2016 que dispensou, a contar de 1 de fevereiro de 2016, GILZA LIMA DE SALES, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300125320, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, do Cargo de Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe da Educação Escolar Indígena I, da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará-Mirim.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 8 de março de 2016, SIDNEY RICARDO SILVA SANCHEZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente Técnico SEPOG III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2016, WÁLLACE KRUGER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Informática, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2016, HELDER PAULO PEREIRA DAS NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2016, IVETE DOS SANTOS CAMPOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador , da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2016, MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 14 de janeiro de 2016, CLEISSA DE PONTES BERNARDO, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100094655, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2016, ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MENDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Secretário Executivo, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Designar, no período de 31 de dezembro de 2015 a 27 de abril de 2016, ELIZANGELA SOARES DO NASCIMENTO, para responder pelo Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Especial, da Secretaria de Estado da Educação, em substituição FABIANE CAMARGO ZIMERMANN, que se encontra Em Gozo de Licença Maternidade.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 17 de março de 2016, DANILO BELARMINO TAGUA DE FREITAS, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100080077, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Seção Administrativa, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 857, de 30 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Designar, no período de 31 de dezembro de 2015 a 22 de março de 2016, MARIA JOELMA DE OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Tecnico Educacional Nível 1, matrícula 300024195, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para responder pelo Cargo de Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assistente Técnico I, da Secretaria de Estado da Educação, em substituição EUNICE ROQUE, que se encontra Em Licença para Tratamento de Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 2 de março de 2016, LUCIVANIA MARTINS ALVES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300097164, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Conferência, Aceitação e Controle de Materiais de Consumo e Permanentes do CEM, da Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de março de 2016, BERNADETE APARECIDA PENHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor da Diretoria da Clínica, do Hospital Regional de Extrema.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de fevereiro de 2016, FATIMA RODRIGUES QUEIROZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Diagnóstico e Reabilitação, da Policlínica Osvaldo Cruz.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2016, PAULO JOSE GIROLDI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador de Laboratório Central , do Laboratório Central de Patologia Clínica.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2016, JOAQUIM LOPES BARBOZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Coordenadoria de Recursos Humanos, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2016, MISAEL CASTRO PACHECO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Hospital Regional de Buritis.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2016, VILCILEIDE GIL CAETANO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Unidade do LACEN de Vilhena , do Laboratório Central de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 838, de 26 de outubro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de março de 2016, RAIANA PEREZ DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 21 de setembro de 2015, publicado no diário oficial nº 2787 de 23 de setembro de 2015, que designou a contar de 15 de julho de 2015, ORACIRA GODINHO DA SILVA, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-9, de Coordenador Regional Educação I, da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena.

Onde se Lê	**Leia-se**
ORACIRA GODINHO DA SILVA	ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 22 de setembro de 2015 publicado no diário oficial nº.2788 de 24 de setembro de 2015 que designou, a contar de 15 de julho de 2015, SILVIA APARECIDA PIMENTEL, ocupante do cargo de Professor Classe c, matrícula 300052827, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Educação Escolar Indígena II , da Coordenadoria Regional de Educação de Extrema.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 21 de março de 2016, JHON DOS SANTOS SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2015, IGLAIR REGIS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, da Coordenadoria Técnica de Obras, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2016, PEDRO BONIFACIO SABINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2016, VITOR HUGO MARCONATO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2016, EURIDES PEREIRA DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Executor de Projetos, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 22 de março de 2016, JOSE FRANCISCO DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico do DER, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de janeiro de 2016, CEL PM RE 100026212 JOAO MOREIRA BONFIM, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 21 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de março de 2016, MARIA DAS DORES NASCIMENTO DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 21 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 828, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 11 de março de 2016, RONALDO SOARES BARBOSA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 300100310, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe da Educação Escolar Indígena I, da Coordenadoria Regional de Educação de Pimenta Bueno.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de março de 2016, DYANE GONCALVES NOGUEIRA, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2 , matrícula 300121986, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe dos Recursos Humanos I, da Coordenadoria Regional de Educação de Cerejeiras.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 829, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1 de fevereiro de 2016 a 29 de julho de 2016, VILMA MARIA DECLEVA, ocupante do cargo de , para responder pelo Cargo de Função Gratificada, símbolo FG-4, de Chefe da Prestação de Contas I, da Coordenadoria Regional de Educação de Ariquemes, em substituição CASSIANE ANDRADE ALVES, que se encontra Em Gozo de Licença Maternidade.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 17 de fevereiro de 2016 publicado no diário oficial nº.31 de 19 de fevereiro de 2016 que nomeou, a contar de 3 de fevereiro de 2016, CLAUDIA MEDEIROS ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 31 de março de 2016, JOSE BENEDITO LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de março de 2016, DANIEL DA SILVA CAMPOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente Técnico, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de março de 2016, PAULO SERGIO PINTO LAGOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assistente II, do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 14 de março de 2016, RAURIMAR SOUSA MUNIZ, ocupante do cargo de Tecnico em Informatica, matrícula 300126582, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Núcleo de Administração de Sistemas Operacionais, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 14 de março de 2016, publicado no diário oficial nº 49 de 16 de março de 2016, que nomeou a contar de 1 de março de 2016, HELENA SEVERIANA DA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia.

Onde se Lê	**Leia-se**
HELENA SEVERIANA DA CRUZ	HELENA SEVERIANO DA CRUZ

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2016, REINALDO JOSE DUARTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, do Município de Nova Brasilândia, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Designar, no período de 1 de outubro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, CLAUDIO SANTOS ALMEIDA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100051645, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de março de 2016, LORENA GIANOTTI BORTOLETE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente de Ouvidoria, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 5 de janeiro de 2016, LUCILENE PEDROSA DE SOUZA NOVAIS, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, matrícula 300015215, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de dezembro de 2015, DEIVSSON SOUZA BISPO, ocupante do cargo de 2Ten PM, RE 100094657, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-3, de Adjunto de Ordem, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 1 de fevereiro de 2016 publicado no diário oficial nº.26 de 12 de fevereiro de 2016 que nomeou, a contar de 1 de dezembro de 2015, MARTA HILARIO GOUVEIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assistente Técnico II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2016, TATIANE BASTOS HENZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de março de 2016, LUIZ CARLOS DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Divisão, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, MARIA JOSE MICHELETTI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor - SAMD, do Serviço de Atendimento Médico Domiciliar, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, SAMIA KARLA GODOY CASTRO DA ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor da Diretoria da Clínica - SAMD, do Serviço de Atendimento Médico Domiciliar, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, FLORA LEMOS DE FARIAS FILHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador-Geral - SAMD, do Serviço de Atendimento Médico Domiciliar, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de março de 2016, DANIELI FERNANDA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 23 de fevereiro de 2016, JANAINA SILVA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2016, FELIPE ANDRADE DE MIRANDA , para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Grupo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de fevereiro de 2016, RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de fevereiro de 2016, LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 29 de fevereiro de 2016, MARIA IZABEL CORDEIRO, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300042764, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 23 de março de 2016, EVANDRO MARQUES DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300042862, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 29 de fevereiro de 2016, WALLACE DE ALMEIDA ALVES, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300042579, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 29 de fevereiro de 2016, WALTAIR VIANA ANDREATTA, ocupante do cargo de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, matrícula 300091925, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de fevereiro de 2016, FERNANDA MARISA PERSCH, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2016, ROSINALDO LUIZ ABREU MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 29 de fevereiro de 2016, GILMAR TOMAZ DE SOUZA, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula 300042755, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de março de 2016, CINTIA CRISTINA NUNES XAVIER COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2016, ALCINDO JUSTINIANO PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Operações I, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2016, LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de março de 2016, CINTIA CRISTINA NUNES XAVIER COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2016, IRANILSON SOUZA BRAGA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Comissão Examinadora, da Comissão Examinadora de Direção Veicular Porto Velho - I, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2016, RONICLEI ELI PAES PIRES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Presidente de Comissão Examinadora, da Comissão Examinadora de Direção Veicular Porto Velho - I, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2016, LUCIA ELAINE RODRIGUES JUNQUEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Presidente de Comissão Examinadora, da Comissão Examinadora de Direção Veicular de Jaru - VII, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2016, MARCOS ANTONIO PEIXOTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Presidente de Comissão Examinadora, da Comissão Examinadora de Direção Veicular de Vilhena - XI, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 29 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2016, IVANIA PIRES DA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Comissão Examinadora, da Comissão Examinadora de Direção Veicular de Vilhena - XI, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 29 de fevereiro de 2016, JOAO BATISTA CARVALHO DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, matrícula 300005983, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Chefe de Unidade Local de Atendimento 2, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2016, WALDEMIR FREIRE MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Presidente de Comissão Examinadora, da Comissão Examinadora de Direção Veicular Porto Velho - I, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2016, EVERALDO SANTOS DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Presidente de Comissão Examinadora, da Comissão Examinadora de Direção Veicular de Jaru - VII, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2016, IVANIA PIRES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Presidente de Comissão Examinadora, da Comissão Examinadora de Direção Veicular de Vilhena - XI, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 838, de 26 de outubro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de março de 2016, ISABELE CRISTINE LAZZARETTI ROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 24 de fevereiro de 2016, ADRIANO REIS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de 1Sgt BM, RE 200001690, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Subseção de Bombeiros, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 24 de fevereiro de 2016, EDMILSON FRANCELINO DA SILVA, ocupante do cargo de 1Sgt BM, RE 200001444, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Subseção de Bombeiros, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 24 de fevereiro de 2016, NATANAILSON LUIZ BARBOSA DE MIRANDA, ocupante do cargo de Sub Ten BM, RE 200000945, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Seção de Combate a Incêndio Destacado, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de março de 2016, VALKIRIA MAIA ALVES ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Ouvidor de Segurança Pública, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 2 de março de 2016, POLLYANNY DE OLIVEIRA SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de abril de 2016, CLEICIANE AGNES CORREIA ROSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, EDILENA JOSE DE SOUZA OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico de Tráfego Aéreo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, EDSON DA SILVA ALENCAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico de Tráfego Aéreo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, RONALDO CALDEIRA NINA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico de Tráfego Aéreo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, SILVIO DE FREITAS NETO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico de Tráfego Aéreo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, IRINEIA VALE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico de Tráfego Aéreo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, JOSIANE CORREIA BOHRER, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico de Tráfego Aéreo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, MARIA JAILOUISE CORREA LIMA CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico de Tráfego Aéreo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, MANOEL MAGNON SOUSA LEITE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor Técnico de Tráfego Aéreo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 22 de janeiro de 2016, EDVALDO DE ARAUJO ELIAS, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100084426, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Comandante de Pelotão Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 24 de fevereiro de 2016 publicado no diário oficial nº.36 de 26 de fevereiro de 2016 que nomeou, no período de 5 de janeiro de 2016 a 25 de janeiro de 2016, VALDENILSON CEZAR DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 24 de fevereiro de 2016 publicado no diário oficial nº.36 de 26 de fevereiro de 2016 que nomeou, no período de 1 de agosto de 2015 a 7 de setembro de 2015, LINO FRANCO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, SIDNEI HONORIO DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 24 de fevereiro de 2016 publicado no diário oficial nº.36 de 26 de fevereiro de 2016 que nomeou, no período de 1 de dezembro de 2015 a 25 de dezembro de 2015, ANDRESSA DAMACENA LIMA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, PEDRO MIGUEL CROCHI LEDESMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, EDIVALDO GERALDO FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, MAXSUEL PAULO OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, VALCIR EXPOSITO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, LUCIENE MARTINS MONTEZANI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, EDENES FERREIRA MATOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, CLAUDEMIR APARECIDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, ROSIMEIRE ALVES VASQUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2016, KLEBER TULIO VALIANTE SHMIDT, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Comissão Examinadora, da Comissão Examinadora de Direção Veicular de Vilhena - XI, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, SILVANIA SANTOS FREIRE TABORDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, IRSON DA SILVA VITORINO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, ROGERIO LEANDRO BRAGA DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, FRANCILEUDO GOMES DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de abril de 2016, EVERTON DO NASCIMETO DESMAREST, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Membro da Comissão Examinadora, da Comissão Examinadora de Direção Veicular Porto Velho - I, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, ERALDO ENRIQUE DE OLIVEIRA ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, JOCIVAL LOPES DE LIMA CAVALCANTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, IZA KAROLLINE ANDRADE DE SOUZA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, CICERO PACHECO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, JOÃO BIAL GONÇALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, PAULO SCHWAMBACK, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 1 de agosto de 2015, ADAUTO FAIOLI POGGIAN, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100040713, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, SEVERINO DA SILVA LUCAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, FERNANDO SILVA ROSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, FRANCISCO DE ASSIS PIANCO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, PEDRO FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, IVANIR BARBOSA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, PAULO CESAR CASARIN, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, SADÁ GOMES DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, JOAO HENRIQUE FERNANDES NETTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, JOÃO CARLOS PINTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, LEANDRO DOS SANTOS FELICIANO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, MARIA DA PENHA BERNARDO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, ROBSON SOARES DE QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, EMERSON QUEIROZ CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, JORGE FERREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, JOCILEI NOBRE DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, SUZE DA ROCHA BARROSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, FRANCISCO FRANCINALDO FRANCELINO DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, JEOVANI LUIS TORRIANI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, JOSE JOEDSON ALENCAR DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, JOSE RODRIGUES DE MORAIS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, ANTONIO JOÃO ALVES FILHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, MARCOS ANTONIO DOLCI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, WALCIRENE MARTINS RIBEIRO LOPES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, IZABEL CRISTINA SARAIVA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, LEIS ARAUJO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, RENATO BANDEIRA DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, MARCOS ALVES DIAS RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações Aéreas, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, HUMBERTO ANSELMO SILVA FAYAL, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador I de Operações Aéreas , do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, MARCILENE SOARES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Coordenador I de Operações Aéreas , do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, DILMA ALVES VIEIRA FERNANDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Contratos e Convênios, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, MANUEL ALBERTO MARTINS FIGUEIREDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Aeródromo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 8 de março de 2016, ANDRE MESSIAS DE SOUZA BARBOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Aeródromo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Requerimento, de 1.3.2016,

R E S O L V E:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2015, com ônus Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM, até 31 de dezembro de 2015, da servidora ALICE LEYLA TAVARES THOMAZ, Jornalista, Matrícula n. 300034180, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Requerimento, de 1.3.2016,

R E S O L V E:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2016, com ônus Superintendência Estadual de Comunicação - SECOM, até 1º de março de 2016, da servidora ALICE LEYLA TAVARES THOMAZ, Jornalista, Matrícula n. 300034180, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 658/2016/SEGG, de 3.3.2016, Ofício n. 1.401/2016-GAB/SEDUC, de 25.2.2016, Requerimento, de 18.2.2016 e Ofício n. 200/GAB/SEPOG, de 18.2.2016,

R E S O L V E:

Ceder, a contar de 1º de março de 2016, com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, até 31 de dezembro de 2016, o servidor AUGUSTO MIGUEL GOES DE SIQUEIRA, Analista Educacional, matrícula n. 300003717, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 644/2016/SEGG, de 2.3.2016, OF. CCC/SA Nº 096/16, de 17.2.2016, Ofício n. 150/2015-GG/RO, de 27.10.2015, Ofício n. 1.807/15-GAB/SESDEC, de 26.10.2015 e Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul n. 091, de 15.5.2015,

R E S O L V E:

Prorrogar o Aceite de Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2016, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, do Soldado CAMILA DE CARVALHO PACHECO, Identificação Funcional n. 3159280/01, pertencente ao Quadro do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 609/2016-SEGG, de 25.2.2016, Ofício n. 0734/DICAS/CMRH/GAB/SEMAD, de 17.2.2016, Portaria n. 0273, de 15.2.2016, Portaria n. 0253, de 12.2.2016 e Portaria n. 0296, de 22.2.2016,

R E S O L V E:

REVOGAR, os termos do Decreto de 15.2.2016, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2016, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolverem suas atividades na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

NOME	CARGO	CADASTRO
CARMELINA DOLORES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR NII/PEDAGOGA	22302
MARIA DOMINGAS MARQUES DOS SANTOS	PROFESSOR NII/PORTUGUES	131847
MARILEY RONDON TAQUES FEITOSA	PROFESSOR NII/PEDAGOGA	68826
ROSA MARIA SALES DE LIMA	ESPEC.EM EDUC/SUPERVISOR EDUCACIONAL	96124

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 712/2016-SEGG, de 10.3.2016, Ofício n. 1635/2016-GAB/SEDUC, de 1.3.2016, Ofício n. 087/2016-SEGG, de 12.1.2016 e Ofício n. 7.083/2016/CGU-Regional/RO, de 24.2.2016,

R E S O L V E:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2016, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, mediante reembolso do órgão Cessionário ao órgão cedente, do servidor CILFARNEY SILVA DA FONSECA, Professor Nível III, Matricula n. 300008541, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Controladoria Geral da União CGU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 709/2016-SEGG, de 9.3.2016, Ofício n. 1529/GAB/CRH/SESAU, de 4.3.2016 e Ofício n. 002/GAB/2016, de 5.1.2016,

R E S O L V E:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2016, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, do servidor CLEBER DE OLIVEIRA ALVES, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº 300131180, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Prefeitura de São Francisco do Guaporé.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1.580/2016-GAB/SEDUC, de 1.3.2016,

R E S O L V E:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2016, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP, até 31 de dezembro de 2016, da servidora DOMINGAS PEREIRA BENTO, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300122503, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 0388/GAB/SEFIN/2016, DE 9.3.2016 e Ofício n. 003/2016/04ªZE/RO, de 26.2.2016,

R E S O L V E:

Ceder, a contar de 1º de março de 2016, com ônus para o Poder Executivo Estadual até 31 de dezembro de 2016, mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao órgão Cedente, o servidor EIDER FERREIRA DA SILVA, Auxiliar Oficial de Manutenção, Matricula n. 300010700, lotada na Secretaria de Estado de Finanças, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 271/GAB/DETRAN-RO, de 3.3.2016,

R E S O L V E:

Ceder, a partir de 1º de abril de 2016, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN, até 31 de dezembro de 2016, a servidora ELIZABETH SIMAO GUIMARAES RODRIGUES, Auxiliar em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300002748, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 596/GGRH/GAB/SEAS, de 10.3.2016 e Ofício n. 590/GGRH/GAB/SEAS, de 10.3.2016,

R E S O L V E:

Ceder, a contar de 1º de março de 2016, com ônus para a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, até 31 de dezembro de 2016, a servidora ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MENDES, Técnico Educacional Nível II, matrícula n. 300059598, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 287/2016-SEGG, de 28.1.2016, Ofício n. 364/DICAS/CMRH/GAB/SEMAD, de 25.1.2016 e Portaria n. 0107, de 19.1.2016,

R E S O L V E:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2016, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolverem suas atividades na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

NOME	CARGO	MATRICULA
ELIETE NASCIMENTO LOPES BARBOSA	ESP. EDUC/SUPERV.ESCOLAR	69436
CARLOS ALBERTO LIMA DA COSTA	PROF. NII/PORTUGUES	176257
CACILDA PEREIRA DA HORA	ESP. EDUC/ORIENT.ESCOLAR	96158
FRANCIANA SARAIVA DE NOVAES SALES	PROF. N III/PEDAGOGIA	66292
VANDA ARAUJO DE SOUZA	PROF. NII/MATEMATICA	181157

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 712/2016-SEGG, de 10.3.2016, Ofício n. 1.564/2016-GAB/SEDUC, de 1.3.2016, Ofício n. 070/GP/2016, de 19.2.2016 e Decreto Municipal n. 6154/GP/2016, de 24.2.2016,

R E S O L V E:

Ceder, a contar de 1º de março de 2016, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, a servidora ERILAN PEREIRA DE SANTANA SOUZA, Técnico Educacional N2, Matrícula n. 300136724, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Prefeitura de Governador Jorge Teixeira.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 712/2016-SEGG, de 10.3.2016, Ofício n. 1.631/2016-GAB/SEDUC, de 1.3.2016, Ofício n. 361/2016-SEGG, de 4.2.2016, Ofício n. 0423/DICAS/CMRH/GAB/SEMAD, de 27.1.2016 e Ofício n. 0422/DICAS/CMRH/GAB/SEMAD, de 27.1.2016,

R E S O L V E:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2015, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2015, da servidora GLAUCIA MARIA RODRIGUES LEAO, Professor Classe C, Matrícula n. 300058352, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Prefeitura de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 666/2016/SEGG, de 4.3.2016 e Ofício n. 656/16 COAFI/GAB/SEAGRI, de 2.3.2016,

R E S O L V E:

Retificar, os termos do Decreto de 18.12.2015, que Prorrogou a Cedencia, a partir de 1º de janeiro de 2016, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, do servidor HERMEZIO SERRANO FILHO, Zootecnista, Matrícula n. 300016166, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Câmara dos Deputados, junto ao Gabinete da Deputada Marinha Raupp.

Onde se lê: lotado na Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia/SUDER,
Leia-se: lotado na Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2016, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, da servidora INÊS MARIA LEITE DE LIMA, Professor Nível III, matrícula n. 300063751, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Estado de Mato Grosso do Sul.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Decreto "P" N. 350, de 22.1.2016 e Ofício n. 172/2015-GG/RO, de 16.11.2015,

R E S O L V E:

Prorrogar o Aceite de Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2016, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, da servidora IZA CELESTI SEVERINO BELLA, Gestora de Ação Social, matrícula n. 8550901, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para desenvolver suas atividades na Superintendência de Estado de Políticas Sobre Drogas - SEPOAD.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 712/2016-SEGG, de 10.3.2016, Ofício n. 1.563/2016-GAB/SEDUC, de 1.3.2016 e Ofício n. 141/GAB/DETRAN-RO, de 2.2.2016,

R E S O L V E:

Ceder, a conta de 1º de março de 2016, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN, até 31 de dezembro de 2016, o servidor JIMY KEPLER DA CONCEIÇAO WANDERLEY, Técnico Educacional N1, Matrícula n. 300026136, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 658/2016/SEGG, de 3.3.2016, Ofício n. 1394/2016-GAB/SEDUC, de 25.2.2016 e Ofício n. 046/GAB/SEPOG, de 20.1.2016,

R E S O L V E:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2016, com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, até 31 de dezembro de 2016, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

NOME	CARGO	MATRICULA
JOSE NATAL PIMENTA JACOB	PROF. CLASSE A	300003886
MARIA ARAUJO DE OLIVEIRA ALMEIDA	AUX.ATIV.ADM	300008008
NADIA EULALIA ANTUNES SILOCCHI	PROF. NIVEL III	300035348
RONALDO DAVI **AVELATO**	**PROF. CLASSE C**	**300023661**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 682/2016/SEGG, de 7.3.2016 e Ofício n. 1452/GAB/CRH/SESAU, de 25.2.2016,

R E S O L V E:

Retificar, os termos do Decreto de 16.9.2015, que Aceitou a Cedencia, a contar de 1º de setembro de 2015 até 31 de agosto de 2016, do servidor JULIO CESAR FERREIRA DA SILVA, Matrícula SIAPE n. 1456857, pertencente ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Mato Grosso, para desenvolver suas atividades no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP.

Onde se lê: com ônus para o Poder Executivo Estadual,

Leia-se: com ônus para o Governo do Estado, mediante ressarcimento das despesas referente ao cargo efetivo ocupado pelo servidor, para o Órgão Cessionário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n 0037/GGP/SEJUS, de 12.1.2016, Ofício n. 026/GAB/IDARON, de 8.1.2016 e Ofício n. 23/2016/GAB/SEJUS, de 6.1.2016,

R E S O L V E:

Aceitar a Cedência, a contar de 6 de janeiro de 2016, com ônus Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS, até 31 de dezembro de 2016, do servidor MARCOS ANTONIO FONTOURA, Assistente de Gestão de Defesa Agropecuária, Matrícula n. 300057896, pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 662/2016/SEGG, de 4.3.2016, Ofício n. 1482/GAB/CRH/SESAU, de 25.2.2016, Ofício n. 0735/DICAS/CMRH/GAB/SEMAD, de 17.2.2016 e Portaria n. 0248, de 12.2.2016,

R E S O L V E:

Prorrogar o Aceite de Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2016, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, da servidora MARGARETH CONFORTI LANG, Odontólogo, Cadastro n. 195760, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde – SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1502/GAB/CRH/SESAU, de 1.3.2016 e Ofício n. 3077/GAB/IDARON, de 8.12.2015,

R E S O L V E:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2016, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril de Rondônia – IDARON, até 31 de dezembro de 2016, da servidora MARIA CELIA DE SOUZA, Técnico em Enfermagem, Matricula n. 300094147, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 634/2016/SEGG, de 29.2.2016, Ofício n. 1117/2016-GAB/SEDUC, de 22.2.2016 e Ofício n. 055/GP, de 27.1.2016,

R E S O L V E:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2016, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, da servidora NOEMI BEZERRA DA SILVA HEIDAMNN, Professor Classe C, matrícula n. 300027634, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 709/2016-SEGG, de 9.3.2016, Ofício n. 1530/GAB/CRH/SESAU, de 4.3.2016, Ofício n. 563/2016-SEGG, de 24.2.2016 e Memorando n. 034/2016-CRE/PVH, 13.1.2016,

R E S O L V E:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2016, com ônus para a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC, até 31 de dezembro de 2016, da servidora REBECA ZOREK, Enfermeiro, Matrícula n. 300063355, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 622/2016/SEGG, de 26.2.2016 e Ofício n. 29/GAB/PGE/2016, de 18.2.2016,

R E S O L V E:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2016, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao órgão Cedente, do servidor REGINALDO VAZ DE ALMEIDA, Procurador de Estado, Matrícula n. 300021151, lotado na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Governo do Distrito Federal, junto a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 717/2016-SEGG, de 10.3.2016 e Ofício n. 437/SEMSAU, de 8.3.2016,

R E S O L V E:

REVOGAR, os termos do Decreto de 23.12.2015, que Cedeu, a partir de 5 de janeiro de 2016, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, o servidor REINALDO ALEXANDRE DOS SANTOS, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n. 300011352, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 684/2016/SEGG, de 7.3.2016 e Ofício n. 127/GP, de 2.3.2016,

R E S O L V E:

Excluir, do Decreto de 21.1.2016, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2016, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolverem suas atividades na Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia – ALE.

NOME	CARGO	MATRICULA
RENATO BRAGA PANTOJA	AG.POLICIA	300007573
AILTON PACHECO DIAS	AG.POLICIA	300022716

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 16 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 401/2016-PRES/DG/GABDG, de 9.3.2016, Ofício n. 0331/GAB/IDARON, de 14.3.2016,

R E S O L V E:

Ceder, a contar de 1º de abril de 2016, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao órgão Cedente, o servidor SILOMAR BORGES GOUVEIA, Técnico em Serviços de Saúde, Matricula n. 300011935, lotado **na Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia-TRE/RO.**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 16 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 634/2016/SEGG, de 29.2.2016 e Ofício n. 1453/GAB/CRH/SESAU, de 25.2.2016,

R E S O L V E:

Excluir, a contar de 25 de fevereiro de 2016, do Decreto de 6.1.2016, que Prorrogou o Aceite de Cedencia,, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, o servidor TIAGO RAMOS PESSOA, Motorista, cadastro n. 87131, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 8 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 658/2016/SEGG, de 3.3.2016, Ofício n. 1303/2016-GAB/SEDUC, de 23.2.2016, Ofício n. 021/2016/DL-CVMV, de 11.2.2016 e Ofício n. 235/2015-DL-CVMV, de 13.11.2015,

R E S O L V E:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2016, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, da servidora VITÓRIA CELUTA BAYERL, Técnico Administrativo-Educacional N2, Matrícula n. 300005783, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Câmara Municipal de Vilhena.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 658/2016/SEGG, de 3.3.2016, Ofício n. 1.403/2016-GAB/SEDUC, de 25.2.2016 e Ofício n. 028/GAB/2016, de 27.1.2016,

R E S O L V E:

Prorrogar a Cedencia, a contar de 1º de janeiro de 2016, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, a

servidora VIVIANA DE CASTRO GUIMARAES FABRIS, Professor Classe C, matrícula n. 300087403, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 9 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1047/2016/DGPC-PVH/PC/RO, de 28.2.2016, Ofício Circular n. 001/16-GAB/SESDEC, de 5.1.2016 e Ofício n. 5095/2015/ GAB SENASP/SENASP-MJ, de 30.12.2015

R E S O L V E:

Ceder, a contar de 15 de fevereiro de 2016, sem ônus de passagens aéreas e diárias para o Poder Executivo Estadual, o servidor WHANDERSON ROGERIO POMPILIO, Agente de Polícia, Matrícula n. 300058578, lotado na Policia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria Nacional de Segurança Pública/SENASP, junto a Força Nacional.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 9 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Decreto Nº 2236, de 29.1.2016, Ofício n. 180/2016-SEGG, de 18.1.2016,

R E S O L V E:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2016, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2016, da servidora ZILÁ DE OLIVEIRA DOS SANTOS DE ANDRADE, Inspetor Escolar II, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

SEGG

ERRATA

Ao Rdc Nº **006/2015/CPLO/SUPEL/RO**, no D.O.E nº27, referente ao aviso de homologação.

ONDE SE LÊ:

Homologada e Adjudicada, com base no Art. 43 Inciso VI, da lei 8.666/93, em favor da empresa: **MJD CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**.

LEIA-SE:

Homologada e Adjudicada, com base no Art. 43 Inciso VI, da lei 8.666/93, em favor do consorcio: **ÁGUA SAUDE E VIDA**.

Porto Velho, 23 de março de 2016.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente da CAERD
Gestora dos Contratos do PAC Saneamento/RO
DOE nº 2678 de 13 Abril de 2015

Fundação Rondônia

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia, torna público a quem possa interessar, Segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, nos autos do **Processo Administrativo n° 1331.00017-0000/2016,** que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de material gráfico incluindo confecção, impressão e encadernação, para atender a Fundação Rondônia, **no valor total de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais),** em favor da empresa **M. C. PAZ HENRIQUE GRÁFICA E COMUNICAÇA VISUAL,** conforme DESPACHO N° 005/2016/ PROJUR acostado às fls. 28/29, dos autos em epígrafe.

Porto Velho-RO, 17 de Março de 2016.

Francisco Elder Souza de Oliveira
Presidente da Fundação Rondônia
Matricula 300117906

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R$- 3.900,00 (Três mil e novecentos reais),** com base no DESPACHO N° 005/2016/PROJUR, acostado às fls.28/29, dos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93.

Porto Velho-RO, 17 de Março de 2016.

Francisco Elder Souza de Oliveira
Presidente da Fundação Rondônia
Matricula 300117906

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO N° 434

CONVÊNIO Nº 017/PGE-2016

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAS

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO
CNPJ/MF N° 84.744.994/0001-40
Representante: OBADIAS BRAZ ODORICO

OBJETO: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de 01 (um) veículo de passageiro com as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho e Projeto Básico, visando à execução do projeto "TRANSPORTE SOLIDÁRIO", através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DO VALOR: R$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais).

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 23010010824411212039000 0 — Elemento de Despesa: 444042 — Fonte de Recursos: 0100001020.

PROCESSO: 01.2301.00344-0000/2015
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 01.03.2016

ASSINAM:
- VALDENICE DOMINGOS FERREIRA – Secretária de Estado / SEAS
- OBADIAS BRAZ ODORICO – Prefeito Municipal

EXTRATO N° 435

CONVÊNIO Nº 018/PGE-2016

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONVENENTE: SSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO DO OESTE-RO
CNPJ/MF N° 63.628408/0001-22
Representante: FLAVIA LUCIANE DIAS – Presidente

OBJETO: O objeto do acordo entre as partes é a liberação de recursos que serão utilizados na aquisição de material didático/pedagógico/expediente; aquisição de peça para veículos; consertos e reparos veículos; aquisição de combustível; material de limpeza.

DO VALOR: R$ 36.080,00 (trinta e seis mil e oitenta reais).

DA DESPESA: P/A - 2306 - Elemento de Despesa 33.50.41 - Fonte de Recursos 0100; Nota de Empenho - NE04111, 31 de dezembro de 2015.

PROCESSO: 01.1601.20471-0000/2015
VIGÊNCIA: 360 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 10.03.2016

ASSINAM:
- MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO – Secretário de Estado Adjunto
- FLAVIA LUCIANE DIAS – Presidente / APAE

EXTRATO N° 436

CONVÊNIO Nº 019/PGE-2016

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTA FLORESTA D' OESTE - RO
CNPJ/MF N° 05.976.299/0001-38
Representante: LUIZ CARLOS FLORES MENEGON – Presidente

OBJETO: Constitui o objeto deste convênio uma conjunção de esforços, entre os partícipes, ficando autorizada, como medida de apoio e incentivo ao ensino, a cedência de professores da rede pública da SEDUC, a fim de que exerçam suas atividades No Centro de Ensino Educacional Dr. Lázaro de Moura, município de Alta Floresta D' Oeste RO, mantida pela Convenente, a título excepcional de colaboração.

PROCESSO: 01.1601.18945-0000/2015
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 10.03.2016

ASSINAM:
- MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO – Secretário de Estado Adjunto
- LUIZ CARLOS FLORES MENEGON – Presidente / APAE

EXTRATO N° 437

CONVÊNIO Nº 020/PGE-2016

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONVENENTE: SSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTA FLORESTA D' OESTE - RO
CNPJ/MF N° 05.976.299/0001-38
Representante: LUIZ CARLOS FLORES MENEGON – Presidente

OBJETO: O objeto do acordo entre as partes é a liberação de recursos que serão utilizados na aquisição de material expediente e pedagógico; aquisição de combustível; material de limpeza.

DO VALOR: R$ 35.640,00 (trinta e cinco mil seiscentos e quarenta reais).

DA DESPESA: P/A - 0183 - Elemento de Despesa 33.50.43 - Fonte de Recursos 0100.

PROCESSO: 01.1601.20884-0000/2015
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 10.03.2016

ASSINAM:
- MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO – Secretário de Estado Adjunto
- LUIZ CARLOS FLORES MENEGON – Presidente / APAE

EXTRATO N° 438

CONVÊNIO Nº 024/PGE-2016

CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONVENENTE: SSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARIQUEMES-RO
CNPJ/MF N° 04.900.106/0001-00
Representante: IRIA DE FÁTIMA GARCIA MONÇÃO – Presidente / APAE

OBJETO: O objeto do acordo entre as partes é a liberação de recursos que serão utilizados na aquisição de material didático/pedagógico/expediente; material de informática; manutenção e prestação de serviço de informática; aquisição de peça para manutenção de veículos; consertos e reparos de veículos (serviço de mecânica); Mão de obra de limpeza de piscinas-12 meses; mão de obra-conservação do prédio escolar, pintura; material de limpeza; material para a manutenção da piscina; serviços xenográficos; palco removível.

DO VALOR: R$ 110.640,00 (cento e dez mil, seiscentos e quarenta reais).

DA DESPESA: P/A - 0183 - Elemento de Despesa 33.50.43 - Fonte de Recursos 0100; Nota de Empenho - NE04110, 31 de dezembro de 2015.

PROCESSO: 01.1601.20473-0000/2015
VIGÊNCIA: 180 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 17.03.2016

ASSINAM:
- MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO – Secretário de Estado Adjunto
- IRIA DE FÁTIMA GARCIA MONÇÃO – Presidente / APAE

EXTRATO N° 439

CONTRATO Nº 003/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP

CONTRATADA: GLOBALSAT DO BRASIL LTDA - ME
CNPJ/MF nº 20.283.712/0001-72
REPRESENTANTE: IGOR CESAR TEIXEIRA FALCÃO – Sócio Administrador / Contratado

OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de material permanente (aparelho de telefone móvel via satélite) e contratação de serviço de voz e "voice mail" de telefonia móvel via satélite, para atender as necessidades da Casa Militar, a pedido da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

DO VALOR: R$ 26.898,56 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

DA DESPESA:

Programa de trabalho: 0412210152175 - fonte de Recursos: 0100000000 - elemento de Despesas: 449052 - Nota de Empenho no valor de R$ 23.427,88 (vinte e Três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos);

Programa de trabalho: 0412210152175 - fonte de Recursos: 0100000000 - elemento de Despesas: 339039 - Nota de Empenho no valor de R$ 3.470,88 (Três mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

PROCESSO: 01-1109.00078-0000/2015
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 18.01.2016

ASSINAM:
- ISIS GOMES DE QUEIROZ– Superintendente / SUGESP
- IGOR CESAR TEIXEIRA FALCÃO – Sócio Administrador / Contratado

EXTRATO N° 440

ERRATA

CONTRATO Nº 003/PGE-2016

PROCESSO N° 01.1109.00078-0000/2015

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E GASTOS PÚBLICOS ADMNINISTRATI VOS – SUGESP

CONTRATADA: GLOBALSAT DO BRASIL LTDA - ME
ASSUNTO: CORREÇÃO NO CONTRATO

Onde se Lê:

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

"Programa de trabalho: 04122101520870000 - fonte de Recursos: 0100000000 - elemento de Despesas: 449052 - Nota de Empenho no valor de R$ 23.427,88 (vinte e Três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos);

- Programa de trabalho: 04122101520870000 - fonte de Recursos: 0100000000 - elemento de Despesas: 339039 - Nota de Empenho no valor de R$ 3.470,88 (Três mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)."

LEIA-SE:
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

"Programa de trabalho: 0412210152175 - fonte de Recursos: 0100000000 - elemento de Despesas: 449052 - Nota de Empenho no valor de R$ 23.427,88 (vinte e Três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos);

- Programa de trabalho: 0412210152175 - fonte de Recursos: 0100000000 - elemento de Despesas: 339039 - Nota de Empenho no valor de R$ 3.470,88 (Três mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos)."

ASSINA:
- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Procurador do Estado

EXTRATO N° 441

CONTRATO Nº 017/PGE-2016-A
CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS
CNPJ/MF nº 33.641.663/0001-44
REPRESENTANTE: SÉRGIO FRANKLIN QUINTELLA E OUTRO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo de Modelagem de Gestão Compartilhada para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, de acordo com as especificações, diretrizes e condições estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

DO VALOR: R$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais).

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 2100106421124229530000 - Fonte de Recursos: 0100000000 - Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 01-2101.04397-0000/2015
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 28.01.2016

ASSINAM:
- MARCUS AMARAL – Secretário de Estado Adjunto / SEJUS
- SÉRGIO FRANKLIN QUINTELLA - Procurador / Contratada
- RICARDO SIMONSEN – Diretor Técnico / FGV Projetos

EXTRATO N° 442

CONTRATO Nº 036/PGE-2016
CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADA: TECNOLACH INDUSTRIAL LTDA
CNPJ/MF nº 81.103.228/0001-09
REPRESENTANTE: MOACIR DA CUNHA

OBJETO: O presente Termo de Contrato é a aquisição de AQUIVOS DESLIZANTES, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, conforme especificações e condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 06/2014, e nos respectivos, termos de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

DO VALOR: R$ 3.191.585,00 (três milhões, cento e noventa e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais).

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 12368126920240000 - Elemento de Despesa: 449052 – Fonte de Recurso: 01000000 - Número de Empenho 2016NE00239 de 19.02.2016

PROCESSO: 01-1601.20880-0000/2015
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 19.02.2016
ASSINAM:
- APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA – Secretária de Estado da Educação
- MOACIR DA CUNHA – Contratada

EXTRATO N° 443

CONTRATO Nº 047/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL

CONTRATADA: A EMPRESA LEMOS EVENTOS LTDA ME
CNPJ/MF nº 63.774.806/0001-57
REPRESENTANTE: KARLA FRANCISCA LEMOS ASSUNÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de locação de Sistema de Sonorização de Grande Porte, Locação de Carro de Som de médio porte (Trio Elétrico) para atender ao Projeto do Carnaval 2016, que acontece no município de Porto Velho, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DO VALOR: R$ 28.599,00 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e nove reais).

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 13392121510490000 - Fonte de Recursos: 0100000000 - Elemento de Despesa: 339039 - Nota de Empenho n° 00068 de 24.02.2016.

PROCESSO: 16-0004.00005-0000/2016
VIGÊNCIA: 30 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 01.03.2016

ASSINAM:
- KARLA FRANCISCA LEMOS ASSUNÇÃO – Representante / Contratada
- RODNEI ANTONIO PAES – Superintendente Estadual / SECEL

EXTRATO N° 444

CONTRATO Nº 048/PGE-2016
CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL

CONTRATADA: A EMPRESA LIMA E SILVA LTDA
CNPJ/MF nº 12.920.840/0001-51
REPRESENTANTE: JOSÉ CÍCERO ALBUQUERQUE DA SILVA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de instalação e montagem de palco e iluminação, pela CONTRATADA, visando atender a Federação das Escolas de samba de Rondônia, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DO VALOR: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

DA DESPESA: Programa de Trabalho 16.004.13.392.1215.1049 - Fonte de Recursos: 0100000000 - Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 16-0004.00065-0000/2016
VIGÊNCIA: 30 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 01.03.2016

ASSINAM:
- JOSÉ CÍCERO ALBUQUERQUE DA SILVA – Procurador / Contratada
- RODNEI ANTONIO PAES – Superintendente Estadual / SECEL

EXTRATO N° 445

CONTRATO Nº 052/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SETUR

CONTRATADA: A EMPRESA M A VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ/MF nº 05.543.356/0001-95
REPRESENTANTE: ANA PAULA PELEGRINI

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

DO VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DA DESPESA: PROGRAMA DE ATIVIDADE: 110042369512632194000 0 - Fonte de Recursos: 0100 - Elemento de Despesa: 339033 - Nota de Empenho n° 00022 de 18.02.2016.

PROCESSO: 01-1104.00019-0000/2016
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 07.03.2016

ASSINAM:
- ANA PAULA PELEGRINI – Sócia Gerente / Contratada
- JÚLIO OLIVAR BENEDITO – Superintendente Estadual / SETUR

EXTRATO N° 446

CONTRATO Nº 061/PGE-2016

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG

CONTRATADA: O CONSÓRCIO ÁGUA SAÚDE E VIDA
CNPJ/MF nº 24.333.729/0001-48

EMPRESA LÍDER: MJD CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
CNPJ/MF nº 05.422.295/0001-08
REPRESENTANTE: FERNANDO GONÇALVES BRANDÃO E OUTRO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução das obras serviços de engenharia necessários para a implantação e ampliação das adutoras de Água Bruta em ferro fundido DN 900 e 1000 MM no sistema de abastecimento de Água da cidade de Porto Velho, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO VALOR: R$ 10.555.857,48 (dez milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
DA DESPESA:
R$ 9.289.154,58 (nove milhões duzentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) - Projeto/Atividade: 04.122.2050.1193, Fonte de Recursos: 3212 - Convênios e Outras Transferências Federais - Elemento de Despesa: 4490-51;
R$ 1.266.702,90 (hum milhão duzentos e sessenta e seis mil e setecentos e dois reais e noventa centavos) - Projeto Atividade 04.122.2050-1193 - Fonte de Recursos - 116 Recursos do Tesouro, Elemento de Despesa: 4490-51.

PROCESSO: 01-1301.00423-0000/2015
VIGÊNCIA: 10 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 21.03.2016

ASSINAM:
- FERNANDO GONÇALVES BRANDÃO – Sócio Administrador / Contratada
- FÁBIO AMARAL ALVES DO VALE – Sócio Administrador / Contratada
- IACIRA TEREZINHA R. DE AZAMOR – Diretora Presidente da Caerd – Gestora de Contratos do PAC/SANEAMENTO

EXTRATO N° 447

3º TACNT Nº 023/PGE-2013

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADA: DÉBORA DE ALMEIDA VOLPI
CPF/MF nº 005.651.122-10

OBJETO: Fica mantida a locação do imóvel, objeto do contrato entre as partes, pelo período de 01 (um) ano, nas mesmas condições preestabelecidas, para que ali continue a funcionar as atividades do Núcleo de Apoio a Coordenadoria de Educação de Buritis-RO.

DA DESPESA: Projeto Atividade: 2087; Fonte de Recurso: 0100; Natureza da Despesa: 33.90.36, e para as despesas do ano seguinte correrão com recursos financeiros de igual natureza.

PROCESSO: 01.1601.08325-0000/2012
VIGÊNCIA: 01 ano
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 29.02.2016

ASSINAM:
- MÁRCIO ANTONIO FÉLIX RIBEIRO – Secretária Adjunto de Estado da Educação
- DÉBORA DE ALMEIDA VOLPI – Representante / Locadora

EXTRATO N° 448

5º TACNT Nº 009/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG

CONTRATADA: MASTER ENGENHARIA LTDA- EPP
CNPJ/MF nº 04.434.500/0001-92
Representante: TRIFINO CORDEIRO VIANA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias a contar de 01 de março de 2016, a fim dê que a SEPOG continue utilizando os serviços da contratada na forma determinada pelo contrato nº 009/PGE-2014.

DA DESPESA: ATIVIDADE: 06122112815640000 - Elemento de Despesa 449051 - Fonte de Recursos 3215000000.

PROCESSO: 01.1115.00033-0000/2013
VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 29.02.2016

ASSINAM:
- GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário / SEPOG
- TRIFINO CORDEIRO VIANA - Representante / Contratada

EXTRATO N° 449

6º TACNT Nº 026/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG

CONTRATADA: CONSTRUTORA CÕNSTRUDIAS LTDA EPP
CNPJ/MF nº 08.695.349/0001-05
Representante: CARLOS DA PAZ

OBJETO: - Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias a contar de 10 de março de 2016, a fim de que a SEPOG continue utilizando os serviços da contratada na forma determinada pelo contrato n° 026/PGE-2014.

DA DESPESA: ATIVIDADE: 12368112815250000 - Elemento de Despesa 449051 - Fonte de Recursos 3215000000.

PROCESSO: 01.1115.00021-0000/2013
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 09.03.2016

ASSINAM:
- GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário / SEPOG
- CARLOS DA PAZ - Representante / Contratada

EXTRATO N° 450

2º TACNT Nº 037/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA PGE

CONTRATADA: ELETROPORTO SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ/MF nº 04.844.192/0001-73
Representante: CLAYBONY BEZERRA DE SOUZA

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar de 22.02.2016, podendo desta forma a PGE continuar utilizando os serviços da Contratada na forma determinada no Contrato nº 037/PGE-2014.

DA DESPESA: ATIVIDADE DA PGE: 110030412210152087 0000 - Fonte de Recursos: 0100000000 - Elemento de Despesa: 339039 - Nota de Empenho n° 00011 de 05.01.2016, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

PROCESSO: 01.1103.00045-0000/2011
VIGÊNCIA: 12 meses
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 22.02.2016

ASSINAM:
- JURACI JORGE DA SILVA – Procurador Geral do Estado
- CLAYBONY BEZERRA DE SOUZA– Procurador / Contratada

EXTRATO N° 451

5º TACNT Nº 053/PGE-2014
CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG

CONTRATADA: CONSTRUTORA CÕNSTRUDIAS LTDA EPP
CNPJ/MF nº 08.695.349/0001-05
Representante: CARLOS DA PAZ

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 60 (sessenta) dias a contar de 10 de Março de 2016, a fim de que a SEAE continue utilizando os serviços da contratada na forma determinada pelo contrato nº 053/PGE-2014.

DA DESPESA: ATIVIDADE DA SEAE: 12368112815250000, Elemento de Despesa 449051 - Fonte de Recursos 3215000000.

PROCESSO: 01.1115.00024-0000/2013
VIGÊNCIA: 60 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 01.03.2016

ASSINAM:
- GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário / SEPOG
- CARLOS DA PAZ - Representante / Contratada

EXTRATO N° 452

5º TACNT Nº 118/PGE-2014

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEPOG

CONTRATADA: ML ENGENHARIA LTDA
CNPJ/MF nº 02.110.661/0001-03
Representante: LUIZ FERNANDO LEWISKI

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 90 (noventa) dias a contar de 05 de Março de 2016, a fim de que a SEPOG continue utilizando os serviços da contratada na forma determinada pelo contrato nº 118/PGE-2014.

DA DESPESA: ATÍVÍDADE: 2600106122112815640000 - Elemento de Despesa 449051 - Fonte de Recursos 3215000000.

PROCESSO: 01.1115.00016-0000/2013
VIGÊNCIA: 90 dias
DA COMARCA: Porto Velho
DATA DE ASSINATURA: 02.03.2016

ASSINAM:
- GEORGE ALESSANDRO G. BRAGA – Secretário / SEPOG
- LUIZ FERNANDO LEWISKI - Representante / Contratada

EXTRATO N° 453

ERRATA

7º TACNT Nº 048/PGE-2014

PROCESSO Nº 01.1115.00078-0000/2013
CONTRATANTE: SEPOG
CONTRATADA: H. C. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ASSUNTO: Correção no Contrato

Onde se lê ao Contrato n° 048/PGE-2014, na Cláusula Primeira:

Cláusula Primeira - O objeto do presente termo aditivo consiste no acréscimo e supressão de serviços, prestados pela Contratada, nas obras de construção do centro de referência de prevenção e atenção à dependência química - CREPAD, no município de Vilhena - RO, cujo valor máximo acrescido será de R$ 269.738,93 (duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e três centavos), correspondente a 13,62% do valor global do Contrato, e o valor suprimido será de R$ 283.045,19 (duzentos e oitenta e três mil, quarenta e cinco reais e dezenove centavos), correspondente a 14,2%% do contrato. Este contrato depois das devidas alterações o novo valor passa a ter o valor de R$ 1.571.210,40 (um milhão, quinhentos e setenta e um mil, duzentos e dez reais e quarenta centavos), constante na planilha de fls. 3494/3500.

Leia-se:

Cláusula Primeira - O objeto do presente termo aditivo consiste no acréscimo e supressão de serviços, prestados pela Contratada, nas obras de construção do centro de referência de prevenção e atenção à dependência química - CREPAD, no município de Vilhena - RO, cujo valor máximo acrescido será de R$ 251.180,89 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 13,62% do valor global do Contrato, e o valor suprimido será de R$ 265.478,92 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinco reais e noventa e dois centavos), correspondente a 14,39% do contrato. Este contrato depois das devidas alterações o novo valor passa a ter o valor de R$ 1.570.218,63 (um milhão, quinhentos e setenta, duzentos e dezoito reais e sessenta e três centavos), constante na planilha de fls. 3832/3838.

ASSINA:
- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Procurador do Estado

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA Nº. 091/GAB/CGE/2015
Porto Velho, 02 de setembro de 2015.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido ao servidor CLAUDIO SERGIO DE SOUZA NASCIMENTO, matricula n° 300002820, um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), ocorrendo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Programa Trabalho 0412220362087000, Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Estado, Elemento de Despesa 33.90.30, para fins mencionados na Nota de Empenho n°..... E Plano de Aplicação.

Art. 2° - O prazo de Aplicação do adiantamento que se trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação da O.B. – Ordem Bancária pelo Banco, e o prazo para Prestação de Contas será 10 (dez) dias a partir do Vencimento de aplicação.

Art. 3° - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá o artigo fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

Art. 4° - O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes a responsabilidade do funcionário.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
33.90.30.00	**R$ 6.000,00**
TOTAL	**R$ 6.000,00**

Leonor Schrammel
Controlador Geral do Estado

P L A N O D E A P L I C A Ç Ã O

NOME: **CLAUDIO SÉRGIO DE SOUZA NASCIMENTO**
CPF: 220.732.992-53
MATRICULA: 300002820
FUNÇÃO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
33.90.30.00	Material de Consumo – Despesa miúdas de pronto atendimento como: materiais de limpeza, expediente informática e outros.	R$ 6.000,00
TOTAL		**R$ 6.000,00**

Leonor Schrammel
Controlador Geral do Estado

PORTARIA Nº. 129/GAB/CGE/2015
Porto Velho, 18 de dezembro de 2015.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica concedido ao servidor CLAUDIO SERGIO DE SOUZA NASCIMENTO, matricula n° 300002820, um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), ocorrendo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Programa Trabalho 0412220362087000, Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Estado, Elemento de Despesa 33.90.39, para fins mencionados na Nota de Empenho n°..... E Plano de Aplicação.

Art. 2° - O prazo de Aplicação do adiantamento que se trata o artigo precedente será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da liberação da O.B. – Ordem Bancária pelo Banco, e o prazo

para Prestação de Contas será 10 (dez) dias a partir do Vencimento de aplicação.

Art. 3° - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá o artigo fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

Art. 4° - O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes a responsabilidade do funcionário.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
33.90.39.00	R$ 5.000,00
TOTAL	R$ 5.000,00

Leonor Schrammel
Controlador Geral do Estado

P L A N O D E A P L I C A Ç Ã O

NOME: **CLAUDIO SÉRGIO DE SOUZA NASCIMENTO**
CPF: 220.732.992-53
MATRICULA: 300002820
FUNÇÃO: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

ELEMENTO DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
33.90.39.00	R$ 5.000,00	

Outros Serviços de Terceiros e Encargos - Despesa miúdas de pronto pagamento e outros.

TOTAL **R$ 5.000,00**

Leonor Schrammel
Controlador Geral do Estado

AGERO

CONVÊNIO Nº001/AGERO/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAMA AGÊNCIA REGULADORA DESERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DOESTADO DE RONDONIA – AGERO, E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE RONDONIA - CAERD, PARA A TRANSFERÊNCIA DE ATRIBUIÇÕES DE REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO SOBRE A CAERD.

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDONIA daqui por diante denominada **AGERO - CNPJ Nº 19.630.756/0001-42,** com endereço a Av. Lauro Sodré, nº 6.500 - Aeroporto,neste ato representada pelo Diretor Presidente, **MARCELO HENRIQUE BORGES**e pelo seu Diretor de Administração e Planejamento, **HIRAN PINTO CASTIEL** ea **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA**, doravante denominada **CAERD - CNPJ Nº 05.914.254/0001-39** com endereço a Av. Pinheiro Machado, nº 2112, bairro São Cristóvão, neste ato representada pela Diretora Presidente **IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR** e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO,** Diretor Técnico e Operações **MAURO BERBERIAN** e Diretor Comercial e Negócios **FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA** resolvem:

Considerando a necessidade do Governo do Estado de Rondônia, por meio de seus órgãos vinculados, em manter a regulação e fiscalização dos serviços prestados por entes daadministração indireta e;

Considerando os benefícios e vantagens da prestação do serviço público essencial, comoAbastecimento de Água e Esgotamento Sanitário adequados, com qualidade e tarifas compatíveis com a composição dos custos de produção e prestação de serviços aos usuários;

Firmar neste ato,**CONVÊNIO** com fundamento legal no art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as **CLÁUSULAS** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este convênio tem por objeto as atribuições de regulação e fiscalização sobre os serviços delegados prestados pela**COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD** à **AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDONIA - AGERO**, conforme plano de trabalho e cronograma anexos, que fazem parte integrante do presente **CONVÊNIO** e atribuição à **AGERO** de atividade de julgamento em última instância administrativa de conflitos, derivados da prestação do serviço de saneamento, entre **CAERD** e terceiros prejudicados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DESTE CONVÊNIO

2.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CAERD

2.1.1. Submeter-seà regulaçãoe fiscalização da AGERO, conforme delegação da CAERD;

2.1.2. Reconhecer as decisões da AGERO como última instância recursal administrativa de situações de conflito, derivados da prestação do serviço de saneamento, entre CAERD e terceiros prejudicados;

2.1.3. Fornecer dados e informações técnicas relacionados à prestação de serviços, solicitadas pela AGERO;

2.1.4. Permitir o acesso de agentes da AGERO em suas instalações, quando no exercício das atividades concernentes a este convênio, desde que devidamente identificados e autorizados pela Diretoria Executiva;

2.1.5 Submeter com a devida antecedência à análise da AGERO proposta de reajuste e de revisão de tarifas e estruturas tarifárias;

2.1.6. Reconhecer e implementar as resoluções emitidas pela AGERO no setor de saneamento – prestação dos serviços de água e de esgotos, as quais deverão ser previamente discutidas com a CAERD;

2.1.7 Implementar os critérios de indenização, por danos causados pela CAERD aos usuários, nos casos de indenizações discutidas administrativamente;

2.1.8 Operar, manter e conservar os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, garantindo à população atendida suprimento adequado com a continuidade, em estrita obediência aos parâmetros atualmente definidos, ou que venham a ser no futuro, pela norma que regula o setor de saneamento básico, em especial quanto a potabilidade de água para uso público, segundo critérios estabelecidos pelas autoridades competentes;

2.1.9 Executar estudos, projetos e obras, objetivando equacionar e solucionar de forma satisfatória, deficiências no abastecimento de água e esgotamento sanitário;

2.1.10 Cientificar, previamente, a AGERO dos planos e projetos que serão elaborados para execução das obras e serviços nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

2.2 DAS OBRIGAÇÕES DA AGERO

2.2.1. Providenciar a publicação deste CONVÊNIO, e suas alterações no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

2.2.2. Editar resoluções, além de outros meios necessários para normatizar o setor de saneamento em aspectos relativos à qualidade da prestação dos serviços de águas e esgotos e das relações entre usuários e a CAERD, contribuindo para compatibilização de interesses de usuários e a CAERD;

2.2.3. Proceder a fiscalização a ser exercida através de vistoriastécnicas, sistemáticas e periódicas nas atividades da CAERD relativas a prestação dosserviços de águas e esgotos, tendo como sua referência a normatização em vigor;

2.2.4. Realizar a análise econômica através dos estudos encaminhados pela CAERD, das propostas de reajuste e de revisão de tarifas e estruturas tarifárias dos serviços de águas e esgotos;

2.2.5. Apreciar as intenções dos usuários como última instância recursal administrativa, para julgamento nos conflitos entre esses e a CAERD;

2.2.6. Apresentar à CAERD prestação semestral de contas dos valores repassados;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período a ser acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A CAERD repassará mensalmente a AGERO 1,0 (hum) % do faturamento líquido mensal conforme artigos n° 24 a 27 da Lei Complementar nº 826, de 09 de julho de 2015.

4.1.2 O repasse dos recursos deverá ocorrer até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente à aferição da arrecadação financeira pela CAERD.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido de pleno direito por infração
a qualquer das CLÁUSULAS ou CONDIÇÕES aqui estipuladas, ou unilateralmente por interesse de qualquer dos CONVENENTES.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/ RO, para conhecer as questões relacionadas ao presente convênio que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três vias), para que produzam os seus efeitos jurídicos e legais.

Porto Velho,16 de março2016.
Pela AGERO
MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Diretor Presidente

HIRAN PINTO CASTIEL
Diretor de Administração e Planejamento

Pela CAERD

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e Operacional

FABRÍCIO FERREIRA DE LIMA
Diretor Comercial e de Negócios/ Interino

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

Sec. de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº 071/GAB/SEPOG-2016
Porto Velho, 28 de março de 2016.

Dispõe sobre a transferência de férias do servidor da SEPOG.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **NARAIEL PEREIRA FERRARI,** Assessor Especial IV**,** matrícula nº. 300130339, referente ao exercício de 2015, que estava programado o gozo para 01/04/2016 a 22/04/2016, conforme Portaria nº 023/GAB/SEPOG de 26/01/2016, publicado no DOE nº 18 de 28/01/2016, ficando esse período para ser usufruído em 26/07/2016 a 16/08/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

EDITAL N. 072/GCP/SEGEP, DE 8 DE MARÇO DE 2016.

A Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora **Helena da Costa Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os quantitativos de vagas ofertadas no Concurso Público da SESAU, para provimento de vagas do **Hospital Regional de Cacoal**, regido pelo Edital n. 179/GDRH/SEAD, de 4 de maio de 2010 e homologado pelo Edital n. 249/GDRH/SEAD, de 2 de julho de 2010, **torna público a convocação** das candidatas abaixo relacionadas, nomeadas através do Decreto n. 20.646, de 8 de março de 2016, publicado no Diário Oficial n. 43, de 8 de março de 2016, em cumprimento ás Determinações Judiciais**,** para se submeterem a Perícia Médica e Posse, devendo as mesmas atenderem os dispostos nos itens seguintes e nos **Anexos I, II, III e IV** deste Edital.

CLA	INSCR.	CANDIDATO	CARGO	C. H.	MANDADO DE SEGURANÇA
454º	812.034-0	Gina Marise de Moura Gonçalves	Técnico em Enfermagem	40	0015141-82.2014.8.22.0001
527º	807.810-6	Lilian Rodrigues de Oliveira	Técnico em Enfermagem	40	0007499-40.2014.8.22.0007

1. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL
1.1. As candidatas convocadas deverão realizar os **Exames Médicos e Laboratoriais**, constantes do **Anexo II**. Maiores informações serão fornecidas pela **Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia**, situado Rua Duque de Caxias n. 654, (Entre as Ruas José de Alencar e José Bonifácio), Bairro: Caiari, Porto Velho - RO, Telefone: (69) 3216-5189.
1.2. As candidatas deverão fazer o agendamento para a entrega dos **Resultados dos Exames e Perícia Médica** através do Telefone: (69) 3216-5189.
1.3. Os resultados dos exames deverão ser apresentados, pelo próprio candidato, à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado **Apto** será expedito **Certificado de Aptidão Física e Mental**, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.
1.4. As candidatas inscritas na condição de Portador de Necessidade Especial, além de apresentarem os Exames Médicos e Laboratoriais, constantes do **Anexo II**, deverão apresentar Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto;

2. DA POSSE
2.1. O candidato considerado **Apto** pela Perícia Médica deverá ordenar os documentos exigidos, de acordo com o **Anexo III**, e apresentá-los à **GCP/SEGEP** - **Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Machado, 2986, Reto 4, 4º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP - 76.801-470, Porto Velho – RO**., para fins de conferência.

2.2. Os Comprovantes de Escolaridade, exigidos para o ingresso do cargo, de acordo com o **Anexo I**, do Edital n. 179/GDRH/SEAD, 4/5/2010, retificado pelo Edital n. 196/GDRH/SEAD, de 26 de maio de 2010.

2.3. Os prazos para os procedimentos, acima citados, e outros estão representados no **Anexo I**.

2.4. A posse, caso necessário, poderá ser consolidada em até **48 (quarenta e oito)** horas da entrega da documentação à **GCP/SEGEP**, obedecida à ordem de agendamento.
2.5. Anexos:
- Anexo I - Prazos para perícia médica e posse;
- Anexo II - Relação de exames para o ingresso no serviço público;
- Anexo III - Relação de documentos exigidos para posse em cargo público;
- **Anexo IV – Formulário Prorrogação de Posse**

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	8/3/2016 a 6/4/2016	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	8/3/2016 a 6/5/2016	
EVENTOS/GCP/SEGEP	**PRAZOS**	
Conferência da Documentação e Posse.	8/3/2016 a 6/4/2016	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	8/3/2016 a 6/4/2016	
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	8/3/2016 a 6/5/2016	

PERÍCIA MÉDICA

LOCAL/ENDEREÇO CEPEM/JUNTA MÈDICA: Rua Duque de Caxias n. 654, entre as Ruas José de Alencar e José Bonifácio, Bairro: Caiari, Porto Velho - Telefone: (69) 3216-5189.

ANEXO II - RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados

2.2. O candidato deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.

2.3. Portadores de Deficiência:

2.3.1. Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como Portador de Necessidades Especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.

2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo próprio candidato à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão do candidato para o exercício do cargo.

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO
(Conforme Memorando N. 144/CEPEM/GAB/SEAD, De 1/8/2012)

ITEM	EXAME
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico **(exceto para grávida)**
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria **(para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de maquinas pesadas);**
8	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
9	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
10	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
11	**Escarro**: BAAR
12	**Urina:** EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
13	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
14	PSA Total (para homens acima de 40 anos)

OBSERVAÇÕES

1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas ao CEPEM/SEGEP sob a forma de Laudos

2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;

5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

6. O candidato deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo fone (69) 3216-5189 na Sede do CEPEM/JUNTA MÈDICA, situado a Rua Duque de Caxias n. 654, entre as Ruas José de Alencar e José Bonifácio, Bairro: Caiari, Porto Velho - Telefone: (69) 3216-5189. Após a inspeção médica, de posse do Certificado de Aptidão Física e Mental, o candidato deverá ordenar os documentos exigidos, constantes deste Edital e apresentá-los à Equipe de Posse/GCP/SEGEP, localizada a Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Machado, 2986, Reto 4, 4º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP - 76.801-470, Porto Velho – RO, para fins de efetivação de sua posse.

Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia
Presidência

ANEXO III – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE EM CARGO PÚBLICO

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	ENT.
2 (duas) cópias	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório	
2 (duas) cópias	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br	
2 (duas) cópias	Comprovantes de Escolaridades, exigidos para o ingresso do cargo, de acordo com o Anexo I, do Edital n. 179/GDRH/SEAD, 4/5/2010, retificado pelo Edital n. 196/GDRH/SEAD, de 26 de maio de 2010.	Autenticadas em cartório.	
2 (duas) cópias	Registro no Conselho de Classe competente para os cargos que couberem	Autenticadas em cartório.	
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando **se ocupa ou não** cargo público. **Obs.:** Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: **o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções**.	Com Firma Reconhecida	
2 (duas) originais	Declaração do candidato de **existência ou não** de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*.	Com firma reconhecida.	
2 (duas) originais	Declaração do candidato informando sobre a **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, *(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes)*.	Com firma reconhecida.	
2 (duas) cópias	Carteira Nacional de Habilitação – Categoria: "D" para os candidatos ao cargo de Motorista.	Autenticadas em cartório.	

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEP

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	ENT.
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-	
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade	
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade	
1 (uma) cópia	Titulo de Eleitor	-	
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-	
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Atualizado	-	
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-	
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-	
1 (uma) cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	-	
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Podendo ser emitida através do site www.tre.gov.br	
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br	
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br	
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	Endereço: Avenida Sete de Setembro, Bairro: N. S. das Graças (Anexo do prédio do IPERON)	
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópias das paginas da fotografia e da Identificação	
1 (uma)	Fotografia 3x4	-	
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.justicafederal.jus.br	
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.	

ANEXO IV – FORMULÁRIO PRORROGAÇÃO DE POSSE

A Excelentíssima Senhora
HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
N E S T A:

"Lei Complementar n. 068/1992..."

"Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."

"§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado."

Candidato: _____, CPF n. ____/____/____/___, RG n. _____/_____/_____ endereço: _____, telefone para contato: (____) _____, Email_____ candidato (a) nomeado (a) pelo Decreto n. 20.646, de 8 de março de 2016, publicado no Diário Oficial n. 43, de 8 de março de 2016, para posse no cargo de: _____, com lotação no Hospital Regional de CACOAL, Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **Prorrogação de Posse**, por até **30 (trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.
Nestes Termos,
Peço Deferimento.

_____ _____/_____/_____
Local Data

_____
Assinatura do Candidato

EVENTO/JUNTA MÉDICA	PRAZOS	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Apresentação de Exames Médicos	8/3/2016 a 6/4/2016	Das 7h 30min às 12h 30min
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse.	8/3/2016 a 6/5/2016	
EVENTOS/GCP/SEGEP	**PRAZOS**	
Conferência da Documentação e Posse.	8/3/2016 a 6/4/2016	
Pedido de Prorrogação de Posse, podendo ser enviados, via Correios, sendo considerada a data da postagem.	8/3/2016 a 6/4/2016	
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse.	8/3/2016 a 6/5/2016	

SUPEL

Aviso de Licitação
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 60/2016/ALFA/SUPEL /RO. Tipo MENOR PREÇO POR ITEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1801-00144-00/2015/SEDAM/RO.

OBJETO: A aquisição de 50.000 (cinquenta mil) kg de castanha do Brasil in natura, sementes para produção de mudas na quantidade de 2.000.000 (dois milhões), que se destinam ao plantio em áreas já alteradas ou degradadas no âmbito do Estado de Rondônia, bem como nas Reservas Extrativistas e Florestas Estaduais e seus entornos, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor Estimado: R$: 186.000,00 - Data de Abertura: 12/04/2016, às 09h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.
Porto Velho/RO, 29 de Março de 2016.

FRANCILENE GALDINO SOUZA
Pregoeira Substituta SUPEL-RO
Mat. 200005622

Aviso de Licitação
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2016/SUPEL/RO. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: Nº. 01-1420.00096-0001/2016/DER/RO. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente (Formulário Permissão de Viagem Extraordinário, Formulário Licença De Fretamento Continuo, Formulário Licença De Fretamento Eventual, Formulário Licença De Fretamento Turístico...), para atender as necessidades das Residências Regionais, Usinas, Coordenadoria de Ações Urbanísticas e Sede deste DER/RO, conforme especificações do Termo de Referência. Valor Estimado: R$ 520.991,50 (quinhentos e vinte mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos) Data de Abertura: 12 de abril de 2016, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5318. Porto Velho/RO,

Porto Velho/RO, 29 de março de 2016.
VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat.300055985

Aviso De Licitação
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **131/2016/SUPEL/RO**. Tipo **Menor Preço por Item**
Processo Administrativo: 01.1712.03765-00/2015
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Frascos, fracassados do Pregão Eletrônico n. 366/2015, a fim de atender demanda do HBAP, AMI, HPSJPII, HICD, HRC, CEMETRON, SAMD e Núcleo de Mandados Judiciais de forma continuada por um período de 12 meses.
Valor Estimado: R$ 793.365,00. Data de Abertura: **13/04/2016 ÀS 10h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da

SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 28 de março de 2016.

NILSEIA KETES
Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2016/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Global
Processo Administrativo n°: 01**.1901.00306-00/2016 - SEAGRI**
Objeto**: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o fornecimento de alimentação (almoço, jantar, café da manhã e lanche) para realização da etapa estadual da Conferência de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, no município de Ouro Preto/RO nos dias 12,13 e 14 de abril de 2016.**
Valor Estimado: R$ **72.033,60** Data de Abertura: **11/04/2016 ÀS 10h00min** (horário de Brasília - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br**.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**.

Porto Velho/RO, **29 de Março de 2016.**

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Aviso De Licitação
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 155/2016/DELTA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por item.
Processo Administrativo: **01.1712.01431-00/2016**
Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (filmes para raio-x, filmes para radiologia digital e revelador), para atender demanda necessárias de todas as unidades da Secretaria Estadual da Saúde: Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, Hospital Regional de Extrema, Hospital Regional Buritis, Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, Policlínica Oswaldo Cruz – POC, Complexo Hospitalar Regional de Cacoal – COHREC, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, Hospital Infantil Cosme e Damião e Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, conforme Edital e seus Anexos.
Valor Estimado: **R$ 191.550,96 (Cento e noventa e um mil quinhentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).**
Data de Abertura: 12/04/2016 às 09h00min (horário de Brasília - DF).
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel.** Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318.

Porto Velho/RO, 29 de Março de 2016.

JEFERSON FERNANDO F. ERPEN
Pregoeiro CPL/DELTA/SUPEL/RO
Mat. 300095978

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. **49/2016/ALFA/SUPEL/RO**. Tipo MENOR PREÇO
Processo Administrativo: **01-1503.01008-0000/2015/PC/RO.**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **TONER PARA IMPRESSORA e PAPEL A4**, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria N.º 044/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 02 de setembro de 2015, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão marcada para o dia 30/03/2016 as 09h:00min (horário de Brasília), no endereço eletrônico **www.comprasnet.gov.br** está **SUSPENSA,** sem data definida para reabertura, devido a necessidade de revisão dos preços dos itens. Publique-se.

Porto Velho, 29 de Março de 2016.

FRANCILENE GALDINO SOUZA
Pregoeira Substituta ALFA/SUPEL-RO
Mat. 200005622

Aviso de Licitação Fracassada
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

Tomada de Preços N°. 012/2015/CEL/PDSEAI/SUPEL/RO.
Processo Administrativo: 01: 01.1801.00340-00/2014/SEDAM/RO
A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO, através da CEL/PDSEAI/SUPEL/RO, criada pela Portaria nº. 047/GAB/SUPEL/RO, de 13/10/15, torna público aos interessados e em especial às empresas participantes, que foi julgado por esta Comissão, e posteriormente, examinado e decidido pelo Superintendente da SUPEL/RO, o recurso interposto tempestivamente pela empresa ECP – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS GERAIS – ME. "DECISÃO - Em consonância com os motivos expostos na Decisão de Recurso da Comissão às fls. 875/876 e ao parecer proferido pela Assessoria de Análise Técnica às fls. 878/880, o qual opinou pela MANUTENÇÃO do julgamento da Comissão. DECIDO: Conhecer e julgar IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa ECP – SOLUÇÕES EM SERVIÇOS GERAIS – ME. Em consequência, MANTENHO a decisão da Comissão Especial de Licitação de Projetos Especiais/CEL/PDSEAI". Na oportunidade, informamos aos interessados e principalmente as empresas participantes, que de acordo com a ata elaborada por esta Comissão em 12/02/2016 declarou-se o certame FRACASSADO, em face ao resultado infrutífero. Mais informações contactar a SUPEL, Av. Farquar, s/nº Complexo Rio Madeira-Tel.: (69) 3216-5318 - Porto Velho - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h30min
Porto Velho/RO, 28 de Março de 2016.

VIVALDO BRITO MENDES
Presidente da CEL/PDSEAI/SUPEL/RO

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através do Decreto Estadual nº. . **037/GAB/SUPEL de 06 de agosto de 2015** comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da analise e julgamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, referente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/16/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do processo administrativo nº. **01.1601.20422-00/2015-SEDUC/RO.**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...INABILITAR as empresas **GRANZEPE CONSTRUÇÕES LTDA - ME** e **PRONORTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** por não apresentarem qualificação técnica compatível com o objeto licitado, contrariando desta forma o item 14.3 do edital. Em face do exposto, o certame licitatório restou infrutífero, logo, o Presidente da Comissão declarou o certame **FRACASSADO**..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renuncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações poderão ser obtidas no site www.supel.ro.gov.br.
Porto Velho/RO, 29 de março de 2016

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS N° 001/16/CPLO/SUPEL/RO,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1601.19014-00/2015-SEDUC/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força da **Portaria nº. 037/GAB/SUPEL/RO, de 06 de agosto de 2015**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da analise e julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS**.
DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...CLASSIFICAR as empresas conforme quadro abaixo descrito:

EMPRESA	VALOR R$	CLASSIFICAÇÃO
COMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA – ME	241.198,81	1º
ALMEIDA & NERY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	254.853,44	2º
PORTO CONSTRUÇÕES LTDA – ME	259.523,64	3º
RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	271.998,48	4º

Todas com prazo de execução de 60 (sessenta) dias corridos, por terem cumprido todas as exigências contidas no edital..."

NOTIFIQUE-SE as empresas do presente resultado, concedendo-lhe o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, dias úteis, previstos no art. 109, I, "b", da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renuncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso supracitado. Maiores informações no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.
Porto Velho – RO, 28 de março de 2016.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente-CPLO-SUPEL/RO

ADENDO MODIFICADOR nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2016/SIGMA/SUPEL/RO
PROCESSO: 01.1712.00662-00/2016
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Urologia), referente aos itens fracassados no processo licitatório nº 01-1712.03368-00/2015, do Pregão nº 830/2015, visando atender ao Setor de Urologia deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO, por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações COMUNICA aos interessados em especial às empresas adquiriram o Ato Convocatório que o mesmo sofreu alterações em atendimento Memo. Nº. 24/2016/URO - HBAP, apenso aos autos, conforme segue:

1 – Quanto ao item 08 – passa a ter a seguinte redação:
Prótese Peniana, modelo articulável, matéria prima elastômero de silicone grau médio, tipo estrutura fios torcidos com poliéster, componente 2 cilindros, diâmetro cerca de 10 a 13 mm, comprimento cerca de 15,5 a 24 cm, componente adicional com extensor de ponta, esterilidade estéril, composta por fio de prata. Uso único.

DATA: 12.04.2016
HORÁRIO: 09hs00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Porto Velho, 28 de março de 2016.

NILSEIA KETES
Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO

ADENDO ESCLARECEDOR Nº 01

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria n º **037/GAB/SUPEL/RO, de 06 de agosto de 2015**, torna público aos interessados, que o **AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO** referente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 084/15/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1420.02847-00/2015-DER/RO,** sofreu a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
...HABILITAR as empresas GRUPOCAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA, GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e CASTROL – LOCAÇÃO DE MÁRQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP....	...INABILITAR a empresa CASTROL - LOCAÇÃO DE MÁRQUINAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - EPP por ter apresentado Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa física, contrariando expressamente o item 14.3 "d" do edital que dispõe: d) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) acompanhado da respectiva ART em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com características semelhantes ao objeto da licitação. Os atestados serão aceitos somente quando constarem o número e acompanhado da respectiva ART que lhe deu origem, e decidiu ainda HABILITAR as empresas GRUPOCAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CONSTRUTORA VÉRTICE LTDA e GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI....

Publica-se.
Porto Velho-RO, 28 de março de 2016.
NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR Nº 01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 672/2015/SIGMA/SUPEL/RO
PROCESSO: 01.1712.05525-00/2015
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Permanentes (equipamentos e mobiliários hospitalares) e de Materiais de Consumo hospitalar, para implantação de três leitos tipo Unidade de Cuidados Especiais - UCE no Hospital Regional Perpétuo Socorro no município de Guajará-Mirim/RO.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações **COMUNICA** aos interessados em especial às empresas adquiriram o Ato Convocatório que considerando as mudanças substanciais realizadas pela equipe requisitante do objeto no termo de referência, conforme despacho apenso nos autos fls. 15/239, **publicamos o NOVO EDITAL** no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e www.rondonia.ro.gov.br/supel.
Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 12.04.2016
HORÁRIO: 10hs00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Porto Velho, 23 de março de 2016.
NILSEIA KETES
Pregoeira SIGMA/SUPEL/RO

PORTARIA Nº 013/GAB/SUPEL, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Alterar a Portaria nº 040/GAB/SUPEL, de 06 de agosto de 2015 que trata da composição da Equipe de Licitação CEL da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000, e considerando o Decreto Estadual de 01 de Junho de 2011, publicado no D.O.E. Nº. 1752,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação da CEL:

I – PREGOEIRA:
a) SILVIA CAETANO RODRIGUES
II – MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

1. ALISSON ANTÔNIO MAIA DE SOUZA
2. IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Art. 2º Fica designada como **Pregoeira Substituta a membro** IZAURA TAUFMANN FERREIRA, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação**.**

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

PORTARIA Nº 012/GAB/SUPEL, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

Alterar a Portaria nº 011/GAB/SUPEL, de 22 de março de 2016, que trata da composição da Equipe de Licitação Gama da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000, e considerando o Decreto Estadual de 01 de Junho de 2011, publicado no D.O.E. Nº. 1752,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação GAMA:

I – PREGOEIRO:
a) ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

II - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO:
1. LIZ CRISTINA MARIUBA

Art. 2º Fica designado como **Pregoeiro Substituto o servidor** JENILSON REIS DE AZEVEDO, que desempenhará atividade nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com na data de sua publicação**.**

Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2016/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL torna público que a licitação referente ao Pregão acima, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para eventual e futura aquisição de café e açúcar para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, foi HOMOLOGADA, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c os Decretos Estaduais nº. 12.205/2006 e nº. 10.898/2004, tendo sido adjudicado os itens para as empresas: **VCS – VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME e PELINCER – COM. E IND. DE ALIMENTOS – EIRELI - EPP** conforme termo de adjudicação do Pregão Eletrônico.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 30 de Março de 2016.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2016
PROCESSO Nº 01.1308.0009-00/2016

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR N° 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, ED. PACAÁS NOVOS 2º ANDAR, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O** PREÇO para futura e eventual aquisição de café e açúcar para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia a pedido da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de café e açúcar para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia a pedido da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

1.Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

2.Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

3.Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
1.Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

2.DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos itens, objeto desta Ata, será de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

3. DO LOCAL DE ENTREGA: O objeto será entregue no seguinte endereço: Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia – Rua: Antônio Lacerda; n°. 4168; Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 7:30 às 13:30 horas.
7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1.A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
2.O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

3.A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

4.A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

5.O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)

1.Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

2.Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
9.8.A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.10.As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.11.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITE	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.
9.12.As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.13.Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.14.As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.15. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.17. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.18.Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.19.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

9.20.Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.21.Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

9.22 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.22.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.22.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

1. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

2. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.22.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

3.Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

4.O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.22.9.1 por razões de interesse público ou

9.10.9.2 a pedido do fornecedor.

13.UTILIZAÇÃO DA ATA

1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

3.Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. São participantes desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia:
SEDAM - Secretaria de Estado do Meio Ambiente.
IDARON - Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.
SEDUC - Secretaria de Estado da Educação.
SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.
SEJUS – Secretaria de Estado de Justiça.
SUPEL – Superintendência Estadual de Licitação.
DER - Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos.
SEFIN - Secretaria de Estado de Finanças.
SUGESP - Superintendência de Gestão dos Gastos Administrativos.
SEAS – Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.
PGE - Procuradoria Geral do Estado.
FITHA – Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação.
PM – Policia Militar.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Licitações

MÁRCIA CARVALHO GUEDES
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1308.00009-00-2016
Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 104/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 62/2016
DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 30/03/2016
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAFÉ E AÇÚCAR - SUPEL
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/03/2016

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CAFÉ torrado e moído embalagem à vácuo, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira de Industria do café ± ABIC ou laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA.	87.597,00	KG	CEREJA	R$ 12,98	R$ 8,56	-34,05	PELINCER - COM. E IND. DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP
0002	AÇÚCAR, cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar.	205.675,00	KG	CRISTAL	R$ 2,10	R$ 2,10	0,00	VCS VIEIRA COMERCIO DE SERVIÇOS EIRELI - ME

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Marcia Carvalho Guedes
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
20.798.548/0002-17	PELINCER - COM. E IND. DE ALIMENTOS - EIRELI - EPP	RUA MARANHÃO, 1717 - PARQUE INDUSTRIAL	LUPIONOPOLIS - PR	DAVIDSON MARCELO GUERBER	022.188.809-89	(43) 3326 9173
17.732.735/0001-02	VCS VIEIRA COMERCIO DE SERVIÇOS EIRELI - ME	AV LAURO SODRE ANDAR TERREO, 1419 - OLARIA	PORTO VELHO - RO	LUIZ ANTONIO VIEIRA	395.684.079-87	9284-7947

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços *Anexo gerado em* **29/03/2016 09:42:07** Página 1

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 018/IPERON/ALE-RO, DE 18/03/2016.

O PRESIDENTE DAASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, , no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n° 4422, de 01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. n° 0955, de 13.03.2008 , conforme processo nº 01-1320.00777-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **MARIA CONSOLAÇÃO NOGUEIRA,** matrícula nº **100003161**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços**, carga horária semanal de **40 horas,** classe **IV**, referência **15** pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação**.**

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 020/IPERON/ALE-RO, DE 18/03/2016.

O PRESIDENTE DAASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n° 4422, de 01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. n° 0955, de 13.03.2008 , conforme processo nº 01-1320.00348-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **DINA BRAZ PIMENTEL DE OLIVEIRA ITALIANO,** matrícula nº **100008765**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, carga horária semanal de **40 horas** , classe **IV**, referência **15** pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação**.**

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 021/IPERON/ALE-RO, DE 18/03/2016.

O PRESIDENTE DAASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA e a PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, , no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. n° 4422, de 01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. n° 0955, de 13.03.2008 , conforme processo nº 01-1320.01337-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais a servidora **TEREZINHA VALCER DE ANDRADE,** matrícula nº **100000266**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo**, carga horária semanal de **40 horas** classe **IV**, referência **15** pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação**.**

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO N° 039/DEPREV/96
ATO CONCESSÓRIO

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 135/86, regulamentada pelo Decreto n° 3.219/87.

R E S O L V E:

1 – Ratificar o teor do Processo nº 19/00020 para conceder pensão mensal aos dependentes do servidor **VENCESLAU CZEL STEPANHA,** cadastro n° 0.490.563-1, ocupante do cargo de Professor Leigo, Classe 5, Ref. 001, proveniente de seu falecimento ocorrido em 02.03.95, com fundamento na Lei n° 135/86, regulamentada pelo Decreto n° 3.219/87 para fazer jus à Pensão Mensal de R$ 67,15 (Sessenta e Sete Reais e Quinze Centavos), correspondente à 50% (cinquenta por cento) da média do valor dos 36 (trinta e seis) últimos salários contribuições do associado, conforme arts. 10, 11, 12, 13 e §§ da Lei nº 135/86 e arts. 210, §5º, 202, "caput", da Constituição Federal, e elevada ao valor do salário mínimo de R$ 100,00 (Cem Reais), a partir do mês em que foi requerido, assim discriminada:

a)Pensão Mensal Vitalícia à esposa **BARBARA CZEL STEPANHA,** portadora do **RG N° 553819/ SSP/RO e CPF Nº 586.004.852-15**, no valor correspondente à 50% (cinqüenta por cento) do valor da Pensão;

b)Pensão Mensal Temporária à filha menor **VALÉRIA VERONICA CZEL STEPANHA**, representada por sua genitora**,** no valor correspondente à 50% (cinqüenta por cento) do valor da pensão.

2 – O Departamento de Previdência dos Servidores Público do Estado de Rondônia - IPERON, atualizará a presente Pensão, na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Públicos Civis do Estado.

3 – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ODAISA FERNANDES FERREIRA
PRESIDENTE DO IPERON

Secretaria de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Nº 01-1712.04906-0000/2015

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **01-1712.04906-0000/2015**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 424/2015/SUPEL/RO,** tendo por objeto Registro de Preços visando eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em favor das empresas, **MEDICINALI PROD. PARA SAÚDE EIRELI - ME**, CNPJ: 20.918.668/0001-20, vencedora dos itens (4/22/24/26/41/43/48/57/65/66/68/93/98/99/113/121/138/144/148/149/149/153), no valor de R$ 423.125,00 (Quatrocentos e vinte e três mil cento e vinte e cinco reais), **DMC DIST. COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA,** CNPJ: 16.970.999/0001-31, vencedora dos itens (6/7/8/14/17/25/31/40/44/63/67/89/96/97/100/114/120/126/128/134/135/136/152/155/161/166/167/168), no valor de R$ 217.780,66 (Duzentos e dezessete mil setecentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA - EPP,** CNPJ: 08.676.370/0001-55, vencedora do item (20) no valor de R$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA.**, CNPJ: 84.613.439/0001-80, vencedora dos itens (13/35/36/54/62/70/72/82), no valor de R$ 308.502,82 (Trezentos e oito mil quinhentos e dois reais e oitenta e dois centavos), **GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora dos itens (3/9/15/27/28/29/30/52/53/71/101/108/110/115/117/132/143/154/169), no valor de R$ 262.639,00 (Duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e trinta e nove reais), **HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ: 26.921.908/0002-02, vencedora dos itens (109/129/160), no valor de R$ 66.150,00 (Sessenta e seis mil cento e cinquenta reais), **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, CNPJ: 04.598.413/0003.32, vencedora dos itens (23/56/58/60), no valor de R$ 119.015,00 (Cento e dezenove mil e quinze reais), **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 03.652.030/0001-70, vencedora do item (59), no valor de R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), **TORRES VALPORTO COM. E DISTRIBUIÇÃO DE PROD. MÉDICOS LTDA.**, CNPJ: 11.226.885/0001-68, vencedora do item (5), no valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), totalizando o valor de **R$ 1.413.637,48** (Hum milhão quatrocentos e treze mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme DESPACHO/DELTA/SUPEL/RO, de 18 de março de 2016, às folhas 3076/3082 e DESPACHO/GAB/SUPEL/RO, de 21 de março de 2016, à folha 3083 . Publique-se.

Porto Velho/RO, 23 de março de 2016.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº 01.1712.07116-0000/2015

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.07116-0000/2015, torna público o Pregão Eletrônico nº 029/2015/SUPEL/RO, tendo por objeto Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças da Estação de Tratamentos de Esgoto do Centro de Medicina Tropical de Rondônia -CEMETRON Á Pedido da SESAU/RO. em favor da empresa: **ATIBAIA REPRESENTAÇÕES COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO** CNPJ: 63.777.254/0001-30, Vencedora do item (GLOB AL), no valor de R$:**499.998,84** (Quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos). Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº. 458 a 460. Publique-se.

Porto Velho, 29 de Março de 2016.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Nº 01-1712.07659-0000/2015

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **01-1712.07659-0000/2015**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 572/2015/SUPEL/RO,** tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais (Farmácia/CEAF) vinculadas a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em favor das empresas, **DMC DISTR., COM. D' MED. LTDA. EPP,** CNPJ: 16.970.999/0001-31, vencedora dos itens (1/18/19/20) no valor de R$ 345.174,99 (Trezentos e quarenta e cinco mil cento e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos), **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. E ONCO LTDA.**, CNPJ: 04.307.650/0001-35, vencedora dos itens (5/6), no valor de R$ 345.495,50 (Trezentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos), **HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.,** CNPJ: 26.921.908/0001-21, vencedora dos itens (8/9/10/13/14/31/33/28), no valor de R$ 9.087.218,80 (Nove milhões oitenta e sete mil duzentos e dezoito reais e oitenta centavos), **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIOLTDA.,** CNPJ: 04.598.413/0003-32, vencedora do item (11), no valor de R$ 29.916,00 (Vinte e nove mil novecentos e dezesseis reais), **COMÉRCIO E REP. PRADO LTDA.,** CNPJ: 05.049.432/0001-00, vencedora do item (3), no valor de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais), **EXCLUSIVA DISTR. DE MED. LTDA. - EPP**, CNPJ: 14.905.502/0001-76, vencedora dos itens: (21/22/25/26/29), no valor de R$ 166.918,00 (Cento e sessenta e seis mil novecentos e dezoito reais), totalizando o valor de **R$ 10.016.723,29 (Dez milhões dezesseis mil setecentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos)**, conforme DESPACHO/DELTA/SUPEL/RO, de 17 de março de 2016, às folhas 1281/1283 e DESPACHO/GAB/SUPEL/RO, de 23 de março de 2016, à folha 1284 (verso). Publique-se.

Porto Velho/RO, 28 de março de 2016.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Nº 01-1712.07662-0000/2015

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **01-1712.07662-0000/2015**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 606/2015/SUPEL/RO,** tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais (Farmácia/CEAF) vinculadas a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em favor das empresas, **DMC DISTR., COM. D' MED. LTDA. EPP,** CNPJ: 16.970.999/0001-31, vencedora dos itens (3/17/24/37/40/44/45) no valor de R$ 95.472,98 (Noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e dois mil e noventa e oito centavos), **SOCIBRA DISTR. LTDA.**, CNPJ: 84.613.439/0001-80, vencedora dos itens (4/14/31), no valor de R$ 229.742,00 (Duzentos e vinte e nove mil setecentos e quarenta e dois reais), **TORRES VALPORTO COM. E DISTR.**

DE PROD. MÉD. LTDA - ME., CNPJ: 11.226.885/0001-68, vencedora dos itens (5/13), no valor de R$ 298.943,00 (Duzentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta e três reais), **MEDICINALI PROD. PARA SAÚDE EIRELI - ME.,** CNPJ: 20.918.668/0001-20, vencedora dos itens (6/7/16/20/26/36), no valor de R$ 111.523,00 (Cento e onze mil quinhentos e vinte e três reais), **COMÉRCIO E REP. PRADO LTDA.,** CNPJ: 05.049.432/0001-00, vencedora do item (12), no valor de R$ 104.415,00 (Cento e quatro mil quatrocentos e quinze reais), **ELI LILLY DO BRASIL LTDA.,** CNPJ: 43.940.618/0001-44, vencedora dos itens (39/46), no valor de R$ 4.984.184,00 (Quatro milhões novecentos e oitenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais), **HOSP-LOG COM. DE PROD. HOSP. LTDA.,** CNPJ: 06.081.203/0001-36, vencedora do item (43), no valor de R$ 1.983.690,00 (Hum milhão novecentos e oitenta e três mil seiscentos e noventa reais), **D-HOSP DISTR. HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.**, CNPJ: 08.076.127/0008-72, vencedora do item (30), no valor de R$ 295.690,00 (Duzentos e noventa e cinco mil seiscentos e noventa reais), **EXCLUSIVA DISTR. DE MED. LTDA. - EPP**, CNPJ: 14.905.502/0001-76, vencedora dos itens: (25/27/42), no valor de R$ 22.578,00 (Vinte e dois mil quinhentos e setenta e oito reais), totalizando o valor de **R$ 8.126.237,98 (Oito milhões cento e vinte e seis mil duzentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)**, conforme DESPACHO/DELTA/SUPEL/RO, de 21 de março de 2016, às folhas 1439/1441 e DESPACHO/GAB/SUPEL/RO, de 21 de março de 2016, à folha 1442 (verso).
Publique-se.

Porto Velho/RO, 23 de março de 2016.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

HICD

PORTARIA N. 075/GAD/GAB/HICD 01 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Oficio n. 218/GAD/GAB/HICD/2016,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **fevereiro/2016.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	Ada Magalhães Berlamino da Silva	300001490	36
2	Aldenir Araújo Torres	300014993	36
3	Cláudia Simone de Almeida F. Drews	300006548	38
4	Cleude Costa Pires	300001595	36
5	Daiane Mota de Albuquerque	300056776	36
6	Elizabeth Assis Nunes	300001770	36
7	Gleysson Francisco Shreder da Silva	300062632	36
8	Helena Meborach Nascimento	300015121	36
9	João Nunes da Cruz Cassiano	300006717	36
10	Laureni Pessoa dos Santos	300030457	20
11	Luana Canterle da Silva	300124839	22
12	Lucicléia Belo Vilarim	300034238	36
13	Luiz Ednaldo Lins Maciel	300099864	36
14	Marcelo Rodrigues Portugal	300068863	38
15	Marcileide Dantas da Silva	300016860	36
16	Maria Auxiliadora Lopes Guedes	300011828	36
17	Maria da Conceição de Castro Pinheiro	300002561	42
18	Maria Dionisio da Silva	300011633	42
19	Maria Eliene Cunha Martins	300009768	36
20	Maria Lucineide Inácio dos Santos	300015157	36
21	Marivam Azevedo Pereira	300043655	36
22	Maurício Marinho dos Santos	300122387	44
23	Solange Alves de Amorim	300002575	36
24	Vitorino Vale Junior	300022403	36

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

PORTARIA N. 076/GAD/GAB/HICD 01 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Oficio n. 218/GAD/GAB/HICD/2016,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, localizados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **fevereiro/2016**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	Aristela da Silva Oliveira	300046753	42
2	Francisco José Sampaio de Alencar	300049163	36

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

PORTARIA N. 077/GAD/GAB/HICD 01 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Oficio n. 218/GAD/GAB/HICD/2016,

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários** ao servidor abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **fevereiro/2016.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	Iomar Pompeu de França	300043475	36

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

PORTARIA N. 078/GAD/GAB/HICD 01 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Oficio n. 218/GAD/GAB/HICD/2016,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, à servidora abaixo relacionada, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, contratada em caráter emergencial sob o regime da Consolidação de Leis do Trabalho (CLT), referente ao mês de **fevereiro/2016.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	Elizangela Brito Façanha	300131812	36

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

PORTARIA N. 079/GAD/GAB/HICD 01 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Oficio n. 218/GAD/GAB/HICD/2016,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, localizados no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia/Lacen, referente ao mês de **fevereiro/2016**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	Ariosvaldo Ferreira Lima	300000496	36

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

PORTARIA N. 080/GAD/GAB/HICD 01 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Oficio n. 219/GAD/GAB/HICD/2016,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **fevereiro/2016.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	Adriane Raquel Glanzel	300092950	12
2	Airton Félix da Silva	300014929	12
3	Ana Lúcia da Silva Lima	300018518	36
4	Ana Maria de Souza	300015113	36
5	Ana Maria do Nascimento Catarino	300001613	36
6	Anderson Carlos de Siqueira	300008467	36
7	Arnaldo Fernandes da Silva	300078705	12
8	Carlos Augusto de Souza Santos	300002521	36
9	Clemisson Rufino de Souza	300074054	24
10	Cosmo Vital Pacheco	300011072	36
11	Deusdete Machado de Macedo	300002313	36
12	Domingos Pastore	300092945	36
13	Edmilson Barros Zebalos	300002704	44
14	Eliane Teixeira do Nascimento	300127045	24
15	Elis Regina Nascimento França	300018432	42
16	Elza Cardoso Campos	300044628	44
17	Fernando José dos Santos Ramos	300016676	36
18	Francisco Antônio da Silva	300004007	44
19	Genildo Alves Barroso	300074056	12
20	Guaracy Hitzschiki dos Reis	300024591	36
21	Helmo Augusto Bezerra	300001284	44
22	Ildete Morais de Oliveira	300044596	44
23	Izalito Magalhães Berlamino da Silva	300003026	36
24	Jadson Freitas Lopes	300068862	12
25	Janira Lima da Silva	300006544	36
26	José Evanildo Lobo Nascimento	300022948	44
27	José Maria Nunes Basílio	300043556	12
28	José Ribamar de Souza	300007348	44
29	Juracy Amaral Costa	300011129	36
30	Laura Soares de Oliveira	300044181	36
31	Leandro Neves de Oliveira	300070956	24
32	Lena Cardoso Ferre	300034357	36
33	Luzia Barbosa dos Santos	300011875	36
34	Maria Iris Miranda dos Santos	300014784	44
35	Maria Lúcia dos Santos Gonzaga	300015102	44
36	Maria Oliveira da Conceição	300001352	36
37	Maria Rocha Farias	300001652	40
38	Mario Lucio Machado Profeta Filho	300073808	36
39	Marta Molina de Souza	300001738	42
40	Moacir de Souza Normando	300002222	44
41	Moisés Soares França	300022365	36
42	Nelson Brasil Nascimento	300001390	24
43	Ronaldo Fernandes Moreira	300008029	36
44	Sidney Nunes de Souza	300016368	36
45	Silvana das Chagas Carlos	300028259	36

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

PORTARIA N. 081/GAD/GAB/HICD 01 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Oficio n. 219/GAD/GAB/HICD/2016,

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários** aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, referente ao mês de **fevereiro/2016.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	Maria Izabel Ribeiro dos Santos	300011839	36

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

PORTARIA N. 082/GAD/GAB/HICD 01 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Oficio n. 219/GAD/GAB/HICD/2016,

R E S O L V E :

Conceder, de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários** aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **fevereiro/ 2016.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	Adriana Alves de França	300125792	40
2	Lucélia Martins de Souza	300124850	40
3	Vangela Maia França	300022976	40

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

PORTARIA N. 083/GAD/GAB/HICD 01 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Oficio n. 219/GAD/GAB/HICD/2016,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, localizados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **fevereiro/2016**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	Antônio Raimundo Silva dos Santos	300134692	36
2	Maria Irlanda Barbosa Araújo	300066085	36

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

PORTARIA N. 084/GAD/GAB/HICD 01 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Oficio n. 219/GAD/GAB/HICD/2016,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, às servidoras abaixo relacionadas, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, contratadas em caráter emergencial sob o regime da Consolidação de Leis do Trabalho (CLT), referente ao mês de **fevereiro/2016.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	Niedja Oliveira Santos	300131891	36
2	Shirley Rayssa Riojas Dato	300131918	36
3	Silvia Regina Soares Soares Silva	300131927	36

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

PORTARIA N. 085/GAD/GAB/HICD 01 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Oficio n. 222/GAD/GAB/HICD/2016.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial,** aos servidores abaixo relacionados lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **fevereiro/2016**.

NOME	CARGO	MAT	H.P.	NIV.
Aliny Sobrinho da Silva	Aux. Enfermagem	300038879	120	Fund.
Assunta Alves Liberalino	Aux. Enfermagem	300008932	48	Fund.
Caterine Silva de Paiva	Téc. Enfermagem	300131160	90	Méd.
Cristiane Della Libera	Enfermeira	300120301	120	Sup
Delminda Aparecida da Silva Raimundo	Téc Enfermagem	300053530	120	Méd.
Elaine Justiniano da Rocha	Téc Enfermagem	300120320	120	Méd.
Gabriela Maciel Torres	Enfermeira	300131292	72	Sup.
Greice Cristina Freitas da Silva	Téc Enfermagem	300100162	120	Méd.
Irene Rodrigues de Campos	Aux. Enfermagem	300023038	120	Fund.
Ivanete Oliveira Santos Magalhães	Téc Enfermagem	300131752	108	Méd.
Jozilene Maria de Sousa	Téc Enfermagem	300119025	72	Méd.
Jussara dos Santos	Enfermeira	300126160	72	Sup.
Karin Alpira Justiniana	Aux. Enfermagem	300023058	96	Fund.
Keila Correia Santos	Téc Enfermagem	300098944	120	Méd.
Marciane Medeiros Ribeiro	Téc Enfermagem	300131448	120	Méd.
Marcio Gil Moisés Monteiro	Enfermeiro	300126829	48	Sup.
Margarete Fátima Perini	Enfermeira	300022541	120	Sup.
Mª Eunice Aguilera de Souza	Enfermeira	300102098	48	Sup.
Maria Renilde Ramos de Almeida Braga	Téc. Enfermagem	300092777	108	Méd.
Naldira Alves de Jesus	Enfermeira	300022568	90	Sup.
Neide Jesus Souto	Téc. Enfermagem	300053675	90	Méd.
Patricia Lira Panta	Enfermeira	300053701	120	Sup
Reginaldo Silva Franco	Aux. Enfermagem	300001425	114	Fund.
Silvana Capiche	Enfermeira	300126188	120	Sup.
Silvio Paixão da Silva	Aux. Serv. Saúde	300004720	108	Fund.
Tatiana Peres Costa	Enfermeira	300125612	108	Sup.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

PORTARIA N. 086/GAD/GAB/HICD 01 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Oficio n. 222/GAD/GAB/HICD/2016.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial,** a servidora abaixo relacionada exercendo atividades no Hospital Infantil São Cosme e Damião; lotada Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao mês de **fevereiro/2016.**

NOME	CARGO	MAT	H.P.	NIV.
Roselena de Araújo Nunes da Silva	Téc Enfermagem	300073786	84	Méd.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

PORTARIA N. 087/GAD/GAB/HICD 01 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Oficio n. 222/GAD/GAB/HICD/2016.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial,** aos servidores abaixo relacionados exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; contratados em caráter emergencial sob o regime da Consolidação de Leis do Trabalho (CLT), referente ao mês de **fevereiro/2016**.

NOME	CARGO	MAT	H.P.	NIV.
Edimara de Castro Montes Nobre	Téc Enfermagem	300134637	120	Méd.
Luzia Gomes Coutinho	Téc Enfermagem	300134486	48	Méd.
Márcia de Souza Ribeiro Carvalho	Téc Enfermagem	300134606	60	Méd.
Micilene Franco Costa	Téc Enfermagem	300136090	60	Méd.
Roseli Cícera da Silva	Téc Enfermagem	300134113	84	Méd.
Valdenice Custódio Torres	Téc Enfermagem	300135661	72	Méd.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

PORTARIA N. 088/GAD/GAB/HICD 01 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Oficio n. 220/GAD/GAB/HICD/2016,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **fevereiro/2016.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	Ana Lúcia Neves Monteiro	300034855	42
2	Andréia Rosa de Souza	300093017	36
3	Adriana Ribeiro Silva	300132250	24
4	Benedita Fabiane de Oliveira Barbosa	300039749	42
5	Célia Maria Alves de Souza	300001978	36
6	Cleide Soares Lins	300043483	36

7	Clidio Macedo de Oliveira	300028367	42
8	Edilamar Pinheiro Perez Krause	300028238	36
9	Elisane Elcira Forte	300038930	36
10	Elizete Farias Araújo Souza	300062444	18
11	Evelini dos Santos	300053583	42
12	Francisca Rocha Neta	300001245	30
13	Ivone Galdino Melgar	300062572	36
14	Ivonete Paulino Moura	300022450	36
15	Izaldite Anastacio Rodrigues	300022453	36
16	Jeane Márcia Tico da Silva	300062468	24
17	José Raimundo Mendes Rodrigues	300120021	36
18	Joselma Dutra de Freitas Porfírio	300044436	42
19	Josenildes Barbosa de Sousa Oliveira	300034816	36
20	Josilene Martins Noleto da Silva	300039003	36
21	Juscilene dos Santos de Souza	300062414	36
22	Katiane de Almeida Rocha	300068492	24
23	Keilla dos Santos Andrade	300092992	42
24	Laurinês Ferreira da Silva	300001434	42
25	Leci Lopes de Assis	300034732	42
26	Leonora de Souza Messias	300002038	36
27	Luciana Vieira dos Santos	300041355	42
28	Lucivone Lobato da Silva	300126189	30
29	Márcia Elizangela Nunes	300053397	24
30	Margareth da Graças Oliveira	300057729	36
31	Maria das Dores Tico	300021458	42
32	Maria Ester Salcedo Chaves	300034854	36
33	Maria de Lurdes da Silva Oliveira	300068591	36
34	Maria de Lourdes Mendes II	300028407	42
35	Maria Madalena Ramon	300034876	36
36	Maria Santana Pereira Luz Silva	300001142	42
37	Maria Senóbia Rodrigues da Silva	300002054	42
38	Márison Marques da Silva	300092785	36
39	Marly Ferreira de Lima	300021464	36
40	Miscinely Sobrinho da Silva	300022535	36
41	Niléia Ferreira dos Santos Maia	300094190	12
42	Queslei do Amparo de Bem Vieira	300136071	30
43	Rosiene Silva de Castro	300099473	24
44	Sirleni Marcelino Argemiro Castro	300068736	36
45	Terezinha Oliveira Lopes	300044600	24
46	Valdelir Ferreira da Silva	300131569	42
47	Valdires Mangabeira da Silva	300034862	36
48	Zely Patene Marcondes	300099483	36

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

PORTARIA N. 089/GAD/GAB/HICD 01 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Oficio n. 220/GAD/GAB/HICD/2016,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, contratados em caráter emergencial sob o regime da Consolidação de Leis do Trabalho (CLT), referente ao mês de **fevereiro/2016.**

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	Kátia Cristina Galvão Costa	300135536	36
2	Rita Maria da Conceição	300135083	36

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

PORTARIA N. 090/GAD/GAB/HICD 01 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Oficio n. 221/GAD/GAB/HICD/2016,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial,** aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil São Cosme e Damião; referente ao mês de **fevereiro/2016**.

NOME	CARGO	MAT	H.P.	NIV.
Alba Cristina Bezerra Hermando	Enfermeiro	300068889	96	Sup.
Anaíta Gomes Andrade Pedersoli	Nutricionista	300123181	18	Sup.
Anice Braga Ferreira	Assistente Social	300131150	36	Sup.
Daniela Augusta Cabral	Nutricionista	300053552	60	Sup.
Estela Miriam de Oliveira e Silva	Fonoaudiólogo	300094171	90	Sup.
Hérika Lima Fontenele	Assistente Social	300056914	120	Sup.
João Francisco Selhorst Soares	Psicólogo	300132076	72	Sup.
Júlia Mendonça Procópio	Téc. em Enfermagem	300055970	108	Méd.
Juliana Matte Vacaro	Fonoaudiólogo	300134776	96	Sup.
Kelma Johnson	Psicólogo	300024822	114	Sup.
Larissa David Reis	Nutricionista	300022350	114	Sup.
Lisséia Cristiane Souza do Vale	Enfermeiro	300028373	36	Sup.
Maria Alice Ribeiro de Souza	Assistente Social	300022399	36	Sup.
Maria Aparecida de Araújo Carvalho	Assistente Social	300001631	84	Sup.
Maria Aparecida Jorge dos Santos	Psicólogo	300046183	78	Sup.
Maria de Fátima Ramalho	Assistente Social	300057739	36	Sup.
Paula Camilo Eisenberg Meyer	Assistente Social	300093197	36	Sup.
Sandra Valéria Dantas de Souza	Técnico em Enfermagem	300093987	108	Méd.
Sara Cilea Lopes Cavalcante Feitosa	Fisioterapeuta	300126503	120	Sup.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

PORTARIA N. 091/GAD/GAB/HICD 01 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Oficio n. 221/GAD/GAB/HICD/2016,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial,** aos servidores abaixo relacionados exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **fevereiro/2016**.

NOME	CARGO	MAT	H.P.	NIV.
Antônio Leite de Holanda	Fisioterapeuta	300022370	48	Sup.
Carla Ribeiro Alexandre Kayano	Psicólogo	300068790	90	Sup.
Juliano Colombo Mendes	Fisioterapeuta	300052811	120	Sup.
Larissa dos Reis Venturoso	Fisioterapeuta	300124109	120	Sup.
Maria Auxiliadora Brito da Silva	Assistente Social	300001367	84	Sup.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

PORTARIA N. 092/GAD/GAB/HICD 01 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Oficio n. 221/GAD/GAB/HICD/2016.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial,** ao servidor abaixo relacionado exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; contratado em caráter emergencial sob o regime da Consolidação de Leis do Trabalho (CLT); lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **fevereiro/2016**.

NOME	CARGO	MAT	H.P.	NIV.
Carla Viana Varela	Téc. em Nutrição e Dietética	300131795	48	Méd.
Clenilda Gois da Silva Rocha	Téc. em Nutrição e Dietética	300131800	60	Méd.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

PORTARIA N. 093/GAD/GAB/HICD 01 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Oficio n.221/GAD/GAB/HICD/2016.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial,** aos servidores abaixo relacionados exercendo atividades no Hospital Infantil São Cosme e Damião; lotados no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, referente ao mês de **fevereiro/2016**.

NOME	CARGO	MAT	H.P.	NIV.
João Tiago Souza	Biomédico	300123177	120	Sup.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

PORTARIA N. 094/GAD/GAB/HICD 01 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Oficio n. 221/GAD/GAB/HICD/2016.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial,** ao servidor abaixo relacionado exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; contratado em caráter emergencial sob o regime da Consolidação de Leis do Trabalho (CLT); lotado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia, referente ao mês de **fevereiro/2016**.

NOME	CARGO	MAT	H.P.	NIV.
Weverton dos Santos	Téc. em Lab. de Microbiologia	300135011	120	Méd.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

PORTARIA N. 095/GAD/GAB/HICD 01 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Oficio n. 221/GAD/GAB/HICD/2016.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial,** à servidora abaixo relacionada exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; contratada em caráter emergencial sob o regime da Consolidação de Leis do Trabalho (CLT); lotada no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, referente ao mês de **fevereiro/2016**.

NOME	CARGO	MAT	H.P.	NIV.
Selma Nogueira Santiago	Téc. em Nutrição e Dietética	300131920	72	Méd.

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

PORTARIA N. 096/GAD/GAB/HICD 01 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Oficio n. 223/GAD/GAB/HICD/2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2016.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial,** aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **fevereiro/2016**.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
Alexandre Iglesias Rosa	Otorrino	300114280	120
Anselmo Vieira Franco	Pediatra	300058430	48
Caio Affonso Neto	Pediatra	300131215	48
Carla Regina Ribeiro Brandão	Pediatra	300131938	36
Gisele Megale Brandão	Pediatra	300027956	48
Helena Cristina Silveira e Silveira	Ortopedista	300100201	72
Hemanoel Fernando dos Anjos Ferro	Ortopedista	300099821	72
Izaura Rodrigues Cézar de Campos	Pediatra	300131942	12
Marcel Basso	Pediatra	300132387	84
Marcelo Luiz Feitosa Ferrari	Cirurgião Pediatra	300042314	24
Mary Blanca Milan Lanza	Pediatra	300132390	24
Reginaldo Fernandes Lourenço	Pediatra	300094103	72
Ricardo Torres Negraes	Pediatra	300052830	48
Walter Nunes Hitzeschky de Melo Neto	Pediatra	300132235	24

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

PORTARIA N. 097/GAD/GAB/HICD 01 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Oficio n. 223/GAD/GAB/HICD/2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2016.

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei n. 1993, de 2 de dezembro de 2008, publicada no DOE n. 1140 de 9.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial,** aos servidores abaixo relacionados, exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião, contratados em caráter emergencial sob o regime da Consolidação de Leis do Trabalho (CLT), referente ao mês de **fevereiro/2016**.

NOME	CARGO	MAT	H.P.
Ailton da Silva Alves	Pediatra	300135069	72
Carmen Francisca Silva Leite	Pediatra	300136002	120
Cristela Martins Ceretta	Nefrologista	300135595	48
Fabiane Cristina Moraes Costa	Pediatra	300135863	72
Harald Fey Neto	Ortopedista	300135965	72
Juliana de Oliveira	Cirurgião Geral	300135988	60
Maira Tolentino da Costa Albuquerque	Pediatra	300134034	120
Maria Del Rocio Zenteno Taramona	Pediatra	300135837	24
Petrus Oliva Souza	Urologista	300136010	48
Pierre Oliva Souza	Urologista	300136011	48
Raimundo da Silva Maia Júnior	Cirurgião Geral	300134175	36
Sâmia Cristina Gualberto da Silva	Clínico Geral	300135717	108

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

PORTARIA N. 098/GAD/GAB/HICD 28 DE MARÇO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de poutubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Oficio n. 083/GAD/GAB/HICD/2016, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HICD/2016.

R E S O L V E :

Retificar, em termos a Portaria N. 055/GAD/GAB/HICD, de 02 de fevereiro de 2016, que concedeu **Plantão Especial** aos servidores lotados no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **janeiro/2016**.
Onde se lê:

ORD	NOME	MAT	H.P.
1	Ada Magalhães Belarmino da Silva	300001490	38
2	Adriana Ribeiro Silva	300132250	30
3	Aldenir Araújo Torres	300014993	42
4	Alaíde Leandro Santos	300028215	36
5	Andréia Rosa de Souza	300093017	36
6	Aristela da Silva Oliveira	300046753	42
7	Benedita Fabiane de Oliveira Barbosa	300039749	24
8	Célia Maria Alves de Souza	300001978	42
9	Célia Maria de Oliveira	300022444	36
10	Cláudia Gomes Bernardo	300098960	12
11	Claúdia Simone de Almeida Ferreira Drews	300006548	42
12	Cleudelice Dias Sá de Andrade	300122472	36
13	Clidio Macedo de Oliveira	300028367	42
14	Deusinéia de Souza Freitas	300124104	36
15	Edilamar Pinheiro Perez Krause	300028238	36
16	Elaine Justiniano da Rocha	300120320	24
17	Eliana Barroso Passos de Macedo	300063701	42
18	Elisane Elcira Forte	300038930	24
19	Elizete Farias de Araújo Souza	300062444	42
20	Evelini dos Santos	300053583	36
21	Francisca Rocha Neta	300001245	42
22	Helena Meborach Nascimento	300015121	36
23	Ivone Galdino Melgar	300062572	36
24	Ivonete Paulino Moura	300022450	36
25	Izaldite Anastácio Rodrigues	300022453	36
26	Jeane Márcia Tico da Silva	300062468	36
27	Jorgete Alves Rodrigues	300001971	42
28	Joselma Dutra Freitas Porfírio	300044436	42
29	Josenildes Barbosa de Sousa Oliveira	300034816	24
30	Josilene Martins Noleto da Silva	300039003	41
31	Jozilene Maria de Sousa	300119025	36
32	Jucilene Pontes Alves Lima	300100904	12
33	Juscilene dos Santos de Souza	300062414	24
34	Katiane de Almeida Rocha	300068492	36
35	Keilla dos Santos Andrade	300092992	24
36	Laureni Pessoa dos Santos	300030457	12
37	Leonora de Souza Messias	300002038	36
38	Luciana Vieira dos Santos	300041355	42
39	Lucicléia Belo Vilarim	300034238	42
40	Lucivone Lobato da Silva	300126189	24
41	Mak Lean da Rocha Santos	300131431	12
42	Márcia Elizangela Nunes	300053397	36
43	Márcia Iecker Silva	300093980	36
44	Maria Auxiliadora Lopes Guedes	300011828	42
45	Maria Auxiliadora Piedade de Oliveira	300014980	36
46	Maria da Conceição de Castro Pinheiro	300002561	42
47	Maria das Dores Tico	300021458	36
48	Mª de Lurdes da Silva Oliveira	300068591	36
49	Maria de Lourdes Mendes II	300028407	36
50	Maria Dionísio Silva	300011633	42
51	Maria Eliene Cunha Martins	300009768	42
52	Maria Ester Salcedo Chaves	300034854	24
53	Maria Marilaque Silva de Souza	300040937	30
54	Maria Rosa Nascimento da Silva	300034831	12
56	Maria Santana Pereira Luz Silva	300001142	42
57	Maria Zuleide Alves Tiago	300053369	24
58	Marivam Azevedo Pereira	300043655	40
59	Márison Marques da Silva	300092785	36
60	Mario Lucio Machado Profeta Filho	300073808	42
61	Neide Jesus Souto	300053675	36
62	Patricia Aparecida Magestiki	3000069358	24
63	Paula Cristina do Nascimento Dias	300093352	36
64	Raimunda dos Reis da Silva	300001197	36
65	Regiane Souza do Nascimento Budziak	300055757	24
66	Reginaldo Silva Franco	300001425	24
67	Rosicleide dos Santos Vieira	300096059	24
68	Rosiene Silva de Castro	300099473	36
69	Rosilâine Keffer Delfino	300120591	24
70	Silvana das Chagas Carlos	300028259	42
71	Sirleni Marcelino Argemiro Castro	300068736	36
72	Somilda Maria de Sousa de Carvalho Soares	300131520	12
73	Valdelir Ferreira da Silva	300131569	24
74	Valdires Mangabeira da Silva	300034862	41

Leia-Se:

ORD	NOME	MAT	H.P.
1	Ada Magalhães Belarmino da Silva	300001490	38
2	Adriana Ribeiro Silva	300132250	30
3	Aldenir Araújo Torres	300014993	42
4	Alaíde Leandro Santos	300028215	36
5	Andréia Rosa de Souza	300093017	36
6	Benedita Fabiane de Oliveira Barbosa	300039749	24
7	Célia Maria Alves de Souza	300001978	42
8	Célia Maria de Oliveira	300022444	36
9	Cláudia Gomes Bernardo	300098960	12
10	Claúdia Simone de Almeida Ferreira Drews	300006548	42
11	Cleudelice Dias Sá de Andrade	300122472	36
12	Clidio Macedo de Oliveira	300028367	42
13	Deusinéia de Souza Freitas	300124104	36
14	Edilamar Pinheiro Perez Krause	300028238	36
15	Elaine Justiniano da Rocha	300120320	24
16	Eliana Barroso Passos de Macedo	300063701	42
17	Elisane Elcira Forte	300038930	24
18	Elizete Farias de Araújo Souza	300062444	42
19	Evelini dos Santos	300053583	36
20	Francisca Rocha Neta	300001245	42
21	Helena Meborach Nascimento	300015121	36
22	Ivone Galdino Melgar	300062572	36
23	Ivonete Paulino Moura	300022450	36
24	Izaldite Anastácio Rodrigues	300022453	36
25	Jeane Márcia Tico da Silva	300062468	36
26	Jorgete Alves Rodrigues	300001971	42
27	Joselma Dutra Freitas Porfírio	300044436	42
28	Josenildes Barbosa de Sousa Oliveira	300034816	24

29	Josilene Martins Noleto da Silva	300039003	41
30	Jozilene Maria de Sousa	300119025	36
31	Jucilene Pontes Alves Lima	300100904	12
32	Juscilene dos Santos de Souza	300062414	24
33	Katiane de Almeida Rocha	300068492	36
34	Keilla dos Santos Andrade	300092992	24
35	Laureni Pessoa dos Santos	300030457	12
36	Leonora de Souza Messias	300002038	36
37	Luciana Vieira dos Santos	300041355	42
38	Lucicléia Belo Vilarim	300034238	42
39	Lucivone Lobato da Silva	300126189	24
40	Mak Lean da Rocha Santos	300131431	12
41	Márcia Elizangela Nunes	300053397	36
42	Márcia Iecker Silva	300093980	36
43	Maria Auxiliadora Lopes Guedes	300011828	42
44	Maria Auxiliadora Piedade de Oliveira	300014980	36
45	Maria da Conceição de Castro Pinheiro	300002561	42
46	Maria das Dores Tico	300021458	36
47	Mª de Lurdes da Silva Oliveira	300068591	36
48	Maria de Lourdes Mendes II	300028407	36
49	Maria Dionísio Silva	300011633	42
50	Maria Eliene Cunha Martins	300009768	42
51	Maria Ester Salcedo Chaves	300034854	24
52	Maria Marilaque Silva de Souza	300040937	30
53	Maria Rosa Nascimento da Silva	300034831	12
54	Maria Santana Pereira Luz Silva	300001142	42
55	Maria Zuleide Alves Tiago	300053369	24
56	Marivam Azevedo Pereira	300043655	40
57	Márison Marques da Silva	300092785	36
58	Mario Lucio Machado Profeta Filho	300073808	42
59	Neide Jesus Souto	300053675	36
60	Patricia Aparecida Mageski	3000069358	24
61	Paula Cristina do Nascimento Dias	300093352	36
62	Raimunda dos Reis da Silva	300001197	36
63	Regiane Souza do Nascimento Budziak	300055757	24
64	Reginaldo Silva Franco	300001425	24
65	Rosicleide dos Santos Vieira	300096059	24
66	Rosiene Silva de Castro	300099473	36
67	Rosilâine Keffer Delfino	300120591	24
68	Silvana das Chagas Carlos	300028259	42
69	Sirleni Marcelino Argemiro Castro	300068736	36
70	Somilda Maria de Sousa de Carvalho Soares	300131520	12
71	Valdelir Ferreira da Silva	300131569	24
72	Valdires Mangabeira da Silva	300034862	41

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

PORTARIA N. 099/GAD/GAB/HICD 02 DE FEVEREIRO DE 2016

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Oficio n. 082/GAD/GAB/HICD/2016,

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, localizada no Hospital Infantil Cosme e Damião, referente ao mês de **janeiro/2016**.

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS.
1	Aristela da Silva Oliveira	300046753	42

ANTONIETA RODRIGUES GAMA
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1103/GAB/SEDUC Porto Velho, 29 de março de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Quele de Souza Lima, matrícula nº 300106406, para exercer a função de Fiscal de Contrato da Locação de Imóvel, onde funciona a Escola Estadual de Ensino Fundamental Bom Jesus, localizada na avenida Raimundo Cantuário, nº 3.862, bairro Nova Porto Velho, no município de Porto Velho, objeto do Processo de nº 01-1601.02050-0000/2013.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de locação de imóvel, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de Janeiro de 2016, revogando-se a Portaria nº 0974/2014/GAB/Seduc, de 03 de julho de 2014, publicada no DOE nº 2492, de 07 de julho de 2014, fl. 33.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1104/GAB/SEDUC Porto Velho, 29 de março de 2016.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova composição à Comissão destinada a certificar os recibos e assinar termos de recebimento de serviços relativos à Prestação de Serviços de Locação de Imóvel onde funciona a Escola Estadual de Ensino Fundamental Bom Jesus, localizada na avenida Raimundo Cantuário, nº 3.862, bairro Nova Porto Velho, no município de Porto Velho, objeto do Processo de nº 01-1601.0000-02050/2013, instituída por meio da Portaria nº 0975/2014-GAB/Seduc, de 03 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial nº 2492, de 07.07.2014, fl. 33 ficando assim constituída:

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, para composição da Comissão ora instituída.

- Maria do Rosário da Silva, matrícula nº 30009624;
- Osalia do Socorro Costa, matrícula nº 300013645;
- Margarida Feliciano de Oliveira, matrícula nº 300016091.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2016, revogando-se a Portaria nº 0975/2014-GAB/Seduc, de 03 de julho de 2014, publicada no DOE nº 2492, de 07/07/2014, fl. 33.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base nos termos dos artigos 75 e 76 da Portaria Interministerial - CGU/MF/MP 507/2011 e, considerando o Parecer nº 028/DPC/CGE/2016, de 22/03/2016 nas fls. 349 a 350 do Processo Administrativo nº 01-1601.15991-0000/2015, Prestação de Contas com 02 (dois volumes) e nº 01-1601. 04191-0000/2014 (Concessão), **APROVO E HOMOLOGO a Prestação de Contas da parcela única do convênio 226/PGE/2014 no valor de R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) de "Manutenção do Ensino Especial" em favor do CER – Centro Educacional do Município de Rolim de Moura - RO. 2016NL01501.**
Permaneçam os presentes autos em arquivo na DAF/Seduc, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, durante o prazo legal.
Porto Velho - RO, 28 de março de 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 621/15/GAB/SEDUC
Porto Velho, 04/03/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 489/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 29/02/16.

Onde se lê:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 04/01/2016, o(a) servidor(a) LOURENÇA DA SILVA MACIEL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', 300027008, da função de Diretora(a) da EEEFM Inácio de Castro, Tipologia 02, localizada no Município de Pimenteiras/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 04/02/2016, o(a) servidor(a) LOURENÇA DA SILVA MACIEL, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', 300027008, da função de Diretora(a) da EEEFM Inácio de Castro, Tipologia 02, localizada no Município de Pimenteiras/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 622/15/GAB/SEDUC
Porto Velho, 04/03/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 491/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 29/02/16.

Onde se lê:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 04/01/2016, o(a) servidor(a) LORENI DOS SANTOS TEODORO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', 300015406, da função de Vice-Diretora(a) da EEEFM Inácio de Castro, Tipologia 02, localizada no Município de Pimenteiras/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 04/02/2016, o(a) servidor(a) LORENI DOS SANTOS TEODORO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', 300015406, da função de Vice-Diretora(a) da EEEFM Inácio de Castro, Tipologia 02, localizada no Município de Pimenteiras/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 623/15/GAB/SEDUC
Porto Velho, 04/03/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 490/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 29/02/16.

Onde se lê:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 04/01/2016, o(a) servidor(a) LORENI DOS SANTOS TEODORO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', 300015406, para exercer a função de Diretora(a) da EEEFM Inácio de Castro, Tipologia 02, localizada no Município de Pimenteiras/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 04/02/2016, o(a) servidor(a) LORENI DOS SANTOS TEODORO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', 300015406, para exercer a função de Diretora(a) da EEEFM Inácio de Castro, Tipologia 02, localizada no Município de Pimenteiras/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 624/16/GAB/SEDUC
Porto Velho, 04/03/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº. 129/CRE/SEDUC/JI-PARANÁ de 02 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 26/11/2015, o servidor JONAS ANGELO LAVORATI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnica Educacional N-I matrícula n° 300018025, da função de Secretário da EEEFM Santa Ana, Tipologia 04, localizada no Município de Alvorada do Oeste /RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 625/16/GAB/SEDUC
Porto Velho, 04/03/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº. 126/CRE/SEDUC/JI-PARANÁ de 02 de dezembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/12/2015, o servidor ISAIAS COSTA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnica Educacional N-II matrícula n° 300121976, para exercer a função de Secretário da EEEFM Santa Ana, Tipologia 04, localizada no Município de Alvorada do Oeste /RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 626/16/GAB/SEDUC
Porto Velho, 04 /03/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço Nº.003/CRE//SEDUC/GM de 20 janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a partir de 20/01/2016 o(a) servidor(a) BOSCO MOISÉS DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula n° 300020226, da função de Diretor da EEEFM Irmã Maria Celeste, Tipologia 04, localizada no Município de Guajará Mirim/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 627/16/GAB/SEDUC
Porto Velho, 04 /03/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço Nº.004/CRE/SEDUC/GM de 20 janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 20/01/2016 o(a) servidor(a) BOSCO MOISÉS DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula n° 300020226, para exercer a função de Vice-Diretor da EEEFM Rocha Leal, Tipologia 02, localizada no Município de Guajará Mirim/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 628/16/GAB/SEDUC
Porto Velho,04 /03/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº.005/CRE/SEDUC/GM 20 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a partir de 05/01/2016 o(a) servidor(a) SIMONE ALVES PESSOA FRAZAO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professora Classe 'C' , matrícula n° 300013913, da função de Vice-Diretora do IEE Paulo Saldanha, Tipologia 02, localizada no Município de Guajará Mirim/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 629/16/GAB/SEDUC
Porto Velho,04 /03/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº.006/CRE/SEDUC/GM 20 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 05/01/2016 o(a) servidor(a) SIMONE ALVES PESSOA FRAZAO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professora Classe 'C' , matrícula n° 300013913, para exercer a função de Diretora do IEE Paulo Saldanha, Tipologia 02, localizada no Município de Guajará Mirim/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 630/16/GAB/SEDUC
Porto Velho,04 /03/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº.007/CRE/SEDUC/GM 20 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a partir de 20/01/2016 o(a) servidor(a) ELISABETHE SOARES DE LIMA BERNARDINO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professora Classe 'C' , matrícula n°.300110167, da função de Vice-Diretora da EEEFM Irmã Maria Celeste, Tipologia 04, localizada no Município de Guajará Mirim/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 631/16/GAB/SEDUC
Porto Velho,04 /03/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº.008/CRE/SEDUC/GM 20 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 20/01/2016 o(a) servidor(a) ELISABETHE SOARES DE LIMA BERNARDINO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professora Classe 'C' , matrícula n°.300110167, para exercer a função de Diretora da EEEFM Irmã Maria Celeste, Tipologia 04, localizada no Município de Guajará Mirim/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 632/16/GAB/SEDUC
Porto Velho,04 /03/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº.009/CRE/SEDUC/GM 20 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 20/01/2016 o(a) servidor(a) REGIANY ASSUNÇÃO MEDEIROS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professora Classe 'C' , matrícula n°.300050695, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM Irmã Maria Celeste, Tipologia 04, localizada no Município de Guajará Mirim/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 633/16/GAB/SEDUC
Porto Velho,04 /03/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº.010/CRE/SEDUC/GM 20 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a partir de 20/01/2016 o(a) servidor(a) SERGIO DA COSTA DURAN, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professora Classe 'C' , matrícula n°.300115715, da função de Vice-Diretor da EEEFM Almirante Tamandaré, Tipologia 01, localizada no Município de Guajará Mirim/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 634/16/GAB/SEDUC
Porto Velho,04 /03/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº.011/CRE/SEDUC/GM 20 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a partir de 20/01/2016 o(a) servidor(a) SERGIO DA COSTA DURAN, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professora Classe 'C' , matrícula n°.300115715, para exercer a função de Vice-Diretor do IEE Paulo Saldanha, Tipologia 02, localizada no Município de Guajará Mirim/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 643/15/GAB/SEDUC
Porto Velho, 07/03/2016.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria n. 492/16/GAB/SEDUC Porto Velho, 29/02/16.

Onde se lê:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 04/01/2016, o(a) servidor(a) ARMINDO LEITE RIBEIRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', 300012977, para exercer a função de Vice-Diretor(a) da EEEFM Inácio de Castro, Tipologia 02, localizada no Município de Pimenteiras/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 04/02/2016, o(a) servidor(a) ARMINDO LEITE RIBEIRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', 300012977, para exercer a função de Vice-Diretor(a) da EEEFM Inácio de Castro, Tipologia 02, localizada no Município de Pimenteiras/RO.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, e na Lei nº 4.320/64 e, considerando os termos do Parecer nº 11/CI/2016, às fls. 252 a 253, constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.17804-0000/2015, APROVA e HOMOLOGA a prestação de contas de adiantamento de Suprimento de Fundos/Proafi apresentada pela servidora Ivone de Fátima Dias Ferraz, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Buritis - RO, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente concessão normal e/ou Proafi, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 16.558/2012, e Portaria nº 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os autos em arquivo na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho, 30 de março de 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 1072/2016-GAB/SEDUC
Porto Velho, 30 de março de 2016.

Concede Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental Governador Jerônimo Garcia de Santana, localizada no município de Cerejeiras – RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução n. 1.075/2012 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução n. 1.187/2014 – CEE/RO, e o Parecer Técnico n. 26/2016 – GGE/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental Governador Jerônimo Garcia de Santana, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, localizada no município de Cerejeiras - RO, para a oferta do:

I-Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º ano;

II- Projeto de Correção de Fluxo Escolar nas Classes de Aceleração da Aprendizagem – CAA.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola referentes às etapas de ensino e modalidades de educação tratadas nos incisos deste artigo estão convalidados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola e da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 12 da Portaria n. 215/2014-GAB/Seduc, de 14 de janeiro de 2014.

Art. 3º A escola deve observar o disposto nas Portarias vigentes expedidas por esta Secretaria quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A EEEF Governador Jerônimo Garcia de Santana deverá atender às recomendações constantes no Parecer Técnico n. 26/2016-DGE/Seduc, de 17 de março de 2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 1101/2016-GAB/SEDUC
Porto Velho, 29 de março de 2016.

Estabelece atribuições dos profissionais que atuam com atividades de Inspeção Escolar no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que preceitua a Lei n. 9394/1996, de 20 de abril de 1996, o Decreto n. 9.053/2000, de 10 de abril de 2000, o Decreto n. 16.860/2012, de 25 de junho de 2012, a Lei Complementar n. 829/2015, de 15 de julho de 2015 e demais legislações de ensino vigentes, e considerando ainda a necessidade de regulamentar as atribuições dos profissionais que atuam com atividades de Inspeção Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer atribuições dos profissionais que atuam com atividades de Inspeção Escolar no âmbito da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

Parágrafo Único. A atividade de Inspeção Escolar dar-se-á, de modo preventivo e sob a forma de orientação, visando à melhoria do processo de regularização de funcionamentos das escolas e escrituração da vida escolar dos estudantes em consonância com a legislação de ensino vigente.

Art. 2º A atividade de Inspeção Escolar será exercida por profissional com Nível Superior.

Art. 3º A atividade de Inspeção Escolar tem sua atuação e competência no âmbito da Secretaria de Estado da Educação:

I- No âmbito da Seduc Sede: Coordenação de Inspeção Escolar Estadual - CIE/NRE/GCAE/DGE/Seduc;

II- No âmbito da Coordenadoria Regional de Educação - CRE/Seduc: na Seção Pedagógica – SP/CRE/Seduc.

Art. 4º Compete ao Inspetor Escolar da Coordenação de Inspeção Escolar Estadual - CIE/Seduc:

I- coordenar, planejar, executar e controlar as ações que assegurem o cumprimento da legislação de ensino vigente;

II- fiscalizar o funcionamento das unidades escolares da rede pública e privada de ensino nos seus aspectos físicos, administrativos e pedagógicos;

III- realizar formação continuada em Legislação Educacional aos Inspetores Escolares das CREs/Seduc e Secretários de Escolas;

Art. 5º Compete ao Setor de Inspeção Escolar das Coordenadorias Regionais de Educação – CREs/Seduc;

I-coordenar, planejar, executar e controlar as ações que assegurem o comprimento da legislação de ensino vigente;

II-fiscalizar o funcionamento das unidades escolares da rede pública e privada de ensino nos seus aspectos físicos, administrativos e pedagógicos;

III-elaborar Plano de Ação e Relatório de Atividade do Setor de Inspeção Escolar, considerando as orientações expedidas pela CIE/Seduc;

IV-realizar formação continuada em Legislação Educacional aos Secretários de Escolas sob sua jurisdição;

Art. 6º Para operacionalizar o processo de regularização das unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino os profissionais que atuam com atividades de Inspeção Escolar devem cumprir o que preconiza as seguintes normativas:

I-Resolução n. 138/1999-CEE/RO, de 17 de fevereiro de 2000, que regulamenta dispositivos da Lei 9394/1996, que fixa diretrizes e bases para a educação nacional, a serem observados pelos sistemas de ensino no Estado de Rondônia;

II-Resolução n. 095/2003-CEE/RO, de 29 de setembro de 2003, que fixa diretrizes e normas para autorização de funcionamento, reconhecimento, credenciamento, recredenciamento e reorganização de instituições de ensino e cursos de Educação Básica e Educação Profissional de Nível Técnico, do Sistema Estadual de Ensino, e dá outras providências;

III-Portaria n. 1163/2012-GAB/Seduc, de 4 de abril de 2012, que implanta as Matrizes Curriculares Unificadas para aplicação imediata nas escolas da rede pública de ensino;

IV-Portaria n. 0215/2014-GAB/Seduc, de 14 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o processo de regularização das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino quando à autorização e renovação de funcionamento, reorganização de ensino, e dá outras providências;

V-Portaria n. 0636/2014-GAB/Seduc, de 25 de abril de 2014, que estabe-

lece atribuições dos profissionais responsáveis pelo processo de regularização das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências; e

VI- Portaria n. 1830/2014-GAB/Seduc, de 24 de outubro de 2014; que estabelece normas para concessão de prorrogação de autorização de funcionamento às escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

Art. 7º Para operacionalizar o processo de escrituração da vida escolar dos estudantes da Rede Pública Estadual de Ensino, os profissionais que atuam com atividades de Inspeção Escolar devem seguir o que preconiza as seguintes normativas:

I-Resolução n. 138/1999-CEE/RO, de 17 de fevereiro de 2000, que regulamenta dispositivos da Lei n. 9394/1996, que fixa diretrizes e bases para a educação nacional, a serem observados pelos sistemas de ensino no estado de Rondônia;

II-Resolução n. 095/2003-CEE/RO, de 29 de setembro de 2003, que fixa diretrizes e normas para autorização de funcionamento, reconhecimento, credenciamento, recredenciamento e reorganização de instituições de ensino e cursos de Educação Básica e Educação Profissional de Nível Técnico, do Sistema Estadual de Ensino, e dá outras providências;

III-Resolução n. 149/2005-CEE/RO, de 13 de dezembro de 2005, que Fixa normas para o recebimento de alunos oriundos de cursos com organização didática diversa, nas instituições de ensino e cursos de Educação Básica, do Sistema Estadual de Ensino, e dá outras providências;

IV-Resolução n. 202/2005-CEE/RO, de 23 de dezembro de 2005, que fixa normas complementares para a expedição de documentos escolares no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia, e dá outras providências;

V-Resolução n. 362/2008-CEE/RO, 24 de março de 2008, que estabelece normas para arquivamento e eliminação de documentos escolares de instituições do Sistema Estadual de Ensino de Rondônia;

VI-Resolução n. 1109/2012-CEE/RO, de 19 de dezembro de 2012, que determina às mantenedoras das instituições de ensino públicas e privadas, do Sistema de Ensino do Estado de Rondônia, a expedição de Histórico Escolar, acompanhado de cópia de Ficha Individual do aluno, no prazo máximo de 30 dias, e dá outras providências;

VII-Portaria n. 1163/2012-GAB/Seduc, de 4 de abril de 2012, que implanta as Matrizes Curriculares Unificadas para aplicação imediata nas escolas da rede pública de ensino;

VIII-Portaria n. 1912/2012-GAB/Seduc, de 22 de novembro de 2012, que fixa normas para a expedição e registro de documentos escolares da Rede Estadual de Ensino de Rondônia;

IX-Portaria n. 0215/2014-GAB/Seduc, de 14 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o processo de regularização das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino quando à autorização e renovação de funcionamento, reorganização de ensino, e dá outras providências;

X-Portaria n. 0636/2014-GAB/Seduc, de 25 de abril de 2014, que estabelece atribuições dos profissionais responsáveis pelo processo de regularização das escolas da Rede Públicas Estadual de Ensino, e dá outras providências;

XI-Portaria n. 1830/2014-GAB/Seduc, de 24 de outubro de 2014, que estabelece normas para concessão de prorrogação de autorização de funcionamento às escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

Art. 8º As dúvidas e os casos omissos decorrentes desta Portaria serão analisados e resolvidos pela Diretoria Geral de Educação – DGE/Seduc.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1075/2016-GAB/SEDUC
Porto Velho, 29 de março de 2016.

Concede Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental Deonildo Caragnato, localizada no município de São Miguel do Guaporé/RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.075/2012 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução nº 1.187/2014 – CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 25/2016 – GCAE/DGE/Seduc,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental Deonildo Caragnato, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, localizada no município de São Miguel do Guaporé - RO, para a oferta do:

I- Ensino Fundamental Regular do 4º ao 9º ano;

II- Projeto de Correção de Fluxo Escolar nas Classes de Aceleração da Aprendizagem – CAA, por meio da metodologia Telessala e curso Telecurso do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Regular; e

III- Ensino Especial de forma inclusiva.

§1º A Autorização de Funcionamento para a oferta do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental cessa seu efeito em dezembro de 2017 com a finalização do processo de reordenamento da escola.

§2º Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola referentes às etapas de ensino e modalidades de educação tratadas nos incisos deste artigo estão convalidados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola e da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 12 da Portaria nº 215/2014-GAB/Seduc, de 14 de janeiro de 2014.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes expedidas pela Seduc quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental Deonildo Caragnato deverá atender à recomendação constante no Parecer Técnico nº 25/2016 – GCAE/DGE/Seduc, de 14/03/2016.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, nos termos da Lei nº 872, de 28 de dezembro de 1999, e na Lei nº 4.320/64 e, considerando os termos do Parecer nº 06/CI/2016, às fls. 199 a 201 e Despacho nº 042/CI/2016, às fls. 206, constantes do Processo Administrativo nº 01-1601.14544-0000/2015, APROVA e HOMOLOGA a prestação de contas de adiantamento de Suprimento de Fundos/Proafi apresentada pela Servidora Núbia Passos Pinheiro Morali, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de Jaru - RO, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), referente concessão normal e/ou Proafi, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 16.558/2012, e Portaria nº 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos em arquivo na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho, 29 de março de 2016.

MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA FORÇA TAREFA/RO, que entre si celebram o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, com interveniência da Gerência de Estratégia e Inteligência – GEI/SESDEC/RO, e dos órgãos abaixo discriminados, para desmembramento da FORÇA-TAREFA/RO.

CONSIDERANDO, as manifestações do Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia e do Delegado Geral da Polícia Civil, perante o Secretário de Segurança, no sentido de empreender esforços comuns, para o enfrentamento aos ilícitos ambientais e atuação de grupos criminosos em conflitos agrários, na região do Vale do Jamari;

CONSIDERANDO, que o enfrentamento aos ilícitos ambientais, é contemplado na Cláusula primeira do Acordo de Cooperação Técnica da Força Tarefa/RO;

CONSIDERANDO, a necessidade de criação de um grupo de trabalho que atue especificamente na investigação de grupos criminosos atuantes na área rural do Vale do Jamari e Adjacências;

Resolvem:

Celebrar o presente termo aditivo da Força Tarefa/RO, observando as diretrizes constantes nas legislações que regem o acordo de cooperação técnica, além de outras pertinentes ao presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, trata do desmembramento da Força-Tarefa/RO, com o objetivo de criar um grupo de trabalho para realização de operação inteligência com vistas a subsidiar através da produção de conhecimento, a intensificação do combate a CRIMES AMBIENTAIS e a ATUAÇÃO DE GRUPOS CRIMINOSOS em conflitos agrários na região do Vale do Jamari em Rondônia, conforme um dos objetivos previstos na cláusula 1ª do Acordo de Cooperação Técnica:

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer cooperação técnica e operacional entre os partícipes, com vistas à criação da **FORÇA-TAREFA/RO**, a ser executada pelos órgãos que compõem o SEISP, **tendo como desideratos a produção de conhecimento de forma a subsidiar a intensificação do combate** ao tráfico de armas e drogas, delitos de furto, roubo, **crimes ambientais**, lavagem e ocultação de bens, direitos e valores e demais crimes conexos no âmbito do estado de Rondônia. (**Grifo nosso**)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICÍPES

A Força Tarefa/RO passa a ter em sua composição, além dos membros originais, a Casa Militar, que atuará na condição de PARTÍCIPE, tendo como seu representante legal o Secretário Chefe, TENENTE CORONEL PM MAURICIO MARCONDES GUALBERTO, brasileiro, casado portador da C.I n. 084485283-IPF/RJ, e CPF n. 003.578.117-39.

CLÁSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA MILITAR

Ficará a cargo da Gerencia de Inteligência da Casa Militar, o levantamento de informações e produção de conhecimento acerca de roubos praticados contra Policiais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este termo, terá sua vigência vinculada ao período de realização da Força-Tarefa/RO, e surtirá efeitos a partir da data de sua assinatura pelos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

As ações relacionadas à operacionalização das atividades objeto deste termo, dar-se-ão conforme cronograma de execução, e Plano de Trabalho, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, mediante assinatura de Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

Parágrafo Único. As dúvidas e questões divergentes oriundas do presente Instrumento, bem como, do Plano de Trabalho e, se for o caso, dos Protocolos de Execução, Termos de Cooperação e Termos Aditivos, serão dirimidas administrativamente pelos partícipes.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Desmembramento, para que se produzam os necessários efeitos legais e de direito.

Porto Velho/RO, 21 de março de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Delegado de Polícia Civil
Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da Polícia Militar

ELISEU MULLER DE SIQUEIRA–
Delegado Geral de Polícia Civil

VILSON DE SALLES MACHADO – CORONEL PM
Secretário de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia - SEDAM

MAURICIO MARCONDES GUALBERTO-TENENTE CORONEL PM
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO DA CARREIRA POLICIAL CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2014 - SESDEC/PC/CONSUPOL, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

O Secretário da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da Avaliação Psicológica, em cumprimento a decisão judicial, conforme abaixo:

Inscrição	Candidato	Situação
1336908	DANILO SOUZA DA SILVA	APTO

Porto Velho/RO, 29 de março de 2015.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO DA CARREIRA POLICIAL CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL DE RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, EM CUMPRIMENTO A DECISÃO JUDICIAL
REF. AO EDITAL N.º 001/2009 - SESDEC/PC/CONSUPOL, DE 21/10/2009.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da Avaliação Psicológica, em cumprimento a decisão judicial, conforme abaixo:

Inscrição	Candidato	Situação
6526349	AELSON CRISTIANO NOGUERIA	APTO

Porto Velho, 29 de março de 2016.

ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

PORTARIA Nº 078/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 23 março de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

REVOGAR os termos da **Portaria nº 050/2016/GAB/COR/PC/RO**, datada de 03 de março de 2016, publicada no diário oficial nº 43, datado 08 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 079/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 23 março de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

REVOGAR os termos da **Portaria nº 051/2016/GAB/COR/PC/RO**, datada de 03 de março de 2016, publicada no diário oficial nº 43, datado 08 de março de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 080/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 23 março de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

REVOGAR os termos da **Portaria nº 052/2016/GAB/COR/PC/RO**, datada de 03 de março de 2016, publicada no diário oficial nº 43, datado 08 de março de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 081/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 23 março de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

REVOGAR os termos da **Portaria nº 053/2016/GAB/COR/PC/RO**, datada de 03 de março de 2016, publicada no diário oficial nº 43, datado 08 de março de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 082/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 23 março de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

REVOGAR os termos da **Portaria nº 054/2016/GAB/COR/PC/RO**, datada de 03 de março de 2016, publicada no diário oficial nº 43, datado 08 de março de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil/RO

PORTARIA Nº 083/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 23 março de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições legais;

R E S O L V E:

REVOGAR os termos da **Portaria nº 073/2016/GAB/COR/PC/RO**, datada de 17 de março de 2016, publicada no diário oficial nº 51, datado 18 de março de 2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil/RO

EXTRATO DE PORTARIA
Nº 084/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 23 de março de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 081/2014/SPA/COR/PC/RO, de 28.08.2014, e, anexos.

R E S O L V E:

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **PEDRO RATES GOMES NETO,** Delegado de Polícia, Classe Especial, matricula 300015207, **ALEX WANDERLEY DANTAS,** Agente de Polícia, Classe Especial, matricula 300006851, **AGUIDA MARIA DE VASCONCELOS OLIVEIRA,** Escrivã de Polícia, Classe Especial, matricula 300017833, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 084/2016/GAB/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início o servidor envolvido primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE PORTARIA
Nº 085/2016/GAB/COR/PC/RO.
Porto Velho, 23 de março de 2016.

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 258/16/2ªPJ/GM, de 02.03.2016 e, anexos.

R E S O L V E:

I - INSTAURAR o competente Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar autoria e materialidade de eventuais responsabilidades administrativas - funcionais decorrentes dos fatos noticiados através dos documentos supramencionados.

II - DESIGNAR os servidores **CELSO SOUSA SANTOS,** Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 300015823, **UHANDERLY DA SILVA COSTA,** Delegada de Polícia, 3ª Classe, matricula nº 30002259, **VITAL SALVINO OTTONI**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 300098626, respectivamente, Presidente, 2º e 3º membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para a formalização do apuratório, com base na Portaria nº 085/2016/COR/PC/RO, a qual deverá iniciar os trabalhos no prazo legal, CITANDO de tudo, desde o início a servidora envolvida primando pelos ditames do devido processo legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Samir Fouad Abboud
Corregedor Geral da Polícia Civil

Corpo de Bombeiros

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2015 DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 449/2014 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela portaria n° 021/GAB-SESDEC, de 30.04.2014, torna público a quem possa interessar que ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 39/2015 DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 449/2014 DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, através do Processo 1514.00028-00/2016, para aquisição de líquido gerador de espuma, objetivando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme o item: 08 da referida Ata, totalizando o valor de R$ 18.375,00 (Dezoito mil trezentos e setenta e cinco reais) em favor da empresa: RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA, por ofertarem os menores preços e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Velho, 09 de março de 2016.
FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL - CEL BM
Ordenador de Despesas
Portaria nº 241/SS ADM/CRH, de 07 de outubro de 2015

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2015 DA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

O Ordenador de despesas do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei Complementar nº. 224, de 04.04.00, e conforme Portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014, torna público a quem possa interessar que ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 250/2015 DA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, através do Processo 1514.00031/2016, para a Aquisição de 03 (três) Bebedouros, objetivando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme o item: 0013, da referida Ata, totalizando o valor de R$ 1.199,40 (um mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos) em favor da empresa: HILGERT & CIA LTDA, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Velho-RO, 20 de março de 2016.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA - CEL BM
Ordenador de Despesas

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela portaria n° 21/14-GAB/SESDEC de 30.04.14 c/c Portaria n. 241/SS ADM/CRH de 30.10.15, torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00132-00/2015 que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de bonecos de RCP, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar, em favor da empresa: RESGATÉCNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA - EPP, CNPJ 15.453.449/0001-82 no valor total de R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais) conforme quadro comparativo de preços e Informação n.º 495/PCC/PGE/2016. Porto Velho - RO, 18 de março de 2016. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL - CEL BM
Ordenador de despesa

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela portaria n° 21/14-GAB/SESDEC de 30.04.14 c/c Portaria n. 241/SS ADM/CRH de 30.10.15, torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00130-00/2015 que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de aparelhos de telefone, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar, em favor da empresa: TSI COM. DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 02.251.574/0001-68 no valor total de R$ 7.989,20 (sete mil quatrocentos e quarenta reais) conforme quadro comparativo de preços e PARECER n.º 214/PAS/PCC/PGE/2016. Porto Velho - RO, 18 de março de 2016. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL - CEL BM
Ordenador de despesa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00012/2015 DO COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO / 9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE DO COMANDO DO EXÉRCITO DO MINISTÉRIO DA DEFESA

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela portaria n° 021/14 - GAB/SESDEC publicada no DOE 30.04.14, torna público a quem possa interessar que ADERIU ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00012/2015 DO COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO/9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE DO COMANDO DO EXÉRCITO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, através do Processo 1514.00037-00/2016, para aquisição de camisetas a serem utilizadas no evento bike trilha, objetivando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme o "item 82" do referido Pregão, totalizando o valor de R$ 29.940,00 (Vinte e nove mil novecentos e quarenta reais) em favor da empresa: UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA ME, por ofertarem os menores preços e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Velho, RO, 21 de março de 2016.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA - CEL BM
Ordenador de Despesas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2015 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 462/2015 DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela portaria n° 021/GAB-SESDEC, de 30.04.2014, torna público a quem possa interessar que ADERIU a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 219/2015 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 462/2015 DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER, através do Processo 1504.00003-00/2016, para aquisição de gás liquefeito de petróleo - GLP, objetivando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme o item: 01 da referida Ata, totalizando o valor de R$ 13.675,00 (Treze Mil e Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais) em favor da empresa: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, por ofertarem o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Velho, 28 de março de 2016.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA - CEL BM
Ordenador de Despesas

DETRAN

PORTARIA Nº. 929/GAB/DETRAN/RO EM, 21 DE MARÇO DE 2016.

Instaura Comissão Especial para apurar compensação de horas relativamente à greve no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar n°. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

R E S O L V E:

Art. 1° - COMPOR COMISSÃO ESPECIAL, com objetivo de apurar o cumprimento das horas de compensação dos dias não trabalhados pelos servidores que aderiram à greve, objeto do Termo de Acordo nº 01/2015.

Parágrafo único – Para fins do disposto no caput deste artigo, a referida comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sendo 01 (um) Presidente e 01 (um) Membro.

·Presidente: Marcos Antônio de Lima Paiva – Mat. 300060218;

·Membro 1: Flávio Bernardo de Almeida – Mat. 300073358.

Art. 2° - A participação na Comissão Especial será considerada serviço público relevante, não remunerado e, as atividades serão desenvolvidas durante o horário de expediente normal do DETRAN/RO.

Art. 3° - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos, admitindo-se prorrogação mediante justificativa.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 969/GAB/DETRAN-RO EM, 28 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369 de 22.02.2007 e suas alterações;

Considerando decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 06/2014-1ª COMSIND de 18.07.2014:

R E S O L V E:

Art. 1º - CASSAR o Credenciamento do Centro de Formação de Condutores JG, CNPJ 08.046.214/0001-00, por infringir as disposições contidas no art. 32, I, III, XXXVI, XXXVII, XLIV, XLVII e L da Portaria 1406/2012/DETRAN-RO e art. 31, I e IV da Resolução 358/2010/CONTRAN.

Art. 2º - SUSPENDER por 30 (trinta) dias o Diretor Geral DIEGO CARVALHO DA SILVA, CPF nº 419.857.452-91, por infringir as disposições contidas no art. 32, I, III, XXXVI e XXXVII da Portaria 1406/2012/DETRAN-RO e art. 31, I da Resolução 358/2010/CONTRAN.

Art. 3º - ADVERTIR o Diretor de Ensino MARCELO FERREIRA DA SILVA, CPF 389.343.962-53, por infringir as disposições contidas no art. 33, I e III da Portaria 1406/2012/DETRAN-RO e art. 32, I da Resolução 358/2010/CONTRAN.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

INTIME-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

-

PORTARIA Nº. 970/GAB/DETRAN-RO EM, 28 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 369 de 22.02.2007 e suas alterações;

Considerando decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 05/2015-2ª COMSIND de 10.08.2015:

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER por 10 (dez) dias o servidor MARLON RODRIGUES GUEDES, Agente de Fiscalização de Trânsito, Mat. 300114417, por infringir as disposições contidas nos arts. 154, II, X; 155, IV e 168, VII da LC 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

INTIME-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 979/GAB/DETRAN-RO EM, 29 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 542/2.016, de 15.01.2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CREDENCIAR, até o dia 31.12.2016, a empresa Concessionária TIGRÃO COMÉRCIO DE VÉICULOS LTDA, estabelecida com o nome fantasia TIGRÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.880.596/0001-85, localizada na Av. Transcontinental, nº 3004, Jardim Aurélio Bernardi, JI-PARANÁ/RO para realizar vistoria em veículos novos (0KM).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Diretoria Técnica de Operações para registro, controle e comunicações necessárias.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 980/GAB/DETRAN-RO EM, 29 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 529/2.016, de 15.01.2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CREDENCIAR, até o dia 31.12.2016, a empresa Concessionária TIGRÃO COMÉRCIO DE VÉICULOS LTDA, estabelecida com o nome fantasia TIGRÃO VÉICULOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.880.596/0002-66, localizada na Rod. BR 364, nº 2290, Apoio Rodoviário, ARIQUEMES/RO para realizar vistoria em veículos novos (0KM).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Diretoria Técnica de Operações para registro, controle e comunicações necessárias.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 985/GAB/DETRAN/RO EM, 29 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 521/CRH/DETRAN, de 17.03.2016, informando que a titular Luciene Cristina Staut, encontra-se de Licença Médica.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 08.03 a 06.05.2016 a servidora LUCIANA LOBATO DA SILVA ALMEIDA, para responder pelo cargo de Subprocuradora, FG-07, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 08.03.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 987/GAB/DETRAN/RO EM, 29 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 525/CRH/DETRAN, de 17.03.2016, informando que a titular Adriana Souza Amaral, esteve de licença médica.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 11.01 a 09.02.2016 a servidora ELISANE FERNANDES DA SILVA, para responder pelo cargo de Chefe de Seção de CIRETRAN de 2ª Categoria, FG-03, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11.01.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 988/GAB/DETRAN/RO EM, 29 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 527/CRH/DETRAN, de 17.03.2016, informando que o titular Ildemar Fonseca Pacheco Junior, encontra-se de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 11 a 30.03.2016 o servidor PAULO ALBERTO FERREIRA NETO, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão, CDS-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11.03.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 989/GAB/DETRAN/RO EM, 29 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 529/CRH/DETRAN, de 17.03.2016, informando que o titular Júlio Cesar Raposo de França, encontra-se de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 01 a 30.04.2016 a servidora MARIA SUZETE DA SILVA, para responder pelo cargo de Chefe de Seção II, FG-04, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 990/GAB/DETRAN/RO EM, 29 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 531/CRH/DETRAN, de 17.03.2016, informando que a titular Senimar Felipe Santiago, encontra-se de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 11 a 30.03.2016 o servidor MARCELO PESSOA BARBOSA, para responder pelo cargo de Gerente Financeiro, FG-07, concomitante com o cargo de Chefe de Divisão, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11.03.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 991/GAB/DETRAN/RO EM, 29 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 533/CRH/DETRAN, de 17.03.2016, informando que a titular Eva Cristina Soares de Oliveira, esteve viajando a trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 25 a 30.01.2016 a servidora LILIANE ALMEIDA LACERDA, para responder pelo cargo de Presidente de Comissão de Leilão, CDS-06, concomitante ao cargo de Membro de Comissão de Leilão, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 25.01.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 992/GAB/DETRAN/RO EM, 29 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 535/CRH/DETRAN, de 17.03.2016, informando que a titular Gildete Miranda de Souza, encontra-se viajando a trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 29.02 a 01.03.2016 a servidora ANA VALÉRIA RODRIGUES DE ANDRADE, para responder pelo cargo de Diretor Técnico de Educação de Trânsito, CDS-11, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência da servidora que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 29.02.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 993/GAB/DETRAN/RO EM, 29 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22.

Considerando a Comunicação Interna nº. 537/CRH/DETRAN, de 17.03.2016, informando que a titular Christianne Gonçalves Garcez, esteve viajando a trabalho.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR INTERINAMENTE, no período de 07 a 10.03.2016 o servidor JORGE JÚNIOR MIRANDA DE ARAÚJO, para responder pelo cargo de Procurador Geral Adjunto, FG-08, concomitante com o cargo de Subprocurador, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07.03.2016, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 994/GAB/DETRAN-RO EM, 29 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22 e Decreto nº 20.026 de 17.08.2015;

Considerando a CI nº. 548/CRH/DETRAN-RO, de 22.03.2016;

R E S O L V E:

Art. 1º - DISPENSAR, a partir de 01.04.2016, a servidora abaixo relacionada, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
01	Tainá Almeida Casanovas	Subprocurador Regional do DETRAN/RO	FG-07

Art. 2º - NOMEAR, a partir de 01.04.2016, o servidor abaixo relacionado, com base na Lei Complementar Estadual nº. 369, de 22.02.2007 e suas alterações:

Nº	NOME	CARGO	SÍMBOLO
01	Antonio Rogério de Almeida Crispim	Subprocurador Regional do DETRAN/RO	FG-07

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria à Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência dos servidores, bem como anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 996/GAB/DETRAN/RO EM, 29 DE MARÇO DE 2016

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, art. 22 e Decreto Nº 19.709, de 15.04.2015;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 8.687/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Convalidar os atos praticados pelo servidor HEDEGILDO ANDRADE DE ALBUQUERQUE, no período de 02.02.2015 a 27.02.2015 e de 09.03.2015 a 31.07.2015, que respondeu pelo cargo de Chefe de Seção de Habilitação do Posto Avançado – Rolim de Moura/RO.

Parágrafo único - Remeta-se a presente portaria a Coordenadoria de Recursos Humanos para ciência do servidor que deverá seguir acompanhada desta portaria, bem como para realizar anotações funcionais de estilo e registros de praxe.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2012

ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e Elias Telaroli, inscrito no CPF n° 286.487.062-20.
OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Av. Efrain Goulart, n°3931, bairro Centro, no município de Primavera de Rondônia/RO.
PROCESSO Nº 11965/2011.
ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 13.03.2016 à 13.03.2017. O valor mensal da locação permanecerá em R$ 711,30 (setecentos e onze reais e trinta centavos).
RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 15020041221015228100 00, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2016NE00362, de 11/03/2016, no valor de R$ 6.804,77 (seis mil oitocentos e quatro reais e setenta e sete centavos).
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.
ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO
Elias Telaroli – Locador
VISTO: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro – Procurador Geral do DETRAN/RO
Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2010
ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO e Silvania Baleeiro Santos, inscrita no CPF sob nº 677.094.192-91.
OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade da LOCADORA, situado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 2561, Distrito de Nova Londrina, Município de Ji-Paraná/RO, para instalação de Posto Avançado.
PROCESSO Nº 93/2011.
ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir de 07.03.2016 à 07.09.2016. O valor mensal da locação permanecerá em R$ 1.933,20 (mil novecentos e trinta e três reais e vinte centavos).
RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 15020041221015228100 00, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2016NE00363, de 04.03.2016, no valor de R$ 11.534,76 (onze mil quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.
ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO
Silvania Baleeiro Santos – Locadora
VISTO: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro – Procurador Geral do DETRAN/RO
Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2016/DETRAN/RO
com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA INTERINA, designada pela Portaria n.º 348/GAB/DETRAN/RO, de 28/01/2016, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 007/2016/DETRAN/RO**, **com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006, do tipo **MENOR PREÇ0O POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o Decreto Estadual n.º 15.643, de 12/01/2011, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual n.º 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Divisão de Almoxarifado DIVALMOX/DETRAN/RO através da (CI n.º 010/ DIVALMOX/2016).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 948.2016.
OBJETO: Aquisição de arame para lacre de placas automotivas,thinner, Estopa e lápis de carpinteiro para atender as necessidades da CIRETRAN e Posto Avançado, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas mínimas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.
PROGRAMA: 1015 – Gerência do Programa de Apoio Administrativo.
AÇÃO: 2087 – Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade.
ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30– Material de Consumo.
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 46.124,20 (Quarenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e vinte centavos).
DATA DE ABERTURA: 12/04/2016, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;
UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 29 de março de 2.016.

Jackeline Soares Lima
PREGOEIRA INTERINA/DETRAN-RO
Cadastro nº 300072498

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2016/DETRAN/RO
com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA INTERINA, designada pela Portaria n.º 348/GAB/DETRAN/RO, de 28/01/2016, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 010/2016/DETRAN/RO**, **com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o Decreto Estadual n.º 15.643, de 12/01/2011, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual n.º 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Coordenadoria de Engenharia CENGE/DETRAN/RO através da (CI n.º 055/CENGE/2016).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.398.2016.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias reprográficas simples (preto e branco), coloridas, projetos arquitetônicos, encadernações e serviço de plotagem para atender as necessidades da Coordenadoria de Engenharia de Transito - CENGE, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas mínimas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.
PROGRAMA: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo
AÇÃO: 2087- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/P.Jurídica
VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 15.947,80 (Quinze mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).
DATA DE ABERTURA: 13/04/2016, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;
UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.detran.ro.gov.br**.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 29 de março de 2.016.
Jackeline Soares Lima
PREGOEIRA INTERINA/DETRAN-RO
Cadastro nº 300072498

PORTARIA N. 906/GAB/DETRAN-RO EM, 21 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;
Considerando a Nota Técnica nº 1602/2016/GAB/DETRAN/RO, constante aos autos do Processo Administrativo nº 62.385/2015, de 16.12.2015.

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER, Licença para tratar de interesse particular, a partir de 01.04.2016, pelo prazo de 03 (três) anos, ao servidor THIAGO ADEMAR DE SOUZA, ocupante do cargo de Analista de Sistema de Informática, matrícula 300087888, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, nos termos do Artigo 128 da Lei Complementar nº. 68 de 09.12.92 e alterações.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para anotações, registros e notificação do servidor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 912/GAB/DETRAN-RO EM, 21 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 551/2.016, de 15.01.2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CREDENCIAR, até o dia 31.12.2016, a empresa Concessionária MERCANTIL CANOPUS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, estabelecida com o nome fantasia CANOPUS MOTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.974.456/0010-79, localizada na Av. Major Amarante, nº 3100, Centro, VILHENA/RO para realizar vistoria em veículos novos (0KM).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Diretoria Técnica de Operações para registro, controle e comunicações necessárias.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 913/GAB/DETRAN-RO EM, 21 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 513/2.016, de 15.01.2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CREDENCIAR, até o dia 31.12.2016, a empresa Concessionária SAGA AMAZÔNIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida com o nome fantasia SAGA AMAZÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.748.749/0001-23, localizada na Rua da Beira, nº 7230, Jardim Eldorado, PORTO VELHO/RO para realizar vistoria em veículos novos (0KM).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Diretoria Técnica de Operações para registro, controle e comunicações necessárias.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 914/GAB/DETRAN/RO EM, 21 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 24.112/2.014 - DETRAN-RO, de 11.11.2014;

R E S O L V E:

Art. 1º - INCLUIR a psicóloga infrarrelacionada para atuar junto à Clínica M. M. GOMES DE OLIVEIRA ANÁLISE PSICOLÓGICAS - ME, estabelecida com o nome fantasia CLINI SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.524.180/0001-18, localizada na Av. Melvin Jones, nº 1671, sala 06, Bairro: Cristo Rei – Vilhena/RO, para atuante no Município de Vilhena/RO, conforme Portaria n. 3530/GAB/DETRAN-RO/2015.

Psicóloga Registro
Sônia Aparecida de Souza Reis CRP 20/06163/RO

Art. 2° - Encaminhem-se os autos a Diretoria Executiva de Habilitação, Medicina e Educação de Trânsito para que, através do setor competente, seja efetuado registro, anotações necessárias e notificação da interessada que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
-

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 915/GAB/DETRAN-RO EM, 21 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;
Considerando os autos do Processo Administrativo nº 61.747/2.015, de 07.12.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica/Psicológica, para realização de exames em ARI INACIO DOS ANJOS, portador (a) da Cédula de Identidade Registro Geral – RG n. 1341265 SSP/RO, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob n. 057.739.119-49, residente no Município de Seringueiras/RO, candidato (a) a condutor (a) de veículos automotores.

Art. 2° - Designar os médicos infrarrelacionados para comporem a referida junta médica no Município de Rolim de Moura/RO:
· ROGERIO MACHADO LOPES – CRM: 2558/RO;
· LUIS TOSHIO UTZUMI – CRM: 1163/RO;
· TALITA SAYURI UTZUMI – CRM: 2771/RO.

Art. 3° - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º desta portaria é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 916/GAB/DETRAN-RO EM, 21 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,
Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências.
Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 3.249/2.016, de 03.03.2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CREDENCIAR, até o dia 31.12.2016, a empresa Concessionária APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, estabelecida com o nome fantasia APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.901.195/0003-63, localizada na Av. Castelo Branco, nº 15929, Santo Antônio, CACOAL/RO para realizar vistoria em veículos novos (0KM).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Diretoria Técnica de Operações para registro, controle e comunicações necessárias.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 917/GAB/DETRAN-RO EM, 21 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,
Considerando os termos da Portaria nº. 3560/GAB/DETRAN/RO de 14.07.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas concessionárias do Estado de Rondônia e dá outras providências.
Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 515/2.016, de 15.01.2016;

R E S O L V E

Art. 1º - CREDENCIAR, até o dia 31.12.2016, a empresa Concessionária SAGA ÁSIA COM. DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, estabelecida com o nome fantasia SAGA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.428.039/0001-84, localizada na Rua da Beira, nº 7300, Jardim Eldorado, PORTO VELHO/RO para realizar vistoria em veículos novos (0KM).

Art. 2º - Remetam-se os autos a Diretoria Técnica de Operações para registro, controle e comunicações necessárias.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 932/GAB/DETRAN-RO EM, 21 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007.
Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 3.934/2.016 - DETRAN-RO, de 16.03.2016;
R E S O L V E:

Art.1º- Conceder ao servidor JEAN FERREIRA DA SILVA, CPF/MF sob o n.º 853.065.682-20, Cadastro n.º 300114701, um crédito em regime de adiantamento na importância de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.
RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
0412210152087		3390.30	340,00
Total	340,00		

Art. 2 º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN-RO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2010
ADITANTES: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO e Pablo Antonio Antonelo da Silva (CPF sob nº 001.050.492-39).
OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Vitória Régia, nº 1019, Distrito de União Bandeirantes, Município de Porto Velho/RO, para instalação de Posto Avançado.
PROCESSO Nº 96/2011.
ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 03.03.2016 à 03.03.2017. O valor mensal da locação passa a ser de R$ 3.300.73

(três mil trezentos reais e setenta e três centavos).
RECURSO: As despesas oriundas deste Termo Aditivo para este exercício correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: Programa de Trabalho 1502004122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2016NE00311, de 03.03.2016, no valor de R$ 32.677,23 (trinta e dois mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.
ASSINAM: José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO
Pablo Antonio Antonelo da Silva – Locador
VISTO: Claudino Sérgio Alencar Ribeiro – Procurador Geral do DETRAN/RO
Fernando Nunes Madeira – Subprocurador de Contratos e Convênios

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

Secretaria de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 634/GAB/SEJUS
de 16 de Março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, Art. nº 71 da Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de continuidade na qualificação dos servidores desta Secretaria, objetivando maior eficiência na prestação do serviço público;

Considerando, a importância de investir recursos do erário, de modo a proporcionar a contínua capacitação de servidores;

Considerando também que a progressão funcional do servidor se dá por merecimento:

RESOLVE:

Art. 1° Tornar pública a realização do "Ciclo de Capacitação Continuada 2016", com início dia 01 de março, oferecido por meio da Escola de Estudos e Pesquisas - ESEP.

Art. 2º O referido ciclo terá como público alvo todos os Agentes Penitenciários de Rondônia, tendo como segunda etapa os servidores lotados na Penitenciária de Médio Porte.

Art. 3º Os servidores inscritos no Ciclo de Capacitação estão convocados a fazerem-se presentes na Escola de Estudos e Pesquisas - ESEP, pelo período estipulado, o não comparecimento implica em responsabilidade a ser apurada pela Corregedoria Geral - COGER.

Parágrafo Único - Estão devidamente convocados a participarem do ciclo de "Capacitação Continuada 2016" pelo período informados os servidores abaixo mencionados.

Do 21/03 a 24/03 os servidores:
1. Adenilson Ferreira de Sousa
2. Admilton Feitosa da Silva Junior
3. Alcemir da Silva Campos
4. Anderson Nascimento
5. Andre Piedade dos Santos
6. Antônio Carlos Macedo Firmino
7. Antônio Helton souza Carvalho
8. Clayton Francklin Reis Brandão
9. Cristiane da Silva Lima
10. Diego Alleyne Alves da Costa
11. Edson Charles Pio Silveira
12. Israel Machado Lopes
13. João Bosco Teles Nascimento
14. Jonas José de Lima
15. José Pinto do Nascimento
16. José Sonivaldo Morais Povoa
17. Madalena Moret de Freitas
18. Naldo Batista de Oliveira
19. Natália Rêgo Matias
20. Rafael de Souza Santos
21. Raimundo Gonçalves Batista
22. Ronaldo Calixto
23. Vanildo Rosas da Silva

Do dia 29/03 a 01/04 os servidores:
1. Alessandro Gonçalves Pinheiro
2. Anderson Alex Garcia dos Santos
3. Andresa Menezes Paiva dos Santos
4. Braian Derven Guarena Carvalho
5. Deyve Francisco Raquiano Bezerra
6. Edvaldo Moreira dos Santos
7. Edvan Nascimento Marinho
8. Elielson Pires dos Santos
9. Ernandes Firmino de Souza
10. Evaldo Martins Luna
11. Fabiano Sobral Bezerra
12. Floriano Gomes Trindade
13. Gerson Silva do Vale
14. Jairo Sebastião Flor da Silva
15. Jan Carlos Pizzatto
16. Jasson de Sousa Araujo
17. Joel Batista de Freitas
18. Jucelia Marques da Silva
19. Leandro Ferreira das Neves
20. Manoel Nascimento Vieira
21. Marcelo Carvalho de Castro
22. Marialice Barbosa de Lima
23. Paulo Marconi
24. Rosan da Cruz Barroco
25. Ruinei Alves da Cunha

Do dia 04/04 a 07/04 os servidores:
1. Arcelino de Souza
2. Cleiton Camillo Santos
3. Elissandro de Souza Mendonça
4. Cleiton Camillo Santos
5. Emizael Chagas de Santana
6. Gilnei Campos de Oliveira
7. Helder Geraldo Souza Santos
8. Ismael Florencio de Moura Filho
9. James Feitosa Monteiro
10. Jose Francisco de Oliveira
11. Jose Mariano Souza Neto
12. José Wylhamy de Sousa Castro
13. Jussara Dias da Silva Tiossi
14. Marcel da Silva Fabricio
15. Marcia Ferreira Saavedra da Silva
16. Raimundo Barros Filho
17. Rodmilson Ramos Lindoso
18. Rogério Gomes da Silva
19. Silvalino Ricardo Marques Soares
20. Tatiane Aparecida de Souza Alves
21. Tatiane de Freitas Azevedo
22. Vagner Ferreira de Andrade
23. Valdemar Ferreira dos Santos Filho
24. Walderley de Souza Silva

Do dia 11/04 a 14/04 os servidores:
1. Aline Pereira Camacho
2. Amauri da Cruz Maia
3. Anderson Borges das Neves
4. André Trindade Dias
5. Antônia Ileia de Souza Neto
6. Antônio Anastácio de Souza Neto
7. Antônio Rodrigo Chaves Maia
8. Cleiton Felipe Moura Ribeiro
9. Cristiano Menezes Alves
10. Dhonata Brasil Brissow
11. Diego Duarte Pereira
12. Eliel Chagas de Santana
13. Francisco Medice Cavalcante de Sousa
14. Jacqueline de Freitas Fernandes
15. Jeferson Pedrazza
16. José Lúcio Freitas Guarates
17. Josemir Nascimento Souza
18. Magno Gabriel Silva Oliveira
19. Maicon Tenorio de Souza
20. Meire Oliveira de Araújo
21. Railson Veloso de Oliveira
22. Silvone Lima Silva

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcos José Rocha dos Santos - CEL PM
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 638/GAB/SEJUS
de 18 de Março de 2016.

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, Art. nº 71 da Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

Considerando a necessidade de continuidade na qualificação dos servidores desta Secretaria, objetivando maior eficiência na prestação do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1° Tornar pública a realização do curso "Operador de Carabina CT .40", nos dias 22 e 24 de MARÇO de 2016, oferecido por meio da Escola de Estudos e Pesquisas - ESEP, tendo como público alvo os Agentes Penitenciários, lotados nas unidas prisionais de Guajará Mirim.

I - Estão devidamente matriculados no curso "Operador de Carabina CT.40" os alunos listado no Anexo III:

Art. 2º Para fins de regulamentação fica criado o brevê do curso mencionado no artigo anterior, conforme modelo e descrição heráldica, constantes no anexo I e II desta portaria:

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

DESCRIÇÃO HERÁLDICA DO BREVÊ DE OPERADOR DE CARABINA CT .40 - OP. CT40.
CAPÍTULO I
DESTINAÇÃO

Art. 1° Objetivando a formalização de seus feitos, a Esep cria o brevê para o curso "Operador de carabina CT .40" - OP.CT40, oferecido aos Agentes Penitenciários.

Art. 2° O adereço deverá ser ostentado no lado esquerdo do peito da gandola que compõe o

uniforme do Agente Penitenciário; e/ou quando em uso de colete balístico, no lado esquerdo frontal do mesmo desde que tenha participado da referida formação e nela tenha sido considerado apto, com o intuito de certificá-lo e, mais que isso, referenciar à sociedade que o Servidor, detém o conhecimento específico.

CAPÍTULO II
DESCRIÇÃO HERÁLDICA

-
O brevê tem seu aspecto cromático fundamentado da seguinte maneira:
As cores preta e cinza reproduzem o impacto psicológico que a presente capacitação representa. Com o fundo cinza, que representa independência, autossuficiência, autocontrole além de ser a cor que representa o escudo contra as influências externas.

A silhueta negra da carabina CT.40 com sua retaguarda para à esquerda e frente à direita lembra que seu operador devidamente capacitado, deixa a emoção em segundo plano e só progride através da razão.

O escrito acima da silhueta apresenta aquele que o ostenta, como técnico devidamente treinado para a operação do equipamento, com a nomenclatura "operador", que em sua significância representa o indivíduo que sabe manipular de forma perfeita.

Já a forma geométrica elíptica, que segundo a lei de Kepler, afirma que a órbita dos planetas é elíptica sendo o sol seu centro, nos remete que todas as instruções do referido curso, tem como foco o equipamento bélico referenciado.

O brevê será bordado nos termos desta portaria com as dimensões de 1,5 cm de comprimento por 6 cm de largura.

Responsável pela elaboração do brevê:
Agente Penitenciário Cláudio Lopes Negreiros, Diretor da Esep.
Responsável pela arte do brevê:
Agente Penitenciário Francisco Rodrigues de Souza.

ANEXO II
MODELO DO BREVÊ OP.CT40

ANEXO III
LISTAGEM DE ALUNOS MATRICULADOS.

Aldir Gomes de Assunção	300.042.286
Alex Félix Montes	300.116.304
Celestino Lessa de Lima	300.065.909
Charles de Oliveira Chaves	300.087.750
Daniel Nunes da Silva	300.060.533
Ediel Ribeiro de Lima	300.088.249
Franciarlei Cardoso dos Santos	300.060.531
Franciele Chaves dos Santos	300.088.304
Francimar M. Malaquias	300.116.601
Franciney monge Teotônio	300.099.160
Frankcharles Cardoso dos Santos	300.098.882
Gil Roberto Pereira Junior	300.098.879
Ilson Solis Duarte	300.099.971
Jamilene Pimentel Mendes	300.093.202
Jânio Alves Freitas	300.093.971
José Ailton de Oliveira	300.116.418
José Alberto Justiniano de Freitas	300.093.168
José Basílio Gusmão Azevedo	300.093.073
José Edmar Ferreira Viana	300.093.165
Júnior Célio Vieira Marques	300.088.737
Kassio Michael dos Reis Maia	300.116.422
Laecio dos Santos	300.088.415
Lucivando Costa da Silva	300.098.864
Maria Regina da Silva Gomes	300.088.873
Mirian Elizabete da Silva	300.100.347
Rogério Batista Campos	300.131.563
Sandro Castro Sobral	300.097.719
Susy Karem Sampaio Cabral	300.065.881
Waldemir Ricardo de Lima Filho	300.087.921

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marcos José Rocha dos Santos - CEL PM
Secretário de Estado de Justiça
GAB/SEJUS

PORTARIA Nº 646/GAB/SEJUS
Porto Velho, 28 de março de 2016.

O Secretario de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores para comporem Comissão Processante para condução dos eventuais processos de tomada de contas especial no âmbito da SEJUS.

PRESIDENTE
Alcione Inocêncio de Souza - Matricula 3000037951
Agente Penitenciária - SEJUS

MEMBROS
Aida Raquel Dias Fon - Matricula 300136510
Assessora de Controle Interno - SEJUS

Thays Danieli Cunha Prado Nobre - Matricula 300117695
Agente Penitenciária - SEJUS

Art. 2º. A Comissão Processante conduzirá todos os eventuais processos de TOMADA DE CONTAS ESPECIAL visando a apuração de irregularidades que ocorreram e/ou ocorrerem no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e das responsabilidades pelos desvios danos aos cofres públicos e prejuízos causados aos bens do patrimônio público, responsabilizando-se pela apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação dos danos, bem como pela elaboração de relatório conclusivo, nos termos do artigo 8º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (LC 154/ 96) e em conformidade com os Procedimentos de Tomada de Contas Especial definidos pela Controladoria Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, especialmente o previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 21/TCE-RO- 2007 ou legislação substituta.

Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os setores vinculados a esta SEJUS prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

Art. 4º. Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para elucidação dos fatos, bem como, utilizar de todos os meios de provas, admitidos em direito, que entender necessários.

Art. 5º Os prazos para conclusão dos trabalhos da Comissão serão definidos nas Portarias específicas de instauração das Tomadas de Contas Especiais que ocorrerem, contados a partir de sua publicação e obedecendo à legislação vigente, dando ciência à Autoridade Superior.

Art. 6º O prazo da duração da formação desta comissão se dá por tempo indeterminado, podendo ser alterada a qualquer tempo.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e abrangerá, de maneira geral, todas as Tomadas de Contas a partir de então instauradas, podendo haver designações específicas conforme cada caso, portanto, não interferindo no andamento de designações apartadas prévia ou posteriormente instauradas.

PORTARIA Nº 645/GAB/SEJUS
Porto Velho, 28 de março de 2016.

O Secretario de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 596//GAB/SEJUS, em 10 de março de 2016 que designou os servidores para comporem Comissão Processante para condução dos eventuais processos de tomada de contas especial no âmbito da SEJUS.

PRESIDENTE
Crisanara Mazza de Toledo - CPF 683.451.002-87
Agente Penitenciária - SEJUS

MEMBROS

Aida Raquel Dias Fon - CPF 620.166.602-87
Assessora de Controle Interno - SEJUS

Adazir Almeida de Aguiar - CPF 271.840.642-91
Assessor Técnico - SEJUS

PORTARIA Nº. 358/GAB/SEJUS
Porto Velho, 01 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

RETIFICAR, em partes, os termos da Portaria nº 0287/GAB/SEJUS de 11 de fevereiro de 2016, considerando a necessidade de regulamentar a situação dos servidores desta secretaria de Estado de Justiça, que estão frequentando Curso de Formação da Polícia Militar.

ONDE SE LÊ:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA
1	ADRIANA ALVES DA SILVA FERNANDES	300087989
2	ALEX ALMEIDA DE SOUZA	300116293
3	ALEX DANIEL CANGUSSU ROCHA	300132418
4	ALEXANDRO GOMES VIEIRA	300093161
5	ALISSON MAIRON FARIAS	300116294
6	ANDRE ALBRES OLIVEIRA	300116488
7	ARI ALVES MENDONÇA	300117114
8	BRUNO ALMEIDA DE SOUZA	300131378
9	CLEBERT NOGUEIRA	300132431
10	DANIELE JANAINA REZENDE	300116964
11	DERIKE RODRIGUES QUINTÃO PIMENTEL	300116569
12	DIEMESON BARRETO DE FREITAS	300132215
13	EDNILSON CARVALHO BRITO	300132447
14	EDUARDO ALAN TEIXEIRA	300129601
15	EDUARDO DOS SANTOS	300116247
16	ELTON GALDINO DA SILVA	300116686
17	HIGOR DE OLIVEIRA SILVA	300131699
18	JOÃO DANILO ARAÚJO GOMES	300117330
19	JOEL APUQUE ALVES PEREIRA	300116463
20	JUCINEI MORAES RODRIGUES	300129609
21	LEONEL BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR	300131781
22	MARCONI LIMEIRA G. DOS SANTOS	300116438
23	MOISES FERREIRA FREIRE	300109310
24	OZIEL RODRIGUES DA SILVA	300131513
25	REINALDO DOS SANTOS COLUMBIARA	300116544
26	RENAN SENA ROSA	300129635
27	ROGÉRIO PROCÓPIO DOS SANTOS SILVA	300109463

LEIA-SE:

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA
1	ADRIANA ALVES DA SILVA FERNANDES	300087989
2	ALEX ALMEIDA DE SOUZA	300116293
3	ALEX DANIEL CANGUSSU ROCHA	300132418
4	ALEXANDRO GOMES VIEIRA	300093161
5	ALISSON MAIRON FARIAS	300116294
6	ANDRE ALBRES OLIVEIRA	300116488
7	ARI ALVES MENDONÇA	300117114
8	BRUNO ALMEIDA DE SOUZA	300131378
9	CLEBERT NOGUEIRA	300132431
10	DANIELE JANAINA REZENDE	300116964
11	DERIKE RODRIGUES QUINTÃO PIMENTEL	300116569
12	DIEMESON BARRETO DE FREITAS	300132215
13	EDNILSON CARVALHO BRITO	300132447
14	EDUARDO ALAN TEIXEIRA	300129601
15	EDUARDO DOS SANTOS	300116247
16	ELTON GALDINO DA SILVA	300116686
17	FABIO ALBRES DE OLIVEIRA	300093717
18	GILBERTO BOBIKA DE SOUZA	300116354
19	GEISIVAM DOMINGUES CHAVES	300117136
20	HIGOR DE OLIVEIRA SILVA	300131699
21	JHONNY GOMES DOS SANTOS	300092827
22	JOÃO DANILO ARAÚJO GOMES	300117330
23	JOEL APUQUE ALVES PEREIRA	300116463
24	JUCINEI MORAES RODRIGUES	300129609
25	LEONEL BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR	300131781
26	MARCELA DA SILVA SOUZA	300134929
27	MARCONI LIMEIRA G. DOS SANTOS	300116438
28	MOISES FERREIRA FREIRE	300109310
29	OZIEL RODRIGUES DA SILVA	300131513
30	REINALDO DOS SANTOS COLUMBIARA	300116544
31	RENAN SENA ROSA	300129635
32	ROGÉRIO PROCÓPIO DOS SANTOS SILVA	300109463

Publique-se,Registre-se e,Cumpra-se

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça
Matrícula n° 300130445

PORTARIA Nº 02/2016/CSP/SEJUS, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

O Coordenador do Sistema Prisional, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo, em observância ao que prescreve o artigo 59 da Lei 7.210 de 11 de Julho de 1984 (Lei de Execução Penal), o art. 155 do Decreto n.º 18.329, de 29.10.13(Manual de Assuntos Penitenciários) e **art. 28, §2º da Portaria n.º 07/VEP, de 25.09.15** nomeia os servidores constituídos, conforme abaixo, que atuarão na apuração dos incidentes disciplinares, apreciação de recursos e julgamento das infrações disciplinares praticadas pelos apenados, tudo conforme disposições legais e em observância aos princípios Constitucionais vigentes:

CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MÁRIO ALVES DA SILVA

PRESIDENTE – PAULO SÉRGIO FERNANDES DA SILVA – matrícula N.º 300065886
SECRETÁRIA – CÁSSIA CRISTIANE GALINDO - matrícula N.º 300093242
1º MEMBRO - ALOISIO AMORIM DA SILVA - matrícula N.º 300087874
2º MEMBRO - EDGAR BENICIO DE CARVALHO - matrícula N.º 300060678

ART. 1º Fica o Diretor Geral como autoridade competente para o julgamento das infrações disciplinares praticadas pelos apenados no cumprimento das penas, conforme art. 57 da Lei de Execuções Penais.

ART. 2º Fica estabelecido que o(a) diretor(a) administrativo(a) também fará parte da comissão e os demais membros serão escolhidos à critério do Presidente.

ART. 3º Esta portaria revoga a anterior e entra em vigor a contar de 30 de março de 2016.

Cumpra-se.
Porto Velho-RO, 30 de março de 2016.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Coord. do Sistema Prisional/SEJUS

Defensoria Pública

PORTARIA Nº 252/2016-GAB/DPE Porto Velho, 15 de março de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,
CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 020/2016/DPE/RM, de lavra da servidora Danielle Vieira, Assessor III;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento da servidora DANIELLE VIEIRA, Assessor III, lotada no núcleo de Rolim de Moura/RO, no dia 05 de novembro de 2015, para o núcleo da Comarca de Pimenta Bueno/RO e no dia 23 de dezembro de 2015, para o núcleo da Comarca de Alta Floresta do Oeste/RO, com o objetivo de levar processos em carga para análise dos Defensores Públicos, bem como realizar protocolo de ações através do PJe, concedendo 01 (uma) diária;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em Exercício

PORTARIA Nº 253/2016-GAB/DPE Porto Velho, 15 de março de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 15/2016/DPE/NBO, de lavra do Excelentíssimo Doutor Matheus Vinicius Wanderley Lichy, Defensor Público Substituto;

R E S O L V E:

- Art. 1º - RECONHECER o deslocamento do servidor ALEXSANDRO RAFAEL ALVES DE SOUZA, Assessor II, lotado no núcleo de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no dia 11 de fevereiro de 2016, para o núcleo da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO e no dia 18 de fevereiro de 2016, para o núcleo da Comarca de Rolim de Moura/RO, para tratar de assuntos institucionais, no interesse da administração, concedendo 01 (uma) diária;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em Exercício

PORTARIA Nº 257/2016-GAB/DPE Porto Velho, 21 de março de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/1994,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor RICARDO GIL COSTA, portador do CPF nº 790.107.682-87, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação, matricula nº 300126302, um suprimento de fundos com função de adiantamento na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício;

PROGRAMAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R$)
03.122.2043.2182	2182	3390.30	3.000,00
			3.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata o Artigo anterior será de 30 (trinta) dias a contar da data da efetivação do crédito no cartão do suprido, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo de aplicação, conforme Art. 17 da Resolução n° 002/2015-GAB/DPE-RO;

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pela Resolução n° 002/2015-GAB/DPE-RO;

Art. 4° - A Divisão Orçamentária e Financeira desta Defensoria efetuará o registro competente à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação; e

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 267/2016-GAB/DPE Porto Velho, 18 de março de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 067/2016/CG/DPE, de 14 de março de 2016, de lavra do Excelentíssimo Doutor Jorge Morais de Paula, Corregedor-Geral;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Doutor WILSON NEVES DE MEDEIROS JUNIOR, Defensor Público Substituto, lotada no núcleo de São Francisco do Guaporé/RO, ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, nos dias 20 e 21 de março do corrente ano, com o objetivo de realizar a defesa do réu na Sessão do Júri que ocorrerá no dia 21 de março de 2016, concedendo 1 e ½ (uma e meia) diárias,

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 268/2016-GAB/DPE Porto Velho, 21 de março de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 021/2016/DPE/RM, de lavra da servidora Katicilene Lima da Silva, Assessora de Defensor Público;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento da servidora KATICILENE LIMA DA SILVA, Assessora de Defensor Público, lotada no núcleo de Rolim de Moura/RO, nos dias 10 e 23 de novembro de 2015, para o núcleo de Pimenta Bueno/RO e no dia 02 de fevereiro de 2016, para o núcleo de Santa Luzia D'Oeste/RO, com o objetivo de levar processos em carga para análise do Defensor Público, bem como realizar protocolo de ações através do PJe - Processo Judicial Eletrônico, concedendo 01 e ½ (uma e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do valor das diárias, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 269/2016-GAB/DPE Porto Velho, 21 de março de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 09/2016/DPE/RO, de lavra da servidora Aparecida R. Mendes, Chefe de Secretaria de Núcleo;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento do servidor LENNON MODOLO, Assessor III, lotado no núcleo de São Miguel do Guaporé/RO, no dia 18 de fevereiro de 2016, para o núcleo da Comarca de Rolim de Moura/RO, com o objetivo de levar processos em carga para análise do Defensor Público, bem como realizar protocolo de ações através do PJe - Processo Judicial Eletrônico, concedendo ½ (meia) diária;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do valor das diárias, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 270/2016-GAB/DPE Porto Velho, 21 de março de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 023/2016/DPE/RM, de lavra da servidora Rafaela Martins Macari, Assessora de Defensor Público;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento da servidora RAFAELA MARTINS MACARI, Assessora de Defensor Público, lotada no núcleo de Rolim de Moura/RO, nos dias 12 e 19 de novembro de 2015, para o núcleo de Pimenta Bueno/RO, com o objetivo de levar processos em carga para análise do Defensor Público, bem como realizar protocolo de ações através do PJe - Processo Judicial Eletrônico, concedendo 01 (uma) diária;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do valor das diárias, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 271/2016-GAB/DPE Porto Velho, 21 de março de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 78/2016/DPE/NJP, de lavra do Excelentíssimo Defensor Público Doutor João Verde França Pereira;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Defensor Público Doutor JOÃO VERDE FRANÇA PEREIRA, lotado no Núcleo de Ji-Paraná/RO, nos dias 01, 07, 13, 19 e 27 de abril do corrente ano, com o objetivo de responder pelo expediente do núcleo da Comarca de Presidente Médici/RO, conforme designado pela Portaria 1.054/2016-GAB/DPE, concedendo 2,5 (duas e meia) diárias,

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 272/2016-GAB/DPE Porto Velho, 21 de março de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 027/2016/DPE/JARU e Memorando nº 20/2016/DPE/CACOAL;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor ANDREWS JOSÉ VIEIRA, Assessor Especial II, em veículo oficial de placa NDU-8451, conduzido pelo motorista LUIZ GONZAGA MOTA, aos municípios de Jaru e Cacoal, no período de 28 a 30 de março do corrente ano, para efetuar a instalação e configuração do sistema de atendimento nos computadores presentes nos núcleos, bem como realizar treinamento com os servidores, concedendo 2,5 (duas e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 273/2016-GAB/DPE Porto Velho, 21 de março de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 024/2016/DPE/GM, de 15 de março de 2016, de lavra do Defensor Público Doutor Vitor Carvalho Miranda;

R E S O L V E:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento do Excelentíssimo Defensor Público Doutor VITOR CARVALHO MIRANDA, lotado no núcleo de Guajará-Mirim/RO, à cidade de Porto Velho/RO, no período de 10 a 12 de março do corrente ano, onde participou de Audiência Pública, para discutir e analisar a implantação do Curso de Direito no Pólo da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no Município de Guajará-Mirim, realizada no dia 11 de março de 2016, concedendo 2 e ½ (duas e meia) diárias,

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento do valor das diárias, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 274/2016-GAB/DPE Porto Velho, 22 de março de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 19/2016/DPE/RO, de 14 de março de 2016, de lavra do Defensor Público Doutor Victor Hugo de Souza Lima, Coordenador do núcleo de Ariquemes;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora BEATRIZ GARCIA CARVALHO, Chefe de Secretaria de Núcleo, lotada no Núcleo de Machadinho do Oeste/RO, ao Núcleo de Ariquemes/RO, no dia 23 de março do corrente ano, para levar processos em carga para análise do Defensor Público Victor Hugo de Souza Lima, em razão de ausência de ausência de Defensor Público na Comarca, concedendo ½ (meia) diária;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 277/2016-GAB/DPE Porto Velho, 23 de março de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/1994,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor DIEGO CESAR DOS SANTOS, portador do CPF nº 020.210.831-79, ocupante do cargo de Defensor Público de 3ª Entrância, matricula nº 300126750, um suprimento de fundos com função de adiantamento na importância de R$ 63,00 (sessenta e três reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício;

PROGRAMAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R$)
03.122.2043.2182	2182	3390.30	63,00
			63,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata o Artigo anterior será de 30 (trinta) dias a contar da data da efetivação do crédito no cartão do suprido, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis após o término do prazo de aplicação, conforme Art. 17 da Resolução n° 002/2015-GAB/DPE-RO;

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pela Resolução n° 002/2015-GAB/DPE-RO;

- Art. 4° - A Divisão Orçamentária e Financeira desta Defensoria efetuará o registro competente à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua ssinatura.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 278/2016-GAB/DPE Porto Velho, 22 de março de 2016.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n° 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 022/2016-DPE/CEREJ, datado de 18 de março de 2016, de lavra do Defensor Público Doutor Gilberto Leite Campelo;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor EVERTON LUIZ ALVES, Assessor I, lotado no núcleo de Cerejeiras/RO, até o Núcleo da Comarca de Vilhena/RO, no dia 23 de março do corrente ano, por motivo relacionado a questões institucionais, concedendo ½ (meia) diária,

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Finanças

CRE

COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
5ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL

AGÊNCIA DE RENDAS DE ALTA FLORESTA DO OESTE-RO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 002/ARAF/2016

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do Artigo 112 da Lei nº 688 de 27 de Dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS a pagar o crédito tributário lançado através do respectivo Auto de Infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do sexto dia da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO – DOE, sob pena de vencido o prazo, ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo 127 do citado diploma legal.

Cópia do Processo Administrativo Tributário encontra-se a disposição do autuado nesta Agência de Rendas.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20152903909551
Sujeito Passivo ..... : WILSON CAETANO
CAD/ICMS ..... : 0000000119854-8
CPF/MF ..... : 174.819.701-06

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20152903909552
Sujeito Passivo:.....JONOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA
CAD/ICMS ..... : 0000000125358-1
CPF/MF ..... : 333.241.829-72

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 20152903909553
Sujeito Passivo:.....CRISTINE MARIA MARCUZZO
CAD/ICMS ..... : 0000000132130-7
CPF/MF ..... : 611.918.092-34

Alta Floresta D'Oeste/RO, 07 de março de 2016.

ABEL DE SOUZA VIDAL
Agente de Rendas
CAD: 300050109

6ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL – AGÊNCIA DE RENDAS DE MACHADINHO D'OESTE
Edital de Intimação 001ARMO/2016

Pelo presente Edital, atendendo aos preceitos do inciso III do Artigo 112 a 146 da Lei 688 de 27 de Dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem os créditos lançados através dos respectivos Autos de Infração ou oferecerem defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de serem considerados REVEL, aplicando-se o que determina o Art. 127 do citado diploma legal. Os processos encontram-se a disposição dos autuados na Agência de Rendas de Machadinho d'Oeste, à Avenida São Paulo, 3141, Centro, em Machadinho d'Oeste-RO.

1 – AUTO DE INFRAÇÃO 20162701300001
Sujeito: PASSIVO: PRISMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA -EPP
CAD/ ICMS: 118158-1
ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/N
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL
CIDADE: MACHADINHO D'OESTE

Machadinho D'.Oeste, 26 de Fevereiro de 2016

PAULO CESAR R. SIMÃO
TTE – AG. RENDAS
CAD: 300007360

AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA
Edital de Intimação nº 019/2016

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o credito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVÉL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

AUTO INFRAÇÃO : 20152900315594
SUJEITO PASSIVO: Elane Joice Brito dos Santos
CNPJ/CPF: 22.757.943/0001-04
CIDADE: Caruaru/PE

AUTO INFRAÇÃO : 20152930518267
SUJEITO PASSIVO: Elane Joice Brito dos Santos
CNPJ/CPF: 22.757.943/0001-04
CIDADE: Caruaru/PE

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300048
SUJEITO PASSIVO: Empr. Rural Guaporé Ltda
CNPJ/CPF: 03.114.170/0005-19
CIDADE: Cuiabá/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20152930518689
SUJEITO PASSIVO: Império Peças Diesel Ltda
CNPJ/CPF: 22.859.817/0001-52
CIDADE: Ibirite/MG

AUTO INFRAÇÃO : 20152930518249
SUJEITO PASSIVO: Ingrid Emmanuelle Felix de Lima
CNPJ/CPF: 05.630.390/0001-05
CIDADE: Santa Cruz Capibaribe/PE

AUTO INFRAÇÃO : 20152930519996
SUJEITO PASSIVO: J K Fabricação de Prods. Textil Ltda
CNPJ/CPF: 22.862.335/0001-51
CIDADE: Jardim de Piranhas/RN

AUTO INFRAÇÃO : 20152900315950
SUJEITO PASSIVO: J R Mota Distribuidora Eireli ME
CNPJ/CPF: 22.971.416/0001-90
CIDADE: Trindade/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20152930519686
SUJEITO PASSIVO: J R Mota Distribuidora Eireli ME
CNPJ/CPF: 22.971.416/0001-90
CIDADE: Trindade/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20152900315661
SUJEITO PASSIVO: Jair Roberto Loqueti de Moraes
CNPJ/CPF: 08.073.251/0001-08
CIDADE: Americo de Campos/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20152930518609
SUJEITO PASSIVO: Jair Roberto Loqueti de Moraes
CNPJ/CPF: 08.073.251/0001-08
CIDADE: Americo de Campos/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20152930519563
SUJEITO PASSIVO: Jair Roberto Loqueti de Moraes
CNPJ/CPF: 08.073.251/0001-08
CIDADE: Americo de Campos/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20152930519783
SUJEITO PASSIVO: José Carlos de Lima Silva
CNPJ/CPF: 23.544.368/0001-16
CIDADE: Frei Miguelinho/PE

AUTO INFRAÇÃO : 20152930518695
SUJEITO PASSIVO: José Carlos de Lima Silva
CNPJ/CPF: 23.544.368/0001-16
CIDADE: Caraubas/PB

AUTO INFRAÇÃO : 20152930519045
SUJEITO PASSIVO: José Carlos do Nascimento Vestuário
CNPJ/CPF: 12.641.591/0001-65
CIDADE: Santa Cruz Capibaribe/PE

AUTO INFRAÇÃO : 20152930519046
SUJEITO PASSIVO: José de Assis Araújo ME
CNPJ/CPF: 16.565.075/0001-50
CIDADE: Brejo da Madre de Deus/PE

AUTO INFRAÇÃO : 20152900315604
SUJEITO PASSIVO: José de Assis Araújo ME
CNPJ/CPF: 16.565.075/0001-50
CIDADE: Brejo da Madre de Deus/PE

AUTO INFRAÇÃO : 20152930519743
SUJEITO PASSIVO: Karilene Carvalho Bernardes
CNPJ/CPF: 21.555.097/0001-79
CIDADE: Fortaleza/CE

AUTO INFRAÇÃO : 20152900315665
SUJEITO PASSIVO: Luiz Alves Diniz
CNPJ/CPF: 11.774.928/0001-40
CIDADE: Fortaleza/CE

AUTO INFRAÇÃO : 20152930519597
SUJEITO PASSIVO: N. N. Nascimento – ME
CNPJ/CPF: 08.632.523/0001-62
CIDADE: Santa Cruz Capibaribe/PE

AUTO INFRAÇÃO : 20152900315764
SUJEITO PASSIVO: P. L. Custódio Moreno Flores ME
CNPJ/CPF: 07.471.602/0001-76
CIDADE: Santo Antonio de Posse/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20152900315617
SUJEITO PASSIVO: Rafael Dib Machado e Outros
CNPJ/CPF: 08.292.480/0002-02
CIDADE: Votuporanga/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20152900315871
SUJEITO PASSIVO: Thiago Lemes da Silva
CNPJ/CPF: 08.248.227/0001-62
CIDADE: Piedade/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20152900315969
SUJEITO PASSIVO: Valdenilson Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20152930500185
SUJEITO PASSIVO: Valdenilson Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

Vilhena, 15 de março de 2016.

VILMA P. S L. NEVES
AGENTE DE RENDAS DE VILHENA
CAD. Nº 300007301

AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA
Edital de Intimação nº 020/2016

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o credito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVÉL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300100
SUJEITO PASSIVO: A L da Silva Vestuario ME
CNPJ/CPF: 23.954.697/0001-35
CIDADE: Santa Cruz Capibaribe/PE

AUTO INFRAÇÃO : 20152930519216
SUJEITO PASSIVO: Agiliza Com. Locação de Máquinas Ltda - ME
CNPJ/CPF: 22.580.716/0001-48
CIDADE: Sarzedo/MG

AUTO INFRAÇÃO : 20152900315649
SUJEITO PASSIVO: Angelica Trindade de Oliveira ME
CNPJ/CPF: 11.309.588/0001-86
CIDADE: São Paulo/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20152930519606
SUJEITO PASSIVO: Calçados.Com
CNPJ/CPF: 19.967.901/0001-85
CIDADE: Juazeiro do Norte/CE

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300011
SUJEITO PASSIVO: Carlos Henrique Bueno ME
CNPJ/CPF: 26.921.254/0001-36
CIDADE: Itaucu/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20152900315321
SUJEITO PASSIVO: Cicero Rodrigues da Silva Vestuario ME
CNPJ/CPF: 21.937.355/0001-81
CIDADE: Caruaru/PE

AUTO INFRAÇÃO : 20152900315823
SUJEITO PASSIVO: Costa Mendes
CNPJ/CPF: 23.406.623/0001-64
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20152930518992
SUJEITO PASSIVO: Desafio Ind. Com. Confecções Ltda
CNPJ/CPF: 04.093.610/0001-38
CIDADE: Maringa/PR

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500240
SUJEITO PASSIVO: Esporte de Luta de Força Eireli - EPP
CNPJ/CPF: 18.997.771/0001-60
CIDADE: São Paulo/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500270
SUJEITO PASSIVO: Gabriel Pereira da Silva
CNPJ/CPF: 23.457.497/0001-77
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20152930519322
SUJEITO PASSIVO: Gabriel Pereira da Silva
CNPJ/CPF: 23.457.497/0001-77
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20152900312699
SUJEITO PASSIVO: J B de Lemos Magazine ME
CNPJ/CPF: 12.596.422/0001-50
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20152930519323
SUJEITO PASSIVO: Jaime Carvalho Souza ME
CNPJ/CPF: 20.748.796/0001-72
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20152930519687
SUJEITO PASSIVO: Jaime Carvalho Souza ME
CNPJ/CPF: 20.748.796/0001-72
CIDADE: Goiania/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20152900315603
SUJEITO PASSIVO: João N. S. Virgorvino Conf. EPP – Davi Faschion
CNPJ/CPF: 08.471.803/0001-36
CIDADE: Santa Cruz Capibaribe/PE

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300046
SUJEITO PASSIVO: Kadoshi Ltda - ME
CNPJ/CPF: 14.193.613/0001-05
CIDADE: Belo Horizonte/MG

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500588
SUJEITO PASSIVO: Mariano e Silva Coml. Ltda
CNPJ/CPF: 14.050.113/0001-06
CIDADE: Santo Andre/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20162900300069
SUJEITO PASSIVO: Mundo Transportes Eireli
CNPJ/CPF: 22.644.627/0001-18
CIDADE: São Paulo/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20152930519675
SUJEITO PASSIVO: Osmar José de Oliveira Bolsas – ME
CNPJ/CPF: 09.386.253/0001-10
CIDADE: São Paulo/SP

AUTO INFRAÇÃO : 20152930519799
SUJEITO PASSIVO: Premier Distr. Vest. Calçados Equip. Aces. Ltda
CNPJ/CPF: 09.098.221/0003-80
CIDADE: Extrema/MG

AUTO INFRAÇÃO : 20152900315955
SUJEITO PASSIVO: Refrigeração Leghi Lira Ltda - EPP
CNPJ/CPF: 20.212.167/0001-23
CIDADE: Várzea Grande/MT

AUTO INFRAÇÃO : 20162930500112
SUJEITO PASSIVO: Rita de Cassia Estrela Reis
02959524152
CNPJ/CPF: 23.745.751/0001-32
CIDADE: Senador Canedo/GO

AUTO INFRAÇÃO : 20152900315624
SUJEITO PASSIVO: Suellem Olivia Santos ME
CNPJ/CPF: 08.881.408/0001-21
CIDADE: Caruaru/PE

AUTO INFRAÇÃO : 20152930518268
SUJEITO PASSIVO: Suellem Olivia Santos ME
CNPJ/CPF: 08.881.408/0001-21
CIDADE: Caruaru/PE

AUTO INFRAÇÃO : 20152930517464
SUJEITO PASSIVO: Thiago Lemes da Silva
CNPJ/CPF: 08.248.227/0001-62
CIDADE: Piedade/SP

Vilhena, 15 de março de 2016.
VILMA P. S L. NEVES
AGENTE DE RENDAS DE VILHENA
CAD. Nº 300007301

AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES/ 6ª DRRE
EDITAL DE INTIMAÇÃO: 09 /ARQ/2016

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da Lei 688/96 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o credito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecerem DEFESA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado – DOE, quando se consideram REVEL, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

1- AI: 20152900609761
SUJEITO PASSIVO: TOTAL S/A
CAD/ICMS: 375712-9
CNPJ: 12.184.079/0003-07
END: ROD BR 364, S/N, ZONA RURAL, KM 523,5; ARIQUEMES-RO.

2- AI: 20152900609724
SUJEITO PASSIVO: CÍCERO ALBUQUERQUE FLORENTINO
CAD/ICMS: 318077-8
CPF: 507.667.679-49
END: LINHA C-95, ZONA RURAL, LT 07, GL 01, PAD BURAREIRO, BR 364, Nº 95, RIO CRESPO /RO.

3- AI: 20152900609776
SUJEITO PASSIVO: WALDECY PEREIRA DOS SANTOS
CAD/ICMS: 115597-1
CPF: 202.595.736-04
END: ZONA RURAL, BR 364, KM 460, GL 04, LT 08, PF JARU /OURO PRETO, CACAULÂNDIA/RO.

4- AI: 20152900609792
SUJEITO PASSIVO: E. C. BARBOSA TRANSPORTADORA
CAD/ICMS : 115079-1
CNPJ: 05.311.700/0001-10
END: BR 364, KM 515, LT 01, QUADRA 01, PÁTIO DO POSTO 515 Nº 2931, ARIQUEMES-RO.

5- AI: 20152900609784
SUJEITO PASSIVO: DANIEL R. DA CRUZ ME
CAD/ICMS: 289209-0
CNPJ: 10.946.595/0001-26
END:RUA SÃO MIGUEL S/N, MUTIRÃO, QD 03, SALA B, ,ARIQUEMES/RO.
.

Ariquemes/RO, 11 de março de 2016
André Luís Fontoura
Agente de Rendas de Ariquemes em substituição - 6ª DRRE
Matrícula 300024124

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
Edital de Notificação
TERMO DE INICIO DA AÇÃO FISCAL
Nº 2016101900023

Com fundamento nos artigos 33, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, fica o sujeito passivo a seguir identificado notificado do início da ação fiscal em razão de irregularidades praticadas durante os exercícios de 2012 e 2013 relativamente a declarações via PGDAS-D legalmente exigíveis, trabalho este autorizado por meio da DFE nº 20162501900003.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ:
FORTALEZA MADEIRAS LTDA ME.
CNPJ nº 07.462.731/0001-06, CAD/ICMS nº 137870-8.

Porto Velho, 18/03/2016.
Sara de Souza Santos
Auditora Fiscal de Tributos Estaduais

COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Edital de Notificação
TERMO DE INICIO DA AÇÃO FISCAL

Com fundamento nos artigos 33, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, fica o sujeito passivo a seguir identificado notificado do início da ação fiscal em razão de irregularidades praticadas durante os exercícios de 2011 a 2014 relativamente a declarações via PGDAS-D legalmente exigíveis, trabalho este autorizado por meio da DSF nº 20163710400016.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ:
V. L. S. DOS SANTOS - ME;
CNPJ nº 07.451.973/0001-96, CAD/ICMS nº 137697-7

Porto Velho, 18/03/2016.

Sara de Souza Santos
Auditora Fiscal de Tributos Estaduais

COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Edital de Notificação
TERMO DE INICIO DA AÇÃO FISCAL

Com fundamento nos artigos 33, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, fica o sujeito passivo a seguir identificado notificado do início da ação fiscal em razão de irregularidades praticadas durante os exercícios de 2012 a 2013 relativamente a declarações via PGDAS-D legalmente exigíveis, trabalho este autorizado por meio da DSF nº 20163710400013.

RAZÃO SOCIAL/CNPJ:
P. J. MOREIRA JUNIOR & CIA LTDA EPP;
CNPJ nº 10.430.192/0001-20, CAD/ICMS nº 174499-2

Porto Velho, 18/03/2016.

Sara de Souza Santos
Auditora Fiscal de Tributos Estaduais

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 003/2016/GAB/SEFIN/CRE
Porto Velho, 22 de março de 2016

Altera a Resolução Conjunta nº 001/2016/GAB/CRE/SEFIN que Regulamenta a inscrição no Cadastro de Contribuinte de ICMS – CAD/ICMS/RO de forma simplificada para pessoa jurídica localizada em outra Unidade Federativa, que realizar operação ou prestação cujo destinatário das mercadorias ou dos serviços seja consumidor final não contribuinte localizado no Estado de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS e o COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E M

Art. 1º. Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º ao art. 5º da Resolução Conjunta nº 001/2016/GAB/CRE/SEFIN:

"§ 1º. A existência de débitos relacionados com obrigações acessórias não será observada para os fins do *caput.*

§ 2º. Ficam convalidadas as concessões de inscrição no CAD/ICMS/RO efetuadas anteriormente com a situação prevista no parágrafo anterior".

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário de Estado de Finanças

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

PORTARIA Nº. 0151/GAB/SEFIN **Porto Velho, 29 de março de 2016.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Disponibilizar, no sítio do Governo do Estado de Rondônia, por meio do endereço eletrônico http://www.transparencia.ro.gov.br/Pagina.aspx?Id=17 a publicação do 1º bimestre do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, conforme Portaria de nº 553 de 22 de setembro de 2014 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, com informações realizadas e registradas no SIAFEM – pelos órgãos da Administração Publica Estadual.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretario Adjunto de Estado de Finanças

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**6.411.440.362,01**	**6.411.440.362,01**	**1.076.431.852,30**	**16,79**	**1.076.431.852,30**	**16,79**	**5.335.008.509,71**
RECEITAS CORRENTES	**6.249.538.018,56**	**6.249.538.018,56**	**1.074.867.593,68**	**17,20**	**1.074.867.593,68**	**17,20**	**5.174.670.424,88**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.162.560.857,40	3.162.560.857,40	527.876.192,85	16,69	527.876.192,85	16,69	2.634.684.664,55
Impostos	3.063.709.608,38	3.063.709.608,38	517.513.413,88	16,89	517.513.413,88	16,89	2.546.196.194,50
Taxas	98.851.249,02	98.851.249,02	10.362.778,97	10,48	10.362.778,97	10,48	88.488.470,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	256.346.543,95	256.346.543,95	46.460.446,50	18,12	46.460.446,50	18,12	209.886.097,45
Contribuições Sociais	256.346.543,95	256.346.543,95	46.460.446,50	18,12	46.460.446,50	18,12	209.886.097,45
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	176.657.463,19	176.657.463,19	42.997.263,28	24,34	42.997.263,28	24,34	133.660.199,91
Receitas Imobiliárias	15.713,95	15.713,95	0,00	0,00	0,00	0,00	15.713,95
Receitas de Valores Mobiliários	176.307.749,24	176.307.749,24	42.730.263,28	24,24	42.730.263,28	24,24	133.577.485,96
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Cessão de Direitos	292.000,00	292.000,00	260.000,00	89,04	260.000,00	89,04	32.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	42.000,00	42.000,00	7.000,00	16,67	7.000,00	16,67	35.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	217.608.798,65	217.608.798,65	36.923.977,30	16,97	36.923.977,30	16,97	180.684.821,35
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.964.303.528,96	1.964.303.528,96	376.241.264,57	19,15	376.241.264,57	19,15	1.588.062.264,39
Transferências Intergovernamentais	1.948.543.537,79	1.948.543.537,79	373.219.011,63	19,15	373.219.011,63	19,15	1.575.324.526,16
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Convênios	15.759.991,17	15.759.991,17	3.022.252,94	19,18	3.022.252,94	19,18	12.737.738,23
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	472.060.826,41	472.060.826,41	44.368.449,18	9,40	44.368.449,18	9,40	427.692.377,23
Multas e Juros de Mora	74.049.049,67	74.049.049,67	7.577.235,36	10,23	7.577.235,36	10,23	66.471.814,31
Indenizações e Restituições	9.450.219,47	9.450.219,47	1.274.241,78	13,48	1.274.241,78	13,48	8.175.977,69
Receita da Dívida Ativa	118.350.701,59	118.350.701,59	3.695.805,23	3,12	3.695.805,23	3,12	114.654.896,36
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Correntes Diversas	270.210.855,68	270.210.855,68	31.821.166,81	11,78	31.821.166,81	11,78	238.389.688,87
RECEITAS DE CAPITAL	**161.902.343,45**	**161.902.343,45**	**1.564.258,62**	**0,97**	**1.564.258,62**	**0,97**	**160.338.084,83**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	110.571.553,10	110.571.553,10	0,00	0,00	0,00	0,00	110.571.553,10
Operações de Crédito Internas	110.571.553,10	110.571.553,10	0,00	0,00	0,00	0,00	110.571.553,10
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	107.109,70	107.109,70	0,00	0,00	0,00	0,00	107.109,70
Alienação de Bens Móveis	107.109,70	107.109,70	0,00	0,00	0,00	0,00	107.109,70
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	2.810,15	2.810,15	0,00	0,00	0,00	0,00	2.810,15
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51.220.870,50	51.220.870,50	1.564.258,62	3,05	1.564.258,62	3,05	49.656.611,88
Transferências Intergovernamentais	26.105.444,69	26.105.444,69	0,00	0,00	0,00	0,00	26.105.444,69

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Convênios	25.115.425,81	25.115.425,81	1.564.258,62	6,23	1.564.258,62	6,23	23.551.167,19
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**211.571.802,00**	**211.571.802,00**	**38.938.057,76**	**18,40**	**38.938.057,76**	**18,40**	**172.633.744,24**
RECEITAS CORRENTES	**211.571.802,00**	**211.571.802,00**	**38.938.057,76**	**18,40**	**38.938.057,76**	**18,40**	**172.633.744,24**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	211.571.802,00	211.571.802,00	38.053.580,67	17,99	38.053.580,67	17,99	173.518.221,33
Contribuições Sociais	211.571.802,00	211.571.802,00	38.053.580,67	17,99	38.053.580,67	17,99	173.518.221,33
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRONAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	884.477,09		884.477,09		-884.477,09
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	884.477,09		884.477,09		-884.477,09
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**		**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.623.012.164,01	6.623.012.164,01	1.115.369.910,06	16,84	1.115.369.910,06	16,84	5.507.642.253,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,0
SUBTOTALCOM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.623.012.164,01	6.623.012.164,01	1.115.369.910,06	16,84	1.115.369.910,06	16,84	5.507.642.253,95
DÉFICIT (VI)	–	–	–	–	0,00	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	6.623.012.164,01	6.623.012.164,01	1.115.369.910,06	16,84	1.115.369.910,06	–	5.507.642.253,95
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	–		–	–	–	–	–
Superávit Financeiro	–	0,00	–	–	–	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	–	0,00	–	–	–	–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**6.426.259.796,46**	**6.423.167.196,46**	**1.008.347.636,94**	**1.008.347.636,94**	**5.414.819.559,52**	**658.688.862,31**	**658.688.862,31**	**5.764.478.334,15**	**624.772.878,54**
DESPESAS CORRENTES	**5.468.954.024,95**	**5.465.192.347,54**	**930.947.066,96**	**930.947.066,96**	**4.534.245.280,58**	**632.498.204,73**	**632.498.204,73**	**4.832.694.142,81**	**599.103.805,67**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.540.928.394,31	3.538.834.494,31	535.932.966,55	535.932.966,55	3.002.901.527,76	497.751.517,96	497.751.517,96	3.041.082.976,35	479.653.118,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	67.405.142,00	67.405.142,00	5.852.286,94	5.852.286,94	61.552.855,06	5.739.529,99	5.739.529,99	61.665.612,01	5.735.529,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.860.620.488,64	1.858.952.711,23	389.161.813,47	389.161.813,47	1.469.790.897,76	129.007.156,78	129.007.156,78	1.729.945.554,45	113.715.157,55
Transferências aos Municípios	71.617.946,88	71.617.946,88	7.366.598,14	7.366.598,14	64.251.348,74	1.835.647,92	1.835.647,92	69.782.298,96	1.834.866,46
Demais Despesas Correntes	1.789.002.541,76	1.787.334.764,35	381.795.215,33	381.795.215,33	1.405.539.549,02	127.171.508,86	127.171.508,86	1.660.163.255,49	111.880.291,09
DESPESAS DE CAPITAL	**811.369.086,51**	**812.038.163,92**	**77.400.569,98**	**77.400.569,98**	**734.637.593,94**	**26.190.657,58**	**26.190.657,58**	**785.847.506,34**	**25.669.072,87**
INVESTIMENTOS	672.636.989,51	673.306.066,92	57.308.362,25	57.308.362,25	615.997.704,67	6.558.346,30	6.558.346,30	666.747.720,62	6.036.761,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.245.239,00	6.245.239,00	0,00	0,00	6.245.239,00	0,00	0,00	6.245.239,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	132.486.858,00	132.486.858,00	20.092.207,73	20.092.207,73	112.394.650,27	19.632.311,28	19.632.311,28	112.854.546,72	19.632.311,28
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.302.520,00	31.302.520,00	0,00	0,00	31.302.520,00	0,00	0,00	31.302.520,00	0,00
RESERVA DO RPPS	114.634.165,00	114.634.165,00	0,00	0,00	114.634.165,00	0,00	0,00	114.634.165,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**196.752.367,55**	**199.844.967,55**	**28.152.169,45**	**28.152.169,45**	**171.692.798,10**	**26.934.201,33**	**26.934.201,33**	**172.910.766,22**	**17.999.582,51**
DESPESAS CORRENTES	**196.752.367,55**	**199.844.967,55**	**28.152.169,45**	**28.152.169,45**	**171.692.798,10**	**26.934.201,33**	**26.934.201,33**	**172.910.766,22**	**17.999.582,51**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	192.411.915,55	195.254.515,55	26.858.816,14	26.858.816,14	168.395.699,41	26.709.790,37	26.709.790,37	168.544.725,18	17.795.569,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.340.452,00	4.590.452,00	1.293.353,31	1.293.353,31	3.297.098,69	224.410,96	224.410,96	4.366.041,04	204.012,98
Transferências aos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	4.340.452,00	4.590.452,00	1.293.353,31	1.293.353,31	3.297.098,69	224.410,96	224.410,96	4.366.041,04	204.012,98
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	6.623.012.164,01	6.623.012.164,01	1.036.499.806,39	1.036.499.806,39	5.586.512.357,62	685.623.063,64	685.623.063,64	5.937.389.100,37	642.772.461,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	6.623.012.164,01	6.623.012.164,01	1.036.499.806,39	1.036.499.806,39	5.586.512.357,62	685.623.063,64	685.623.063,64	5.937.389.100,37	642.772.461,05
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	429.746.846,42	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	6.623.012.164,01	6.623.012.164,01	1.036.499.806,39	1.036.499.806,39	5.586.512.357,62	685.623.063,64	1.115.369.910,06	5.937.389.100,37	642.772.461,05

FUNÇÃO/SUBFUÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
DESPESA - (EXCETO INTRA-ORCAMENTÁRIA)(I)	**6.426.259.796,46**	**6.423.167.196,46**	**1.008.347.636,94**	**1.008.347.636,94**	**100%**	**5.414.819.559,52**	**658.688.862,31**	**658.688.862,31**	**100%**	**5.764.478.334,15**
01 - LEGISLATIVA	**305.237.151,71**	**305.237.151,71**	**75.387.782,52**	**75.387.782,52**	**7,48%**	**229.849.369,19**	**39.747.789,51**	**39.747.789,51**	**6,03%**	**265.489.362,20**
031 - ACAO LEGISLATIVA	10.113.800,00	10.113.800,00	5.068.231,50	5.068.231,50	0,50%	5.045.568,50	621,15	621,15	0,00%	10.113.178,85
032 - CONTROLE EXTERNO	1.150.000,00	1.150.000,00	39.001,81	39.001,81	0,00%	1.110.998,19	39.001,81	39.001,81	0,01%	1.110.998,19
122 - ADMINISTRACAO GERAL	283.641.351,71	283.641.351,71	69.903.106,33	69.903.106,33	6,93%	213.738.245,38	39.612.715,11	39.612.715,11	6,01%	244.028.636,60
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	5.062.000,00	5.062.000,00	256.995,25	256.995,25	0,03%	4.805.004,75	10.451,44	10.451,44	0,00%	5.051.548,56
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.270.000,00	5.270.000,00	120.447,63	120.447,63	0,01%	5.149.552,37	85.000,00	85.000,00	0,01%	5.185.000,00
02 - JUDICIARIA	**624.375.404,81**	**624.195.404,81**	**124.880.644,57**	**124.880.644,57**	**12,38%**	**499.314.760,24**	**77.895.077,15**	**77.895.077,15**	**11,83%**	**546.300.327,66**
061 - ACAO JUDICIARIA	4.690.500,00	4.693.500,00	4.061.666,82	4.061.666,82	0,40%	631.833,18	336.300,10	336.300,10	0,05%	4.357.199,90
122 - ADMINISTRACAO GERAL	504.826.381,65	503.741.181,65	98.215.636,90	98.215.636,90	9,74%	405.525.544,75	64.669.992,26	64.669.992,26	9,82%	439.071.189,39
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	17.171.840,00	18.012.840,00	6.610.795,20	6.610.795,20	0,66%	11.402.044,80	79.683,09	79.683,09	0,01%	17.933.156,91
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	6.411.250,00	6.472.450,00	3.476.558,00	3.476.558,00	0,34%	2.995.892,00	392.189,05	392.189,05	0,06%	6.080.260,95
131 - COMUNICACAO SOCIAL	188.050,00	188.050,00	99.075,00	99.075,00	0,01%	88.975,00	0,00	0,00	0,00%	188.050,00
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	91.087.383,16	91.087.383,16	12.416.912,65	12.416.912,65	1,23%	78.670.470,51	12.416.912,65	12.416.912,65	1,89%	78.670.470,51
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	**320.954.281,74**	**320.954.281,74**	**67.827.713,79**	**67.827.713,79**	**6,73%**	**253.126.567,95**	**38.839.786,74**	**38.839.786,74**	**5,90%**	**282.114.495,00**
091 - DEFESA DA ORDEM JURIDICA	534.000,00	534.000,00	76.485,51	76.485,51	0,01%	457.514,49	56.485,51	56.485,51	0,01%	477.514,49
122 - ADMINISTRACAO GERAL	199.119.620,00	199.119.620,00	38.237.387,13	38.237.387,13	3,79%	160.882.232,87	27.292.529,21	27.292.529,21	4,14%	171.827.090,79
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	4.600.000,00	4.600.000,00	1.434.677,45	1.434.677,45	0,14%	3.165.322,55	56.844,66	56.844,66	0,01%	4.543.155,34
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.875.204,00	4.875.204,00	639.556,14	639.556,14	0,06%	4.235.647,86	456.534,11	456.534,11	0,07%	4.418.669,89
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	5.666.160,00	5.666.160,00	193.499,90	193.499,90	0,02%	5.472.660,10	45.915,68	45.915,68	0,01%	5.620.244,32
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	71.034.789,80	71.034.789,80	19.222.051,91	19.222.051,91	1,91%	51.812.737,89	3.134.235,38	3.134.235,38	0,48%	67.900.554,42
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	24.916.687,94	24.916.687,94	5.503.848,33	5.503.848,33	0,55%	19.412.839,61	5.277.034,77	5.277.034,77	0,80%	19.639.653,17
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.207.820,00	10.207.820,00	2.520.207,42	2.520.207,42	0,25%	7.687.612,58	2.520.207,42	2.520.207,42	0,38%	7.687.612,58
04 - ADMINISTRACAO	**956.373.534,19**	**953.868.996,78**	**159.304.123,04**	**159.304.123,04**	**15,80%**	**794.564.873,74**	**101.646.400,14**	**101.646.400,14**	**15,43%**	**852.222.596,64**
092 - REPRESENTACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	882.000,00	882.000,00	4.490,00	4.490,00	0,00%	877.510,00	0,00	0,00	0,00%	882.000,00
121 - PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	2.600.000,00	2.600.000,00	10.657,98	10.657,98	0,00%	2.589.342,02	0,00	0,00	0,00%	2.600.000,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	870.772.862,84	868.268.325,43	155.983.283,92	155.983.283,92	15,47%	712.285.041,51	101.296.019,77	101.296.019,77	15,38%	766.972.305,66
123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	59.680.000,00	59.680.000,00	1.981.000,00	1.981.000,00	0,20%	57.699.000,00	0,00	0,00	0,00%	59.680.000,00
124 - CONTROLE INTERNO	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	0,00%	227.000,00	0,00	0,00	0,00%	227.000,00
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	3.688.477,35	3.688.477,35	471.707,60	471.707,60	0,05%	3.216.769,75	207.960,45	207.960,45	0,03%	3.480.516,90
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	738.981,00	738.981,00	25.000,00	25.000,00	0,00%	713.981,00	0,00	0,00	0,00%	738.981,00
129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	12.038.789,00	12.038.789,00	207.463,64	207.463,64	0,02%	11.831.325,36	7.178,00	7.178,00	0,00%	12.031.611,00
131 - COMUNICACAO SOCIAL	3.636.900,00	3.636.900,00	93.519,90	93.519,90	0,01%	3.543.380,10	6.750,00	6.750,00	0,00%	3.630.150,00
331 - PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	2.108.524,00	2.108.524,00	527.000,00	527.000,00	0,05%	1.581.524,00	128.491,92	128.491,92	0,02%	1.980.032,08
06 - SEGURANCA PUBLICA	**722.762.845,90**	**722.804.783,31**	**114.531.918,15**	**114.531.918,15**	**11,36%**	**608.272.865,16**	**96.808.063,82**	**96.808.063,82**	**14,70%**	**625.996.719,49**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	33.283.838,35	33.283.838,35	5.926.350,71	5.926.350,71	0,59%	27.357.487,64	3.831.623,41	3.831.623,41	0,58%	29.452.214,94
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	717.280,00	713.280,00	453.801,55	453.801,55	0,05%	259.478,45	63.789,55	63.789,55	0,01%	649.490,45
181 - POLICIAMENTO	682.836.380,55	682.928.317,96	108.009.945,89	108.009.945,89	10,71%	574.918.372,07	92.909.770,86	92.909.770,86	14,11%	590.018.547,10
182 - DEFESA CIVIL	5.111.747,00	5.111.747,00	106.820,00	106.820,00	0,01%	5.004.927,00	0,00	0,00	0,00%	5.111.747,00
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	455.600,00	413.600,00	35.000,00	35.000,00	0,00%	378.600,00	2.880,00	2.880,00	0,00%	410.720,00
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	358.000,00	354.000,00	0,00	0,00	0,00%	354.000,00	0,00	0,00	0,00%	354.000,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	**21.432.990,84**	**21.432.990,84**	**3.733.793,95**	**3.733.793,95**	**0,37%**	**17.699.196,89**	**418.022,46**	**418.022,46**	**0,06%**	**21.014.968,38**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.230.000,00	1.230.000,00	8.000,00	8.000,00	0,00%	1.222.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.230.000,00
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.200.000,00
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	16.778.925,84	16.778.925,84	3.497.100,95	3.497.100,95	0,35%	13.281.824,89	390.126,69	390.126,69	0,06%	16.388.799,15
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	300.000,00	300.000,00	218.693,00	218.693,00	0,02%	81.307,00	27.895,77	27.895,77	0,00%	272.104,23
481 - HABITACAO RURAL	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.500.000,00
482 - HABITACAO URBANA	424.065,00	424.065,00	10.000,00	10.000,00	0,00%	414.065,00	0,00	0,00	0,00%	424.065,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	**561.100.114,91**	**561.100.114,91**	**64.789.070,16**	**64.789.070,16**	**6,43%**	**496.311.044,75**	**61.462.616,33**	**61.462.616,33**	**9,33%**	**499.637.498,58**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	28.719.460,00	28.719.460,00	5.572.767,67	5.572.767,67	0,55%	23.146.692,33	2.428.813,10	2.428.813,10	0,37%	26.290.646,90
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	2.865.540,00	2.865.540,00	230.535,00	230.535,00	0,02%	2.635.005,00	48.035,74	48.035,74	0,01%	2.817.504,26
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	529.515.114,91	529.515.114,91	58.985.767,49	58.985.767,49	5,85%	470.529.347,42	58.985.767,49	58.985.767,49	8,96%	470.529.347,42

FUNÇÃO/SUBFUÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
10 - SAUDE	**902.193.018,36**	**902.193.018,36**	**141.529.257,19**	**141.529.257,19**	**14,04%**	**760.663.761,17**	**103.059.737,34**	**103.059.737,34**	**15,65%**	**799.133.281,02**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	586.125.650,00	586.125.650,00	87.397.679,06	87.397.679,06	8,67%	498.727.970,94	79.626.830,30	79.626.830,30	12,09%	506.498.819,70
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.000.000,00
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	900.000,00	900.000,00	92.848,19	92.848,19	0,01%	807.151,81	78.293,38	78.293,38	0,01%	821.706,62
301 - ATENCAO BASICA	46.311.799,84	46.311.799,84	4.862.124,67	4.862.124,67	0,48%	41.449.675,17	2.756.086,50	2.756.086,50	0,42%	43.555.713,34
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	243.715.949,00	243.715.949,00	44.313.360,00	44.313.360,00	4,39%	199.402.589,00	17.705.113,66	17.705.113,66	2,69%	226.010.835,34
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	14.009.968,00	14.009.968,00	2.742.903,59	2.742.903,59	0,27%	11.267.064,41	1.075.308,79	1.075.308,79	0,16%	12.934.659,21
304 - VIGILANCIA SANITARIA	1.047.397,52	1.047.397,52	115.000,00	115.000,00	0,01%	932.397,52	7.020,00	7.020,00	0,00%	1.040.377,52
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	2.182.254,00	2.182.254,00	259.596,97	259.596,97	0,03%	1.922.657,03	65.340,00	65.340,00	0,01%	2.116.914,00
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	6.900.000,00	6.900.000,00	1.745.744,71	1.745.744,71	0,17%	5.154.255,29	1.745.744,71	1.745.744,71	0,27%	5.154.255,29
11 - TRABALHO	**2.550.000,00**	**2.550.000,00**	**2.368.000,00**	**2.368.000,00**	**0,23%**	**182.000,00**	**377.317,49**	**377.317,49**	**0,06%**	**2.172.682,51**
421 - CUSTODIA E REINTEGRACAO SOCIAL	2.550.000,00	2.550.000,00	2.368.000,00	2.368.000,00	0,23%	182.000,00	377.317,49	377.317,49	0,06%	2.172.682,51
12 - EDUCACAO	**1.169.565.913,00**	**1.169.565.913,00**	**157.828.374,25**	**157.828.374,25**	**15,65%**	**1.011.737.538,75**	**70.288.433,64**	**70.288.433,64**	**10,67%**	**1.099.277.479,36**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	284.856.613,00	284.856.613,00	23.040.851,86	23.040.851,86	2,29%	261.815.761,14	17.372.275,02	17.372.275,02	2,64%	267.484.337,98
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00%	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00%	4.000.000,00
131 - COMUNICACAO SOCIAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00%	500.000,00	0,00	0,00	0,00%	500.000,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.562.048,00	1.562.048,00	660.000,00	660.000,00	0,07%	902.048,00	0,00	0,00	0,00%	1.562.048,00
362 - ENSINO MEDIO	11.998.228,00	11.998.228,00	2.183.136,85	2.183.136,85	0,22%	9.815.091,15	63.142,12	63.142,12	0,01%	11.935.085,88
363 - ENSINO PROFISSIONAL	3.663.580,58	3.663.580,58	116.751,34	116.751,34	0,01%	3.546.829,24	8.220,18	8.220,18	0,00%	3.655.360,40
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	2.971.764,00	2.971.764,00	0,00	0,00	0,00%	2.971.764,00	0,00	0,00	0,00%	2.971.764,00
367 - EDUCACAO ESPECIAL	1.072.289,00	1.072.289,00	0,00	0,00	0,00%	1.072.289,00	0,00	0,00	0,00%	1.072.289,00
368 - EDUCACAO BASICA	847.441.390,42	847.441.390,42	130.281.586,03	130.281.586,03	12,92%	717.159.804,39	51.298.748,15	51.298.748,15	7,79%	796.142.642,27
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	11.500.000,00	11.500.000,00	1.546.048,17	1.546.048,17	0,15%	9.953.951,83	1.546.048,17	1.546.048,17	0,23%	9.953.951,83
13 - CULTURA	**4.696.779,84**	**4.696.779,84**	**256.277,26**	**256.277,26**	**0,03%**	**4.440.502,58**	**1.359,80**	**1.359,80**	**0,00%**	**4.695.420,04**
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	790.000,00	790.000,00	480,00	480,00	0,00%	789.520,00	480,00	480,00	0,00%	789.520,00
392 - DIFUSAO CULTURAL	3.906.779,84	3.906.779,84	255.797,26	255.797,26	0,03%	3.650.982,58	879,80	879,80	0,00%	3.905.900,04
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	**2.390.000,00**	**2.140.000,00**	**162.720,00**	**162.720,00**	**0,02%**	**1.977.280,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**2.140.000,00**
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.390.000,00	2.140.000,00	162.720,00	162.720,00	0,02%	1.977.280,00	0,00	0,00	0,00%	2.140.000,00
15 - URBANISMO	**2.215.620,00**	**2.215.620,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**2.215.620,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**2.215.620,00**
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.115.620,00	2.115.620,00	0,00	0,00	0,00%	2.115.620,00	0,00	0,00	0,00%	2.115.620,00
572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00%	100.000,00	0,00	0,00	0,00%	100.000,00
17 - SANEAMENTO	**79.109.084,51**	**79.109.084,51**	**9.528.016,96**	**9.528.016,96**	**0,94%**	**69.581.067,55**	**1.645.072,96**	**1.645.072,96**	**0,25%**	**77.464.011,55**
511 - SANEAMENTO BASICO RURAL	29.600.000,00	29.600.000,00	0,00	0,00	0,00%	29.600.000,00	0,00	0,00	0,00%	29.600.000,00
512 - SANEAMENTO BASICO URBANO	49.509.084,51	49.509.084,51	9.528.016,96	9.528.016,96	0,94%	39.981.067,55	1.645.072,96	1.645.072,96	0,25%	47.864.011,55
18 - GESTAO AMBIENTAL	**7.453.881,94**	**7.453.881,94**	**954.380,00**	**954.380,00**	**0,09%**	**6.499.501,94**	**96.430,00**	**96.430,00**	**0,01%**	**7.357.451,94**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	423.881,94	423.881,94	0,00	0,00	0,00%	423.881,94	0,00	0,00	0,00%	423.881,94
125 - NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	140.000,00	140.000,00	4.500,00	4.500,00	0,00%	135.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00%	135.500,00
542 - CONTROLE AMBIENTAL	6.890.000,00	6.890.000,00	949.880,00	949.880,00	0,09%	5.940.120,00	91.930,00	91.930,00	0,01%	6.798.070,00
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	**3.454.030,00**	**3.454.030,00**	**694.598,09**	**694.598,09**	**0,07%**	**2.759.431,91**	**187.795,78**	**187.795,78**	**0,03%**	**3.266.234,22**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	2.080.630,00	2.080.630,00	459.111,09	459.111,09	0,05%	1.621.518,91	176.995,78	176.995,78	0,03%	1.903.634,22
572 - DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO E ENGENHARIA	1.373.400,00	1.373.400,00	235.487,00	235.487,00	0,02%	1.137.913,00	10.800,00	10.800,00	0,00%	1.362.600,00
20 - AGRICULTURA	**212.116.439,00**	**212.116.439,00**	**26.952.434,21**	**26.952.434,21**	**2,67%**	**185.164.004,79**	**22.870.690,85**	**22.870.690,85**	**3,47%**	**189.245.748,15**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	161.950.360,00	161.950.360,00	25.134.026,94	25.134.026,94	2,49%	136.816.333,06	22.718.080,33	22.718.080,33	3,45%	139.232.279,67
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00%	300.000,00	0,00	0,00	0,00%	300.000,00
482 - HABITACAO URBANA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00%	100.000,00	0,00	0,00	0,00%	100.000,00
543 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	250.579,00	141.954,00	0,00	0,00	0,00%	141.954,00	0,00	0,00	0,00%	141.954,00
605 - ABASTECIMENTO	3.745.000,00	3.745.000,00	219.914,08	219.914,08	0,02%	3.525.085,92	11.005,00	11.005,00	0,00%	3.733.995,00
606 - EXTENSAO RURAL	4.936.748,00	4.936.748,00	545.370,00	545.370,00	0,05%	4.391.378,00	83.240,61	83.240,61	0,01%	4.853.507,39
608 - PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	24.635.572,00	24.744.197,00	749.931,77	749.931,77	0,07%	23.994.265,23	10.331,19	10.331,19	0,00%	24.733.865,81
609 - DEFESA AGROPECUARIA	12.084.350,00	12.084.350,00	287.239,00	287.239,00	0,03%	11.797.111,00	47.533,72	47.533,72	0,01%	12.036.816,28
661 - PROMOCAO INDUSTRIAL	80.800,00	80.800,00	500,00	500,00	0,00%	80.300,00	500,00	500,00	0,00%	80.300,00
692 - COMERCIALIZACAO	4.033.030,00	4.033.030,00	15.452,42	15.452,42	0,00%	4.017.577,58	0,00	0,00	0,00%	4.033.030,00

FUNÇÃO/SUBFUÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)
21 - ORGANIZACAO AGRARIA	**1.580.066,00**	**1.580.066,00**	**2.805,00**	**2.805,00**	**0,00%**	**1.577.261,00**	**2.805,00**	**2.805,00**	**0,00%**	**1.577.261,00**
631 - REFORMA AGRARIA	1.580.066,00	1.580.066,00	2.805,00	2.805,00	0,00%	1.577.261,00	2.805,00	2.805,00	0,00%	1.577.261,00
22 - INDUSTRIA	**1.600.000,00**	**1.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**1.600.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**1.600.000,00**
663 - MINERACAO	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00%	1.600.000,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	**13.068.608,99**	**13.068.608,99**	**133.370,55**	**133.370,55**	**0,01%**	**12.935.238,44**	**10.430,63**	**10.430,63**	**0,00%**	**13.058.178,36**
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA	118.350,00	118.350,00	8.000,00	8.000,00	0,00%	110.350,00	0,00	0,00	0,00%	118.350,00
694 - SERVICOS FINANCEIROS	12.030.266,00	12.030.266,00	75.285,55	75.285,55	0,01%	11.954.980,45	6.380,63	6.380,63	0,00%	12.023.885,37
695 - TURISMO	919.992,99	919.992,99	50.085,00	50.085,00	0,00%	869.907,99	4.050,00	4.050,00	0,00%	915.942,99
26 - TRANSPORTE	**218.184.564,93**	**217.984.564,93**	**14.099.146,73**	**14.099.146,73**	**1,40%**	**203.885.418,20**	**1.257.791,88**	**1.257.791,88**	**0,19%**	**216.726.773,05**
452 - SERVICOS URBANOS	32.000.000,00	32.000.000,00	849.846,65	849.846,65	0,08%	31.150.153,35	476.961,95	476.961,95	0,07%	31.523.038,05
781 - TRANSPORTE AEREO	2.501.900,00	2.301.900,00	0,00	0,00	0,00%	2.301.900,00	0,00	0,00	0,00%	2.301.900,00
782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	183.682.664,93	183.682.664,93	13.249.300,08	13.249.300,08	1,31%	170.433.364,85	780.829,93	780.829,93	0,12%	182.901.835,00
27 - DESPORTO E LAZER	**3.248.945,79**	**3.248.945,79**	**347.612,89**	**347.612,89**	**0,03%**	**2.901.332,90**	**158.537,30**	**158.537,30**	**0,02%**	**3.090.408,49**
811 - DESPORTO DE RENDIMENTO	2.083.000,00	2.083.000,00	159.315,10	159.315,10	0,02%	1.923.684,90	146.917,30	146.917,30	0,02%	1.936.082,70
812 - DESPORTO COMUNITARIO	1.165.945,79	1.165.945,79	188.297,79	188.297,79	0,02%	977.648,00	11.620,00	11.620,00	0,00%	1.154.325,79
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**259.294.000,00**	**259.294.000,00**	**43.035.597,63**	**43.035.597,63**	**4,27%**	**216.258.402,37**	**41.914.703,49**	**41.914.703,49**	**6,36%**	**217.379.296,51**
843 - SERVICO DA DIVIDA INTERNA	259.292.000,00	259.292.000,00	43.035.597,63	43.035.597,63	4,27%	216.256.402,37	41.914.703,49	41.914.703,49	6,36%	217.377.296,51
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00	0,00	0,00	0,00%	2.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	**31.302.520,00**	**31.302.520,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**31.302.520,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**31.302.520,00**
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	31.302.520,00	31.302.520,00	0,00	0,00	0,00%	31.302.520,00	0,00	0,00	0,00%	31.302.520,00
DESPESA (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	**196.752.367,55**	**199.844.967,55**	**28.152.169,45**	**28.152.169,45**	**100%**	**171.692.798,10**	**26.934.201,33**	**26.934.201,33**	**100%**	**172.910.766,22**
01 - LEGISLATIVA	**7.645.000,00**	**7.645.000,00**	**1.192.820,94**	**1.192.820,94**	**4,24%**	**6.452.179,06**	**1.164.505,92**	**1.164.505,92**	**4,32%**	**6.480.494,08**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	7.645.000,00	7.645.000,00	1.192.820,94	1.192.820,94	4,24%	6.452.179,06	1.164.505,92	1.164.505,92	4,32%	6.480.494,08
02 - JUDICIARIA	**31.968.300,00**	**32.148.300,00**	**4.422.851,36**	**4.422.851,36**	**15,71%**	**27.725.448,64**	**4.364.622,56**	**4.364.622,56**	**16,20%**	**27.783.677,44**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	31.968.300,00	32.148.300,00	4.422.851,36	4.422.851,36	15,71%	27.725.448,64	4.364.622,56	4.364.622,56	16,20%	27.783.677,44
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	**13.353.853,00**	**13.353.853,00**	**1.849.607,83**	**1.849.607,83**	**6,57%**	**11.504.245,17**	**1.804.386,74**	**1.804.386,74**	**6,70%**	**11.549.466,26**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	10.478.225,00	10.478.225,00	1.494.213,26	1.494.213,26	5,31%	8.984.011,74	1.448.992,17	1.448.992,17	5,38%	9.029.232,83
422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.865.628,00	2.865.628,00	353.610,85	353.610,85	1,26%	2.512.017,15	353.610,85	353.610,85	1,31%	2.512.017,15
846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000,00	10.000,00	1.783,72	1.783,72	0,01%	8.216,28	1.783,72	1.783,72	0,01%	8.216,28
04 - ADMINISTRACAO	**26.156.468,55**	**29.079.068,55**	**5.829.510,78**	**5.829.510,78**	**20,71%**	**23.249.557,77**	**4.905.875,30**	**4.905.875,30**	**18,21%**	**24.173.193,25**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	26.156.468,55	29.079.068,55	5.829.510,78	5.829.510,78	20,71%	23.249.557,77	4.905.875,30	4.905.875,30	18,21%	24.173.193,25
06 - SEGURANCA PUBLICA	**46.441.410,00**	**46.431.410,00**	**7.086.934,84**	**7.086.934,84**	**25,17%**	**39.344.475,16**	**7.020.554,34**	**7.020.554,34**	**26,07%**	**39.410.855,66**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.332.191,00	1.332.191,00	196.547,51	196.547,51	0,70%	1.135.643,49	196.547,51	196.547,51	0,73%	1.135.643,49
181 - POLICIAMENTO	45.109.219,00	45.099.219,00	6.890.387,33	6.890.387,33	24,48%	38.208.831,67	6.824.006,83	6.824.006,83	25,34%	38.275.212,17
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	**970.000,00**	**970.000,00**	**145.250,13**	**145.250,13**	**0,52%**	**824.749,87**	**145.250,13**	**145.250,13**	**0,54%**	**824.749,87**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	970.000,00	970.000,00	145.250,13	145.250,13	0,52%	824.749,87	145.250,13	145.250,13	0,54%	824.749,87
10 - SAUDE	**24.546.536,00**	**24.546.536,00**	**3.248.722,49**	**3.248.722,49**	**11,54%**	**21.297.813,51**	**3.233.722,49**	**3.233.722,49**	**12,01%**	**21.312.813,51**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	24.546.536,00	24.546.536,00	3.248.722,49	3.248.722,49	11,54%	21.297.813,51	3.233.722,49	3.233.722,49	12,01%	21.312.813,51
12 - EDUCACAO	**40.754.800,00**	**40.754.800,00**	**3.659.787,84**	**3.659.787,84**	**13,00%**	**37.095.012,16**	**3.659.787,84**	**3.659.787,84**	**13,59%**	**37.095.012,16**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	8.927.900,00	8.927.900,00	748.067,87	748.067,87	2,66%	8.179.832,13	748.067,87	748.067,87	2,78%	8.179.832,13
368 - EDUCACAO BASICA	31.826.900,00	31.826.900,00	2.911.719,97	2.911.719,97	10,34%	28.915.180,03	2.911.719,97	2.911.719,97	10,81%	28.915.180,03
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00%**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00%**	**1.000,00**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00%	0,00	0,00	0,00	0,00%	1.000,00
20 - AGRICULTURA	**4.915.000,00**	**4.915.000,00**	**715.683,24**	**715.683,24**	**2,54%**	**4.199.316,76**	**635.496,01**	**635.496,01**	**2,36%**	**4.279.503,99**
122 - ADMINISTRACAO GERAL	4.915.000,00	4.915.000,00	715.683,24	715.683,24	2,54%	4.199.316,76	635.496,01	635.496,01	2,36%	4.279.503,99
TOTAL (II) = (I+ II)	**6.623.012.164,01**	**6.623.012.164,01**	**1.036.499.806,39**							
1.036.499.806,39	**5.586.512.357,62**	**685.623.063,64**				**685.623.063,64**	**5.937.389.100,37**			

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO MARÇO/2015 A FEVEREIRO/2016
1º BIMESTRE/2016

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

RRE O- ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015	SET/2015	OUT/2015	NOV/2015	DEZ/2015	JAN/2016	FEV/2016	TOTAL ULTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA (2016)
1 - Receita Corrente(I)	**564.231.973,54**	**659.720.771,82**	**714.948.635,14**	**683.659.546,88**	**660.326.438,96**	**654.214.891,60**	**609.416.870,01**	**614.184.534,20**	**615.600.305,16**	**796.765.163,50**	**662.988.775,12**	**742.178.774,29**	**7.978.236.680,22**	**8.416.688.504,76**
1 - Receita Tributaria	**252.291.187,91**	**314.093.232,80**	**329.342.294,87**	**316.385.789,20**	**339.167.588,77**	**316.995.596,87**	**306.711.371,58**	**295.050.793,93**	**274.891.743,70**	**349.287.286,13**	**308.252.416,17**	**307.617.246,82**	**3.710.086.548,75**	**3.890.912.610,23**
- ICMS	206.713.811,08	270.868.871,04	284.051.610,85	267.024.922,97	281.502.260,50	268.144.909,22	260.009.216,95	257.428.724,16	244.232.151,73	284.456.832,11	271.378.604,92	266.106.616,43	3.161.918.531,96	3.312.304.029,03
- IPVA	19.860.685,53	20.507.770,45	20.017.543,26	24.134.464,22	32.032.875,92	23.457.702,98	19.726.935,60	13.032.278,84	6.458.389,16	16.985.577,61	16.801.411,16	15.965.754,01	228.981.388,74	223.946.997,68
- ITCD	638.053,83	594.806,03	415.594,88	918.463,40	1.080.838,01	1.365.373,99	861.870,74	770.798,71	1.013.771,44	1.085.495,63	509.409,49	433.490,97	9.687.967,12	7.807.919,23
- IRRF	19.189.539,79	17.058.588,63	17.327.158,76	18.628.393,81	18.311.105,39	14.107.104,51	20.934.476,41	18.550.217,89	16.884.592,09	37.408.232,98	15.089.841,43	19.221.755,61	232.711.007,30	248.002.415,27
- Outras Receitas Tributarias	5.889.097,68	5.063.196,65	7.530.387,12	5.679.544,80	6.240.508,95	9.920.506,17	5.178.871,88	5.268.774,33	6.302.839,28	9.351.147,80	4.473.149,17	5.889.629,80	76.787.653,63	98.851.249,02
2 - Receita de Contribuicoes	**20.504.075,68**	**15.691.445,83**	**17.355.637,74**	**23.611.552,89**	**23.602.541,86**	**18.493.231,51**	**22.651.881,28**	**21.957.709,44**	**17.974.319,23**	**38.656.211,72**	**24.609.998,07**	**21.817.815,28**	**266.926.420,53**	**256.346.543,95**
1 - Sociais	20.504.075,68	15.691.445,83	17.355.637,74	23.611.552,89	23.602.541,86	18.493.231,51	22.651.881,28	21.957.709,44	17.974.319,23	38.656.211,72	24.609.998,07	21.817.815,28	266.926.420,53	256.346.543,95
3 - Receita Patrimonial	**18.071.099,05**	**16.039.917,58**	**24.034.853,77**	**29.011.461,95**	**20.335.697,33**	**28.107.031,03**	**15.127.417,56**	**20.373.658,06**	**36.640.055,77**	**55.614.239,21**	**8.101.962,02**	**34.895.301,26**	**306.352.694,59**	**176.657.463,19**
1 - Imobiliaria	2.720,12	4.758,41	2.933,61	3.097,61	320,54	0,00	2.961,55	22.808,00	16.300,00	485.372,46	0,00	0,00	541.272,30	15.713,95
2 - Valores Mobiliarios	18.037.378,93	16.031.659,17	23.998.170,16	29.004.864,34	20.331.876,79	28.103.531,03	15.120.956,01	20.347.350,06	36.620.255,77	54.882.319,15	7.838.462,02	34.891.801,26	305.208.624,69	176.307.749,24
6 - Cessao de Direitos	27.500,00	0,00	30.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	243.047,60	260.000,00	0,00	560.797,60	292.000,00
9 - Outras Receitas Patrimoniais	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00	42.000,00	42.000,00
6 - Receita Servicos	**18.208.574,25**	**19.366.018,90**	**17.319.381,44**	**17.443.478,52**	**20.988.523,74**	**20.228.730,09**	**17.787.298,20**	**15.078.888,36**	**12.905.287,02**	**14.311.910,11**	**19.865.048,31**	**17.058.928,99**	**210.562.067,93**	**217.608.798,65**
0 - Receita Servicos	18.208.574,25	19.366.018,90	17.319.381,44	17.443.478,52	20.988.523,74	20.228.730,09	17.787.298,20	15.078.888,36	12.905.287,02	14.311.910,11	19.865.048,31	17.058.928,99	210.562.067,93	217.608.798,65
7 - Transferencias Correntes	**238.409.890,76**	**273.882.060,97**	**303.715.527,58**	**273.486.071,94**	**232.622.337,71**	**248.919.132,41**	**226.043.769,20**	**239.086.959,96**	**254.662.991,64**	**295.021.169,60**	**281.603.356,03**	**336.977.027,28**	**3.204.430.295,08**	**3.403.102.262,33**
- Cota-Parte do FPE	162.670.783,20	175.564.880,48	215.895.829,68	187.851.259,09	139.097.967,83	162.684.799,60	135.631.329,18	154.370.930,47	174.296.898,44	200.421.432,53	190.970.850,49	239.521.549,76	2.138.978.510,75	2.308.737.075,80
- Transferencia da LC 87/1996	0,00	1.215.776,25	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	303.944,06	4.255.216,85	3.820.096,32
- Transferencia da LC 61/1989	1.233.056,14	1.291.477,53	1.456.931,00	1.387.728,31	1.278.378,80	1.360.254,67	1.356.390,51	1.573.302,35	1.433.418,04	1.415.412,82	1.631.092,51	1.259.698,07	16.677.140,75	17.554.647,71
- Transferencias do FUNDEB	49.195.529,38	58.710.594,84	65.346.478,74	58.662.415,36	55.952.881,67	55.889.473,20	50.103.228,56	54.657.540,20	52.452.021,17	62.778.766,31	60.193.971,39	65.615.374,87	689.558.275,69	751.027.708,22
- Outras Transferencias Correntes	25.310.522,04	37.099.331,87	20.712.344,10	25.280.725,12	35.989.165,35	28.680.660,88	38.648.876,89	28.181.242,88	26.176.709,93	30.101.613,88	28.503.497,58	30.276.460,52	354.961.151,04	321.962.734,28
9 - Outras Receitas Correntes	**16.747.145,89**	**20.648.095,74**	**23.180.939,74**	**23.721.192,38**	**23.609.749,55**	**21.471.169,69**	**21.095.132,19**	**22.636.524,45**	**18.525.907,80**	**43.874.346,73**	**20.555.994,52**	**23.812.454,66**	**279.878.653,34**	**472.060.826,41**
1 - Multas e Juros de Mora	4.124.619,78	4.525.794,28	5.465.267,67	4.877.998,76	7.000.950,11	4.224.582,15	4.346.491,53	4.282.674,33	4.515.805,52	6.157.627,13	3.959.647,92	3.617.587,44	57.099.046,62	74.049.049,67
2 - Indenizacoes e Restituicoes	374.807,15	248.808,20	234.371,38	145.300,18	150.684,28	377.271,38	721.316,79	619.274,16	(1.447.354,01)	203.178,34	870.923,67	403.318,11	2.901.899,63	9.450.219,47
3 - Divida Ativa	2.502.449,05	1.774.278,01	2.869.565,89	3.204.773,05	2.001.886,74	2.709.148,74	2.286.893,88	2.037.641,19	2.400.370,68	5.735.977,23	1.749.922,87	1.945.882,36	31.218.789,69	118.350.701,59
9 - Outras Receitas Correntes	9.745.269,91	14.099.215,25	14.611.734,80	15.493.120,39	14.456.228,42	14.160.167,42	13.740.429,99	15.696.934,77	13.057.085,61	31.777.564,03	13.975.500,06	17.845.666,75	188.658.917,40	270.210.855,68
2 - Deducoes (II)	**(150.173.637,19)**	**(176.917.425,09)**	**(190.033.929,09)**	**(185.716.212,78)**	**(186.451.141,27)**	**(175.751.856,78)**	**(168.333.518,13)**	**(171.879.445,93)**	**(152.876.532,07)**	**(205.404.921,81)**	**(185.729.579,62)**	**(190.841.780,63)**	**(2.140.109.980,39)**	**(2.422.288.121,14)**
1 - Transferencias Constitucionais e Legais	**(63.214.433,23)**	**(82.227.763,24)**	**(82.859.343,55)**	**(80.821.286,59)**	**(88.574.435,87)**	**(80.833.899,14)**	**(76.601.785,62)**	**(78.204.787,86)**	**(61.755.164,78)**	**(81.487.488,28)**	**(79.255.973,55)**	**(76.429.469,02)**	**(932.265.830,73)**	**(972.776.369,40)**
- ICMS	(52.487.626,05)	(68.345.720,31)	(71.925.225,37)	(67.745.765,38)	(70.244.306,64)	(68.953.781,89)	(65.697.319,87)	(69.532.348,08)	(57.367.696,62)	(71.589.644,32)	(69.343.825,71)	(67.197.993,88)	(800.431.254,12)	(842.223.241,47)
- IPVA	(10.418.543,14)	(13.559.173,55)	(10.569.885,43)	(12.728.589,13)	(17.626.871,88)	(11.540.053,58)	(10.565.368,13)	(7.203.170,48)	(3.991.453,89)	(9.543.990,75)	(8.767.509,38)	(8.558.621,99)	(125.073.231,33)	(125.162.867,30)
- IPI - EXPORTACAO	(308.264,04)	(322.869,38)	(364.232,75)	(346.932,08)	(319.594,70)	(340.063,67)	(339.097,62)	(355.665,83)	(396.014,27)	(353.853,21)	(49.844,50)	(672.853,15)	(4.169.285,20)	(4.388.661,93)
- COTA - PARTE CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	(383.662,65)	0,00	0,00	(1.113.603,47)	0,00	0,00	(1.094.793,96)	0,00	(2.592.060,08)	(1.001.598,70)
2 - Contrib. do Servidor para Plano Previdencia	**(20.504.075,68)**	**(15.528.959,09)**	**(17.206.127,07)**	**(23.433.903,79)**	**(23.464.697,32)**	**(18.279.789,17)**	**(22.034.731,81)**	**(21.589.049,43)**	**(17.875.129,68)**	**(38.005.667,94)**	**(24.507.084,53)**	**(21.604.027,61)**	**(264.033.243,12)**	**(253.467.656,95)**
2.1 - Pessoal Ativo e Inativo	(20.504.075,68)	(15.528.959,09)	(17.206.127,07)	(23.433.903,79)	(23.464.697,32)	(18.279.789,17)	(22.034.731,81)	(21.589.049,43)	(17.875.129,68)	(38.005.667,94)	(24.507.084,53)	(21.604.027,61)	(264.033.243,12)	(253.467.656,95)
3 - Contrib. para Custeio das Pensoes Militares	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**(3.229,45)**	**(3.229,45)**	**(3.236,85)**	**(3.605,37)**	**(3.629,91)**	**(7.638,31)**	**(4.020,32)**	**(3.130,68)**	**(31.720,34)**	**(36.116,00)**
3.1 - Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	(3.229,45)	(3.229,45)	(3.236,85)	(3.605,37)	(3.629,91)	(7.638,31)	(4.020,32)	(3.130,68)	(31.720,34)	(36.116,00)
4 - Compensacao Financeira entre Regimes de Previdencia	**0,00**	**(162.486,74)**	**(149.510,67)**	**(177.649,10)**	**(41.725,21)**	**(117.256,89)**	**(520.612,25)**	**(272.177,48)**	**0,00**	**(451.094,36)**	**0,00**	**(120.508,23)**	**(2.013.020,93)**	**(1.633.862,00)**
4.1 - Compensacao RGPS	0,00	(162.486,74)	(149.510,67)	(177.649,10)	(41.725,21)	(117.256,89)	(520.612,25)	(272.177,48)	0,00	(451.094,36)	0,00	(120.508,23)	(2.013.020,93)	(1.633.862,00)
5 - Deducao para Formacao do FUNDEB	**(66.455.128,28)**	**(78.998.216,02)**	**(89.818.947,80)**	**(81.283.373,30)**	**(74.367.053,42)**	**(76.517.682,13)**	**(69.173.151,60)**	**(71.809.825,79)**	**(73.242.607,70)**	**(85.453.032,92)**	**(81.962.501,22)**	**(92.684.645,09)**	**(941.766.165,27)**	**(1.194.374.116,79)**
- FPE	(32.534.156,61)	(35.112.976,07)	(43.179.165,91)	(37.570.251,79)	(27.819.593,55)	(32.536.959,91)	(27.126.265,82)	(30.874.186,06)	(34.859.379,66)	(40.084.286,48)	(38.194.170,06)	(47.904.309,93)	(427.795.701,85)	(461.747.415,16)
- ICMS	(31.562.672,50)	(41.071.878,59)	(44.059.117,75)	(40.858.802,25)	(42.841.064,48)	(40.894.983,71)	(39.541.898,93)	(39.142.191,65)	(37.233.967,55)	(43.070.462,84)	(41.657.329,59)	(42.779.289,57)	(484.713.659,41)	(671.031.974,84)
- IPI - EXPORTACAO	(184.958,41)	(193.721,61)	(218.539,64)	(208.159,24)	(191.756,81)	(204.038,18)	(203.458,56)	(235.995,34)	(215.012,70)	(212.311,91)	(244.663,86)	(188.954,70)	(2.501.570,96)	(3.510.929,54)
- LEI KANDIR	0,00	(243.155,25)	(60.788,81)	(60.788,81)	(60.788,81)	(60.788,81)	(60.788,81)	(60.788,81)	(60.788,81)	(60.788,81)	(60.788,81)	(60.788,81)	(851.043,35)	(764.019,26)
- IPVA	(2.114.340,68)	(2.282.196,30)	(2.268.835,93)	(2.519.984,31)	(3.407.612,48)	(2.578.603,00)	(2.194.256,50)	(1.440.640,58)	(798.297,61)	(1.921.369,47)	(1.753.518,57)	(1.711.735,21)	(24.991.390,64)	(55.758.194,14)
- ITCMD	(59.000,08)	(94.288,20)	(32.499,76)	(65.386,90)	(46.237,29)	(242.308,52)	(46.482,98)	(56.023,35)	(75.161,37)	(103.813,41)	(52.030,33)	(39.566,87)	(912.799,06)	(1.561.583,85)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**414.058.336.35**	**482.803.346.73**	**524.914.706.05**	**497.943.334.10**	**473.875.297.69**	**478.463.034.82**	**441.083.351.88**	**442.305.088.27**	**462.723.773.09**	**591.360.241.69**	**477.259.195.50**	**551.336.993.66**	**5.838.126.699.83**	**5.994.400.383.61**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**350.498.312,91**	**350.498.312,91**	**72.964.304,26**	**72.964.304,26**	**75.161.638,96**
RECEITAS CORRENTES	**350.498.312,91**	**350.498.312,91**	**72.964.304,26**	**72.964.304,26**	**75.161.638,96**
Receita de Contribuições e Segurados	**254.712.681,95**	**254.712.681,95**	**46.307.305,12**	**46.307.305,12**	**53.271.378,68**
Pessoal Civil	224.535.946,95	224.535.946,95	38.483.111,98	38.483.111,98	53.271.378,68
Ativo	217.991.254,95	217.991.254,95	37.323.220,13	37.323.220,13	53.271.378,68
Inativo	5.335.783,00	5.335.783,00	970.849,87	970.849,87	0,00
Pensionista	1.208.909,00	1.208.909,00	189.041,98	189.041,98	0,00
Pessoal Militar	30.176.735,00	30.176.735,00	7.824.193,14	7.824.193,14	0,00
Ativo	28.683.608,00	28.683.608,00	7.462.271,86	7.462.271,86	0,00
Inativo	1.457.011,00	1.457.011,00	354.770,28	354.770,28	0,00
Pensionista	36.116,00	36.116,00	7.151,00	7.151,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	**0,00**	**0,00**	**32.633,15**	**32.633,15**	**48.754,86**
Receita Patrimonial	**94.143.834,96**	**94.143.834,96**	**26.503.857,76**	**26.503.857,76**	**21.556.363,40**
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	1.291,54
Receitas de Valores Mobiliários	94.143.834,96	94.143.834,96	26.503.857,76	26.503.857,76	21.555.071,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**1.641.796,00**	**1.641.796,00**	**120.508,23**	**120.508,23**	**285.142,02**
Compensação Previdênciária do RGPS para o RPPS	1.633.862,00	1.633.862,00	120.508,23	120.508,23	285.142,02
Demais Receitas Correntes	7.934,00	7.934,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**211.571.802,00**	**211.571.802,00**	**38.053.580,67**	**38.053.580,67**	**47.885.639,91**
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RGPS (III) = (I + II)	**562.070.114,91**	**562.070.114,91**	**111.017.884,93**	**111.017.884,93**	**123.047.278,87**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	**561.100.114,91**	**561.100.114,91**	**64.789.070,16**	**53.611.069,03**	**61.462.616,33**	**52.122.618,07**
ADMINISTRAÇÃO	**31.585.000,00**	**31.585.000,00**	**5.803.302,67**	**4.180.441,79**	**2.476.848,84**	**2.691.990,83**
Despesas Correntes	29.271.900,00	29.271.900,00	5.803.302,67	3.880.671,79	2.476.848,84	2.399.276,83
Despesas de Capital	2.313.100,00	2.313.100,00	0,00	299.770,00	0,00	292.714,00
PREVIDÊNCIA	**529.515.114,91**	**529.515.114,91**	**58.985.767,49**	**49.430.627,24**	**58.985.767,49**	**49.430.627,24**
Pessoal Civil	**48.688.560,24**	**48.688.560,24**	**7.319.596,57**	**40.260.700,93**	**7.319.596,57**	**40.260.700,93**
Aposentadoria	38.005.034,92	38.005.034,92	6.400.062,49	30.507.468,00	6.400.062,49	30.507.468,00
Pensões	9.781.525,32	9.781.525,32	917.769,30	9.730.805,98	917.769,30	9.730.805,98
Outros Benefícios Previdênciários	902.000,00	902.000,00	1.764,78	22.426,95	1.764,78	22.426,95
Pessoal Militar	**17.474.054,67**	**17.474.054,67**	**0,00**	**9.169.926,31**	**0,00**	**9.169.926,31**
Reformas	15.644.082,70	15.644.082,70	0,00	7.965.562,74	0,00	7.965.562,74
Pensões	1.829.971,97	1.829.971,97	0,00	1.204.363,57	0,00	1.204.363,57
Outros Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdênciárias	**463.352.500,00**	**463.352.500,00**	**51.666.170,92**	**0,00**	**51.666.170,92**	**0,00**
Compensação Previdênciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdênciárias	463.352.500,00	463.352.500,00	51.666.170,92	0,00	51.666.170,92	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	**970.000,00**	**970.000,00**	**145.250,13**	**111.559,60**	**145.250,13**	**111.559,60**
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	**562.070.114,91**	**562.070.114,91**	**64.934.320,29**	**53.722.628,63**	**61.607.866,46**	**52.234.177,67**
RESULTADO PREVIDÊNCIÁRIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	46.083.564,64	69.324.650,24	49.410.018,47	70.813.101,20

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	Aportes Realizados
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	653.509,83
Recursos para Formação de Reservas	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	114.634.165,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	<Exercício>	<Exercício Anterior>
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	81.758.892,13	85.310.345,80
INVESTIMENTOS	1.390.276.166,76	1.340.395.370,43
OUTROS BENS E DIREITOS	362.920.943,12	362.253.265,57

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (VIII)	**211.571.802,00**	**211.571.802,00**	**38.053.580,67**	**47.885.639,91**
Receita de Contribuições	**211.571.802,00**	**211.571.802,00**	**38.053.580,67**	**47.885.639,91**
Patronal	175.775.536,00	175.775.536,00	38.053.580,67	47.885.639,91
Pessoal Civil	147.136.339,00	147.136.339,00	30.676.035,21	47.885.639,91
Ativo	147.136.339,00	147.136.339,00	30.676.035,21	47.885.639,91
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	28.639.197,00	28.639.197,00	7.377.545,46	0,00
Ativo	28.639.197,00	28.639.197,00	7.377.545,46	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura do Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de Débitos e Parcelamentos	35.796.266,00	35.796.266,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Receitas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DE CAPITAL (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS EVIDÊNCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII+IX-X)	211.571.802,00	211.571.802,00	38.053.580,67	47.885.639,91

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada	
			Até o Bimestre/ <Exercício	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
ADMINISTRAÇÃO (XII)	**970.000,00**	**970.000,00**	**145.250,13**	**111.559,60**	**145.250,13**	**111.559,60**
Despesas Correntes	970.000,00	970.000,00	145.250,13	111.559,60	145.250,13	111.559,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	**970.000,00**	**970.000,00**	**145.250,13**	**111.559,60**	**145.250,13**	**111.559,60**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/<Exercício Anterior> (a)	Em <Bimestre Anterior> (b)	Em <Bimestre> (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**4.241.656.167,49**	**4.241.656.167,49**	**4.201.371.889,53**
DEDUÇÕES (II)	**734.524.123,29**	**734.524.123,29**	**1.020.544.408,79**
Disponibilidade de Caixa Bruta	978.991.660,28	978.991.660,28	1.188.715.268,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	244.467.536,99	244.467.536,99	168.170.859,43
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.507.132.044,20**	**3.507.132.044,20**	**3.180.827.480,74**
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV – V)	**3.507.132.044,20**	**3.507.132.044,20**	**3.180.827.480,74**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No bimestre (c-b)	Até o bimestre (c-a)
VALOR	**-326.304.563,46**	**-326.304.563,46**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	(1.934.452,00)

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/ <Exercício Anterior>	Em <Bimestre Anterior>	Em <Bimestre>
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	**1.040.995.833,62**	**1.040.995.833,62**	**1.040.995.833,62**
Passivo Atuarial	1.040.995.833,62	1.040.995.833,62	1.040.995.833,62
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	**1.425.686.281,43**	**1.425.686.281,43**	**1.472.028.761,21**
Disponibilidade de Caixa Bruta	85.310.345,80	85.310.345,80	81.758.892,13
Investimentos	1.340.395.370,43	1.340.395.370,43	1.390.276.166,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	19.434,80	19.434,80	6.297,68
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII – VIII)	**-384.690.447,81**	**-384.690.447,81**	**-431.032.927,59**
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	**-384.690.447,81**	**-384.690.447,81**	**-431.032.927,59**

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 18/03/16 Hora da Emissão: 12:36

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	**6.284.802.071,32**	**1.071.075.388,16**	**1.084.199.942,52**
Receitas Tributárias	**3.162.560.857,40**	**527.876.192,85**	**375.882.401,17**
ICMS	2.641.272.054,19	453.048.602,19	311.159.026,73
IPVA	168.188.803,54	29.301.911,39	10.501.325,48
ITCD	6.246.335,38	851.303,26	625.357,91
IRRF	248.002.415,27	34.311.597,04	44.627.141,28
Outras Receitas Tributárias	98.851.249,02	10.362.778,97	8.969.549,77
Receitas de Contribuições	**467.918.345,95**	**84.514.027,17**	**101.490.915,47**
Receitas Previdenciárias	466.284.483,95	84.393.518,94	101.205.773,45
Outras Receitas de Contribuições	1.633.862,00	120.508,23	285.142,02
Receita Patrimonial Líquida	**349.713,95**	**267.000,00**	**268.891,54**
Receita Patrimonial	176.657.463,19	42.997.263,28	33.223.919,95
(-) Aplicações Financeiras	176.307.749,24	42.730.263,28	32.955.028,41
Transferências Correntes	**1.964.303.528,96**	**376.241.264,57**	**538.637.717,31**
FPE	1.846.989.660,64	344.393.920,26	353.703.139,96
Convênios	15.759.991,17	3.022.252,94	3.291.573,83
Outras Transferências Correntes	101.553.877,15	28.825.091,37	181.643.003,52
Demais Receitas Correntes	**689.669.625,06**	**82.176.903,57**	**67.920.017,03**
Dívida Ativa	118.350.701,59	3.695.805,23	3.462.574,86
Diversas Receitas Correntes	571.318.923,47	78.481.098,34	64.457.442,17
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**161.902.343,45**	**1.564.258,62**	**7.837.646,82**
Operações de Crédito (III)	**110.571.553,10**	**0,00**	**6.091.544,90**
Amortização de Empréstimos (IV)	**2.810,15**	**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens (V)	**107.109,70**	**0,00**	**0,00**
Transferências de Capital	**51.220.870,50**	**1.564.258,62**	**1.746.101,92**
Convênios	25.115.425,81	1.564.258,62	0,00
Outras Transferências de Capital	26.105.444,69	0,00	1.746.101,92
Outras Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)	**51.220.870,50**	**1.564.258,62**	**1.746.101,92**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	**6.336.022.941,82**	**1.072.639.646,78**	**1.085.946.044,44**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
DESPESAS CORRENTES (VIII)	**5.665.037.315,09**	**959.099.236,41**	**1.320.776.462,56**	**659.432.406,06**	**651.703.824,14**
Pessoal e Encargos Sociais	3.734.089.009,86	562.791.782,69	502.153.620,78	524.461.308,33	483.972.315,99
Juros e Encargos da Dívida (IX)	67.405.142,00	5.852.286,94	13.148.499,80	5.739.529,99	9.836.826,54
Outras Despesas Correntes	1.863.543.163,23	390.455.166,78	805.474.341,98	129.231.567,74	157.894.681,61
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	328.270.707,50	0,00	2.803.007,86
Demais Despesas Correntes	1.863.543.163,23	390.455.166,78	477.203.634,48	129.231.567,74	155.091.673,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	**5.597.632.173,09**	**953.246.949,47**	**1.307.627.962,76**	**653.692.876,07**	**641.866.997,60**
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	**812.038.163,92**	**77.400.569,98**	**118.980.238,16**	**26.190.657,58**	**20.207.950,19**
Investimentos	673.306.066,92	57.308.362,25	96.241.826,70	6.558.346,30	3.709.202,07
Inversões Financeiras	6.245.239,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	6.025.239,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	132.486.858,00	20.092.207,73	22.738.411,46	19.632.311,28	16.498.748,12
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	**673.526.066,92**	**57.308.362,25**	**96.241.826,70**	**6.558.346,30**	**3.709.202,07**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	**114.634.165,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
RESERVA DO RPPS (XVII)	**31.302.520,00**	**-**	**-**	**-**	**-**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI+XVII)	**6.417.094.925,01**	**1.010.555.311,72**	**1.403.869.789,46**	**660.251.222,37**	**645.576.199,67**
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	**-81.071.983,19**	**62.084.335,06**	**-317.923.745,02**	**412.388.424,41**	**440.369.844,77**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**-**	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**191.231.764,00**

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO JANEIRO A FEVEREIRO/2016 - BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO

R1,00

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados					Restos a Pagar - Não Processados					
	Inscrição					Inscrição					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**52.005.266,19**	**191.915.913,12**	**115.784.817,32**	**1.053.237,53**	**127.083.124,46**	**126.825.068,77**	**507.910.335,16**	**88.500.743,85**	**51.948.230,80**	**3.796.011,19**	**578.991.161,94**
EXECUTIVO	51.794.660,08	185.652.503,21	109.602.436,53	1.053.237,53	126.781.489,23	126.154.763,92	476.346.721,97	74.864.247,34	40.029.868,87	2.468.377,43	560.003.438,89
110003 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	195.786,89	1.555.101,67	1.100.264,29	0,00	650.624,07	0,00	0,07	0,00	0,00	0,00	0,07
110004 - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO	0,00	32.668,99	32.233,99	0,00	435,00	0,00	4.112,74	993,92	740,07	0,00	3.372,67
110005 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	288,07	172.629,03	171.751,36	0,00	1.165,74	2.546,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.546,75
110007 - SUPERINT. ESTADUAL ASSUNTOS ESTRATEGICOS	5.078,79	638.139,00	637.797,78	0,00	5.420,01	0,00	2.449.832,02	271.676,21	271.676,21	0,00	2.178.155,81
110008 - SUPERINTENDENCIA EST. DE COMPRAS E LICITACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110009 - SUPERINTENDENCIA G.SUP,LOG.GAST.P.ESSENCIAIS	0,00	6.793.142,06	5.421.794,38	2.114,41	1.369.233,27	0,00	2.290.291,18	364.479,32	363.790,27	0,00	1.926.500,91
110013 - FUNDO INVEST. DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL RO	14.190,72	150.000,00	150.000,00	0,00	14.190,72	0,00	3.789.720,00	44.677,50	44.677,50	0,00	3.745.042,50
110022 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA	0,00	3.598,60	3.498,20	0,00	100,40	17.407,09	293.974,80	267.966,44	61.016,44	47,00	240.318,45
110026 - AG. DE REG. DE SERV. PUBL. DEL. DO EST. DE RO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.918,55	26.700,00	26.700,00	0,00	19.218,55
130001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORCAMENTO E GESTAO	43.609,85	463.634,25	414.914,23	0,00	92.329,87	24.316.534,53	167.928.970,36	1.518.427,15	1.518.427,15	0,00	190.727.077,74
130006 - SUPERINTENDENCIA EST DE GESTAO DE PESSOAS	48.893,27	1.003.841,05	732.953,05	0,00	319.781,27	2.427,75	659.482,44	295.104,67	253.783,87	0,00	408.126,32
130008 - SUPERINT. ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO	42.499,15	987.977,41	137.579,42	0,00	892.897,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130011 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPERON	1.342,88	0,00	0,00	0,00	1.342,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130020 - INST DE PREV DOS SERV PUB DO EST DE RONDONIA	0,00	18.091,92	18.091,92	0,00	0,00	59.162,25	1.290.593,72	734.801,73	729.846,93	0,00	619.909,04
130031 - FUNDACAO RO AMPD ACOES CIENTIF E TEC PESQ/ RO	179.946,15	606.483,14	105.045,46	0,00	681.383,83	0,00	0,00	0,00	52.802,62	0,00	- 52.802,62
140001 - SECRETARIA DE ESTADO DE FINANCAS	1.244.530,48	23.334.376,58	7.000.134,00	0,00	17.578.773,06	972.053,27	8.327.586,96	1.194.689,38	796.096,16	0,00	8.503.525,07
140002 - RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140011 - FUNDO PARA INFRA- ESTRUT DE TRANSP E HABITACAO	669.928,98	12.382.939,63	11.206.839,06	0,00	1.846.029,55	891.752,85	30.096.338,68	726.198,61	1.044.964,20	0,00	29.943.127,33
140020 - DEPART DE EST DE ROD INFRAEST E SERV PUBLICOS	15.985.584,13	18.138.955,01	11.315.092,01	68.978,13	22.740.469,00	65.642.203,89	24.043.984,91	250.181,10	2.517.362,72	14.341,87	87.154.484,21
140021 - DEPART DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS DO ESTADO	617.159,78	0,00	0,00	0,00	617.159,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150001 - SECRETARIA DE EST DA SEG DEFESA E CIDADANIA	377.568,30	18.134.266,69	17.518.444,39	0,00	993.390,60	52.000,00	275.711,62	275.711,62	311,62	0,00	327.400,00
150003 - POLICIA CIVIL	0,00	412.477,88	136.143,82	0,00	276.334,06	0,00	435.294,71	224.958,13	224.958,13	0,00	210.336,58
150004 - CORPO DE BOMBEIRO MILITAR	5.528.319,35	845.190,31	289.599,22	0,00	5.883.910,44	0,00	211.684,12	74.309,58	659,13	0,00	211.024,99
150005 - POLICIA MILITAR	0,55	3.354.617,91	73.486,87	0,55	3.281.131,04	0,00	800.515,98	539.669,41	265.494,59	52.403,67	482.617,72
150011 - FUNDO ESPECIAL REEQUIPAMENTO POLICIAL	0,00	2.880,00	0,00	0,00	2.880,00	0,00	130.094,15	20.400,00	0,00	0,00	130.094,15
150014 - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIRO - MILITAR	0,08	223.153,24	209.182,17	0,00	13.971,15	1.529.178,38	5.055.676,69	2.343.694,08	125.589,66	490.415,55	5.968.847,84
150015 - FUNDO ESP. MODER. E REAPAR. DA P. MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.583,06	110.184,78	107.995,16	0,39	5.587,51
150016 - FUNDO EST. PREV. FISCALIZ. E REPRESSAO ENTORP	9.164,70	4.340,00	0,00	4.340,00	9.164,70	0,00	66.823,34	41.087,62	41.087,62	0,00	25.735,72
150020 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	53.008,65	1.336.577,27	1.264.463,94	0,00	125.121,98	37.520,64	29.638.358,48	7.779.712,68	5.948.283,39	72.934,82	23.654.660,91
160001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	536.198,45	3.113.503,91	3.000.639,52	101.712,67	548.350,17	5.435.291,29	90.041.882,29	26.885.447,40	5.642.678,12	1.706.091,77	88.128.383,69
160004 - SUPERINT. DA JUVENTUDE,CULT., ESPORTE E LAZER	1.490.399,10	1.498.601,56	845.976,19	0,00	2.143.024,47	19.220,53	1.715.756,87	72.120,32	12.120,32	15.000,00	1.707.857,08
160011 - INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCACAO RURAL ABAITARA	0,00	77.016,85	15.285,67	0,00	61.731,18	0,00	89.648,17	2.866,98	2.288,26	36.337,14	51.022,77
170007 - SUPERINT. DE EST. DE POLITICAS SOBRE DROGAS	9.790,67	87.328,60	58.440,06	0,00	38.679,21	1.162,98	104.427,61	37.139,69	22.647,31	0,00	82.943,28
170012 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	17.829.379,97	68.551.147,32	29.582.495,85	54,00	56.797.978,44	18.454.198,67	71.195.724,41	24.718.043,47	14.857.512,63	63.931,14	74.728.477,31
170032 - FUNDACAO DE HEMAT. E HEMOTER. EST.RONDONIA	793.540,18	2.617.369,15	2.399.067,27	0,00	1.011.842,06	260.696,59	1.227.604,00	692.003,32	435.595,64	0,00	1.082.704,95
170033 - CENTRO EDUCACAO TEC PROFI S. DA AREA DE SAUDE	412,16	0,00	0,00	0,00	412,16	2.552,00	59.566,97	59.566,97	59.566,97	0,00	2.552,00
170034 - AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE	19.249,37	574.116,49	544.769,85	0,00	48.596,01	0,00	1.513.186,71	547.411,40	504.911,40	0,00	1.008.275,31
180001 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLV AMBIENTAL	357.494,65	769.964,46	661.766,34	0,00	465.692,77	0,00	3.060.608,18	658.342,88	460.962,31	0,00	2.599.645,87
180011 - FUNDO ESPECIAL DE PROTECAO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.346.526,78	506.957,25	4.301,05	0,00	1.342.225,73
190001 - SEC. DE EST. DA AGRI C. PEC. DES. E REG. FUND.	2.777.113,99	5.122.233,38	2.931.825,18	809.000,00	4.158.522,19	3.857.033,70	12.495.693,57	751.554,40	189.277,49	0,00	15.983.449,78
190011 - FUNDO DE APOIO A CULTURA DO CAFE EM RONDONIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,20
190013 - FUNDO DE INVEST. E DESENV. INDUSTRIAL RO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190017 - FUNDO DE INV. AP. PROG. DES. PECUARIA LEITERA	0,00	30.444,17	30.444,17	0,00	0,00	10.202,93	141.036,19	9.382,68	9.382,68	0,00	141.856,44
190021 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190022 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190023 - AG. DE DEF. SANIT. AGROSILVOPAST. DO ESTADO	0,00	1.409.894,80	1.368.653,59	0,00	41.241,21	0,00	2.555.165,24	1.334.792,58	1.289.597,28	0,00	1.265.567,96
190025 - EMP. DE ASS. TEC. E EXT. RURAL DO EST. DE RO	166.605,21	685.561,92	678.925,05	0,00	173.242,08	0,00	398.692,80	205.243,88	168.866,16	0,00	229.826,64
210001 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA	0,00	9.210.211,54	7.891.125,15	0,00	1.319.086,39	0,00	1.896.337,93	495.824,46	495.824,46	0,00	1.400.513,47
210011 - FUNDO PENITENCIARIO	158.947,01	266.202,00	322.925,59	0,00	102.223,42	35.000,00	205.428,87	29.038,59	29.038,59	0,00	211.390,28
210014 - FUNDO EST. PREV. FISC. E REP. DE ENTORPECENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
230001 - SECRETARIA DE EST DA ASSIST E DESENV SOCIAL	2.607.173,44	1.215.037,47	1.292.276,69	67.037,77	2.462.896,45	4.609.005,95	8.560.709,05	1.439.501,52	1.185.497,67	0,00	11.984.217,33
230012 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.165,56	35.557,02	35.317,02	0,00	2.405,56	40.110,29	865.501,01	35.651,44	35.651,44	0,00	869.959,86
230013 - FUNDO EST. DOS DIR. DA CRIANCA E ADOLESCENTE	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	14.178,81	0,00	0,00	0,00	14.178,81
230021 - INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS	290,69	9.713,69	0,00	0,00	10.004,38	77.505,31	113.103,46	5.399,96	5.399,96	2.621,42	182.587,39
260001 - SUPERINTENDENCIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
300001 - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE RONDONIA	0,06	3.516,24	3.193,78	0,00	322,52	0,00	427.158,37	208.586,78	208.539,99	14.252,66	204.365,72
300011 - FUNDO ESPECIAL DEF. PUB. ESTADO RONDONIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.306,10	63.747,50	63.747,50	0,00	316.558,60
LEGISLATIVO	191.176,96	1.030.394,10	1.030.394,10	0,00	191.176,96	670.304,96	8.766.305,78	5.301.571,03	5.289.240,84	642.681,06	3.504.688,83
010001 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	191.176,96	1.004.613,00	1.004.613,00	0,00	191.176,96	670.304,96	6.881.184,27	4.319.869,80	4.319.869,80	485.605,34	2.746.014,08
020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	25.781,10	25.781,10	0,00	0,00	0,00	1.884.835,52	981.701,23	969.371,04	157.075,72	758.388,76
020011 - FDI / FUNDO DE DESENV. INSTIT. DO TRIB.DE CONTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,99	0,00	0,00	0,00	285,99
JUDICIARIO	29.429,15	2.791.243,22	2.807.655,26	0,00	13.017,11	0,00	20.381.484,18	6.776.209,98	5.181.271,01	556.123,15	14.644.070,02
030001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RONDONIA	300,00	15.313,14	15.313,14	0,00	300,00	0,00	12.067,50	0,00	0,00	12.067,50	0,00
030011 - FUNDO DE INF.EDIF.E APERF.DOS S.JUDICIARIOS	29.129,15	2.775.930,08	2.792.342,12	0,00	12.717,11	0,00	20.369.396,68	6.776.209,98	5.181.271,01	544.055,65	14.644.070,02
MINISTERIO PUBLICO	0,00	2.441.772,59	2.344.331,43	0,00	97.441,16	0,00	2.415.843,23	1.558.715,50	1.448.049,28	128.829,55	838.964,40
290001 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE RONDONIA	0,00	2.441.765,73	2.344.324,57	0,00	97.441,16	0,00	1.802.249,98	1.096.177,15	985.510,93	109.248,81	707.490,24
29001 2 - FUNDO DE DESENV. INSTITUCIONAL DO MP/ RO	0,00	6,86	6,86	0,00		0,00	613.593,25	462.538,35	462.538,35	19.580,74	131.474,16
(INTRA-ORÇAMENTARIOS) (III)	**565.792,48**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**565.792,48**	**296.312,81**	**0,00**	**25.961,07**	**25.961,07**	**0,00**	**270.351,74**
EXECUTIVO	565.792,48	0,00	0,00	0,00	565.792,48	296.312,81	0,00	25.961,07	25.961,07	0,00	270.351,74
130001 - SECRET. DE EST. DO PLANEJ. ORCAMENTO E GESTAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.312,81	0,00	25.961,07	25.961,07	0,00	270.351,74
140020 - DEPART DE EST DE ROD INFRAEST E SERV PUBLICOS	2.463,75	0,00	0,00	0,00	2.463,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150003 - POLICIA CIVIL	0,03	0,00	0,00	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO	10.784,08	0,00	0,00	0,00	10.784,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170007 - SUPERINT. DE EST. DE POLITICAS SOBRE DROGAS	651,46	0,00	0,00	0,00	651,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170012 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	551.185,59	0,00	0,00	0,00	551.185,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170034 - AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190001 - SEC. DE EST. DA AGRI C. PEC. DES. E REG. FUND.	707,57	0,00	0,00	0,00	707,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Inscrição					Inscrição					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Pagos	Cancelados	Saldo	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
260001 - SUPERINTENDENCIA DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**52.571.058,67**	**191.915.913,12**	**115.784.817,32**	**1.053.237,53**	**127.648.916,94**	**127.121.381,58**	**507.910.335,16**	**88.526.704,92**	**51.974.191,87**	**3.796.011,19**	**579.261.513,68**

ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.875.142.833,96	3.875.142.833,96	613.044.225,43	15,82
- Receita Resultante de Imposto sobre a Circulação de Marcadorias de Transporte Interestadual e intermunicipal e de Comunicação - ICMS	3.368.892.965,87	3.368.892.965,87	542.847.991,95	16,11
- ICMS	3.312.304.029,03	3.312.304.029,03	537.485.221,35	16,23
- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS	29.116.649,32	29.116.649,32	1.452.812,92	4,99
- Dívida Ativa do ICMS	22.304.260,79	22.304.260,79	3.183.857,90	14,27
- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ICMS	5.168.026,73	5.168.026,73	726.099,78	14,05
- (-) Deduções da Receita do ICMS	0,00	0,00	0,00	
- Adicional de até 2% do ICMS Destinado ao Fundo de Combate à Pobreza(ADCT, art. 82,§1°)	0,00	0,00	0,00	
- (-) Deduções da Receita obtida com o Adicional de até 2% do ICMS	0,00	0,00	0,00	
- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	7.921.718,21	7.921.718,21	965.033,53	12,18
- ITCD	7.807.919,23	7.807.919,23	942.900,46	12,08
- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCD	113.798,98	113.798,98	22.133,07	19,45
- Dívida Ativa do ITCD	0,00	0,00	0,00	
- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITCD	0,00	0,00	0,00	
- (-) Deduções da Receita do ITCD	0,00	0,00	0,00	
- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos automotores - IPVA	250.325.734,61	250.325.734,61	34.919.602,91	13,95
- IPVA	223.946.997,68	223.946.997,68	32.767.165,17	14,63
- Multas, Juros de Mora e outros Encargos do IPVA	19.921.939,35	19.921.939,35	1.569.019,53	7,88
- Dívida Ativa do IPVA	4.441.147,64	4.441.147,64	384.996,47	8,67
- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros encargos da Dívida Ativa do IPVA	2.015.649,94	2.015.649,94	198.421,74	9,84
- (-) Deduções da Receita do IPVA	0,00	0,00	0,00	
- Receita Resultante do imposto sobre a renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	248.002.415,27	248.002.415,27	34.311.597,04	13,84
- IRRF	248.002.415,27	248.002.415,27	34.311.597,04	13,84
- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	
- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	
- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	
- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.330.261.370,53	2.330.261.370,53	434.087.662,18	18,63
- Cota Parte FPE	2.308.737.075,80	2.308.737.075,80	430.492.400,25	18,65
- ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	3.820.096,32	3.820.096,32	607.888,12	15,91
- Cota-Parte IPI-Exportação	17.554.647,71	17.554.647,71	2.890.790,58	16,47
- Cota-Parte IOF-Ouro	149.550,70	149.550,70	96.583,23	64,58
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	6.205.404.204,49	6.205.404.204,49	1.047.131.887,61	16,87
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**% (c) = (b/a)x100**
4 - PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICIPIOS (25% de (1.1 - (1.1.6 - 1.1.7)))	842.223.241,47	842.223.241,47	135.711.997,99	16,11
5 - PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	125.162.867,31	125.162.867,31	17.459.801,45	13,95
6 - PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	4.388.661,93	4.388.661,93	722.697,65	16,47
7 - TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4+5+6)	971.774.770,70	971.774.770,70	153.894.497,09	15,84
8 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (3 - 7)	5.233.629.433,79	5.233.629.433,79	893.237.390,52	17,07

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
9 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	
10 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	88.140.643,80	88.140.643,80	11.742.247,00	13,32
10.1 - Tranferências do Salário-Educação	30.454.594,70	30.454.594,70	5.759.969,28	18,91
10.2 - Outras Transferências do PDDE	459.057,17	459.057,17	0,00	0,00
10.3 -Transferências Diretas PNAE	20.830.109,64	20.830.109,64	2.117.835,20	10,17
10.4 - Transferências Diretas - PNATE	4.332.814,78	4.332.814,78	378.128,96	8,73
10.5- Outras Transferências do FNDE	32.064.067,51	32.064.067,51	3.486.313,56	10,87
10.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	
11 - RECEITA DE TRANFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	
11.1 - Tranferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	
11.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	
12 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	
13 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (9+10+11+12+13)	88.140.643,80	88.140.643,80	11.742.247,00	13,32

FUNDEB

RECEITA DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
15 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	997.095.493,56	997.095.493,56	171.765.842,05	17,23
15.1 - Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.1 - 4))	505.333.944,88	505.333.944,88	81.427.198,79	16,11
15.2 - Receita resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.2)	1.584.343,64	1.584.343,64	193.006,71	12,18
15.3 - Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 1.3 - 5))	25.032.573,46	25.032.573,46	3.491.960,29	13,95
15.4 - Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1)	461.747.415,16	461.747.415,16	86.098.480,05	18,65
15.5 - ICMS Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	764.019,26	764.019,26	121.577,62	15,91
15.6 - Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de (2.3 - 6))	2.633.197,16	2.633.197,16	433.618,59	16,47
16 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	752.848.783,58	752.848.783,58	126.608.528,29	16,82
16.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	751.027.708,22	751.027.708,22	125.809.346,26	16,75
16.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
16.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.821.075,36	1.821.075,36	799.182,03	43,89
17 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRASFERÊNCIAS DO FUNDEB (16.1 - 15)	-246.067.785,34	-246.067.785,34	-45.956.495,79	18,68

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANFERÊNCIA (17) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANFERÊNCIA (17) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
18- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	576.728.121,00	576.728.121,00	83.454.959,58	14,47	52.348.164,20	9,08
18.1- Com Ensino Fundamental	576.728.121,00	576.728.121,00	83.454.959,58	14,47	52.348.164,20	9,08
18.2- Com Ensino Médio	0,00	0,00	0,00		0,00	
19- OUTRAS DESPESAS	176.120.662,58	176.120.662,58	28.381.449,07	16,11	236.335,68	0,13
19.1- Com Ensino Fundamental	142.615.482,00	142.615.482,00	26.032.858,66	18,25	7.740,00	0,01
19.2- Com Ensino Médio	33.505.180,58	33.505.180,58	2.348.590,41	7,01	228.595,68	0,68
20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (18 + 19)	**752.848.783,58**	**752.848.783,58**	**111.836.408,65**	**14,86**	**52.584.499,88**	**6,98**

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
21- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
21.1 - FUNDEB 60%	0,00
21.2 - FUNDEB 40%	0,00
22- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
22.1 - FUNDEB 60%	0,00
22.2 - FUNDEB 40%	0,00
23- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (21 + 22)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
24 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (20 - 23)	**52.584.499,88**
24.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (18 - (21.1 + 22.1)) / (16) x 100) %	41,35
24.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (19 - (21.2 + 22.2)) / (16) x 100) %	0,19
24.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (24.1 + 24.2)) %	58,47

CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
25 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
26 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 25 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOS OS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
27 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% DE 8)³	1.308.407.358,45	1.308.407.358,45	223.309.347,63	17,07

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
28 - EDUCAÇÃ INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00	
- Creche	0,00	0,00	0,00		0,00	
- Pré-escola	0,00	0,00	0,00		0,00	
29 - ENSINO FUNDAMENTAL	801.080.268,00	801.080.268,00	125.209.333,42	15,63	53.440.882,60	6,67
- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	715.799.550,00	715.799.550,00	109.487.818,24	15,30	52.355.904,20	7,31
- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	85.280.718,00	85.280.718,00	15.721.515,18	18,44	1.084.978,40	1,27
30 - ENSINO MÉDIO	19.705.861,58	19.705.861,58	2.299.888,19	11,67	71.362,30	0,36
- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.490.861,58	16.490.861,58	2.183.136,85	13,24	63.142,12	0,38
- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.215.000,00	3.215.000,00	116.751,34	3,63	8.220,18	0,26
31 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00		0,00	
32 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00		0,00	
33 - OUTRAS	309.784.513,00	309.784.513,00	25.334.967,90	8,18	19.666.391,06	6,35
34 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (28 + 29 + 30 + 31 + 32 + 33)	1.130.570.642,58	1.130.570.642,58	152.844.189,51	13,52	73.178.635,96	6,47

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE	VALOR
35 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (17)	-45.956.495,79
36 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
37 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (55 h)	799.182,03
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
40 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO '4'	0,00
41 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DIPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (51j)	1.739.024,11
42 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (35 + 36 + 37 + 38 + 39 + 40 + 41) '6'	-43.418.289,65
43 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (34 - 42) '6'	**116.596.925,61**
44 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((43)/(8) x 100) % '6'	**13,05**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARACONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
45 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00		0,00	
46 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	35.951.722,77	35.951.722,77	6.273.507,89	17,45	742.858,00	2,07
47 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	43.148.347,65	43.148.347,65	2.370.464,69	5,49	26.727,52	0,06
49 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (45 + 46 + 47 + 48)	79.750.070,42	79.750.070,42	8.643.972,58	10,84	769.585,52	0,96
50 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (34 + 49)	1.210.320.713,00	1.210.320.713,00	161.488.162,09	13,34	73.948.221,48	6,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPO VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO>
51 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	70.334.812,41	1.739.024,11
- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	34.063.272,83	569.580,47
- Executadas com Recursos do FUNDEB	36.271.539,58	1.169.443,64

FLUXO FINANCEIRO DE RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
52 - SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	38.086.153,88
53 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	125.809.346,26
54 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	128.967.186,40
55- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	799.182,03
56 - (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	35.727.495,77

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do art. 212 da CF/1988

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	**3.875.142.833,96**	**3.875.142.833,96**	**613.044.225,43**	**15,82**
Impostos s/ Transmissão 'causa mortis' e Doação - ITCD	7.807.919,23	7.807.919,23	942.900,46	12,08
Imposto s/ Circulação de Mercad. e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	3.312.304.029,03	3.312.304.029,03	537.485.221,35	16,23
Imposto s/ Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	223.946.997,68	223.946.997,68	32.767.165,17	14,63
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	248.002.415,27	248.002.415,27	34.311.597,04	13,84
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	49.152.387,65	49.152.387,65	3.043.965,52	6,19
Dívida Ativa dos Impostos	26.745.408,43	26.745.408,43	3.568.854,37	13,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	7.183.676,67	7.183.676,67	924.521,52	12,87
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**2.330.111.819,83**	**2.330.111.819,83**	**433.991.078,95**	**18,63**
Cota-Parte FPE	2.308.737.075,80	2.308.737.075,80	430.492.400,25	18,65
Cota-Parte IPI-Exportação	17.554.647,71	17.554.647,71	2.890.790,58	16,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.820.096,32	3.820.096,32	607.888,12	15,91
Outras	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	**971.774.770,70**	**971.774.770,70**	**153.894.497,09**	**15,84**
Parcela do ICMS Repassada aos Municípios	842.223.241,47	842.223.241,47	135.711.997,99	16,11
Parcela do IPVA Repassada aos Municípios	125.162.867,31	125.162.867,31	17.459.801,46	13,95
Parcela da Cota-Parte do IPI-Exportação Repassada aos Municípios	4.388.661,93	4.388.661,93	722.697,65	16,47
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (IV) = I + II - III	**5.233.479.883,09**	**5.233.479.883,09**	**893.140.807,29**	**17,07**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	**192.067.618,12**	**192.067.618,12**	**35.478.566,68**	**18,47**
Provenientes da União	192.067.618,12	192.067.618,12	35.478.566,68	18,47
Provenientes de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	
Provenientes de Municípios	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	12.320.982,40	12.320.982,40	1.622.116,03	13,17
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**204.388.600,52**	**204.388.600,52**	**37.100.682,71**	**18,15**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100
DESPESAS CORRENTES	**886.203.847,52**	**886.203.847,52**	**143.861.882,41**	**16,23**	**106.260.654,56**	**11,99**
Pessoal e Encargos Sociais	521.235.365,00	521.235.365,00	79.070.997,50	15,17	77.802.851,19	14,93
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00		0,00	
Outras Despesas Correntes	364.968.482,52	364.968.482,52	64.790.884,91	17,75	28.457.803,37	7,80
DESPESAS DE CAPITAL	**40.535.706,84**	**40.535.706,84**	**916.097,27**	**2,26**	**32.805,27**	**0,08**
Investimentos	40.535.706,84	40.535.706,84	916.097,27	2,26	32.805,27	0,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (V)	**926.739.554,36**	**926.739.554,36**	**144.777.979,68**	**15,62**	**106.293.459,83**	**11,47**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/Vf)x100	DESPESAS LIQUIDADA Até o Bimestre (i)	% (i/Vg)x100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	219.493.807,36	219.493.807,36	33.878.263,09	23,40	12.305.951,18	11,58
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	202.986.559,00	202.986.559,00	33.072.363,09	22,84	12.301.091,18	11,57
Recursos de Operações de Crédito	14.523.948,84	14.523.948,84	737.600,00	0,51	0,00	0,00
Outros Recursos	1.983.299,52	1.983.299,52	68.300,00	0,05	4.860,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	125.000,00	16.064.871,37	13.589.886,64	9,39	11.577.729,48	10,89
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (VI)	**219.618.807,36**	**235.558.678,73**	**47.468.149,73**	**32,79**	**23.883.680,66**	**22,47**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII) = (V - VI)	**707.120.747,00**	**691.180.875,63**	**97.309.829,95**	**67,21**	**82.409.779,17**	**77,53**

LIMITE PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VIII%) = (VII(h ou i) / IVb x 100)'6' - LIMITE	**9,23**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII(h ou i) - (12 x IVb)/100] '6' DESPESAS	**-24.767.117,71**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de 2015>	28.508.335,27	31.305,34	6.276.548,83	22.200.481,10	33.778.210,58
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de 2014>	8.041,69	0,00	0,00	8.041,69	8.041,69
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de 2013>	239.544,66	0,00	0,00	239.544,66	239.544,66
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de 2012>	2.030.356,01	0,00	168.285,23	1.862.070,78	1.862.070,78
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de 2012> >	1.474.564,06	0,00	0,00	1.474.564,06	1.474.564,06
Total	32.260.841,69	31.305,34	6.444.834,06	25.784.702,29	37.362.431,77

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	11.577.729,48	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (X)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/total m)x100
Atenção Básica	46.311.799,84	46.311.799,84	4.862.124,67	3,36	2.756.086,50	2,59
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	243.715.949,00	243.715.949,00	44.313.360,00	30,61	17.705.113,66	16,66
Suporte Profilático e Terapêutico	14.009.968,00	14.009.968,00	2.742.903,59	1,89	1.075.308,79	1,01
Vigilância Sanitária	1.047.397,52	1.047.397,52	115.000,00	0,08	7.020,00	0,01
Vigilância Epidemiológica	2.182.254,00	2.182.254,00	259.596,97	0,18	65.340,00	0,06
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	619.472.186,00	619.472.186,00	92.484.994,45	63,88	84.684.590,88	79,67
TOTAL	**926.739.554,36**	**926.739.554,36**	**144.777.979,68**	**100,00**	**106.293.459,83**	**100,00**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2016/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	**5,825,194,566.13**	**5,838,126,699.83**									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)											
Nota:											

FONTE: SIAFEM/RO Unidade Responsável SEFIN/SUPER Data da Emissão: 15/03/2016

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	6.623.012.164,01
Previsão Atualizada	6.623.012.164,01
Receitas Realizadas	1.115.369.910,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	6.623.012.164,01
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	6.623.012.164,01
Despesas Empenhadas	1.036.499.806,39
Despesas Liquidadas	685.623.063,64
Superávit Orçamentário	429.746.846,42

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	1.036.499.806,39
Despesas Liquidadas	685.623.063,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	5.838.126.699,83

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até o Bimestre**
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I – II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	111.017.884,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	61.607.866,46
Resultado Previdenciário (VI) = (IV – V)	49.410.018,47

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.934.452,00	-326.304.563,46	168,68%
Resultado Primário	191.231.764,00	412.388.424,41	215,65%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**244.486.971,79**	**1.053.237,53**	**115.784.817,32**	**127.648.916,94**
Poder Executivo	238.002.955,77	1.053.237,53	109.602.436,53	127.347.281,71
Poder Legislativo	1.221.571,06	0,00	1.030.394,10	191.176,96
Poder Judiciário	2.820.672,37	0,00	2.807.655,26	13.017,11
Ministério Público	2.441.772,59	0,00	2.344.331,43	97.441,16
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**635.031.716,74**	**3.796.011,19**	**51.974.191,87**	**579.261.513,68**
Poder Executivo	602.797.798,60	2.468.377,43	40.055.630,74	560.273.790,43
Poder Legislativo	9.436.610,73	642.681,06	5.289.240,84	3.504.688,83
Poder Judiciário	20.381.464,18	556.123,15	5.181.271,01	14.644.070,02
Ministério Público	2.415.843,23	128.829,55	1.448.049,28	838.964,40
TOTAL	**879.518.688,53**	**4.849.248,72**	**167.759.009,19**	**706.910.430,62**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	116.596.925,61	25%	13,05%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	52.584.499,88	60%	41,35%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60%	
Complementação da União ao FUNDEB		-	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	82.409.779,17	12%	9,23%

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente Limites
Total das Despesas/RCL (%)	

Notas Explicativas

1. O Balanço e as Demonstrações da execução Orçamentária referem-se, exclusivamente aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Estadual.

2. Considera-se como execução orçamentária da despesa, a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento.

3. No Anexo VIII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, deste RREO 1º Bimestre de 2016, adotando-se a metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o percentual sinalizador para fins de cumprimento de metas relacionadas à Educação, previstos na Constituição Federal, está abaixo do limite exigido.

4. No Anexo XII – Demonstrativo da Receita de Impostos Líquidos e das Despesas Próprias com Saúde, deste RREO 1º Bimestre de 2016, adotando-se a metodologia da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, o percentual sinalizador para fins de cumprimento de metas relacionadas à Saúde, previstos na Constituição Federal, está abaixo do limite exigido.

Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Portaria nº **021/-16** COAFI/GAB/SEAGRI Porto Velho, 15 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA – SEAGRI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e conforme consta no MEMO. nº 36/CDAP/SEAGRI, de 15-03-2016.

R E S O L V E:

Nomear o servidor abaixo identificado, que fica autorizado a realizar despesas no regime de adiantamento, conforme o previsto no Art. 4º do Decreto nº 10851 de 29.12.2003, publicado no DOE nº 5383 de 29 de dezembro de 2003, que regulamenta a Lei nº 872 de 28 de dezembro de 1999, que trata da concessão de Suprimento de Fundos e dá outras providências.

MANOEL MESSIAS DOS SANTOS FILHO
ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL – GAB. DO GOVERNADOR
Matrícula nº 300136209
CPF nº 027.797.464-08

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Evandro Cesar Padovani
Secretário de Estado SEAGRI

Portaria nº 023/-16 COAFI/GAB/SEAGRI Porto Velho, 23 de março de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA – SEAGRI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e conforme consta no **Processo nº 01-1901.00322-0000/2016.**

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS FILHO,** Assessor Técnico Especial/Gabinete do Governador, matrícula nº 300136209, CPF nº 027.797.464-08, um Suprimento de Fundo, a Título de Adiantamento na importância de **R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**, conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO: Orçamento Fonte: 100
Programação: 19001/2087 Elemento de Despesa: 3390.30-00, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho nº 2016NE00223.

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Suprimento de Fundos de que trata esta Portaria, obedecerá às disposições do Decreto 10.851/2003, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEAGRI, efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A Prestação de Contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

Evandro Cesar Padovani
Secretário de Estado SEAGRI

Portaria nº24 /SEAGRI-RO/2016
Porto Velho, Rondônia, em 29 de março de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5-A da Lei Complementar nº 220, de 28 de dezembro de 1999; e o Art. 3º do Regimento Interno das Câmaras Setoriais do Agronegócio de Rondônia, disposto na Resolução nº 006/CEDRS/2013, de 15 de agosto de 2013, e,

Considerando a aprovação pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS, em sua reunião realizada no dia 24 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir junto ao CONSELHO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL-CEDRS, para atuar como órgão de apoio, a CÂMARA SETORIAL DE AGROECOLOGIA DE RONDÔNIA, composta pelas instituições abaixo:

I. SEAGRI – Secretaria de Estado da Agricultura;
II. IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;
III. MAPA-SFA/RO – Superintendência Federal da Agricultura em Rondônia;
IV. UNIR – Universidade Federal de Rondônia;
V. EMBRAPA – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – CPAFRO;
VI. CEPLAC – Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira – SUERO;
VII. EMATER – Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural de Rondônia;
VIII. SEDAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental;
IX. IDARON – Agência de Defesa Sanitária Agrossilvipastoril de Rondônia;
X. CONAB-RO – Companhia Nacional de Abastecimento;
XI. MDA – DFDA/RO - Delegacia Federal do Desenvolvimento Agrário em Rondônia;
XII. INPA – Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia;
XIII. COOCARAM – Cooperativa de Produtores Rurais Organizados para Ajuda Mútua;
XIV. FETAGRO – Federação dos Trabalhadores na Agricultura de Rondônia;
XV. FAPERON – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia;
XVI. OCB/RO – Organização das Cooperativas do Brasil em Rondônia;
XVII. ASA – Associação dos Agricultores Agroecológicos de Porto Velho ;
XVIII. ACARAM – Articulação Central das Associações Rurais de Ajuda Mútua;
XIX. PROJETO RECA – Reflorestamento Econômico Consorciado e Adensado;
XX. AEFARO – Associação das Escolas Família Agrícola de Rondônia;
XXI. MPA/RO – Movimento dos Pequenos Agricultores de Rondônia;
XXII. Projeto Padre Ezequiel Ramin;
XXIII. REDE TERRA SEM MALES – Rede de Agroecologia Terra Sem Males.

Art. 2º. A Câmara Setorial de Agroecologia reger-se-á na forma que dispõe o Regimento Interno estabelecido através da Resolução nº 006/CEDRS/2013, de 15 de agosto de 2013.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Evandro César Padovani
Secretário de Estado da Agricultura/ SEAGRI

IDARON

PORTARIA Nº 101/DAF/GAB/IDARON Porto Velho, 18 de Março de 2016.

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

Considerando a necessidade de se haver um efetivo planejamento quanto à gestão pública dos recursos diante das demandas surgidas, planejar é preciso, porém como em muitas vezes não se pode prever todas as possibilidades dessas demandas, ocorrendo eventualidade (excepcionalidades) que terão de ser, atendidas, uma vez que o seu não atendimento poderá ocasionar prejuízos ou consequências desastrosas à Administração, ocorrendo uma eventualidade para cobrir despesas em caráter excepcional da aquisição de maneira rápida, não podendo aguardar o processo normal (procedimento licitatório).

Considerando que a concessão de suprimento de fundos destina-se a aplicação de atendimento da despesa pública de caráter excepcional e despesas eventuais em decorrência de urgência sanitária para investigação e atendimento frente à existência de doenças infectocontagiosas em todo o estado de Rondônia, em decorrência de vigilância ativa ou passiva, devidamente justificado nas Supervisões Técnica Administrativa e Financeira, na Unidade Central, e devidamente nas demais unidades administrativas.

Considerando que a realização de despesas pelo regime de suprimento de fundos, denominado "adiantamento", deve ocorrer nos termos do art. 68 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e do Decreto n° 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como da Portaria Nº 123/GAB/IDARON de 09 de julho de 2004.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Servidor DALMO BASTOS SANT'ANNA, Fiscal Estadual Agropecuário, lotado na GIDSA/DITEC/IDARON, em Porto Velho/RO, Matrícula nº300044708, CPF: 678.185.877-72 C/C: 7819-0, AG: 2757-X, Banco do Brasil, a título de ADIANTAMENTO no valor de R$3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício, FR 240 e Programação: 20.122.1015.2087.

E/D	Descrição da Despesa	Valor R$
339030	Material de Consumo	2.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
	VALOR TOTAL	3.500,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e ao 5º (quinto) dia útil do mês seguinte para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04.

Artigo 4º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.

Artigo 5º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.
Avenilson Gomes da Trindade
Presidente em Exercício da Agência IDARON
Matricula Funcional: 300042760

EMATER - RO

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 105/2016 PORTO VELHO-RO EM: 28/03/2016

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2016 e duração de 01 (um) ano, os empregados abaixo relacionados, para comporem a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços CPLM'S, tendo a seguinte formação;

PRESIDENTE: HEMANUELE FABYANA DOS ANJOS FERRO

SECRETÁRIA: CLAUDIANA SALES PINHEIRO

MEMBROS TITULARES: MARA RUBIA BRANDAO AMAZONAS SOUZA; SEULY MARIA RAMOS BOTELHO PEREIRA.

MEMBROS SUPLENTES: TAINARA PAULA DOS SANTOS MACÊDO; FRANCIS RAPHAEL BARBOSA DE OLIVEIRA CIDADE; SANDRO GOMES DA COSTA

Artigo 2º - O presidente da comissão será automaticamente pregoeiro independente de designação especifica para esse fim.

§ 1º - Todos os membros da comissão serão automaticamente componentes da equipe de apoio para o caso de pregão.

Publique-se e Cumpra-se.
LUIZ GOMES FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE EMATER-RO.

PORTARIA GAB/PRES/ Nº. 104/2016 PORTO VELHO-RO EM: 28/03/2016

O Diretor Presidente da EMATER-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que lhe confere o Artigo 30, Inciso IX do Estatuto e, alteração institucional imposta pela lei 3.138/2013,

RESOLVE:

INSTITUIR, a partir desta data, Comissão Especial composta pelos empregados abaixo relacionados, com o objetivo de apurar fatos conforme dispõe Processo 0014690-28.2012.822.0001, nos termos do Ofício nº 077/2016-2ª Vara Cível de Porto Velho-RO.

PRESIDENTE: JOHNNESCLEY ANES DE MORAIS – Engenheiro Agrônomo
MEMBROS: SOLANGE DA COSTA DANTAS - Engenheiro Agrônomo; CLEDMAR CARNEIRO **–** Engenheiro Agrônomo

Artigo 2º - Os efeitos desta portaria retroagem a 15/02/2016.

Publique-se e Cumpra-se.
LUIZ GOMES FURTADO
DIRETOR PRESIDENTE EMATER-RO.

I REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2015/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 24/2015 **Data da Abertura: 27.11.2015**
Pregão Presencial Nº 014/2015 **Data de Julgamento: 27.11.2015**
Data Homologação: 04.11.2015

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades dos Escritórios da EMATER-RO pertencentes ao Escritório Regional de Ariquemes/TERRITÓRIO da Cidadania do Vale do Jamari, pelo período de 12 (doze) meses.

Aos **quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze** na sede da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada à Av. Farqhuar, 3055 – Bairro Panair, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Diretor Vice Presidente **Francisco Mende de Sá B. Coutinho**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço,** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Fica alterado o preço unitário do item 02 da presente data, tendo sido realinhado, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 052/2016/PROJU/EMATER-RO, fls. de nº 257 a 259, conforme indicado na Tabela abaixo:

Ressalta-se que o valor foi realinhado no seguinte termo: **item 02** Preço Original Unitário R$ 3,95 passando a ser registrado no valor unitário de **R$ 6,26**.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
2	**AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 2 Kg** de 1ª qualidade. embalagem: primária plástica, com dados de identificação, data de fabricação, de validade e nº do lote. o prazo de validade do produto deverá ser no mínimo 06 meses a contar da data de entrega do mesmo.	Pct	**275**	MESTRE CUCA	R$ 6,31	0,75%	R$ 6,26	L.M. COM. DE PROD. ALIMENTICIOS LTDA

Porto Velho/RO, 28 de março de 2016.

Luiz Gomes Furtado
Diretor Presidente
EMATER/RO

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

EXT. Nº 030 DO CONTRATO Nº 007/16/FITHA.
CONVENENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e Amacol Amazônia Comercial Ltda - ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 02 (dois) tratores com grade aradora, para atender este FITHA/DER/RO, conforme Termo de Referência, às fls. 93/97 e Especificações, às fls. 138/141**.**
DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **FITHA**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:**R$ 243.620,00** (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e vinte reais): Programa de Trabalho – 400091-267.821.249.29.48.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 33.90.39, Licitação: Pregão – Modalidade: 05 - Global, conforme Nota de Empenho nº 0003/FITHA de 25.01.2016, às fls. 188.
DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.
PROCESSO: 01.1411.00145-0002/2015.
ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – **José Luiz Tolotti -** Sócio.

Celso Viana Coelho
Presidente Substituto / FITHA

EXT. Nº 031 DO 1º TERMO AO CONVÊNIO Nº 048/15/FITHA.
ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Porto Velho.
DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 048/15/FITHA**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.
PROCESSO Nº 01.1411.00137-0000/2015
ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – **João Leonel Bertolin** – Secretário.

Celso Viana Coelho
Presidente Substituto / FITHA

EXT. Nº 032 DO CONVÊNIO Nº 006/16/FITHA.
CONVENENTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Governador Jorge Teixeira.
DO OBJETO: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação de plataforma e revestimento primário parcial, nas estradas a seguir: **Linha 625-** trecho: Divisa Jaru / Km 32,00, ext. 32,00 Km; **Linha 648,** trecho: Linha 621 / Linha 664, ext. 25,00 Km; **Linha 619,** trecho: Divisa Jaru / Linha 636, ext. 11,00 Km; **Linha 636**, trecho: Linha 619 / Linha 638, ext. 5,00 Km; **Linha 638,** trecho: Linha 636 / RO-140, ext. 5,00 Km; **Linha 617,** trecho: Divisa Jaru / RO-010, ext. 10,00; **Travessão do Cafezinho,** trecho: Linha 623 / Linha 621, ext. 3,00 Km; **Linha 626,** trecho: RO-010 / Linha 625, ext. 6,00 Km; **Linha 625,** trecho: RO-010 / Km 3,00, ext. 3,00 Km e **Linha 625,** trecho: Travessão 623-625 / RO-010, ext. 7,00 Km, totalizando 107,00 Km de estradas a serem recuperadas, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, às fls. 04/06, Memoriais de Cálculos e Planilhas Orçamentárias, às fls. 07/28, Cronograma Físico-Financeiro, às fls. 29, Memorial Descritivo, às fls. 30/33 Parecer Técnico da CPPO, às fls. 189/190 e Parecer nº 029/2016/COV/PROJUR/FITHA, às fls. 194/199, os quais são partes integrantes deste termo, independentemente de transcrição.
DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO: O valor global do presente convênio é de **R$ 565.258,89** (quinhentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
§ 1º. O valor de **R$ 559.662,26** (quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos), referente à transferência obrigatória da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 3.313, de 20 de dezembro de 2013, conforme Nota de Empenho nº 00048, de 16.03.2016, vinculada ao Programa de Trabalho nº 267.821.249.02.02.00.00, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (fls. 192).
§ 2º. O valor de **R$ 5.596,63** (cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e três centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE,** está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (fls. 64) e será depositado no prazo indicado no Cronograma de Desembolso estabelecido no Plano de Trabalho.
DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.
PROCESSO: 01-1411-00042-0000/2016.
ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – **Maria Aparecida Torquato Simon -** Prefeita.

Celso Viana Coelho
Presidente Substituto / FITHA

EXT. Nº 033 DO 1º TERMO AO CONVÊNIO Nº 038/15/FITHA.
ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Nova União.
DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 038/15/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

PROCESSO Nº 01.1411.00037-0000/2015
ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – **José Silva Pereira** – Prefeito.

Celso Viana Coelho
Presidente Substituto / FITHA

EXT. Nº 034 DO 1º TERMO AO CONVÊNIO Nº 050/15/FITHA.
ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Buritis.
DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 050/15/FITHA**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.
PROCESSO Nº 01.1411.00129-0000/2015
ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – **Oldeir Ferreira dos Santos** – Prefeito.

Celso Viana Coelho
Presidente Substituto / FITHA

EXT. Nº 035 DO 1º TERMO AO CONVÊNIO Nº 054/15/FITHA.
ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de São Miguel do Guaporé.
DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 054/15/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.
PROCESSO Nº 01.1411.00163-0000/2015
ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – **Zenildo Pereira dos Santos** – Prefeito.

Celso Viana Coelho
Presidente Substituto / FITHA

EXT. Nº 036 DO 1º TERMO AO CONVÊNIO Nº 057/15/FITHA.
ADITANTES: O Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Nova Mamoré
DA VIGÊNCIA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 057/15/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.
PROCESSO Nº 01.1420.02899-0001/2015
ASSINAM: Isequiel Neiva de Carvalho – Presidente / FITHA – **Laerte Silva de Queiroz** – Prefeito.

Celso Viana Coelho
Presidente Substituto / FITHA

Prefeituras Municipais do Interior

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
Gabinete do Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 215/SEMCEL/2016
Objeto: Aquisição de Material Permanente (Micro-Ônibus), de acordo com o Convênio nº. 165/PGE/2015
Pregão Eletrônico: nº 010/PMNM/2016.

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 010/PMNM/2016 realizada no dia 17 de março de 2.016 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **RODA LIVRE CONCESSIONÁRIA EIRELLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.343.864/0001-96, com o valor total de **R$ 194.998,00** (cento e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 29 de março de 2016.

LAERTE SILVA DE QUEIROZ
Prefeito do Município de Nova Mamoré

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
CNPJ – 01.592.473/0001-98 TEL: (69) 3344-1085
CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016
PROCESSO Nº. 221/2016/SEMTAS

O Município **de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 020/2016**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GENEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO E COPA E COZINHA), PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CRAS: PAIF-SCFV-INCLUSÃO SOCIAL DO ISOS- ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 18.211,30 (DEZOITO MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E TRINTA CENTAVOS), COM RECURSO: PRÓPRIO E FNAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 21/03/2016 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/04/2016 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 06/04/2016, às 10:00 horas.(horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 06/04/2016, às 10:30 horas.(horário de Brasília- DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/. **www.bll.org.br**
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1082/1086, site: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br/.
ou pelo e-mail: **cplpref.pimenteiras@hotmail.com.**
PIMENTEIRAS DO OESTE, 22 DE MARÇO DE 2016.

Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira Oficial do Município
DECRETO 205/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de MODALIDADE DISPENSA nº 24 processo 621/2016 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 26 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 621/2016/SEMUG contratação de empresa para fornecimento de certificado digital para atender as necessidades da semadf

EMPRESAS: EDL INFORMATICA LTDA-ME. CNPJ/CPF: 11.994.158/0001-40 Valor total: R$ 327,00
São Miguel do Guaporé, 29 DE MARÇO 2016.

SANDRA MARIA DA SILVA
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO.
Portaria 078/2015

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.281/2016.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.018/2016
Contratado: JANE TOMAZ DO NASCIMENTO

Objeto: Locação de um imóvel em alvenaria para funcionamento do laboratório municipal, devido o unidade Mista Massao Okamoto não ter nenhuma sala disponível que seja de acordo com as exigências da ANGEVISA, por um período de 05 (cinco) meses.
Valor: Será o valor global de R$ 11.000,00 (onze mil reais), sendo R$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês.
Dotação Orçamentária: Órgão Unidade 06.001
Programa Atividade: 10.302.0011.2.020
Nota de empenho n. 286/2016, elemento despesa n. 33.90.36.00.00; Órgão Unidade 06.001
Programa Atividade: 10.305.0011.2.030
Nota de empenho n. 287/2016, elemento despesa n. 33.90.36.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de MODALIDADE DISPENSA nº 24 processo 622/2016 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 26 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 622/2016/SEMUG contratação de empresa para fornecimento de certificado digital para atender as necessidades da semug

EMPRESAS: EDL INFORMATICA LTDA-ME. CNPJ/CPF: 11.994.158/0001-40 Valor total: R$ 753,00
São Miguel do Guaporé, 29 DE MARÇO 2016.

SANDRA MARIA DA SILVA
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO.
Portaria 078/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 177/2015. **PROCESSO N.** 4.221/GLOBAL/2015**.** OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS DE SEGURANÇA E TESTE HIDROSTÁTICO para atender as necessidades da SEMAD e outros. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: SILVEIRA E LIMONIO COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA- CNPJ n. 10.539.000/0001-18. ITENS E VALORES REGISTRADOS: 11 - R$ 62,39; 12 - R$ 133,47; 13 - R$ 154,83; 14 - R$ 80,08; 15 - R$ 97,88; 16 - R$ 97,88; 17 - R$ 62,29; 18 - R$ 249,14; 19 - R$ 131,67; 20 - R$ 146,97; 21 - R$ 302,53; 22 - R$ 81,70; 23 - R$ 98,24; 24 - R$ 249,14; 25 - R$ 97,88; 26 - R$ 62,29; 27 - R$ 131,67; 32 - R$ 357,50. VALOR TOTAL: R$ 45.211,44.

Obs.: A íntegra da Ata n. 16/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 29 de março de 2016.
Fabiana Felix da Silva
Coordenação de Registro de Preço

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2016. PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 177/2015. **PROCESSO N.** 4.221/GLOBAL/2015**.** OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, RECARGAS, PLACAS DE SEGURANÇA E TESTE HIDROSTÁTICO para atender as necessidades da SEMED e outros. PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: UDIARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME. CNPJ n. 19.265.788/0001-96. ITENS E VALORES REGISTRADOS: 28 - R$ 10,58; 29 - R$ 10,58; 30 - R$ 10,58; 31 - R$ 10,58; VALOR TOTAL: 359,72. Obs.: A íntegra da Ata n. 17/2016 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 29 de março de 2016.
Fabiana Felix da Silva
Coordenação de Registro de Preço

Câmara Municipal do Interior

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
PALACIO EZEQUIAS ALVES PEREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985
Anexo XII, da Lei n° 4.320/64
Exercício: 2015 Período mês : 12 Data Emissão: 15/03/2016

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADAS (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO e=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhora	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no domínio econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito Exportação de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa Prov. De Amortização Emp. e Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFCIT (IV)	1.115.573,98	1.171.392,30	1.161.872,63	-9.519,67
TOTAL (V) = (III+IV)	1.115.573,98	1.171.392,30	1.161.872,63	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985

Anexo XII, da Lei n° 4.320/64

Exercício: 2015 Período mês : 12 Data Emissão: 15/03/2016

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LÍQUIDAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.094.563,98	1.130.757,19	1.122.361,98	1.122.361,98	1.122.361,98	8.395,21
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	781.000,00	815.925,49	815.854,24	815.854,24	815.854,24	71,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	313.563,98	314.831,70	306.507,74	306.507,74	306.507,74	8.323,96
DESPESAS DE CAPITAL	21.010,00	40.635,11	39.510,65	39.510,65	39.510,65	1.124,46
INVESTIMENTOS	21.010,00	40.635,11	39.510,65	39.510,65	39.510,65	1.124,6
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.115.573,98	1.171.392,30	1.161.872,63	1.161.872,63	1.161.872,63	9.519,67
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	1.115.573,98	1.171.392,30	1.161.872,63	1.161.872,63	1.161.872,63	9.519,67

ANEXO I – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

INSCRITOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-c-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 02 – DEMOSNTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS

INSCRITOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985
Anexo XII, da Lei n° 4.320/64
Exercício: 2015 Período: 1 a 12 Data Emissão: 15/03/2016

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)			**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.161.872,63**	**954.236,36**
			Sem detalhamento da Destinação de Recursos	1.161.872,63	954.236,36
Transferências Financeiras (II)	**1.171.392,30**	**969.743,08**	**Transferências Financeiras Concedidas (VI)**	**9.519,67**	**39.256,32**
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**0,00**	**0,00**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**0,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável – Cancelam Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária – ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária – ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**23.749,60**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	23749,60	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**1.171.392,00**	**993.492,68**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**1.171.392,30**	**993.492,68**

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985
Anexo XII, da Lei n° 4.320/64
Exercício: 2015 Período: 12 Data Emissão: 15/03/2016

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalente a Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos à Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária – Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Crédito à Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			

ATIVO NÃO CIRCULANTE	**517.508,38**	**477.997,73**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Crédito a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa não Tributária – Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	517.508,38	477.997,73
Bens Móveis	181.224,73	177.997,73
Bens Imóveis	336.283,65	300.000,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
TOTAL	**517.508,38**	**477.997,73**

PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistências a Pagar Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajuste de Avaliação de Capital	162.507,32	162.570,32
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	355.001,06	315.490,41
Resultado do Exercício	39.510,65	-7.029,23
Resultados de Exercícios Anteriores	315.490,41	322.519,64
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMONIO LÍQUIDO	**517.508,38**	**477.997,73**
TOTAL	**517.508,38**	**477.997,73**

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO**	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	517.508,34	477.997,73	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				517.508,38	477.997,73

COMPENSAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potencias Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECUROS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**
TOTAL	

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF n° 08, de 04/02/1985
Anexo XII, da Lei n° 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Variação Patrimonial Aumentativa	1.171.392,30	969.743.08
Transferências e Delegações Recebidas	1.171.392,30	969.743.08
Transferências Intragovernamentais	1.171.392,30	969.743.08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Variações Patrimoniais Diminutivas	**1.131.881,65**	**976.772,31**
Pessoal e Encargos	815.854,24	662.241,69
Remuneração a Pessoal	659.940,34	536.280,87
Encargos Patronais	151.325,71	125.960,82
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas-Pessoal e Encargos	4.588,19	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	289.147,74	275.274,30
Uso de Material de Consumo	38.075,60	35.135,57
Serviços	251.072,14	240.138,73
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	17.360,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas-Financeiras	17.360,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	9.519,67	39.256,32
Transferências Intragovernamentais	9.519,67	39.256,32
Resultado Patrimonial do Período	**39.510,65**	**-7.029,23**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		

	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Incorporação de Ativos	39.510,65	16.720,37
Desincorporação de Passivos		
Incorporação de Passivos		
Desincorporação de Ativos		

EXERCÍCIO: 2015

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS ATIVOS EM 31/12/2015

MATRICULA	NOME	CPF	FUNCÃO	DATA DE ADMISSÃO	SALÁRIO
47	VALDECIR MACHADO DE ARAÚJO	386.918.842-15	CONTROLADOR INTERNO	01/01/2013	R$ 2.200,00
51	CARLOS ROBERTO DA COSTA	717.077.352-04	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	03/06/2015	R$ 1230,00
52	GILSON RODRIGUES BORGES	819.075.752-00	MOTORISTA	01/06/2015	R$ 920,00
53	TIAGO BASONI	007.197.512-84	VIGIA	01/06/2015	R$ 788,00
54	JULIERVERSON FERNANDES TEIXEIRA	022.165.052-00	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/2015	R$ 920,00
55	JOÃO BATISTA DA SILVA	837.010.102-00	VIGIA	01/07/2015	R$ 788,00
56	CLAUDINÉIA FERREIRA FUZARI	007.930.952-63	ZELADORA	01/07/2015	R$ 788,00
57	MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	017.172.361-97	AGENTE ADMINISTRATIVO	17/08/2015	R$ 920,00

Total Geral: 8

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS INATIVOS EM 31/12/2015

SEM MOVIMENTO

JAILTON FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE CMAAP

FABIANO ANTONIO ANTONIETTI
CONTADOR CRC –RO 0061

Ineditoriais

Águas de Buritis Saneamento S.A.

CNPJ nº 21.918.616/0001-16

Relatório da Administração – Demonstrações Financeiras – Exercício findo em 31 de dezembro de 2015 *(Em milhares de Reais)*

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2015, Rondônia, 30/03/2016.

A diretoria.

Balanço patrimonial

Ativos	2015	Passivos	2015
Caixa e equivalentes de caixa	37	Fornecedores e empreiteiros	392
Aplicações financeiras	4.968	Empréstimos	4
Ativo fical corrente	5	Obrigações trabalhistas e sociais	10
Outros créditos	3	Obrigações fiscais	37
Total do ativo circulante	5.013	**Total do passivo circulante**	443
Ativo fiscal diferido	138	Empréstimos	4.960
Total do realizável a longo prazo	138	Conta corrente partes relacionadas	4.561
Intangível	4.970	**Total do passivo não circulante**	9.521
Total do ativo não circulante	5.108	**Patrimônio líquido**	
Total do ativo	10.121	Capital social	429
		Prejuízo acumulado	(272)
		Patrimônio líquido	157
		Total do passivo	9.964
		Total do passivo e patrimônio líquido	10.121

Demonstração de resultados

	2015
Receita operacional líquida	4.919
Custos dos serviços prestados	(4.919)
Lucro bruto	-
Despesas administrativas e gerais	(414)
Resultado antes das despesas financeiras líquidas e impostos	(414)
Receitas financeiras	12
Despesas financeiras	(8)
Receitas financeiras líquidas	4
Prejuízo antes dos impostos	(410)
Imposto de renda e contribuição social	138
Prejuízo do período	(272)

Demonstração de resultados abrangentes

	2015
Prejuízo do período	(272)
Resultado abrangente total	(272)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

	Capital social	Prejuízo acumulados	Total
Saldos em 27 de janeiro de 2015 (data da constituição)	429	-	429
Prejuízo do período	-	(272)	(272)
Saldos em 31 de dezembro de 2015	429	(272)	157

Diretoria

Anselmo Henrique Seto Leal – Diretor Presidente
José Ailton Rodrigues – Diretor Executivo
Itamar Portela Camargo – Contador – CRC MS 010387/O5S-RO

As Demonstrações Financeiras completas estão à disposição em sua sede.

Demonstração dos fluxos de caixa

	2015
Fluxos de caixa das atividades operacionais	
Prejuízo antes dos impostos	(410)
Ajustes para:	
Amortização	23
Juros sobre empréstimos	4
Juros sobre aplicações financeiras	(12)
	(395)
Variações nos ativos e passivos	
(Aumento) / Diminuição dos ativos	
Outros créditos	(3)
Aumento / (Diminuição) dos passivos	
Fornecedores e empreiteiros	392
Obrigações trabalhistas e sociais	10
Obrigações fiscais	37
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	36
Fluxo de caixa de atividades de investimento	
Aplicações financeiras	(4.956)
Aquisição de intangível	(4.993)
Fluxo de caixa usado nas atividades de investimento	(9.949)
Fluxo de caixa de atividades de financiamento	
Empréstimos captados	4.960
Conta corrente a pagar para partes relacionadas	4.561
Fluxo de caixa proveniente das atividades de financiamento	9.521
Redução líquida em caixa e equivalentes de caixa	(392)
Caixa e equivalentes de caixa em 27 de janeiro	429
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	37
Redução líquida em caixa e equivalentes de caixa	(392)

DECISÃO COREN-RO N. 026/2015

Estabelece a tabela de valores de taxas e emolumentos cobrados aos Profissionais de Enfermagem e Pessoas Jurídicas para o exercício de 2016.

O Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia/ COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Lei n. 5.905/73, em seu Artigo 16 e Resolução Cofen n. 462/2014;
Considerando ainda a deliberação em sua Reunião Ordinária de Plenário do dia 29 de outubro de 2015;

DECIDE:
Art. 1º - Os valores de taxas e emolumentos cobrados aos Profissionais de Enfermagem e inscrição de Pessoa Jurídica ficam fixados nos seguintes valores:

DECRIÇÃO	VALOR R$
Inscrição Pessoa Jurídica	137,61
Autorização atendente/estrangeiro	45,25
Transferência de Inscrição	83,09
Inscrição Definitiva/Especialização (Q-III)	83,09
Inscrição Definitiva/Especialização (Q-II)	93,42
Inscrição Definitiva/Especialização (Q-I)	125,19
Inscrição Secundária/Remida	100,56
Expedição de Carteira Profissional	56,35
Substituição e/ou expedição 2ª via de Carteira Profissional	56,35
Anotação de Responsabilidade Técnica	168,98
Certidão de Responsabilidade Técnica	56,33
Taxa de Certidões Diversas	37,17
Suspensão Temporária de Inscrição	56,33
Cancelamento de inscrição e registro	56,33
Emissão de declaração ou validação de registro para outros países	90,12
Desarquivamento de autos/documentos	11,27
Autenticação de documentos pelo Conselho (por folha)	1,13
Despesas de fotocópias realizadas no Conselho	0,20
Despesas de correspondências e remessa de documentos – valor correspondente ao cobrado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.	--

Art. 2º - Esta Decisão entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2016, após homologação do Conselho Federal de Enfermagem e publicação na Imprensa Oficial.

Porto Velho-RO, 29 de outubro de 2015.

Dra. Ana Paula Santos Cruz
COREN-RO n. 63128
Presidente

Dra. Patrícia da Silva Ribeiro
COREN-RO n. 164917
Secretária Geral

DECISÃO COREN-RO N. 035/2015.
Aprova no âmbito do Coren-RO o Acordo Coletivo de Trabalho.

O Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia/Coren-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no Art. 63, Parágrafo 1º do Regimento Interno da Autarquia,

CONSIDERANDO o orçamento do Coren-RO do exercício de 2016;

CONSIDERANDO ainda a deliberação do Plenário em sua reunião ordinária do dia 14.12.2015, bem como tudo mais que consta no acordo coletivo de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem o Acordo Coletivo de trabalho, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, a partir do dia 1º de janeiro de 2016.

Porto Velho-RO, 14 de dezembro de 2015.

Dra. Patrícia da Silva Ribeiro
COREN-RO n. 164917
Presidente em Exercício

Dr. Sid Orleans Cruz
COREN-RO n.60874
Secretário Interino

COREN-RO
NOTA DE DESAGRAVO PÚBLICO EM FAVOR DAS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DENISE CABRAL CHAGAS ROCHA ELIETE BARBOSA SODRÉ THAYSA VILAR DA COSTA

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA, representado por sua presidente, Exma. Enfermeira, **Ana Paula Santos Cruz,** em cumprimento do art. 4º do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 311/2007, c/c o art. 1º e seguinte da Resolução Cofen n. 433/2012, vem ao público apresentar desagravo em favor das profissionais de enfermagem **Denise Cabral Chagas Rocha, Eliete Barbosa Sodré** e **Thaysa Vilar da Costa,** quando em exercício da sua profissão foram desrespeitadas pelo Médico **Marcio Sillos Marinho Falcão**, inscrito no CPF/MF n. 006.624.907-46 inscrito no CRM-RJ n. 52723622.

Porto Velho-RO, 29 de fevereiro de 2016

ANA PAULA SANTOS CRUZ
ENFERMEIRA-COREN/RO N. 63128
PRESIDENTE COREN/RO

Minerva Indústria e Comércio de Alimentos S.A.
CNPJ/MF nº 07.955.536/0001-00
NIRE 11.300.002.164

Aviso aos Acionistas

A Minerva Indústria e Comércio de Alimentos S.A. ("Companhia"), em atendimento ao disposto no caput do art. 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, informa aos seus acionistas que estão disponíveis para consulta de V.Sas., na sede da Companhia, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, na Rodovia RO 010, Km 14,5, sentido Pimenta Bueno, CEP 76.940-000, os seguintes documentos pertinentes à assembleia geral ordinária da Companhia, prevista para ser realizada em 29 de abril de 2016 e a ser oportuna e devidamente convocada pela administração da Companhia: (i) as contas dos administradores, o relatório da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes, todos referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; e (ii) a proposta da administração para a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015. A administração da Companhia coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rolim de Moura, 23 de março de 2016.

Edivar Vilela de Queiroz – Membro do Conselho de Administração
(29, 30 e 31/03/2016)

COMUNICADO

Foi Extraviado uma nota fiscal avulsa de produtor rural modelo 04 numero 000003, do senhor Ubirajara Alves dos Santos, produtor rural, CPF. 051.013.285 53 e RG 1665614 SSP BA, residente a rua Aracaju 2254 Setor Três na Cidade de Ariquemes RO, Conforme Boletim de Ocorrência nº 16W1029002914, o fato ocorreu na Rodovia RO, 257- município de Ariquemes RO, Ponto de Referencia Fazenda Campista Paraíso.

JOSÉ CUPERTINO VIEIRA, inscrito no CPF 159.532.467-49, RG 89.773SSP/RO, residente no município de Ouro Preto do Oeste-RO, comunica o extravio das NF's de produtor rural nos. 00001,00003 e 00006, cfe. Ocorrencia policial nº 332N2016.

ADEILTON AGUIAR ROCHA, inscrito no CPF626.253.902-63,RG 651.260SSP/RO, residente no município de Ouro Preto do Oeste-RO, comunica o extravio das NF's de produtor rural nos. 00010, cfe. Ocorrencia policial nº 226N2016.